*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Segunda-feira, 25 de julho de 2016** **Número 141**

# ÍNDICE

PARTE A

## Presidência da República

Gabinete do Presidente:

**Despacho n.º 9468/2016:**

Nomeia assessor da Casa Civil o ministro plenipotenciário de 1.ª classe licenciado José Augusto de Jesus Duarte . . . . . 22952

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 9469/2016:**

Alteração dos artigos 2.º, 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º 10.º e 11.º do Regulamento de Horário de Trabalho da CCDRLVT . . . . . 22952

## Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 9191/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caraterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 22954

**Aviso n.º 9192/2016:**

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de agosto de 2016 . . . . . 22956

**Despacho (extrato) n.º 9470/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Ana Catarina Reis Brito 22957

## Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 9471/2016:**

Fixação da cor e preço unitário da estampilha especial para os produtos de tabaco manufaturado, referente a 2017. . . . . 22957

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso (extrato) n.º 9193/2016:**

Renovação das equipas de trabalho da Direção de Finanças de Viana do Castelo . . . . . 22957

**Aviso (extrato) n.º 9194/2016:**

Renovação das equipas de trabalho da Direção de Finanças de Beja . . . . . 22957

**Aviso n.º 9195/2016:**

Concurso interno de admissão ao período experimental para 20 postos de trabalho na categoria de segundo-verificador superior do mapa de pessoal da AT . . . . . 22957

**Aviso n.º 9196/2016:**

Concurso interno de admissão ao período experimental para 40 postos de trabalho na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe do mapa de pessoal da AT . . . . . 22959

## Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna:

**Despacho n.º 9472/2016:**

Concedida a compensação especial por acidente sofrido pelo ex-Guarda Nuno Jorge Sousa Anes, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana . . . . . 22960

## Finanças, Administração Interna e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes do Ministro das Finanças, da Ministra da Administração Interna e do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 9473/2016:**

Estabelece o limite de financiamento referente aos encargos com a contratação de vigilantes florestais . . . . . 22960

## Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

**Despacho n.º 9474/2016:**

Decorrente da necessidade de dar cumprimento ao estatuído na Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, impõe-se alterar o estabelecido no Regulamento do Horário de Trabalho dos órgãos e serviços da Direção-Geral da Autoridade Marítima, aprovado pelo Despacho n.º 13889/2013, de 27 de setembro, publicado a 31 de outubro de 2013 . . . . . 22960

**Aviso n.º 9197/2016:**

Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima — publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos . . . . . 22963

Exército:

**Despacho n.º 9475/2016:**

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes . . . . . 22975

**Despacho n.º 9476/2016:**

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições. . . . . 22975

**Despacho n.º 9477/2016:**

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística . . . . . 22975

**Despacho n.º 9478/2016:**

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Infraestruturas. . . . . 22975

**Despacho n.º 9479/2016:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército . . . . . 22975

## Administração Interna

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 9480/2016:**

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, ao Major do TPS, n.º 1880190, Eduardo Beja Batista Diogo, da Guarda Nacional Republicana . . . . . 22976

## Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

**Despacho (extrato) n.º 9481/2016:**

Mestre Vasco Monteiro Torres Pinto da Rocha — renovação da comissão de serviço. . . . . 22976

**Despacho (extrato) n.º 9482/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica, Maria Filomena Assunção Duarte Fernandes Lopo . . . . . 22976

## Cultura

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9483/2016:**

Determina a cessação de funções da mestre Joana Margarida Fins Faria, no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral das Artes . . . . . 22976

Direção-Geral do Património Cultural:

**Aviso n.º 9198/2016:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, área de jardinagem, manutenção dos espaços e equipamentos para o Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha . . . . . 22976

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

**Despacho n.º 9484/2016:**

Integração no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) da Técnica Superior Ana Cristina da Cunha e Silva de Oliveira Costa de Calheiros Velozo . . . . . 22978

**Despacho n.º 9485/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Joana Isabel Correia Gonçalves de Barros Costa, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de janeiro de 2016 . . . . . 22978

**Despacho n.º 9486/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Elisabete Yee Fei Rodrigues, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de dezembro de 2015 22978

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Aviso n.º 9199/2016:**

Um posto de trabalho na categoria de Investigador Principal, para a Área Científica de Observação da Terra, no âmbito do programa LSA-SAF, da EUMETSAT . . . . . 22978

**Aviso n.º 9200/2016:**

Um posto de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar para a Área Cientifica de Observação da Terra, no quadro do programa LANDSAF, da EUMETSAT . . . . . 22980

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso (extrato) n.º 9201/2016:**

Licença sem vencimento . . . . . 22982

**Aviso n.º 9202/2016:**

Notificação de Sanção Disciplinar . . . . . 22982

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 433/2016:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/183/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol — Formação de Recursos Humanos . . . . . 22982

**Contrato n.º 434/2016:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/180/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva — Formação de Recursos Humanos. . . . . 22984

**Contrato n.º 435/2016:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/175/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Formação de Recursos Humanos . . . . . 22986

**Contrato n.º 436/2016:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/255/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Ciclismo — Formação de Recursos Humanos . . . . . 22988

**Contrato n.º 437/2016:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/200/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Minigolfe — Eventos Desportivos Internacionais/European Open Championships General Class — Vizela 2016 . . . . . 22989

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 9487/2016:**

Designa a licenciada Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida para o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 22991

Instituto de Informática, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1179/2016:**

Designação, em regime de comissão de serviço, do licenciado Fernando Pereira para o cargo de Coordenador da API do DAU. . . . . 22992

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1180/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, Jorge Manuel de Almeida Campino . . . . . 22992

**Despacho n.º 9488/2016:**

Delegação de competências da Sr.ª Diretora Distrital de Lisboa na Sr.ª Diretora Adjunta, Dr.ª Gabriela Real . . . . . 22993

**Despacho n.º 9489/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local do Entroncamento, Ana Cristina Rodrigues Tavares Gameiro . . . . . 22994

**Despacho n.º 9490/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Chamusca/Golegã/Barquinha; Cesarina Maria Malaquias Ferreira. . . . 22994

**Despacho n.º 9491/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, no Coordenador do Serviço Local de Fátima/Ourém, Dinis Mendes Pereira . . . . . 22994

**Despacho n.º 9492/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local do Entroncamento, Ana Cristina Rodrigues Tavares Gameiro . . . . . 22994

**Despacho n.º 9493/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Coruche, Maria Avelina Machado Martelo . . . . . 22994

**Despacho n.º 9494/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, no Coordenador do Serviço Local de Fátima/Ourém, Dinis Mendes Santos Pereira . . . . . 22994

**Despacho n.º 9495/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, no Coordenador do Serviço Local de Rio Maior, João Manuel Silva Guerra . . . . . 22994

**Despacho n.º 9496/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Mação/Sardoal, Isabel Maria Lopes Lourenço . . . . . 22994

**Despacho n.º 9497/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Abrantes/Constância, Elsa Maria Rosa Matos Sirgado . . . . . 22995

**Despacho n.º 9498/2016:**

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Gestão do Cliente na coordenadora do Serviço Local de Mação/Sardoal, Isabel Maria Lopes Lourenço. . . . . 22995

**Despacho n.º 9499/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Abrantes/Constância, Elsa Maria Rosa Matos Sirgado . . . . . 22995

**Despacho n.º 9500/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Almeirim/Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro . . . . . 22995

**Despacho n.º 9501/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, no Coordenador de Serviço Local de Almeirim/Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro . . . . . 22995

**Despacho n.º 9502/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora do Serviço Local de Chamusca/Golegã/Barquinha, Cesarina Maria Malaquias Ferreira . . . . 22995

**Despacho n.º 9503/2016:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, na Coordenadora da Equipa da Linha da Segurança Social, Maria do Carmo Saramago Beja Silva . . . . . 22995

## Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 9504/2016:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, ao aposentado Pedro Vassalo Santos Cabral . . . . . 22995

**Despacho n.º 9505/2016:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, à aposentada Maria José Oliveira Leal Bravo da Costa . . . . . 22996

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 9203/2016:**

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 16, da especialidade médica de Medicina Interna . . . . . 22996

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Aviso n.º 9204/2016:**

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 . . . . . 22996

**Aviso n.º 9205/2016:**

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Pediatria Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 . . . . . 22996

**Aviso n.º 9206/2016:**

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Imuno-hemoterapia, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 . . . 22997

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 9207/2016:**

Procedimento simplificado para postos de trabalho de Assistente de Saúde Pública — lista de classificação final . . . . . 22997

**Aviso n.º 9208/2016:**

Declara deserto o procedimento simplificado para Assistente de Cardiologia . . . . . 22997

**Aviso n.º 9209/2016:**

Procedimento simplificado para assistente de psiquiatria — lista de classificação final . . . . 22997

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 9210/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com a trabalhadora Maria Fátima da Silva Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Almada/Seixal . . . . . 22997

**Despacho (extrato) n.º 9506/2016:**

Autorizada a exoneração, à enfermeira Paula Cristina Proença Ramos Alberto Faria, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Oeste Sul/Mafra-UCSP Ericeira, com efeitos reportados a 08/05/2016 . . . . . 22997

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

**Despacho n.º 9507/2016:**

Despacho nomeação de inspetores . . . . . 22997

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso n.º 9211/2016:**

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 1167/2016 publicado em 2 de fevereiro de 2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22 . . . . . 22998

## Planeamento e das Infraestruturas

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 9212/2016:**

Criação do Departamento Financeiro, unidade orgânica de nível II . . . . . 22998

## Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria:

**Despacho n.º 9508/2016:**

Prorrogação do prazo do FIEAE — Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas, pelo período de quatro anos . . . . . 22998

## Ambiente

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 9213/2016:**

Consolidação da mobilidade da trabalhadora Maria Luísa de Carvalho Lopes na categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral . . . . . 22999

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Aviso n.º 9214/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P . . . . . 22999

**Aviso n.º 9215/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. . . . . 23000

Direção-Geral do Território:

**Aviso n.º 9216/2016:**

LANDCOBA — Consultores de Sistemas de Informação e Cartografia Digital, L.da, autorizada a exercer atividades no domínio do cadastro predial . . . . . 23002

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 9509/2016:**

Determina a cessação de funções do mestre Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, como adjunto do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural . . . . . 23002

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso (extrato) n.º 9217/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática adjunto (DORH) . . . . . 23002

## Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

**Aviso n.º 9218/2016:**

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade geral de um trabalhador . . . . . 23004

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Despacho n.º 9510/2016:**

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Administração Geral. . . . . 23004

**Despacho n.º 9511/2016:**

Revogação de delegação de competências . . . . . 23004

PARTE D

**Ministério Público**

**Despacho n.º 9512/2016:**

Designação de Coordenador do Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República. . . . . 23005

PARTE E

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**

**Regulamento n.º 728/2016:**

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Serviço Social . . . . . 23005

**Regulamento n.º 729/2016:**

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão . . . . . 23008

**Regulamento n.º 730/2016:**

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas . . . . . 23014

**Regulamento n.º 731/2016:**

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada . . . 23016

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

**Aviso n.º 9219/2016:**

Aviso de notificação de despacho de acusação . . . . . 23019

**Universidade dos Açores**

**Edital n.º 619/2016:**

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Serviço Social . . . . 23020

**Edital n.º 620/2016:**

Concurso para candidatura e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 141/2009, de 3 de fevereiro, na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, agora Escola Superior de Saúde — Ponta Delgada . . . . . 23022

**Universidade de Aveiro**

**Despacho n.º 9513/2016:**

Despacho reitoral de extensão de encargos . . . . . 23023

**Universidade da Beira Interior**

**Aviso (extrato) n.º 9220/2016:**

Consolidação de mobilidade . . . . . 23025

**Universidade de Coimbra**

**Despacho n.º 9514/2016:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês . . . . . 23025

**Despacho n.º 9515/2016:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês . . . . . 23027

**Despacho n.º 9516/2016:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia . . . . . 23030

**Despacho n.º 9517/2016:**

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Jorge Miguel Sá Silva . . . . . 23033

**Despacho n.º 9518/2016:**

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Marco Paulo Seabra dos Reis . . . . . 23033

**Despacho n.º 9519/2016:**

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Marília Pascoal Curado . . . . . 23033

**Despacho n.º 9520/2016:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino . . . . . 23033

## Universidade de Lisboa

**Aviso n.º 9221/2016:**

Projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 6997/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016; audiência dos interessados . . . . . 23034

**Despacho (extrato) n.º 9521/2016:**

Renovação do contrato de Assistentes Convidados da FMUL . . . . . 23036

**Despacho (extrato) n.º 9522/2016:**

Fim de contrato de duas Assistentes Convidadas da FMUL . . . . . 23037

**Edital n.º 621/2016:**

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Associado para o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa . . . . . 23037

**Despacho (extrato) n.º 9523/2016:**

Conclusão de períodos experimentais de vários trabalhadores . . . . . 23038

## Universidade do Minho

**Edital n.º 622/2016:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas. . . . . 23038

**Edital n.º 623/2016:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão, da Escola de Ciências . . . . . 23040

**Despacho n.º 9524/2016:**

Constituição de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações do Diploma de Mestrado, requerida pela Leomaris Espindola Aires . . . . . 23042

## Universidade Nova de Lisboa

**Despacho (extrato) n.º 9525/2016:**

Renúncia ao cargo de Diretor Adjunto, Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes . . . . . 23042

## Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Aviso n.º 9222/2016:**

Publicitação de subsídios concedidos por estes Serviços, no primeiro semestre de 2016, a alunos matriculados na UTAD . . . . . 23042

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho (extrato) n.º 9526/2016:**

Nomeação em regime de substituição, como dirigente de nível intermédio de grau 3, de Carla Maria Rosa Ruivo . . . . . 23043

**Despacho (extrato) n.º 9527/2016:**

Nomeação em regime de substituição, como dirigente de nível intermédio de grau 4, de Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória . . . . . 23044

**Despacho n.º 9528/2016:**

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Mediação Artística e Cultural da Escola Superior de Educação de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 23044

**Despacho n.º 9529/2016:**

Regulamento da Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. . . . . 23046

**Despacho n.º 9530/2016:**

Nomeação de Vice-Presidentes do ISEL. . . . . 23052

**Despacho n.º 9531/2016:**

Nomeação do Vice-Presidente em substituição do Presidente do ISEL . . . . . 23052

**Despacho n.º 9532/2016:**

Nomeação dos Assessores da Presidência do ISEL. . . . . 23052

**Despacho n.º 9533/2016:**

Delegação da Presidência do Conselho Pedagógico no Vice-Presidente Professor Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio . . . . . 23052

**Despacho n.º 9534/2016:**

Delegação da Presidência do Conselho Técnico-científico no Vice-Presidente Professor Doutor Ricardo Jorge González Felipe . . . . . 23053

**Instituto Politécnico do Porto**

**Aviso (extrato) n.º 9223/2016:**

Conclusão com sucesso do estágio de Bruno Daniel Martins da Silva para ingresso na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática. . . . 23053

**Despacho n.º 9535/2016:**

Publicação da alteração da estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Assessoria e Tradução, lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração . . . 23053

**Despacho n.º 9536/2016:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Osteopatia, lecionada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto. . . . . 23056

**Despacho (extrato) n.º 9537/2016:**

Homologação da avaliação do período experimental da trabalhadora Anabela Cabral Leitão 23057

**Instituto Politécnico de Setúbal**

**Despacho n.º 9538/2016:**

Subdelegação de competências . . . . . 23057

**Instituto Politécnico de Viseu**

**Despacho n.º 9539/2016:**

Despacho de alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente. . . . . 23058

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra**

**Regulamento n.º 732/2016:**

Regulamento de atribuição do Apoio de Emergência ao Estudante . . . . . 23059

PARTE G

**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**

**Aviso n.º 9224/2016:**

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Oncologia Médica, da carreira médica hospitalar . . . . . 23061

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**

**Despacho (extrato) n.º 9540/2016:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da enfermeira Susana de Almeida Pereira . . . . . 23062

PARTE H


## Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

**Aviso (extrato) n.º 9225/2016:**

Transição para a categoria de Assistente Graduado . . . . . 23062

**Despacho (extrato) n.º 9541/2016:**

Delegação de competências — Dr.ª Maria do Céu Valente. . . . . 23062

**Despacho (extrato) n.º 9542/2016:**

Delegação de competências — Dr. Rui Silva . . . . . 23062

**Despacho (extrato) n.º 9543/2016:**

Delegação de competências do Serviço de Gestão de Compras . . . . . 23062

**Despacho (extrato) n.º 9544/2016:**

Prorrogação do regime de trabalho a tempo parcial . . . . . 23063

**Louvor (extrato) n.º 370/2016:**

Louvor à Coordenadora Técnica Laurinda Mariana da Silva Veiga . . . . . 23063

## Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

**Deliberação n.º 1181/2016:**

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da Carreira Especial Médica . . . . . 23063

## Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

**Deliberação n.º 1182/2016:**

Acumulação de Funções — Dr.ª Susana Tavares . . . . . 23063

## Município de Alvito

**Edital (extrato) n.º 624/2016:**

Projeto de Regulamento do Prémio Literário Raul de Carvalho. . . . . 23063

## Município de Arganil

**Aviso (extrato) n.º 9226/2016:**

Publicitação de lista unitária de ordenação final. . . . . 23064

## Município da Batalha

**Aviso n.º 9227/2016:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final . . . . . 23064

## Município de Carrazeda de Ansiães

**Aviso n.º 9228/2016:**

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães . . . . . 23064

## Município de Condeixa-a-Nova

**Aviso (extrato) n.º 9229/2016:**

Conclusão do Período Experimental. . . . . 23064

## Município de Coruche

**Aviso (extrato) n.º 9230/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente operacional . . . . . 23065

## Município de Esposende

**Aviso n.º 9231/2016:**

Delimitação de áreas de reabilitação urbana do Município de Esposende . . . . . 23065

## Município de Estremoz

**Aviso n.º 9232/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento para o Concelho de Estremoz . . . . . 23065

## Município de Felgueiras

**Aviso n.º 9233/2016:**

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (nadadores-salvadores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para os Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, aberto pelo aviso n.º 7318/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014 — celebração de contrato . . . . . 23065

## Município de Figueiró dos Vinhos

**Aviso n.º 9234/2016:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos 23066

## Município de Grândola

**Edital n.º 625/2016:**

Proposta de alterações ao regulamento de circulação e estacionamento de Tróia . . . . . 23066

## Município de Guimarães

**Edital n.º 626/2016:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Cívico e Histórico de S. Jorge de Selho . . . . . 23067

**Edital n.º 627/2016:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Cívico e Histórico de Ronfe 23069

## Município da Mealhada

**Aviso n.º 9235/2016:**

Nomeação de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e de chefe de divisão em regime de substituição . . . . . 23070

## Município de Odemira

**Aviso n.º 9236/2016:**

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por tempo Indeterminado — Roberto Canelas . . . . . 23071

**Aviso n.º 9237/2016:**

Concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — fiscal municipal de 2.ª classe . . . . . 23071

## Município de Penafiel

**Aviso n.º 9238/2016:**

Prorrogação do prazo de elaboração PPAC . . . . . 23072

## Município de Ponta Delgada

**Regulamento n.º 733/2016:**

Segunda Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada . . . . . 23072

## Município de Redondo

**Aviso n.º 9239/2016:**

Convocatória para realização de prova de conhecimentos, 1.º método de seleção, Concurso referencia S, área de escola/centro lúdico . . . . . 23076

**Aviso n.º 9240/2016:**

Convocatória para realização de prova de conhecimentos, 1.º método de seleção, Concurso referência Q, área de Cantoneiro de Limpeza . . . . . 23076

**Aviso n.º 9241/2016:**

Convocatória para realização de prova de conhecimentos, 1.º método de seleção, Concurso referência P, área de Pedreiro . . . . . 23077

**Aviso n.º 9242/2016:**

Convocatória para realização de prova de conhecimentos, 1.º método de seleção, Concurso referência T, área de Caiador . . . . . 23077

**Município de Sabrosa**

**Aviso n.º 9243/2016:**

Discussão Pública de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/1976 . . . . . 23077

**Município de Santiago do Cacém**

**Despacho n.º 9545/2016:**

Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém . . . . . 23077

**Município de Seia**

**Aviso n.º 9244/2016:**

Abertura de procedimentos concursais comuns, visando a ocupação de 15 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional . . . . . 23086

**Município de Sintra**

**Aviso (extrato) n.º 9245/2016:**

Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado . . . . . 23093

**Município de Torres Novas**

**Aviso n.º 9246/2016:**

Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas: capítulo I: Urbanização e Edificação . . . . . 23093

**Município de Torres Vedras**

**Aviso n.º 9247/2016:**

Prorrogação de licença sem remuneração . . . . . 23116

**Aviso n.º 9248/2016:**

Renovação de nomeação em comissão de serviço . . . . . 23116

**Município de Vila Real de Santo António**

**Aviso (extrato) n.º 9249/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois trabalhadores por motivo de aposentação . . . . . 23116

**Aviso (extrato) n.º 9250/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, por motivo de falecimento . . . . . 23116

**Aviso (extrato) n.º 9251/2016:**

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Ação Social . . . . . 23116

**Aviso (extrato) n.º 9252/2016:**

Mobilidade interna intercarreiras . . . . . 23116

**Município de Vila Viçosa**

**Regulamento n.º 734/2016:**

Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças . . . . . 23116

**Freguesia do Beato**

**Regulamento n.º 735/2016:**

Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias . . . . . 23117

PARTE I


### União das Freguesias de Ereira e Lapa

**Aviso n.º 9253/2016:**

Anulação de concurso . . . . . 23124

### União das Freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira

**Aviso n.º 9254/2016:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final . . . . . 23124

### Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo

**Aviso n.º 9255/2016:**

Anulação do procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico por tempo indeterminado . . . . . 23124

### COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

**Regulamento n.º 736/2016:**

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso de Mudanças de Par Instituição/Curso do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes . . . . . 23124

### Fundação Terras de Santa Maria da Feira

**Despacho n.º 9546/2016:**

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão de Empresas do ISVOUGA . . . . . 23127


PARTE J1


## Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

**Aviso (extrato) n.º 9256/2016:**

Procedimento concursal n.º 691_CRESAP_43_06/16 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social . . . . . 23128

## Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 9257/2016:**

Abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III — Mirandela, integrada na Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 23128

### Universidade de Lisboa

Instituto de Ciências Sociais:

**Aviso (extrato) n.º 9258/2016:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a coordenação da Divisão Financeira e Administrativa . . . . . 23128

# PARTE A

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 9468/2016**

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio assessor da Casa Civil o ministro plenipotenciário de 1.ª classe licenciado José Augusto de Jesus Duarte, com efeitos a partir de 25 de junho de 2016 e em regime de comissão de serviço.

26 de junho de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

209752477

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**Despacho n.º 9469/2016**

Na sequência da entrada em vigor, em 01/07/2016 da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, diploma que definiu as 35 horas de trabalho como limite máximo semanal dos períodos normais de trabalho e após consulta ao delegado sindical atenta a inexistência de comissão de trabalhadores ou de comissão sindical ou intersindical, nos termos do artigo 75.º e das alíneas *c*) e *d*) do artigo 327.º da LTFP, procede-se à atualização do Regulamento de Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (RHT), aprovado pelo Despacho n.º 4325/2015, 13 de abril de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2015, sendo renumerado e republicado em anexo ao presente despacho.

Mantêm-se as modalidades de horário de trabalho, praticadas pelos trabalhadores e previstas no RHT, com observância das regras nele contidas com as atualizações introduzidas por força da entrada em vigor do diploma citado, tendo ainda em consideração a consulta citada.

São alterados os artigos 2.º, 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º e 11.º do Regulamento de Horário de Trabalho da CCDR LVT aprovado pelo Despacho n.º 4325/2015, 13 de abril de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2015.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

ANEXO

**Regulamento do Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento de horário, é aplicável aos trabalhadores que exercem funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicáveis em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LTFP).

2 — Aos trabalhadores inseridos em carreiras especiais que exercem funções na CCDR LVT, em tudo o que não contrarie o disposto nos respetivos estatutos legais, é igualmente aplicável o disposto no presente regulamento.

Artigo 2.º

**Período de funcionamento e atendimento**

1 — O período normal de funcionamento da CCDR LVT inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas de cada dia útil.

Artigo 3.º

**Duração do período normal de trabalho**

1 — A duração semanal de trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

2 — Com exceção das situações legalmente tipificadas os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e mais de nove horas de trabalho diárias.

3 — Salvo quando a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Artigo 4.º

**Isenção de horário de trabalho**

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a CCDR LVT, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 5.º

**Trabalho suplementar**

1 — É considerado trabalho suplementar o que for realizado fora do horário normal de trabalho, quer nos dias úteis, quer nos dias de descanso obrigatório, complementar ou em feriados.

2 — O trabalho suplementar só pode ser prestado em situações excecionais e transitórias de acréscimo de trabalho e deve, salvo casos de

urgência, ser previamente autorizado pelo dirigente máximo da CCDR LVT.

3 — O trabalho suplementar deve ser sempre registado, nos termos do diploma legal aplicável.

4 — A prestação de trabalho suplementar confere direito ao descanso compensatório e acréscimo remuneratório nos termos previstos nos artigos 229.º e 230.º do Código do Trabalho.

Artigo 6.º

**Deveres de assiduidade e de pontualidade**

1 — Todos os trabalhadores abrangidos pela aplicação do Regulamento devem comparecer regularmente ao serviço, de acordo com os horários que lhes forem designados e aí permanecer continuadamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos em que for autorizado pelo respetivo superior hierárquico.

2 — Os trabalhadores podem ainda ausentar-se justificadamente ao serviço nas situações previstas no n.º 2 do artigo 134.º da na Lei 35/2014, de 20 de junho.

3 — Os titulares de cargos dirigentes bem como os trabalhadores que gozem de isenção de horário estão vinculados ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida e à observância do dever de assiduidade.

Artigo 7.º

**Controlo e registo de assiduidade**

1 — A verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade bem como do período normal de trabalho, salvo em casos excecionais e devidamente justificados, é feita através do sistema informático de controlo de assiduidade, competindo o controlo presencial dos trabalhadores, nos respetivos locais de trabalho, ao pessoal dirigente.

2 — As entradas e saídas, incluindo as do intervalo para almoço, são obrigatoriamente registadas no sistema de controlo de assiduidade.

3 — O não registo da entrada e saída no intervalo para almoço implica a dedução automática de duas horas, salvo justificação devidamente validada pelo superior hierárquico.

4 — Qualquer ausência que decorra entre as entradas e saídas de cada período de presença obrigatória terá de ser autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta.

5 — A falta de registo no sistema de controlo de assiduidade é considerada como ausência ao serviço, devendo a mesma ser justificada e devidamente confirmada pelo respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, a comunicar de imediato à unidade orgânica responsável pela assiduidade.

6 — A aferição, legalmente estabelecida, do cumprimento do dever de assiduidade do pessoal dirigente bem como dos trabalhadores que gozam de isenção de horário será efetuada através do respetivo registo informático.

## CAPÍTULO II

## Regime de Horário de Trabalho Geral

Artigo 8.º

**Horário flexível**

1 — A modalidade de organização temporal de trabalho normalmente praticada na CCDR LVT é a de horário flexível.

2 — O regime de horário de trabalho praticado por cada trabalhador deve respeitar o cumprimento das 7 horas de trabalho diárias, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.

3 — No regime de horário de trabalho flexível é obrigatória a presença no serviço dos trabalhadores nos seguintes períodos:

*a*) Das 10 horas às 12 horas;
*b*) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — O tempo de trabalho diário é interrompido para almoço por um intervalo mínimo de uma hora e não superior a duas entre os períodos de permanência obrigatória, salvo o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º do presente regulamento.

5 — À exceção dos períodos de permanência obrigatória mencionados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3

do presente artigo, todos os outros podem ser geridos por cada trabalhador e o respetivo superior hierárquico, de molde a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços.

6 — O tempo de serviço não prestado durante os períodos de permanência obrigatória dá origem a marcação de falta pelo período correspondente, a qual deve ser justificada nos termos da legislação em vigor.

7 — A gestão dos horários de trabalho deverá ter em conta as diferentes atribuições da CCDR LVT, considerando-se sempre o horário de funcionamento da instituição.

Artigo 9.º

**Regime do horário flexível**

1 — O eventual saldo positivo apurado no termo de cada mês que não seja considerado como trabalho suplementar, pode ser gozado no mês seguinte até ao limite de sete horas.

2 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

3 — Relativamente aos trabalhadores com deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de 10 horas, para o mês.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 a duração média do trabalho é de 7 horas.

5 — As faltas a que se refere o n.º 2 são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Artigo 10.º

**Dispensas ao serviço**

1 — Podem ser concedidas em cada mês, dispensas do período de presença obrigatória, até ao máximo de sete horas, por compensação de saldos positivos do mês anterior a que se reporta, não podendo dar origem a um dia completo de ausência.

2 — As dispensas de serviço mencionadas no n.º anterior não podem, em caso algum, ser utilizadas cumulativamente com o gozo de férias e ou tolerâncias de ponto.

3 — Só podem ser concedidas as dispensas de serviço referidas no n.º 1 desde que, não afetem o normal funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de pelo menos 50 %, do pessoal da respetiva unidade orgânica.

4 — As dispensas previstas no presente artigo, carecem de autorização do superior hierárquico, e devem ser solicitadas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

## CAPÍTULO III

## Outros Regimes de Horário de Trabalho

Artigo 11.º

**Horário desfasado**

1 — Para além do regime horário flexível previsto no capítulo anterior pode, por motivos de conveniente funcionamento do serviço, ser estabelecido pelo dirigente máximo a adoção do regime de horário desfasado.

2 — O regime de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas de entrada e saída, unidade a unidade ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores.

3 — É permitida a prática do horário desfasado nas áreas que, pela natureza das suas atividades, prestam assistência permanente ao público ou outros serviços com períodos de funcionamento diferenciados.

4 — As horas de entrada e saída, bem como a fixação do início dos intervalos de descanso, são estabelecidas caso a caso pelo dirigente máximo, sob proposta fundamentada do responsável ou dirigente da respetiva unidade.

5 — Podem ser estabelecidos regimes de rotatividade entre os trabalhadores abrangidos por horários desfasados.

6 — A fixação de horários desfasados obedece ao cumprimento do disposto no artigo 113.º da LTFP.

Artigo 12.º

**Jornada contínua**

1 — Por motivos de conveniente funcionamento do serviço e interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, nos casos previstos no n.º 4 do presente artigo, mediante parecer devidamente fundamentado do respetivo superior hierárquico, pode ser autorizado pelo dirigente máximo o regime de horário de jornada contínua.

2 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

*a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
*b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
*c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
*d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
*e*) Trabalhador estudante;
*f*) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
*g*) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

## CAPÍTULO IV

## Modalidades especiais de prestação de trabalho

Artigo 13.º

**Regimes de trabalho especiais**

1 — A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

*a*) Em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da maternidade e paternidade;
*b*) Quando se trate da situação de trabalhador-estudante.

2 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.

3 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias por semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo.

4 — O trabalhador a tempo parcial tem direito:

*a*) À retribuição base e outras prestações, com ou sem carácter retributivo, previstas na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou, caso sejam mais favoráveis, às auferidas por trabalhador a tempo completo em situação comparável, na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal;
*b*) Ao subsídio de refeição, no montante legalmente previsto, exceto quando o período normal de trabalho diário seja inferior a cinco horas, caso em que é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

5 — A modalidade de trabalho com flexibilidade de horário consiste na faculdade conferida ao trabalhador em poder escolher, dentro dos limites estabelecidos na lei, as horas de início e termo do período normal de trabalho.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

**Legislação aplicável**

1 — Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e demais legislação complementar.

2 — É ainda aplicável o disposto nos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LTFP), aos trabalhadores por eles abrangidos.

Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

As presentes alterações ao Regulamento de Horário de Trabalho da CCDR LVT, aprovado pelo Despacho n.º 4325/2015, 13 de abril de 2015, entram em vigor no dia 1 de julho de 2016.

209743437

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 9191/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caraterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 16 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às funções ou posto de trabalho em causa, foi dado cumprimento ao referido procedimento prévio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro (Processo 34828).

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de um posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do Centro de Informação Europeia Jacques Delors da Direção Geral dos Assuntos Europeus — Palácio da Cova da Moura, Rua da Cova da Moura, 1, em Lisboa.

5 — Caraterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de conceção e de assessoria técnica especializada, designadamente na elaboração de conteúdos pedagógicos e de conteúdos digitais, elaboração de relatórios, inquéritos de avaliação e tratamento de dados, gestão de bases de dados de elevado grau de complexidade, em matérias relacionadas com a difusão da informação e comunicação sobre a União Europeia, nomeadamente:

Informação para os cidadãos e empresas, através do envio regular de *newsletters* eletrónicas, sobre a atualidade europeia e sobre temas especializados;

Oportunidades de negócio para as empresas e empreendedores, designadamente no que se refere a concursos públicos das instituições e organismos da União Europeia, programas de financiamento europeus e nacionais e respetivas candidaturas; realização de seminários de divulgação;

Divulgação das oportunidades de emprego e estágio na União Europeia e em Organismos Internacionais, junto dos cidadãos, com atendimento personalizado para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou internet;

Informação e comunicação sobre os principais temas anuais da agenda europeia de diversas plataformas digitais: portal, sítios internet especializados e redes sociais

6 — Local de trabalho — Palácio da Cova da Moura, Rua da Cova da Moura, 1, em Lisboa.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

8.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional: Licenciatura;

Formação e/ou experiência complementar adequada à área funcional, designadamente na área da comunicação, criação e gestão de conteúdos para plataformas digitais em assuntos europeus;

Bons conhecimentos de inglês e Francês;

Competências na área informática na ótica do utilizador.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspxo qual deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

*a*) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias.

*c*) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

*d*) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a respetiva antiguidade na categoria e na função pública, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

*e*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

*f*) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Clotilde Pestana, Diretora de Serviços do Centro de Informação Europeia Jacques Delors na Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

1.º Vogal efetivo, Carlos Medeiros, Técnico Superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo, Luísa Pacheco, Técnica Superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

1.º Vogal suplente, José Morujo, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente, Maria Paula Mendonça, Técnica Superior na Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

12 — Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

*a*) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho;

*b*) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

1 — Organização política e administrativa do Estado;
2 — Organização Administrativa do MNE;
3 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
4 — Procedimento Administrativo e da Contratação Pública;
5 — Linhas de Orientação Estratégica da União Europeia;
6 — Políticas Europeias, em particular, Cidadania europeia;
7 — Prioridades da Comunicação da União Europeia;
8 — Fontes oficiais de Informação Europeia;
9 — Plataformas digitais (portais, sítios web e redes sociais) do CIEJD

Legislação recomendada (não dispensa a consulta das respetivas alterações no *Diário da República*):

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro — Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);

Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro — Lei orgânica da Direção Geral dos Assuntos Europeus;

Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro — Define a estrutura nuclear da DGAE;

Despacho n.º 3748/2012, n.º 13561/2012 e n.º 13237/2014 respetivamente de 14 de março, 18 de outubro e 31 de outubro: Define as Unidades Orgânicas Flexíveis da DGAE;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do procedimento Administrativo;

Lei 73/2014, de 13 de maio: Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa;

Consultas aos sítios:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — http://www.portugal.gov.pt/

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público — www.dgaep.gov. pt Fichas técnicas sobre a União Europeia
[http://www.europarl.europa.eu/atyourservice/pt/displayFtu.html]

Código de Redação Interinstitucional [http://publications.europa.eu/code/pt/pt-000100.htm]

Redigir com clareza [http://bookshop.europa.eu/pt/redigir-com-clareza-pbHC3010536/]

Portal EUROPA [europa.eu]

Sobre o EUROPA/Acerca deste sítio [http://europa.eu/abouteuropa/index_pt.htm]

Advertência jurídica importante
[http://europa.eu/abouteuropa/legal_notices/index_pt.htm]

Universo Internet CIEJD

Portal Eurocid [www.eurocid.pt]

Biblioteca Digital Infoeuropa [https://infoeuropa.eurocid.pt]

Oportunidades de Negócio na UE [www.oportunidadesdenegocionaue.eu]
Carreiras Internacionais [www.carreirasinternacionais.eu]
Trabalhar na UE [www.trabalharnauniaoeuropeia.eu]
Página Facebook CIEJD
[https://www.facebook.com/CentrodeInformacaoEuropeiaJacques-Delors/]
Página Facebook BJD [https://www.facebook.com/BibliotecaJacquesDelors/]
Página Linkedin CIEJD [https://www.linkedin.com/company/ciejd---centro-de-informao-europeia-jacques-delors?trk=top_nav_home]

Tratados da União Europeia [http://europa.eu/eu-law/decisionmaking/treaties/index_pt.htm].

12.2 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
12.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo para o efeito considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;
Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.4 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter público, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.6 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.
14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MNE.
15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VF = 0,70 PC + 0,30 EPS
VF = 0,70 AC + 0,30 EPS

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.
18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

11 de julho de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209741193

## Aviso n.º 9192/2016

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2016 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

| Divisas | Taxa de conversão por 1 euro |
|---|---|
| Rand Sul-Africano | 16,9869 |
| Novo Kwanza (Angola) | 178,6550 |
| Florim (Antilhas Holandesas) | 2,0379 |
| Rial Saudita | 4,2701 |
| Dinar Argelino | 119,0234 |
| Peso Argentino | 16,5466 |
| Dólar Australiano | 1,4700 |
| Kuna da Croácia | 7,5521 |
| Dinar Bahrein | 0,42925 |
| Dólar dos Estados Unidos da América | 1,1408 |
| Dólar USD (Bermudas) | 1,1408 |
| Real Brasileiro | 3,5898 |
| Lev da Bulgária | 1,9558 |
| Escudo (Cabo Verde) | 110,0430 |
| Dólar Canadiano | 1,4315 |
| Peso Chileno | 737,3110 |
| Yuan Renmimbi (China) | 7,0780 |
| Peso Colombiano | 3239,5600 |
| Won da Coreia do Sul | 1318,6000 |
| Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal) | 655,9570 |
| Peso Cubano | 1,1338 |
| Coroa Dinamarquesa | 7,4277 |
| Libra Egípcia | 10,1098 |
| Rial do Qatar | 4,1457 |
| Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador) | 1,1408 |
| Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué) | 1,1408 |
| Dirham dos Emiratos Árabes Unidos | 4,1818 |
| Franco Suíço | 1,1066 |
| Birr da Etiópia | 24,4927 |
| Libra Esterlina (Reino Unido) | 0,8282 |
| Rupia das Maurícias | 38,4263 |
| Dólar da Guiana Inglesa | 233,1200 |
| Rupia da Indonésia | 14645,4300 |
| Dólar da Namíbia | 16,9530 |
| Dólar de Hong-Kong | 8,8282 |
| Forint da Hungria | 313,8865 |
| Rupia Indiana | 74,6187 |
| Real Iraniano | 33597,9000 |
| Dinar Iraquiano | 1284,0800 |
| Peso Filipinas | 53,5040 |
| Coroa Islandesa | 280,5600 |
| Shekel de Israel | 4,0972 |
| Colon da Costa Rica | 608,6310 |
| Yen do Japão | 114,2781 |
| Dinar Jordano | 0,8079 |
| Dinar Sérvio | 116,7853 |
| Xelim (Quénia) | 111,0508 |
| Dólar Liberiano | 74,0025 |
| Pataca (Macau) | 9,0930 |
| Kuacha do Malawi | 788,3148 |
| Dirham Marroquino | 11,0435 |
| Peso Novo Mexicano | 20,5185 |
| Metical (Moçambique) | 70,1500 |
| Naira da Nigéria | 313,6315 |
| Coroa Norueguesa | 9,6222 |
| Dólar da Nova Zelândia | 1,6369 |
| Rial de Oman | 0,4383 |
| Balboa (Panamá) | 1,1385 |
| Rupia Paquistanesa | 114,2936 |
| Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS | 16,5466 |
| Novo Sol do Perú | 3,7876 |
| Zloty da Polónia | 4,4398 |
| Franco CFA da República Centro Africana | 655,9570 |
| Coroa Checa | 27,4458 |
| Dobra de S. Tomé e Príncipe | 24500,0000 |
| Dólar de Singapura | 1,5323 |
| Libra da Síria | 246,8982 |
| Lilangeni (Suazilândia) | 16,9530 |
| Coroa Sueca | 9,4811 |

| Divisas | Taxa de conversão por 1 euro |
|---|---|
| Bath da Tailândia | 40,2000 |
| Dólar Trinidad e Tobago | 7,1606 |
| Dinar Tunisino | 2,4366 |
| Lira Turca | 3,2731 |
| Novo Peso Uruguaio | 33,8444 |
| Hryvna da Ucrânia | 27,9687 |
| Rublo Russo | 73,2286 |
| "Bolívar Fuerte" Venezuela | 11,3708 |
| Zaire da República Democrática do Congo | 1036,6700 |
| Kuacha Zambiano | 10,8245 |
| Dinar Líbio | 1,53045 |
| Gourde do Haiti | 66,5011 |
| Novo Leu da Roménia | 4,3670 |

15 de julho de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209741914

### Despacho (extrato) n.º 9470/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14192/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Catarina Reis Brito, com efeitos a 1 de julho de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de julho de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209741233

# FINANÇAS

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 9471/2016

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos produtos de tabaco manufaturado, determinou também as regras relativas às formalidades a observar para a respetiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda S. A., pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Assim, nos termos dos parágrafos 3.º e 4.º do Capítulo I da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pela Portaria n.º 329/2015, de 5 de outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do Despacho n.º 3483/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, determino:

1 — Para o ano económico de 2017, mantém-se o montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os produtos de tabaco manufaturado previsto na Portaria n.º 67-A/2016, de 4 de abril.

2 — A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufaturados, referente ao ano económico de 2017, é o cinzento.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade.*

209743712

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso (extrato) n.º 9193/2016

Por despacho de 9 de junho de 2016 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspeção e da Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viana do Castelo, a seguir indicadas:

**Inspeção Tributária**

| Nome da equipa | Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa | Período de duração | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Fim |
| Equipa 1 . . . | Maria Margarida Conceição Pinheiro. | 01.01.2016 | 31.12.2016 |
| Equipa 2 . . . | Regina Neves Pires Maciel Afonso. | 01.01.2016 | 31.12.2016 |
| Equipa 3 . . . | Paulo José Sá Machado . . . . | 01.01.2016 | 31.12.2016 |

**Justiça Tributária**

| Nome da equipa | Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa | Período de duração | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Fim |
| Eq. Justiça. . . | Susana Isabel Lacerda Fiúza | 01.01.2016 | 31.12.2016 |

24 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209735394

### Aviso (extrato) n.º 9194/2016

Por despacho de 5 de julho de 2016 do Sr. Subdiretor-Geral, Damasceno Dias, por delegação de competências da Sra. Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Justiça e Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Beja, a seguir indicadas:

| Área de atividade | Nome da equipa | Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa | Período de duração | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Fim |
| JT | Apoio à Representação da Fazenda Pública e Justiça Tributária. | João Francisco Efigénio Palma . . . . . | 01.01.2016 | 31.12.2016 |
| JT | Gestão de Créditos Tributários . . . . . | José Carlos Panaca Ferreira Lima . . . . . | 01.01.2016 | 31.12.2016 |
| IT | Equipa B ou Equipa 2 . . . . . | Ana Maria Pascoalinho Martins Sousa . . . . . | 01.01.2016 | 31.12.2016 |
| IT | Equipa A ou Equipa 1 . . . . . | Fernanda Maria Costa Soudo Alturas . . . . . | 01.01.2016 | 31.12.2016 |

7 de julho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209735264

### Aviso n.º 9195/2016

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 24 de maio de 2016 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário*

*da República,* concurso interno de admissão ao período experimental na categoria de verificador superior estagiário, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 20 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de segundo-verificador superior, da carreira de técnico superior aduaneiro, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, aplicáveis nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 17.º da LTFP;

*b*) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

*c*) Ser titular de licenciatura em Economia, Finanças, Organização e Gestão de Empresas ou Direito nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de junho.

5 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento mensal corresponde ao valor do índice 500 do regime geral, a que acresce o suplemento que resulta da aplicação do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, sendo o período experimental remunerado pelo índice 337. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Pública Central.

6 — Local de trabalho: serviços regionais e locais da AT (alfândegas, delegações e postos aduaneiros)

7 — Conteúdo funcional: O técnico superior aduaneiro desenvolve funções consultivas e de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área fiscal e aduaneira, competindo-lhe, nomeadamente:

Exercer os cargos de direção ou de chefia para que for nomeado;

Efetuar estudos de caráter económico, jurídico e outros de natureza técnico-aduaneira e fiscal;

Instruir os processos por crimes e contraordenações que lhe forem distribuídos;

Proceder às auditorias, inspeções, exames e peritagens de que for incumbido;

Efetuar as reverificações e verificações que, pela sua natureza ou quaisquer outras circunstâncias, o justifiquem;

Superintender e proceder à conferência final dos bilhetes de despacho e dos documentos que com eles se relacionem;

Superintender e coordenar os núcleos funcionais destinados a conferir maior eficácia aos atos inerentes ao controlo fiscal e ao desalfandegamento das mercadorias.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário eletrónico que pode ser acedido no endereço https://concursos.at.gov.pt que estará disponível a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e que, depois de integralmente preenchido deve ser submetido por via eletrónica após autenticação com a senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças.

8.1.1 — A candidatura só será considerada entregue após a submissão do requerimento e a confirmação eletrónica do sucesso da submissão.

8.1.2 — Caso os interessados não disponham de senha de acesso ao Portal das Finanças poderão solicitar a emissão de "senha na hora" em qualquer serviço de finanças.

8.2 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, poderá ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido na página oficial da AT, no endereço eletrónico http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/NEWS_Recrutamento_AT_2016.htm.

8.2.1 — Neste caso, a candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, para o Apartado 21 400, 1133-001 Lisboa, ou entregue pessoalmente, das 09H30 às 12H30 e das 14H30 às 16H30, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Autoridade Tributária e Aduaneira, Rua do Comércio, 49, 3.º, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo de candidatura.

8.3 — Elementos de preenchimento obrigatório constantes do modelo de requerimento:

*a*) Identificação — nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação fiscal, número de identidade civil ou bilhete de identidade, e respetiva data de validade.

*b*) Residência — indicação da morada completa, código postal, distrito e contacto telefónico e endereço eletrónico;

*c*) Situação perante a Administração Pública — indicação do tipo de relação jurídica, situação e respetiva data de início, categoria profissional que detém, do serviço onde exerce funções e da data de ingresso na Administração Pública;

*d*) Habilitações literárias — Identificação do grau académico, do curso, data de conclusão e estabelecimento de ensino.

8.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos declarados, sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no mesmo formulário, da situação em que se encontram.

9 — Método de seleção — no presente concurso será utilizada, como único método de seleção, uma prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de três horas que incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 15407/98, de 05/08/1998, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 200, de 31/08/1998, com as alterações introduzidas pelo Despacho Conjunto n.º 23/2004, de 19/12/2013 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 12 de 15/01/2004.

9.1 — Na classificação final utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Os Avisos respeitante à relação dos candidatos admitidos ao concurso, à data, horas e local da realização da respetiva prova escrita e à lista de classificação final serão oportunamente publicados na 2.ª série do *Diário da República* e publicitados na página http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/recrutamento.htm

11 — O período experimental será realizado de acordo com o Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Técnico Superior Aduaneiro que foi aprovado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e dos Assuntos Fiscais, de 28/12/1993, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 38, de 15/02/1994.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, Subdiretora-Geral para a área da Gestão Aduaneira.

Vogais efetivos:

Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, Diretora da Alfândega do Aeroporto de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Anabela Ferreira Pimentel Alves Carvalho, Diretora de Serviços de Tributação Aduaneira.

Vogais suplentes:

Fernando António da Silva Campos Pereira, Diretor da Alfândega de Aveiro;

Helena Maria Resende Saraiva Duarte da Cal, Técnica Superior da Divisão de Regimes de Pessoal da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

15 — Em cumprimento do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

15 de julho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209740164

**Aviso n.º 9196/2016**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 24 de maio de 2016 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de admissão ao período experimental para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 40 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, aplicáveis nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 17.º da LTFP;

*b*) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

*c*) Estar habilitado com o curso geral do ensino secundário (9.º ano de escolaridade) ou equiparado nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de junho.

5 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento mensal corresponde ao valor do índice 259 do regime geral, a que acresce o suplemento que resulta da aplicação do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Pública Central.

6 — Local de trabalho: serviços regionais e locais da AT (alfândegas, delegações e postos aduaneiros)

7 — Conteúdo funcional: o verificador auxiliar aduaneiro desenvolve funções de natureza executiva de aplicação técnica que se enquadram em diretivas gerais técnico-administrativas nas áreas da fiscalização e verificação das mercadorias, competindo-lhes, nomeadamente:

Coadjuvar os técnicos superiores aduaneiros e os técnicos de verificação aduaneiros no exercício das funções da sua competência;

Participar nos serviços de conferência de carga e descarga de mercadorias;

Participar em equipas de fiscalização da competência dos serviços aduaneiros;

Proceder sempre que necessário à movimentação, abertura, manipulação e fecho de volumes;

Proceder à marcação e selagem de volumes e à selagem de meios de transporte;

Efetuar a pesagem e medição das mercadorias;

Conferir e controlar a entrada e saída dos volumes nas casas de despacho;

Velar pela conservação e guarda do material afeto às operações de verificação e reverificação de mercadorias;

Controlar a entrada, saída e permanência de volumes nos armazéns aduaneiros, bem como as entradas e saídas de equipamentos em estabelecimentos fabris sob jurisdição aduaneira;

Registar e preencher as guias necessárias ao controlo de circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo;

Executar o serviço de revisão pessoal, de bagagens e de meios de transporte, nos termos definidos na lei e nos regulamentos;

Desempenhar outras tarefas que, na esfera da sua competência, lhes sejam superiormente determinadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário eletrónico que pode ser acedido no endereço https://concursos.at.gov.pt que estará disponível a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e que, depois de integralmente preenchido deve ser submetido por via eletrónica após autenticação com a senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças.

8.1.1 — A candidatura só será considerada entregue após a submissão do requerimento e a confirmação eletrónica do sucesso da submissão.

8.1.2 — Caso os interessados não disponham de senha de acesso ao Portal das Finanças poderão solicitar a emissão de "senha na hora" em qualquer serviço de finanças.

8.2 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, poderá ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido na página oficial da AT, no endereço eletrónico http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/NEWS_Recrutamento_AT_2016.htm.

8.2.1 — Neste caso, a candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, para o Apartado 21 400, 1133-001 Lisboa, ou entregue pessoalmente, das 09H30 às 12H30 e das 14H30 às 16H30, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Autoridade Tributária e Aduaneira, Rua do Comércio, 49, 3.º, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo de candidatura.

8.3 — Elementos de preenchimento obrigatório constantes do modelo de requerimento:

*a*) Identificação — nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação fiscal, número de identidade civil ou bilhete de identidade, e respetiva data de validade;

*b*) Residência — indicação da morada completa, código postal, distrito e contacto telefónico e endereço eletrónico;

*c*) Situação perante a Administração Pública — indicação do tipo de relação jurídica, situação e respetiva data de início, categoria profissional que detém, do serviço onde exerce funções e da data de ingresso na Administração Pública;

*d*) Habilitações literárias — Identificação do grau académico, do curso, data de conclusão e estabelecimento de ensino.

8.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos declarados, sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no mesmo formulário, da situação em que se encontram.

9 — Método de seleção — no presente concurso será utilizada, como único método de seleção, uma prova escrita de conhecimentos específicos, que incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas aprovado pelo Despacho de 26/01/1995, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 70, de 23/03/1995.

9.1 — Na classificação final utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Os Avisos respeitante à relação dos candidatos admitidos ao concurso, à data, horas e local da realização da respetiva prova escrita e à lista de classificação final serão oportunamente publicados na 2.ª série do *Diário da República* e publicitados na página http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/recrutamento.htm.

11 — O período experimental será de 180 dias, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Ribeiro, Diretor da Alfândega do Aeroporto do Porto.

Vogais efetivos:

Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, Diretora da Alfândega Marítima de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Jorge Fernandes Pinheiro, Diretor de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo e Impostos sobre Veículos.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Narciso Correia, Diretor da Alfândega de Alverca;

Maria Ivone Ferreira da Silva Ramalho, Técnica Superior Aduaneira da Divisão de Recrutamento e Mobilidade da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

15 — Em cumprimento do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

15 de julho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209740115

# FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

### Despacho n.º 9472/2016

No dia 29 de agosto de 2015, o ex-Guarda n.º 2120146 da Guarda Nacional Republicana, Nuno Jorge Sousa Anes, do Comando Territorial de Setúbal, foi vítima de acidente ocorrido em serviço e diretamente decorrente dos riscos próprios de atividade policial, em consequência do qual resultou a sua morte.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um regime de compensação por invalidez permanente ou por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu termos na Direção de Justiça e Disciplina do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 — Ficou provado que o ex-Guarda n.º 2120146 da Guarda Nacional Republicana, Nuno Jorge Sousa Anes, estava de serviço, no dia 29 de agosto de 2015, pelas 17 h 00, e que o acidente ocorreu durante a execução do serviço policial de patrulha às ocorrências, para o qual se encontrava regularmente nomeado. Durante a execução deste serviço foi atingido por um disparo de arma de fogo, em consequência do qual veio a falecer.

2 — Verificou-se a existência de nexo de causalidade entre a morte e o risco inerente ao exercício da função policial e de segurança.

3 — A vítima não indicou beneficiário, pelo que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, a compensação especial por morte deve ser atribuída aos seus herdeiros legais, os pais do ex-Guarda n.º 2120146 da Guarda Nacional Republicana, Nuno Jorge Sousa Anes.

Pelo documento de habilitação de herdeiros emitido pelo Serviço de Finanças do Seixal (2224 — Seixal 1), foram declarados herdeiros do falecido ex-Guarda n.º 2120146 da Guarda Nacional Republicana os seus pais — Nuno Augusto Fernandes Anes e Aldina de Jesus Sousa Anes. O relatório do inquérito foi homologado pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por morte, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 — É concedida a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente sofrido pelo ex-Guarda n.º 2120146 da Guarda Nacional Republicana, Nuno Jorge Sousa Anes, do Comando Territorial de Setúbal, a 29 de agosto de 2015, a atribuir a Nuno Augusto Fernandes Anes e Aldina de Jesus Sousa Anes, seus pais e herdeiros legais.

2 — O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de 126 250,00 € (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta euros).

13 de julho de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 31 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209736958

# FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Gabinetes do Ministro das Finanças, da Ministra da Administração Interna e do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 9473/2016

Nos termos da alínea *b*) do artigo 59.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), fica autorizado a transferir as dotações inscritas no seu orçamento para a Guarda Nacional Republicana (GNR), com vista a suportar os encargos com a contratação de vigilantes florestais, no âmbito do Fundo Florestal Permanente, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, da agricultura e da administração interna.

Esta operação da GNR designa-se «Floresta Segura 2016», envolve 144 elementos no período compreendido entre 14 de maio e 29 de junho, a que acrescem 780 elementos no período de 30 de junho a 11 de outubro, e integra-se no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais. Estes trabalhadores, 924 no total, asseguram a guarnição da Rede Nacional de Postos de Vigia, no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios.

A contratação pela GNR do pessoal para a guarnição das torres de vigia foi efetuada através de contratos de trabalho a termo, com início a 14 de maio e fim a 11 de outubro de 2016, após autorização prévia de abertura de procedimento concursal, mediante despacho da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

Esta operação tem enquadramento no eixo de intervenção «defesa da floresta contra incêndios» previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, aprovado pela Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, alterada pela Portaria n.º 163/2015, de 2 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2015, de 9 de junho, e alterada pela Portaria n.º 42/2016, de 8 de março.

Estima-se um encargo global com a contratação dos vigilantes florestais no valor de 3,6 milhões de euros.

Assim, face ao anteriormente exposto, nos termos da alínea *b*) do artigo 59.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determina-se:

1 — O financiamento dos encargos com a contratação de vigilantes florestais é assegurado pelo ICNF, I. P., no âmbito do Fundo Florestal Permanente, até ao limite de dois milhões de euros.

2 — As transferências são efetuadas na modalidade de reembolso.

3 — As transferências são efetuadas através da Fonte de Financiamento 311 (receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados) inscrita no orçamento do Fundo Florestal Permanente para a Fonte de Financiamento 119 (transferência de receitas gerais entre organismos) do orçamento da GNR.

4 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de julho de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.* — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209742238

# DEFESA NACIONAL

## Autoridade Marítima Nacional

## Direção-Geral da Autoridade Marítima

### Despacho n.º 9474/2016

Decorrente da necessidade de dar cumprimento ao estatuído na Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que inicia vigência dia 1 de julho, a qual tem repercussões diretas, e imediatas, ao nível do horário de trabalho dos funcionários e, bem assim, especificamente quanto aos órgãos locais, do período normal de atendimento das Repartições Marítimas, impõe-se alterar o estabelecido no Regulamento do Horário de Trabalho dos órgãos e serviços da Direção-Geral da Autoridade Marítima, aprovado pelo Despacho n.º 13889/2013, de 27 de setembro, publicado a 31 de outubro de 2013.

Assim, determino o seguinte:

1 — O n.º 3 do artigo 3.º, o n.º 2 do artigo 5.º, o n.º 1 do artigo 6.º, o n.º 2 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 10.º, do Despacho n.º 13889/2013, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

**[...]**

1 — [...]

2 — [...]

3 — A duração semanal de trabalho para os trabalhadores que exercem funções públicas nos órgãos e serviços da DGAM é fixada em 35 horas semanais, sendo o serviço realizado fora do período normal remunerado através dos regimes vigentes, designadamente, no aplicável, a perceção de horas extraordinárias ou por compensações do pessoal que presta serviço nos órgãos e serviços da DGAM, ambos regulados por legislação própria.

Artigo 5.º

**[...]**

1 — [...]
2 — O período normal de atendimento deve efetuar-se das 9 horas às 12 horas 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]

Artigo 6.º

**[...]**

1 — O horário de referência para o pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da DGAM é fixado em 35 horas semanais, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de outros regimes legalmente estabelecidos.
2 — [...]

Artigo 9.º

**[...]**

1 — [...]
2 — O horário rígido é o seguinte:

*a*) Período da manhã — das 9 horas às 13 horas; e,
*b*) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas.

3 — [...]

Artigo 10.º

**[...]**

1 — [...]
2 — [...]
3 — A prestação de serviço com horário flexível decorre entre as 8 horas e as 20 horas com plataformas fixas que correspondem aos períodos de permanência obrigatória, de acordo com as seguintes modalidades:

*a*) Modalidade A:

*i*) Período da Manhã, com entrada às 9 horas e saída às 11 horas; e,
*ii*) Período da Tarde, com entrada às 14 horas e saída às 17 horas.

*b*) Modalidade B:

*i*) Período da Manhã, com entrada às 10 horas e saída às 12 horas; e,
*ii*) Período da Tarde, com entrada às 16 horas e saída às 19 horas.

4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — [...]»

2 — É republicado em anexo o Despacho n.º 13889/2013, de 27 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro.
3 — O presente despacho entra em vigor a 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *António Silva Ribeiro*, Vice-almirante.

ANEXO

(Republicação)

## Regulamento do Horário de Trabalho dos órgãos e serviços da Direção-Geral da Autoridade Marítima

# CAPÍTULO I

# Disposições gerais

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento define o regime de duração e horário de serviço aplicável ao pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da Direção-Geral da Autoridade Marítima, daqui em diante designado por DGAM, qualquer que seja o seu vínculo e a natureza das suas funções.
2 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

Artigo 2.º

**Natureza do Serviço**

1 — O serviço do pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da DGAM é de caráter permanente e obrigatório.
2 — Sem prejuízo do regime normal de trabalho, o pessoal ao serviço não pode recusar-se, sem motivo justificado, a comparecer no seu posto de trabalho ou a nele permanecer para além desse período, nem eximir-se a desempenhar qualquer função de serviço, desde que compatível com a sua categoria funcional.

Artigo 3.º

**Horário e duração semanal de trabalho**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o horário de trabalho é fixado nos termos da lei geral.
2 — Para além do horário normal de funcionamento dos serviços, ou sempre que o estado de segurança ou circunstâncias especiais o exijam, podem ser criadas equipas de projeto ou de ação temporária, em número e dimensão adequados à situação.
3 — A duração semanal de trabalho para os trabalhadores que exercem funções públicas nos órgãos e serviços da DGAM é fixada em 35 horas semanais, sendo o serviço realizado fora do período normal remunerado através dos regimes vigentes, designadamente, no aplicável, a perceção de horas extraordinárias ou por compensações do pessoal que presta serviço nos órgãos e serviços da DGAM, ambos regulados por legislação própria.

Artigo 4.º

**Período de funcionamento dos órgãos e serviços**

1 — Entende-se por período de funcionamento dos órgãos e serviços da DGAM, o período diário durante o qual é exercida a atividade do pessoal, que neles preste serviço.
2 — O período de funcionamento dos órgãos e serviços da DGAM não pode iniciar-se antes das 8 horas nem terminar depois das 20 horas, salvo em situações excecionais de interesse público, designadamente, quando possa estar em causa a segurança de pessoas e bens e fatores ou ocorrências que envolvam a segurança da navegação ou atividades reguladas por legislação específica.
3 — Fora do período de funcionamento mencionado no número anterior, todos os titulares de cargos de decisão ou similar, de divisões, adjuntos e assessores, bem como os titulares de órgãos regionais e locais estão contactáveis durante as 24 horas.

Artigo 5.º

**Atendimento ao público**

1 — O período de atendimento ao público corresponde ao período de tempo diário durante o qual os órgãos e serviços da DGAM estão abertos para atender o público.
2 — O período normal de atendimento deve efetuar-se das 9 horas às 12 horas e 30 minutos das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3 — Para além do período normal, o atendimento ao público pode ser assegurado por um serviço de escala.
4 — Os períodos de atendimento estabelecidos nos termos do presente artigo são afixados em local visível ao público, nos respetivos locais de atendimento.
5 — Perante circunstâncias ou necessidades especiais, por despacho fundamentado do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, podem ser estabelecidos diferentes horários de atendimento, inclusive horário contínuo.

# CAPÍTULO II

# Duração do trabalho

## SECÇÃO I

## Regime geral de duração do trabalho

Artigo 6.º

**Duração do trabalho**

1 — O horário de referência para o pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da DGAM é fixado em 35 horas semanais, distribuídas

por um período normal de trabalho diário de 7 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de outros regimes legalmente estabelecidos.

2 — O pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da DGAM têm direito aos tempos de descanso legalmente previstos.

## SECÇÃO II

## Regimes e condições de prestação do trabalho

Artigo 7.º

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de serviço diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — O período normal de trabalho diário é interrompido por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que o pessoal não preste mais de cinco horas de serviço consecutivo, salvo no caso de jornada contínua.

3 — O limite de tempo de serviço consecutivo pode ser alterado por motivos fundamentados de serviço.

Artigo 8.º

**Modalidades de horário de trabalho**

1 — As modalidades de horário de trabalho do pessoal a prestar serviço nos órgãos e serviços da AM são as seguintes:

*a*) Horário rígido;
*b*) Horário flexível;
*c*) Jornada contínua; e,
*d*) Trabalho por turnos.

2 — Em função da natureza das atividades desenvolvidas, por requerimento do trabalhador, o Diretor-Geral pode autorizar o pessoal ao serviço a adotar as modalidades de horário de trabalho estabelecidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, nas condições estabelecidas no presente despacho.

3 — O Diretor-Geral pode ainda definir, por despacho, horários específicos adaptados às exigências e condicionantes dos vários órgãos e serviços da DGAM, nomeadamente:

*a*) Nas situações previstas na lei aplicável à proteção da parentalidade;
*b*) Nas situações aplicáveis ao trabalhador que detenha o estatuto de trabalhador-estudante;
*c*) Nas condições de trabalho a tempo parcial;
*d*) Nas condições previstas em instrumentos de trabalho a tempo parcial, descritas nos artigos 147.º a 148.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

4 — A adoção de qualquer das modalidades de horário previstas no presente artigo não dispensa, no aplicável, que determinados serviços sejam organizados com recurso ao serviço de escalas.

Artigo 9.º

**Horário rígido**

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas idênticas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido é o seguinte:

*a*) Período da manhã — das 9 horas às 13 horas; e,
*b*) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas.

3 — Em casos excecionais, sempre que o interesse dos utentes o justifique, pode o Diretor-geral fixar, dentro do período de funcionamento dos órgãos e serviços da DGAM, horário diferente do referido no número anterior.

Artigo 10.º

**Horário flexível**

1 — Horário flexível é aquele que permite ao trabalhador, para o efeito autorizado, gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída em cada dia de serviço normal.

2 — O regime de horário flexível é definido por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Marítima atendendo aos seguintes critérios:

*a*) Prévia definição do pessoal a quem é aplicável;
*b*) Não afetação do normal e eficaz funcionamento dos órgãos e serviços da DGAM, designadamente do atendimento público;
*c*) Impossibilidade de prestação de mais de 9 horas diárias;
*d*) Cumprimento da duração do trabalho aferida quinzenalmente ou mensalmente.

3 — A prestação de serviço com horário flexível decorre entre as 8 horas e as 20 horas com plataformas fixas que correspondem aos períodos de permanência obrigatória, de acordo com as seguintes modalidades:

*a*) Modalidade A:

*i*) Período da Manhã, com entrada às 9 horas e saída às 11 horas; e,
*ii*) Período da Tarde, com entrada às 14 horas e saída às 17 horas.

*b*) Modalidade B:

*i*) Período da Manhã, com entrada às 10 horas e saída às 12 horas; e,
*ii*) Período da Tarde, com entrada às 16 horas e saída às 19 horas.

4 — O trabalhador que pretenda gozar de horário flexível deve requerer, previamente, ao respetivo superior hierárquico, apresentando os documentos comprovativos da sua condição.

5 — A modalidade de horário flexível pode ser autorizada ao trabalhador nas seguintes situações:

*a*) Tenha a seu cargo descendente, ascendente ou afim na linha reta, adotando ou adotado, com idade inferior a 12 anos ou que seja portador de deficiência;
*b*) Tenha a seu cargo cônjuge ou pessoa com quem resida em união de facto, descendente, ascendente ou afim na linha reta, adotando ou adotado que, em razão de doença ou acidente, necessite de acompanhamento por terceira pessoa;
*c*) Seja portador de deficiência ou sofra de doença que o incapacite parcialmente para o trabalho; e,
*d*) Se encontre abrangido pelo estatuto do trabalhador-estudante.

6 — Com exceção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, o período remanescente do período normal de trabalho diário pode ser gerido pelos trabalhadores no que respeita às escolhas das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados para a modalidade de horário flexível.

7 — O cumprimento da duração de trabalho deve ter por referência uma aferição mensal.

8 — Apenas carecem de justificação as ausências previamente não autorizadas verificadas nos períodos da plataforma fixa.

9 — A modalidade de horário flexível não dispensa os trabalhadores de:

*a*) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditadas pelas plataformas móveis a originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços; e,
*b*) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

Artigo 11.º

**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada pelo Diretor-Geral nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º e, em casos excecionais, devidamente fundamentados.

Artigo 12.º

**Serviço de escalas**

1 — Designa-se por serviço de escalas o sistema organizado de meios humanos e materiais destinado a assegurar o regular e eficiente funcionamento dos órgãos e serviços da DGAM, fora dos períodos de funcionamento e atendimento estabelecidos no presente despacho.

2 — O exercício de funções em serviço de escala pode ir até às 24 horas diárias, não podendo o pessoal que lhe está afeto, por regra, ausentar-se do seu local de trabalho, salvo para o desempenho de funções próprias do serviço, tomada de refeições ou por motivos de caráter urgente, superiormente autorizados.

3 — O trabalhador integrado no serviço de escala não pode abandonar o local de trabalho sem que se apresente o trabalhador que o deva substituir nas funções inerentes.

4 — Quando se verificar que a duração do serviço de escala se prolonga para além do termo previsto, o período excedente é compensado por dedução no período normal de serviço imediato.

5 — Há lugar a dispensa da primeira prestação normal de serviço subsequente ao termo da prestação em serviço de escala, salvo em condições excecionais devidamente fundamentadas.

6 — O regime-tipo do serviço de escalas é estabelecido, trimestralmente, por despacho dos respetivos Capitães dos Portos.

Artigo 13.º

**Serviço por turnos**

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que o pessoal que exerce funções públicas nos órgãos e serviços da DGAM ocupe sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser do tipo contínuo ou descontínuo, o que implica a execução do trabalho a horas diferentes no decurso de um período situado de dias ou semanas.

2 — A fixação dos turnos obedece ao princípio da rotatividade devendo ser garantido, pelo menos, um dia de descanso semanal coincidente com o domingo num período de quatro semanas.

3 — Os horários dos turnos podem coincidir parcialmente, de forma a concentrar o esforço de trabalho em períodos de maior atividade.

4 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho é prestado nos sete dias da semana, e é semanal quando é prestado nos dias úteis.

5 — O regime de turnos é total quando é prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando é prestado apenas em dois períodos.

6 — A duração de trabalho em cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho, salvo em casos excecionais autorizados por despacho do comandante-geral.

7 — Para efeitos de trabalho por turnos, considera-se período noturno o que decorre entre as 22 horas e as 07 horas do dia seguinte.

## SECÇÃO III

### Controlo da assiduidade e de pontualidade

Artigo 14.º

**Assiduidade e pontualidade**

1 — O controlo da assiduidade e da pontualidade é feito nos mesmos termos aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas, com as adaptações decorrentes da especificidade funcional dos órgãos e serviços da DGAM.

2 — O pessoal de chefia, ainda que isento de horário de serviço, está obrigado à observância do dever de assiduidade, bem como ao cumprimento da duração semanal de serviço estabelecida.

3 — Por despacho do Diretor-Geral podem ser definidos grupos ou categorias de pessoal que, face à especificidade das respetivas funções, ficam, exclusivamente, sujeitos ao controlo hierárquico.

4 — O controlo da assiduidade e de pontualidade em cada órgão e serviço da DGAM compete ao respetivo superior hierárquico.

## CAPÍTULO III

## Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

**Publicidade**

O horário de funcionamento e atendimento é obrigatoriamente afixado, por forma bem visível aos utentes, em todos os locais de acolhimento e de atendimento ao público.

Artigo 16.º

**Situações excecionais**

Em caso de sinistros marítimos, alterações da ordem pública e outras situações excecionais em que estejam em causa os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, não se aplicam os limites horários estabelecidos no presente regulamento, devendo ser assegurada a permanência contínua no serviço e a disponibilidade para o mesmo.

Artigo 17.º

**Casos omissos**

As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

209742595

## Comando-Geral da Polícia Marítima

### Aviso n.º 9197/2016

**Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 14433/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 10 de dezembro de 2015**

1 — Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 22.º ambos do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, por despacho de 13 de julho de 2016 do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos, no âmbito do Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 14433/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 10 de dezembro de 2015:

**A) Ordenamento Final dos Candidatos Aprovados**

| Número ordem | Número candidato | Nome | Classificação final |
|---|---|---|---|
| 1 | CPM15_498 | João Miguel Rodrigues Gouveia e Freitas | 19,40 |
| 2 | CPM15_2136 | Filipe José de Oliveira Marques Cortesão | 19,00 |
| 3 | CPM15_2456 | Mário João Paulino Pais Abreu | 19,00 |
| 4 | CPM15_2255 | Rómulo Batista Pereira | 18,40 |
| 5 | CPM15_1854 | Ricardo Filipe Casquinha Monteiro | 18,40 |
| 6 | CPM15_1985 | Rui Miguel da Quinta Serol | 18,40 |
| 7 | CPM15_1897 | Daniel José Ramos Monteiro | 18,40 |
| 8 | CPM15_2424 | Susana Ribeiro da Mata | 18,20 |
| 9 | CPM15_1567 | Patrícia Maria Silvestre Rodrigues | 18,20 |
| 10 | CPM15_1236 | José Pedro Bordelo de Jesus Parra | 18,00 |
| 11 | CPM15_2238 | Alexandre Miguel Lourenço dos Santos | 18,00 |
| 12 | CPM15_1829 | Susana Filipa Proença Miguel | 18,00 |
| 13 | CPM15_2079 | Vasco de Castro Lobato | 18,00 |
| 14 | CPM15_1019 | Cristina de Sousa Almeida | 18,00 |
| 15 | CPM15_1980 | Hugo Miguel Gonçalves Fernandes | 17,80 |
| 16 | CPM15_823 | João André Fernandes Roque | 17,80 |
| 17 | CPM15_1452 | Pedro Castro de Sousa | 17,60 |
| 18 | CPM15_2605 | António Gabriel Antunes Gomes | 17,60 |
| 19 | CPM15_384 | Vítor Hugo Moniz Camacho | 17,60 |
| 20 | CPM15_2271 | Ivo Miguel Ramos Clemente | 17,60 |
| 21 | CPM15_2 | Ricardo Jorge Mendes Pontes Real da Silva | 17,60 |
| 22 | CPM15_1607 | Pedro Miguel Gouveia Marques | 17,60 |
| 23 | CPM15_2107 | Bruno Silvestre Morouço | 17,60 |
| 24 | CPM15_518 | Inês Isabel Vizinha Pinto | 17,60 |
| 25 | CPM15_396 | Nuno Maria Carrelhas David de Albuquerque Emiliano | 17,40 |
| 26 | CPM15_1435 | Rúben José Lourenço Neto | 17,40 |
| 27 | CPM15_1947 | Rui Filipe Miranda Ribeiro | 17,40 |
| 28 | CPM15_1925 | Bruno Alexandre Martins Leite | 17,40 |
| 29 | CPM15_1636 | Rita Canha Martins | 17,40 |
| 30 | CPM15_2022 | Ricardo Jorge Lopes da Assunção | 17,40 |
| 31 | CPM15_96 | José Alberto Pontes Correia | 17,40 |
| 32 | CPM15_1907 | Ana Rita Marques Garcia | 17,20 |
| 33 | CPM15_1809 | Rúben Filipe Chaves Ávila | 17,20 |
| 34 | CPM15_2304 | Álvaro Miguel Damas Delgado | 17,00 |
| 35 | CPM15_803 | Ivan Filipe Madeira Duarte | 17,00 |
| 36 | CPM15_1959 | Paulo Xavier Fernandes Calmeiro | 17,00 |
| 37 | CPM15_990 | Marcos Jorge Moutinho Sequeira | 17,00 |
| 38 | CPM15_1952 | Rúben Miguel Beja dos Santos Ferreira | 17,00 |
| 39 | CPM15_631 | Daniela Alexandra Coelho Abreu Cabeço | 17,00 |

| Número ordem | Número candidato | Nome | Classificação final |
|---|---|---|---|
| 40 | CPM15_1289 | Joana Rita Pinto Frazão Luís | 17,00 |
| 41 | CPM15_972 | Carlos Miguel de Matos Francisco | 17,00 |
| 42 | CPM15_1684 | João Paulo Cardoso Correia | 17,00 |
| 43 | CPM15_1869 | Duarte José Milheiras de Carvalho | 17,00 |
| 44 | CPM15_2410 | Diogo Alexandre Henriques Azevedo | 17,00 |
| 45 | CPM15_900 | Ivan Côrte-Real Rodrigues Berlinchas | 17,00 |
| 46 | CPM15_1389 | João Paulo Pereira Cerdeira | 17,00 |
| 47 | CPM15_114 | André Filipe Gomes Gonçalves | 17,00 |
| 48 | CPM15_2417 | João Pedro Aleixo de Oliveira | 16,80 |
| 49 | CPM15_248 | Fábio Guedes da Graça | 16,80 |
| 50 | CPM15_1577 | Pedro André Pinho Gomes | 16,80 |
| 51 | CPM15_2342 | Tiago Miguel Teixeira Viana | 16,80 |
| 52 | CPM15_1402 | Mário António Carvalho Rocha | 16,80 |
| 53 | CPM15_956 | Nelson Filipe Colaço Pedro | 16,80 |
| 54 | CPM15_1575 | Luís Filipe Santiago Garcia | 16,80 |
| 55 | CPM15_332 | Miguel Guerreiro Rodrigues | 16,80 |
| 56 | CPM15_2123 | Hugo Alexandre França Luís Coimbra | 16,80 |
| 57 | CPM15_1710 | Rui Manuel Fernandes Rodrigues | 16,60 |
| 58 | CPM15_2122 | Bruno Teixeira de Carvalho da Conceição | 16,60 |
| 59 | CPM15_637 | Tiago Miguel Oliveira Pereira | 16,60 |
| 60 | CPM15_1403 | João Pedro Campos Vieira | 16,60 |
| 61 | CPM15_538 | Jorge André Afonso Arribas | 16,60 |
| 62 | CPM15_1903 | Sofia Daniela Oliveira Moreira Alves | 16,40 |
| 63 | CPM15_1550 | Ricardo Diogo Neto Ferreira | 16,40 |
| 64 | CPM15_1226 | Robin Martins Leite | 16,40 |
| 65 | CPM15_1851 | Flávio Tomé Rodrigues Matias | 16,40 |
| 66 | CPM15_1783 | Rui Jorge Bernardo Pereira | 16,40 |
| 67 | CPM15_1509 | Fábio Miguel dos Santos Marques | 16,40 |

**B) Lista de Candidatos Excluídos**

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_1 | Carlos Miguel Batista Viegas | *f*) |
| CPM15_4 | Rodrigo Filipe Figueiras Correia | *k*) |
| CPM15_5 | Alexandre Filipe Martins Gonçalves | *a*) |
| CPM15_7 | Gonçalo Carvalho Lestre | *k*) |
| CPM15_8 | Pedro Ricardo Ceia Mendes | *a*) |
| CPM15_11 | Francisco Filipe Neves dos Santos Branco | *b*) |
| CPM15_12 | Rui Manuel Tomás Carrasquinho | *b*) |
| CPM15_13 | Rúben José Pera Gonçalves | *c*) |
| CPM15_15 | Fábio Oliveira Raia | *k*) |
| CPM15_16 | Sandro Miguel Dias de Carvalho | *b*) |
| CPM15_18 | Marco António Ferreira de Oliveira | *h*) |
| CPM15_20 | Hugo José dos Santos Cardoso | *b*) |
| CPM15_21 | Nuno Filipe Ferreira Mira | *a*) |
| CPM15_26 | Marco Filipe Rodrigues Correia | *b*) |
| CPM15_27 | Hélder Emanuel Correia Lopes | *a*) |
| CPM15_30 | Nuno Miguel Martins Duarte Sacramento | *a*) |
| CPM15_31 | Henrique Manuel Martins Alves | *k*) |
| CPM15_33 | Alberto Filipe Vieira Carmo | *a*) |
| CPM15_34 | Hugo Tiago Leitão Meireles | *b*) |
| CPM15_35 | Marco André Andrade Cidade de Sousa | *a*) |
| CPM15_36 | Tiago Miguel Freitas Luís | *a*) |
| CPM15_38 | Pedro Miguel Faustino Augusto | *b*) |
| CPM15_41 | Ângelo Miguel Cardoso Macedo | *a*) |
| CPM15_42 | Wilson Vasco Soares | *b*) |
| CPM15_44 | André Duarte Freitas Nóbrega | *a*) |
| CPM15_45 | José Pedro Sousa Martins | *f*) |
| CPM15_46 | Mário Ricardo da Silva Soto Maior Alves | *k*) |
| CPM15_47 | Bruno Miguel Ribeiros Martins | *a*) |
| CPM15_48 | Inês de Lurdes Vinagre Custódio | *k*) |
| CPM15_49 | Tiago Ferreira Dias | *k*) |
| CPM15_50 | Diogo Carlos Pessoa Cafum | *a*) |
| CPM15_52 | João Filipe Méren Agostinho | *a*) |
| CPM15_53 | Nuno Filipe Silva Branquinho Botecas | *b*) |
| CPM15_55 | Luís Filipe Salas de Sousa | *a*) |
| CPM15_56 | Luís Paulo Marquês Fernandes | *k*) |
| CPM15_57 | Rúben Palma Rodrigues | *b*) |
| CPM15_58 | João Tiago Silva Bargante | *b*) |
| CPM15_59 | Rui Miguel Marques Caeiro Fonseca Amaro | *f*) |
| CPM15_60 | Hugo Alexandre de Jesus Batista | *b*) |
| CPM15_62 | Luís Miguel Guilherme Torpes | *k*) |
| CPM15_63 | Osvaldo da Rocha Dias Neto | *k*) |
| CPM15_66 | Bruno Miguel Mota Antunes | *b*) |
| CPM15_67 | Daniel José Inácio Vicente | *k*) |
| CPM15_69 | Márcio Simão dos Santos Miranda | *b*) |
| CPM15_70 | Tiago Barrela Gonçalves Pereira | *k*) |
| CPM15_71 | Carlos André Sousa | *b*) |
| CPM15_72 | Rafael Duarte Alves Dias | *k*) |
| CPM15_73 | Diogo Filipe Pinto da Silva | *c*) |
| CPM15_74 | Vítor Bruno Castro Paixão | *b*) |
| CPM15_75 | Guilherme Rocha e Silva Gonçalves Coutinho | *a*) |
| CPM15_77 | João Filipe de Sousa e Sousa Baptista | *j*) |
| CPM15_79 | Vítor Hugo Borges Melo | *c*) |
| CPM15_81 | Carlos Miguel de Sousa Leal | *b*) |
| CPM15_82 | António Duarte Barbosa Fernandes | *b*) |
| CPM15_84 | Filipa Sousa Cabeceiras | *b*) |
| CPM15_85 | Pedro Miguel Fontes e Sousa Rodrigues | *a*) |
| CPM15_87 | Fábio Cristiano Cunha Correia | *a*) |
| CPM15_92 | Tânia Raquel Silva Dias | *b*) |
| CPM15_94 | Danilo da Silva Reis | *c*) |
| CPM15_95 | Cátia Sofia dos Santos Patrício | *a*) |
| CPM15_98 | Carlos Filipe Maia Moreira | *k*) |
| CPM15_99 | Rui Daniel Silva Mareco | *a*) |
| CPM15_101 | André Pereira Madeira | *k*) |
| CPM15_104 | Miguel Venâncio Borrego Caleira | *f*) |
| CPM15_105 | Paulo Daniel Marques Dias | *k*) |
| CPM15_108 | João Manuel Silvestre Afonso | *b*) |
| CPM15_109 | Filipe Adão Alves do Couto | *b*) |
| CPM15_110 | André Filipe Dias dos Santos | *k*) |
| CPM15_113 | Heber Filipe Duarte Encarnação | *a*) |
| CPM15_115 | Márcia Martins Ribau | *c*) |
| CPM15_116 | João Miguel Nogueira de Sousa | *b*) |
| CPM15_118 | José Paulo da Costa Carrilho | *k*) |
| CPM15_120 | André Henrique Bandeira Correia | *k*) |
| CPM15_121 | David Santos Simões | *b*) |
| CPM15_123 | Ana Sofia Duarte Moreira | *b*) |
| CPM15_124 | André Filipe Raimundo Coelho | *a*) |
| CPM15_126 | Hugo André Ferreira dos Santos | *b*) |
| CPM15_129 | Telmo Ferreira Campos | *b*) |
| CPM15_130 | Daniel José Duarte dos Santos | *b*) |
| CPM15_131 | Pedro Miguel Duarte dos Santos | *b*) |
| CPM15_132 | Mário Jorge Pereira Dias | *k*) |
| CPM15_136 | Nelson Fernando Rocha Pereira | *b*) |
| CPM15_137 | Mateus Filipe Avelar Medeiros | *b*) |
| CPM15_139 | Diogo Lima | *a*) |
| CPM15_140 | Vítor da Silva Maurício | *b*) |
| CPM15_142 | Jorge Miguel Cabral de Freitas | *b*) |
| CPM15_143 | Celso Rafael Borges Francisco | *a*) |
| CPM15_147 | André Daniel Pires da Cruz | *k*) |
| CPM15_149 | Tiago Filipe Pacheco Freitas | *b*) |
| CPM15_150 | Carlos Miguel Narciso Marques | *k*) |
| CPM15_151 | Ana Rita Barreiro Pereira | *k*) |
| CPM15_152 | Luís Filipe Martins Gonçalves | *a*) |
| CPM15_153 | Gonçalo Pereira dos Reis | *b*) |
| CPM15_154 | Bruno Filipe Fernandes dos Santos | *b*) |
| CPM15_160 | Valter José de Matos Encarnação | *b*) |
| CPM15_161 | Bruno Miguel Rodrigues Correia | *a*) |
| CPM15_165 | Diogo Pereira Morais | *k*) |
| CPM15_172 | Daniel José da Silva Teixeira | *a*) |
| CPM15_173 | André Filipe Paulino dos Reis | *a*) |
| CPM15_174 | Letícia Pacheco Reis | *k*) |
| CPM15_176 | Rui Vasco Canto Correia | *b*) |
| CPM15_177 | Joaquim Emanuel de Almeida Pereira | *a*) |
| CPM15_179 | Rúben Tiago Santos Ferreira | *b*) |
| CPM15_182 | Daniel Gonçalves de Almeida | *b*) |
| CPM15_183 | João Pedro Rodrigues de Brito | *b*) |
| CPM15_185 | Fábio Filipe Baptista Miranda | *k*) |
| CPM15_186 | Tiago Nuno Correia da Silva | *c*) |
| CPM15_188 | Gonçalo da Silva Peres | *a*) |
| CPM15_189 | Paulo Ricardo Pereira Coelho | *b*) |
| CPM15_190 | Daniel Filipe Oliveira de Jesus Sobral | *a*) |
| CPM15_193 | João Filipe Batista Dias | *b*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_195 | Jorge Milton Teixeira Santos | *a*) |
| CPM15_196 | Daniel Filipe Martins da Conceição | *a*) |
| CPM15_197 | Filipe Jorge Lopes Pimenta | *b*) |
| CPM15_198 | José Pedro de Sousa Gama | *b*) |
| CPM15_200 | Ausendo Magalhães Henriques | *b*) |
| CPM15_202 | Diogo Filipe Nunes Alves de Sousa | *g*) |
| CPM15_203 | Gabriela Maria de Almeida Marques | *f*) |
| CPM15_204 | Marian Lovin Mihanta | *a*) |
| CPM15_206 | Mauro André Vargas Bizarro | *b*) |
| CPM15_209 | Sandra Gisela Marote da Conceição | *i*) |
| CPM15_211 | Ricardo Stanley Cruz D`Oliveira | *b*) |
| CPM15_212 | Nuno Filipe Cabaço Matos Pacheco | *k*) |
| CPM15_215 | Belchior Pavão Neves | *b*) |
| CPM15_218 | Renato Filipe de Figueiredo Pereira | *b*) |
| CPM15_219 | Francisco Luís Medeiros Meneses | *b*) |
| CPM15_220 | Emanuel Oliveira Freitas | *b*) |
| CPM15_221 | João Vieira Pereira | *a*) |
| CPM15_222 | Rúben Santos Mateus | *b*) |
| CPM15_223 | Cláudio Manuel Piteira Mira | *b*) |
| CPM15_224 | Ricardo Dinis Puga Marques | *c*) |
| CPM15_225 | Nuno Filipe Vargas Brasil | *b*) |
| CPM15_226 | João Filipe Cabaço de Matos Pacheco | *a*) |
| CPM15_227 | David Dias Ramos | *b*) |
| CPM15_228 | Jéssica Sofia Fernandes Borges | *b*) |
| CPM15_229 | Márcio António Teixeira Moreira | *a*) |
| CPM15_230 | Nuno Miguel Batista Casaca | *b*) |
| CPM15_231 | João Andre de Carvalho Antunes | *k*) |
| CPM15_238 | Tiago Filipe Monteiro Pinto | *b*) |
| CPM15_242 | Ricardo Jorge da Silva Sieira Câmara Oliveira | *b*) |
| CPM15_243 | Luís Miguel Moreira Águas | *b*) |
| CPM15_244 | Jaime Filipe Domingos Belchior Gomes | *b*) |
| CPM15_245 | Nádia Sofia Camará Mané | *a*) |
| CPM15_246 | João Filipe Ajuda da Silva Nunes | *a*) |
| CPM15_247 | Sofia de Fátima Paim Goulart | *b*) |
| CPM15_249 | Décio Gonçalo Lucas Ramos | *b*) |
| CPM15_255 | Bruno Miguel Galvão Cabral Mendes | *a*) |
| CPM15_256 | Miguel Ângelo dos Santos Magalhães | *k*) |
| CPM15_257 | Diogo Alexandre de Abreu Branco | *a*) |
| CPM15_260 | David Filipe Curraleira Miranda | *b*) |
| CPM15_262 | Fábio André Soares Pereira | *b*) |
| CPM15_264 | Filipe Dinis Montez Ricardo | *b*) |
| CPM15_265 | Tiago José Garcia Ramos | *k*) |
| CPM15_266 | Miguel Ângelo Silva Guerreiro Teodorico | *a*) |
| CPM15_267 | Tiago Jorge Pinto Ferreira Marques | *b*) |
| CPM15_271 | Tiago André da Silva Cortez Pissarra | *b*) |
| CPM15_272 | Paulo Renato Silva Canhas | *a*) |
| CPM15_275 | Paulo Sérgio Sousa Silveira | *a*) |
| CPM15_276 | Pedro José Pereira da Costa | *k*) |
| CPM15_280 | Bruno Filipe Barrué Almeida | *a*) |
| CPM15_282 | Pedro Ribeiro Silveira | *a*) |
| CPM15_285 | Samuel Filipe Batista Salgueiro | *a*) |
| CPM15_286 | Rui Bizarro Robalo Godinho | *b*) |
| CPM15_287 | Hugo Miguel da Costa Lapa Bizarro | *b*) |
| CPM15_289 | Carlos Rafael Amorim Eduardo | *b*) |
| CPM15_292 | Alexandra Rego Gonçalves | *a*) |
| CPM15_293 | André Mendes Branco | *k*) |
| CPM15_294 | Filipe Alexandre Santos | *a*) |
| CPM15_298 | Rúben Manuel da Conceição Pessoa | *b*) |
| CPM15_299 | Fábio Manuel Albino Soares da Silva | *b*) |
| CPM15_301 | Mauro Alexandre Lopes Farinha | *b*) |
| CPM15_302 | Fábio Miguel Clemente Merêncio | *h*) |
| CPM15_304 | Jorge Miguel Andrade Oliveira | *k*) |
| CPM15_305 | Miguel Ângelo Alfaiate Santos | *b*) |
| CPM15_306 | André Filipe Pereira Costa | *b*) |
| CPM15_307 | Jorge Flávio Paiva Teles Lopes Pereira | *b*) |
| CPM15_308 | Rúben André Ferreira Cascão | *k*) |
| CPM15_310 | Hélder Filipe Miranda Antunes | *b*) |
| CPM15_311 | Arsénio Miguel Frias Ponte | *a*) |
| CPM15_312 | David Filipe Teixeira Rodrigues | *a*) |
| CPM15_313 | Cristian Rodolfo Lucas Fernandes | *a*) |
| CPM15_314 | Pedro Filipe Pires Correia | *k*) |
| CPM15_318 | Pedro Henriques Loureiro | *a*) |
| CPM15_321 | Ana Maria da Conceição Caetano Peralta Lopes | *c*) |
| CPM15_324 | Catarina Soares Oliveira | *b*) |
| CPM15_325 | Hugo Miguel Arruda Correia | *a*) |
| CPM15_326 | Núrio Emanuel Moreira Violante | *b*) |
| CPM15_327 | Pedro Miguel Caramelo da Silva Milheiro | *b*) |
| CPM15_330 | Ricardo Hermínio Vieira Corado | *a*) |
| CPM15_335 | Rúben Alexandre Martins Calvinho | *a*) |
| CPM15_339 | Heiser da Conceição Dias dos Santos | *b*) |
| CPM15_340 | Elson Micael Novais Baptista | *b*) |
| CPM15_345 | Apolo Pinheiro Pereira | *a*) |
| CPM15_347 | Cristiano Domingues Matias | *b*) |
| CPM15_348 | Fernando Manuel Mestre Gomes | *a*) |
| CPM15_350 | Samuel Gregório Barcelos | *k*) |
| CPM15_351 | Rúben de Falco Carreiro Morais | *b*) |
| CPM15_352 | Rúben Miguel Pereira Teixeira | *b*) |
| CPM15_353 | Diogo Jorge Rolis Correia dos Santos | *b*) |
| CPM15_357 | Luís Miguel da Silva Dionísio | *k*) |
| CPM15_358 | Marcos Fábio Pombeiro Custódio Monteiro | *k*) |
| CPM15_359 | Arménio Alexandre Fernandes Oliveira | *b*) |
| CPM15_362 | Tiago André Carvalho Matias | *k*) |
| CPM15_367 | Gonçalo da Costa Araújo | *a*) |
| CPM15_370 | Hugo Miguel Rodrigues Banha | *b*) |
| CPM15_371 | Ana Rita Simões Amaro | *b*) |
| CPM15_372 | Paulo Henrique Soares Barbosa | *b*) |
| CPM15_373 | Paulo Jorge Cabral Melo | *b*) |
| CPM15_374 | Catarina Sofia Serrano Pereira Barata | *a*) |
| CPM15_379 | Sofia Gomes Nóbrega Comba | *a*) |
| CPM15_380 | Gisela Cristóvão do Nascimento | *a*) |
| CPM15_381 | Marcos Hugo Silva Coelho | *k*) |
| CPM15_382 | Rita João Barrocas Marques | *a*) |
| CPM15_383 | Bruno Filipe Pereira Machado | *b*) |
| CPM15_385 | Cátia Sofia Gomes Nunes | *a*) |
| CPM15_391 | Sandro Gomes Teixeira | *b*) |
| CPM15_393 | Eduardo Miguel David Coroa | *b*) |
| CPM15_397 | Pedro Miguel Fonseca da Rocha | *a*) |
| CPM15_398 | Hélia Rossana de Carvalho Dias Ricardo | *k*) |
| CPM15_399 | Soraia Esteves dos Santos | *b*) |
| CPM15_400 | Rafael Alexandre Silva Veríssimo | *a*) |
| CPM15_403 | Tiago Miguel Oliveira Vidinha | *b*) |
| CPM15_405 | Valter Alexandre Lopes Delgado | *k*) |
| CPM15_409 | Patrick Emanuel Dias Coelho | *b*) |
| CPM15_410 | Bruno Clímaco Perneal | *k*) |
| CPM15_411 | Sandra Guimarães Lima | *k*) |
| CPM15_413 | João Miguel Ferreira Cardoso | *a*) |
| CPM15_415 | Carlos Alexandre Ribeiro Loureiro | *b*) |
| CPM15_417 | Luís Filipe Henriques Cunha | *b*) |
| CPM15_419 | Tiago André de Abreu Marques | *b*) |
| CPM15_421 | Paulo Filipe Mendonça Costa | *a*) |
| CPM15_422 | Tiago Emanuel Gaspar Liberato | *a*) |
| CPM15_425 | Joao Carlos Ferreira Fonseca | *b*) |
| CPM15_426 | José Hélder Mendonça Oliveira | *b*) |
| CPM15_430 | Paulo Alexandre Félix Ribeiro Laranjeira | *a*) |
| CPM15_434 | Davide Jorge Paulino Fraústo | *a*) |
| CPM15_435 | Iúri Miguel Neto Lima Viães | *a*) |
| CPM15_436 | Vera Lúcia Maia Sequeira | *b*) |
| CPM15_439 | Pedro Diogo Freitas Rodrigues | *a*) |
| CPM15_442 | Luís Domingues | *b*) |
| CPM15_447 | Bruno Miguel Santos Tomás | *b*) |
| CPM15_449 | David Alexandre Hipólito Monteiro | *k*) |
| CPM15_450 | André Filipe de Sousa Carolino | *a*) |
| CPM15_453 | Agostinho Luís Barros Ribeiro | *k*) |
| CPM15_454 | Calisto Paulo Santos Simões | *b*) |
| CPM15_455 | Bruno Manuel Guerreiro Peres | *b*) |
| CPM15_456 | João Carlos Santos Anastácio | *b*) |
| CPM15_461 | Nuno João Castelo Camilo | *k*) |
| CPM15_463 | Carla Sofia Rocha Dias | *k*) |
| CPM15_464 | Jorge Fernando Ferreira Carneiro | *i*) |
| CPM15_466 | Pedro Miguel Ferreira Afonso | *c*) |
| CPM15_467 | Tiago Miguel Branquinho Silva | *b*) |
| CPM15_471 | Rúben Miguel Chaves Cruz | *b*) |
| CPM15_473 | Tiago Armindo Cortesão Antunes | *b*) |
| CPM15_476 | João Tiago Sanches Macedo | *b*) |
| CPM15_478 | Diogo Rodrigues | *b*) |
| CPM15_480 | Pedro Nuno Ramos Pereira | *k*) |
| CPM15_481 | Sara Ribeiro Guedes | *b*) |
| CPM15_483 | José Alberto do Vale Sousa | *b*) |
| CPM15_484 | Cintia Joana Salé dos Santos | *b*) |
| CPM15_487 | Pedro Tiago Gonçalves | *b*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_489 | Ricardo Cerqueira Cassamá | *a*) |
| CPM15_490 | Luís Francisco Martins Neiva | *b*) |
| CPM15_492 | Ricardo Jorge Genovevo Delgado | *b*) |
| CPM15_496 | Diogo Alexandre Marques Magro | *b*) |
| CPM15_499 | Pedro Nuno Páscoa Chiote | *b*) |
| CPM15_500 | Rui Filipe Bernardo Borges | *b*) |
| CPM15_505 | Bruno Filipe Vieira de Assunção | *a*) |
| CPM15_507 | Rúben Alexandre Vasco Rosa | *a*) |
| CPM15_509 | Rodrigo dos Santos Coelho | *b*) |
| CPM15_510 | César Augusto Caramalho Gonçalves | *k*) |
| CPM15_511 | André Filipe Lourenço Pereira | *a*) |
| CPM15_514 | Duarte Miguel Pereira de Sousa | *b*) |
| CPM15_519 | Francisco Jorge Lourenço Horta | *a*) |
| CPM15_520 | Serenela de Fátima Farias Rodrigues | *b*) |
| CPM15_521 | Ricardo Alexandre da Fonseca Fernandes | *a*) |
| CPM15_527 | Jorge Fernando Nunes da Silva | *a*) |
| CPM15_528 | José Xavier Coelho Carvalho | *k*) |
| CPM15_529 | João Pedro Garçêz Godinho Serra | *a*) |
| CPM15_530 | André Filipe Oliveira Machado | *b*) |
| CPM15_532 | Fábio Miguel Cavalheiro de Freitas | *b*) |
| CPM15_537 | Miguel Ângelo Fernandes Caldas | *k*) |
| CPM15_539 | André Manuel da Costa Pedro | *b*) |
| CPM15_540 | José Miguel Ferreira Pacheco | *b*) |
| CPM15_541 | Luís Daniel Ferreira Campos | *b*) |
| CPM15_542 | Filipe Miguel Marques Alves | *b*) |
| CPM15_544 | Afonso Ramires Perdiz Martins | *a*) |
| CPM15_547 | André Filipe Freitas Lima | *b*) |
| CPM15_548 | Filipe Miguel Nascimento Ligorne | *k*) |
| CPM15_549 | César António Tavares Lima | *b*) |
| CPM15_550 | Cláudio Fernando de Brito Silveira | *b*) |
| CPM15_552 | Pedro Duarte Martins Belo | *a*) |
| CPM15_553 | David Emanuel Jorge | *b*) |
| CPM15_554 | Tiago Filipe Magalhães de Carvalho | *b*) |
| CPM15_555 | André Gonçalves Rodrigues | *b*) |
| CPM15_556 | Carlos Filipe da Silva Coelho | *b*) |
| CPM15_557 | Mónica Daniela Silva e Sousa | *b*) |
| CPM15_559 | Francisco Guilherme Moura Martins | *k*) |
| CPM15_561 | Bruno Miguel Cigarrilha Casinha | *b*) |
| CPM15_567 | Cátia Maria Silva Maurício | *a*) |
| CPM15_573 | Mauro Alexandre Raimundo Rodrigues Pereira | *b*) |
| CPM15_574 | Bruno Miguel Rosas Mesquita | *b*) |
| CPM15_578 | Diogo Carneiro Borges | *b*) |
| CPM15_579 | Henrique Fernando Sequeira Basaloco | *b*) |
| CPM15_580 | Ivo Márcio Cerqueira Ramalho | *b*) |
| CPM15_581 | Octávio Mário Correia Relvinha | *b*) |
| CPM15_583 | Ivan Silveira Peixoto | *b*) |
| CPM15_585 | Renato Alexandre Resendes Jorge | *b*) |
| CPM15_590 | Joana Maria Duarte PInto | *a*) |
| CPM15_591 | Nuno Emanuel Casais Oliveira | *b*) |
| CPM15_596 | Cristiano Fernando Barbosa Anastácio Coutinho | *a*) |
| CPM15_598 | Diogo António Jesus Pinto | *b*) |
| CPM15_599 | André Filipe de Sousa Ramos | *a*) |
| CPM15_603 | Leonardo Metelo Charraz | *k*) |
| CPM15_609 | Hugo José Capitão Carvalho | *b*) |
| CPM15_610 | Bruno Duarte Machado | *a*) |
| CPM15_611 | Paulo Egídio Afonso Machado | *k*) |
| CPM15_613 | Diogo Emanuel de Melo dos Santos Luís | *a*) |
| CPM15_614 | Emília Susana Cortinhas da Silva | *a*) |
| CPM15_615 | Hugo Miguel Santos Silva Rosete | *b*) |
| CPM15_616 | Mário Daniel Ribeiro Dias | *b*) |
| CPM15_617 | Ricardo Branco Moniz | *k*) |
| CPM15_619 | Jorge Miguel Militão Silva Cotrim | *b*) |
| CPM15_621 | Marcelo Vieira de Oliveira | *b*) |
| CPM15_622 | Luís Filipe Barcelos Araújo | *a*) |
| CPM15_623 | David José Batista Rijo Ramos | *a*) |
| CPM15_625 | Liliana Patrícia Gomes Rodrigues | *b*) |
| CPM15_632 | Pedro Rafael Vieira Gomes | *b*) |
| CPM15_633 | Fábio Rafael Oliveira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_634 | Bruno Filipe Lourenço Ferreira | *b*) |
| CPM15_640 | Marco António dos Santos Pereira Miguel | *k*) |
| CPM15_642 | Albino Sérgio Ferreira Viveiros | *c*) |
| CPM15_647 | Maurício Martiniano Caires de Sousa | *b*) |
| CPM15_648 | Ricardo Jorge Fonseca Duarte | *a*) |
| CPM15_649 | Rafael da Costa Marques | *b*) |
| CPM15_650 | Nuno Gonçalo Soares Chanoca | *a*) |
| CPM15_651 | André Filipe Gonçalves Dobrões | *a*) |
| CPM15_654 | Pedro de Jesus SIlva | *b*) |
| CPM15_655 | Hernâni Daniel Correia Bexiga | *b*) |
| CPM15_656 | Filipe Manuel Fagundes de Almeida | *b*) |
| CPM15_658 | Vanessa Alexandra Nunes Patrício | *b*) |
| CPM15_659 | Cláudio Emanuel Neto Araújo | *b*) |
| CPM15_662 | Carolina Soares Arruda Ambrósio | *b*) |
| CPM15_663 | Rui Pedro Sá Correia | *b*) |
| CPM15_664 | Rúben André Freitas Nunes | *a*) |
| CPM15_665 | Cristiano David Ferreira Santos | *b*) |
| CPM15_666 | Licínio Daniel Ventura dos Santos Silva do Rosário | *b*) |
| CPM15_667 | João Filipe Lourenço Martins | *a*) |
| CPM15_668 | Tiago Botelho Melo | *a*) |
| CPM15_670 | David Gonçalves Serra de Campos | *a*) |
| CPM15_672 | Luís Miguel Candeias Fialho | *b*) |
| CPM15_673 | João Filipe Nunes Cardoso | *b*) |
| CPM15_674 | Vítor Alberto Rendeiro Santos Delgado | *b*) |
| CPM15_675 | Tiago Filipe Pires Martins | *b*) |
| CPM15_676 | Elisabete Soares Silva | *b*) |
| CPM15_677 | Nuno Miguel Mariano Jesus | *b*) |
| CPM15_678 | Vincent Benjamin Noronha Ferreira | *k*) |
| CPM15_679 | Tiago Marques Bruno | *b*) |
| CPM15_680 | Nádia Alexandra Pinto da Silva | *a*) |
| CPM15_683 | Tiago José dos Santos Palaio da Silva | *a*) |
| CPM15_684 | Domingos de Araújo Campaniço | *c*) |
| CPM15_685 | André Miguel de Pinho Jesus | *b*) |
| CPM15_686 | Ana Rita Alves dos Santos | *b*) |
| CPM15_687 | Alexandre Manuel Rodrigues Gaspar | *b*) |
| CPM15_689 | Gustavo Páris Alves Valente Golaio | *f*) |
| CPM15_690 | Miguel dos Reis Cardoso | *e*) |
| CPM15_691 | Pedro Teixeira Lopes | *a*) |
| CPM15_692 | Gonçalo Manuel Pereira Maria | *k*) |
| CPM15_695 | Raquel Cândido Cardoso | *a*) |
| CPM15_698 | Filipa Marina da Silva Soares | *b*) |
| CPM15_699 | Tiago José Gonçalves Marques | *b*) |
| CPM15_700 | Nelson Luís da Cunha Fidalgo | *a*) |
| CPM15_702 | Armando Jorge Vieira Silveira Lopes | *b*) |
| CPM15_703 | Rúben Miguel Cantante Lucas | *b*) |
| CPM15_706 | Edgar Filipe Paulos Dias | *a*) |
| CPM15_707 | Énio Filipe Freitas Vieira | *b*) |
| CPM15_708 | José Diogo da Silva Pires | *k*) |
| CPM15_709 | Hugo Miguel Pereira Ferreira | *b*) |
| CPM15_711 | Andrei Sanduta | *a*) |
| CPM15_712 | João Paulo Santos Rocha | *k*) |
| CPM15_713 | Patrícia Alexandra da Costa Carvalho | *a*) |
| CPM15_714 | Pedro Joaquim Cardoso Ribeiro | *b*) |
| CPM15_716 | Elisa de Jesus Farias Guido | *b*) |
| CPM15_718 | Braz Daniel Franco Freitas | *k*) |
| CPM15_719 | Tiago Medeiros Silva | *b*) |
| CPM15_722 | Joel Saial Algarvio | *a*) |
| CPM15_723 | Edgar Alexandre Alfaia Amado | *b*) |
| CPM15_724 | Lucie Eiras Cardoso | *b*) |
| CPM15_726 | Nuno Gonçalo Fernandes dos Santos | *a*) |
| CPM15_728 | Cristiano da Silva Martinho | *b*) |
| CPM15_729 | Frederico Miguel Madureira Felgueiras | *b*) |
| CPM15_730 | Renato Emanuel da Costa Roriz | *a*) |
| CPM15_734 | Rúben Alexandre Madureira Felgueiras | *b*) |
| CPM15_735 | Amilton Jorge Marques Vaz | *a*) |
| CPM15_736 | Raquel Sandrina Gonçalves Costa | *b*) |
| CPM15_737 | Hugo Miguel Póvoa da Silva | *b*) |
| CPM15_738 | Alfredo Manuel Oliveira da Apresentação | *b*) |
| CPM15_739 | Alexandre Manuel Sogalho Hortinha | *b*) |
| CPM15_740 | Pedro Moreira de Sousa | *b*) |
| CPM15_744 | Ana Filipa Silva Castanheira | *b*) |
| CPM15_745 | Ana Raquel Pereira de Barros | *a*) |
| CPM15_746 | Miguel de Lacerda Ramos Simões | *b*) |
| CPM15_749 | Micael Filipe Garcia Pereira | *a*) |
| CPM15_753 | Vasco Barrocas Matias | *k*) |
| CPM15_754 | Cláudia Sofia Jorge de Almeida | *a*) |
| CPM15_760 | António Emanuel Carvalho Catela | *b*) |
| CPM15_761 | César Daniel Ramos Pinheiro | *k*) |
| CPM15_763 | Rúben Filipe Pinheiro Gomes | *a*) |
| CPM15_764 | Jean — Philippe Jesus Amarante | *b*) |
| CPM15_767 | Tiago Veras de Sousa Barriga | *b*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_768 | Ricardo Nuno Monteiro Marques | *b*) |
| CPM15_772 | Nuno Miguel Franco Morais Castro Machado | *a*) |
| CPM15_773 | Fábio Oliveira Melo | *b*) |
| CPM15_774 | Ana Cristina Mendonça Goes | *k*) |
| CPM15_775 | Pedro Miguel Ventura Milhomens | *a*) |
| CPM15_776 | André Gonçalves da Costa | *b*) |
| CPM15_779 | Mário Bernardo Carvalho Canana | *k*) |
| CPM15_781 | Ricardo Joel Nunes da Costa | *b*) |
| CPM15_782 | Dina Maria Chaves Horta | *b*) |
| CPM15_784 | Manuel Maria Vieira de Melo Bento Lopes | *a*) |
| CPM15_785 | Marcelo Russo Guerreiro Correia | *a*) |
| CPM15_788 | António Miguel Faria Dias | *a*) |
| CPM15_789 | David Alexandre Monteiro da Silva | *b*) |
| CPM15_790 | Francisco Saraiva Monteiro | *a*) |
| CPM15_791 | Diogo Miguel da Silva Pinto | *b*) |
| CPM15_792 | Hugo Miguel Pires Eusébio | *k*) |
| CPM15_794 | Bruno Miguel Nunes da Silva | *a*) |
| CPM15_795 | Juliana Andreia Oliveira da Silva | *a*) |
| CPM15_796 | Rúben Emanuel Joaquim Cabral | *b*) |
| CPM15_797 | Hugo Gil Almeida Ferreira | *a*) |
| CPM15_798 | Liliana Carvalheira de Azevedo | *a*) |
| CPM15_800 | Pedro Rocha Fernandes Lança | *b*) |
| CPM15_801 | Igor Filipe Ferreira de Azevedo | *a*) |
| CPM15_802 | Tomás Belisário | *b*) |
| CPM15_807 | Rui Jorge Almeida Margaça | *k*) |
| CPM15_809 | Duarte Nuno Carvalho Bugalhão | *b*) |
| CPM15_810 | Dário Tobias Oliveira Dias | *b*) |
| CPM15_814 | Ricardo Alexandre Fernandes Pimpão | *b*) |
| CPM15_820 | Danielson Monteiro Cardoso | *a*) |
| CPM15_822 | Rita Sofia Duarte Cavalinhos | *b*) |
| CPM15_824 | José Luís Martins Alegre | *b*) |
| CPM15_826 | Fábio Miguel Santos Fernandes | *a*) |
| CPM15_828 | Natércia Alexandra Braga Almeida | *b*) |
| CPM15_829 | José Miguel Duarte Alcaçarenho | *b*) |
| CPM15_831 | Ricardo Jorge Alves Julião Julião | *k*) |
| CPM15_833 | Sergio Miguel Fonseca Carneiro | *a*) |
| CPM15_834 | Aníbal Jorge Vital Barros | *b*) |
| CPM15_835 | Aida Vanessa Barreiros Monteiro | *a*) |
| CPM15_836 | Filipe André Jesus Castanha | *k*) |
| CPM15_837 | Cláudio Pereira Silva | *b*) |
| CPM15_838 | André Miguel de Sousa Severino | *a*) |
| CPM15_841 | Diogo Paulo Batista da Costa | *b*) |
| CPM15_842 | André Manuel Alves Moreira | *a*) |
| CPM15_843 | Simon André Ferreira da Costa | *k*) |
| CPM15_844 | Sérgio Amorim | *b*) |
| CPM15_845 | Telmo André Abílio Costa | *b*) |
| CPM15_846 | Luís Carlos Henriques Duarte | *b*) |
| CPM15_847 | César Herculano Pinto Silva | *b*) |
| CPM15_848 | Daniela Filipa Leocádio Pacheco | *a*) |
| CPM15_849 | Bruno Alexandre Cançado Tasanis | *k*) |
| CPM15_850 | Edgar Filipe Cardoso Carmo | *a*) |
| CPM15_852 | Lídia Maria Paiva Raposo | *a*) |
| CPM15_854 | Dmytro Nazarchuk | *b*) |
| CPM15_857 | André Luís dos Reis | *k*) |
| CPM15_861 | Rui Filipe Amorim Leal | *b*) |
| CPM15_862 | Luís Miguel Gomes Silva Completo | *a*) |
| CPM15_864 | Ivan Alexandre Ferreira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_865 | João Pedro Pinguinha Fernandes | *a*) |
| CPM15_867 | Marco Santos Silva | *b*) |
| CPM15_870 | André Gonçalo Guilherme Campos | *b*) |
| CPM15_874 | Fábio Emanuel Leandro Marques Maria | *a*) |
| CPM15_876 | Diogo Fonseca Duarte Ferreira | *b*) |
| CPM15_877 | Frederico Alexandre da Silva Freitas | *k*) |
| CPM15_878 | Tiago Filipe Pereira Rodrigues | *a*) |
| CPM15_879 | João António Navarro Martins | *b*) |
| CPM15_881 | Hugo Manuel Guerra Afonso | *b*) |
| CPM15_882 | Diogo Filipe Carvalho Pinto | *b*) |
| CPM15_883 | Cláudio Alexandre Nogueira Paulino | *a*) |
| CPM15_884 | Matias Emanuel Marçalo Pinho | *b*) |
| CPM15_887 | Tiago Manuel Gonçalves Cardoso Raposo | *b*) |
| CPM15_888 | Rafael Abreu Fernandes | *k*) |
| CPM15_891 | Jorge Filipe Gonçalves Fernandes | *a*) |
| CPM15_892 | Tomé Diogo Calvinho Marques | *f*) |
| CPM15_893 | Bruno Miguel Sousa Dias | *k*) |
| CPM15_894 | André Filipe da Costa Grilo | *a*) |
| CPM15_895 | Carlos André Gouveia Melim | *b*) |
| CPM15_897 | Pedro Miguel Félix Rodrigues da Silva Rocha | *k*) |
| CPM15_898 | Nélio Júnior Martins Saloio | *c*) |
| CPM15_899 | Vítor Manuel Anastácio Couto | *a*) |
| CPM15_901 | Fábia Daniela de Moura Araújo | *a*) |
| CPM15_902 | Ricardo Alexandre Sousa Portela | *a*) |
| CPM15_906 | Pedro Daniel Brígida dos Santos Duarte | *b*) |
| CPM15_907 | Pedro Alexandre Guedes Borges | *b*) |
| CPM15_908 | Filipe Alexandre de Jesus Tavares | *a*) |
| CPM15_910 | Carina Alexandra Ortigoso Fernandes | *b*) |
| CPM15_912 | Luís Filipe Costa Monteiro | *a*) |
| CPM15_913 | José Gonçalo Vicente Bernardo | *a*) |
| CPM15_914 | Miguel Alexandre Martins Mira | *b*) |
| CPM15_916 | Diogo Gonçalo Pinto Bruno | *b*) |
| CPM15_917 | Jorge Miguel Madeira Marques de Sá | *d*) |
| CPM15_918 | Vítor Manuel Mata de Oliveira | *a*) |
| CPM15_919 | João Carlos Bourafeh Faísca Gonçalves | *b*) |
| CPM15_922 | Victor Luís da Silva Bettencourt | *a*) |
| CPM15_923 | Sónia Alexandra Caldeira Pirea | *a*) |
| CPM15_928 | Pedro Filipe Alfaiate Fernandes | *a*) |
| CPM15_930 | Sérgio Luís Antunes Pita | *b*) |
| CPM15_932 | David Alexandre Guilherme Rebelo | *c*) |
| CPM15_934 | Vítor Miguel de Matos Vaz | *b*) |
| CPM15_935 | Paulo Eduardo Grave Botas Fialho Marques | *b*) |
| CPM15_936 | Sérgio José Reis Monteiro | *b*) |
| CPM15_939 | José Manuel Barbosa Pinto | *b*) |
| CPM15_942 | Bruno André Esteves Nunes | *b*) |
| CPM15_944 | João Luís de Meneses Areias | *b*) |
| CPM15_945 | Fábio Augusto Costa Borges de Oliveira | *a*) |
| CPM15_946 | Dário Luís Magro Ribeiro | *a*) |
| CPM15_948 | Rodolfo Ricardo Simão Pascoal | *b*) |
| CPM15_949 | Carlos Miguel Rosa Corvo | *b*) |
| CPM15_951 | Michael Cunha Teixeira | *b*) |
| CPM15_952 | Nelson Miguel da Silva Ramos | *a*) |
| CPM15_959 | Paulo Alexandre Ferreira Fernandes | *a*) |
| CPM15_962 | Rúben Miguel do Paço Matos | *k*) |
| CPM15_963 | Bruno Cláudio Vicente Ferreira | *b*) |
| CPM15_965 | Nuno Alexandre Lopes dos Santos | *k*) |
| CPM15_967 | Edgar Filipe Raposo Vieira | *b*) |
| CPM15_968 | Cristiano Salvador Leitão | *b*) |
| CPM15_973 | André Alberto Pinto Fonseca | *k*) |
| CPM15_975 | Jorge Antunes Miguéis de Vasconcelos | *k*) |
| CPM15_977 | Vítor Manuel Rosa Agudo | *a*) |
| CPM15_978 | Miguel Ângelo Silva Valentim | *b*) |
| CPM15_979 | Ana Mafalda da Costa Marques | *b*) |
| CPM15_980 | Pedro Manuel Santos Pires | *b*) |
| CPM15_981 | Miguel da Silva António | *a*) |
| CPM15_986 | Diogo Gonçalo da Silva Matos | *a*) |
| CPM15_987 | Tiago Miguel Solano Marques Silva Amorim | *k*) |
| CPM15_989 | Cristiano Ferreira Mourão Maia | *a*) |
| CPM15_991 | Nuno Miguel Jesus Pinto | *f*) |
| CPM15_995 | Rodrigo Wilson Brazão Santos | *b*) |
| CPM15_997 | Bruno André Dias Brito | *a*) |
| CPM15_1002 | António Varela Alves da Silva | *b*) |
| CPM15_1004 | Nuno José Pereira Andrade Sineiro | *b*) |
| CPM15_1006 | Gonçalo Xavier Nunes Castanho da Cruz | *b*) |
| CPM15_1007 | Cristiano Pina de Sousa | *a*) |
| CPM15_1008 | Hugo Miguel de Morais Pinheiro | *k*) |
| CPM15_1009 | Daniela Cristina Ferreira Carvalho Martins | *b*) |
| CPM15_1010 | Filipe Azevedo Baptista | *a*) |
| CPM15_1011 | Bruna Sofia Coelho Nunes | *b*) |
| CPM15_1015 | Alexandre Miguel Caleiro Costa | *a*) |
| CPM15_1017 | Cátia Filipa Luís Morgado | *k*) |
| CPM15_1018 | Marco António Azevedo Teixeira | *b*) |
| CPM15_1021 | Marco Manuel Pereira Guido | *b*) |
| CPM15_1022 | João Maria Esequiel Escudero Viñas | *k*) |
| CPM15_1023 | Odair Miguel Duarte Lopes | *a*) |
| CPM15_1027 | Ana Catarina Pereira Guerreiro Mendes | *a*) |
| CPM15_1028 | Guilherme Jorge Marques | *b*) |
| CPM15_1030 | Ivo Dutra Maciel Lima | *a*) |
| CPM15_1031 | Francisco João Madeira Inácio | *b*) |
| CPM15_1032 | José Miguel Ferreira Sena | *b*) |
| CPM15_1035 | Tiago Filipe de Barros Martins | *k*) |
| CPM15_1037 | Isabel Silva Beja | *a*) |
| CPM15_1038 | Rita Alexandra Oliveira Ramalho | *b*) |
| CPM15_1040 | Tiago Miguel Quita da Silva | *b*) |
| CPM15_1044 | Cláudio Daniel Miranda de Carvalho | *b*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_1045 | André Neto Martins | *b*) |
| CPM15_1046 | Eduany João Almeida Araújo | *b*) |
| CPM15_1047 | Tiago Filipe Marreiros Borba | *k*) |
| CPM15_1050 | Pedro Miguel Couto Correia | *k*) |
| CPM15_1051 | Cátia Filipa Domingues Correia | *a*) |
| CPM15_1053 | Pedro Miguel Guerreiro Ratinho | *a*) |
| CPM15_1056 | Luís Miguel Dias Lourenço | *a*) |
| CPM15_1064 | Carlos Manuel de Almeida Soares | *k*) |
| CPM15_1066 | Fábio José Mendes Pais | *k*) |
| CPM15_1067 | Luís Miguel Filipe Pilroto | *k*) |
| CPM15_1068 | Paulo Jorge Rodrigues Tavares | *b*) |
| CPM15_1069 | Carlos Miguel Pimentel Marcelino | *b*) |
| CPM15_1070 | Pedro Miguel Silva Carola | *k*) |
| CPM15_1071 | Vítor Manuel Domingos Ferreira | *k*) |
| CPM15_1072 | Tânia Filipa Correia Dias | *f*) |
| CPM15_1078 | César Filipe Rosa Agostinho | *k*) |
| CPM15_1079 | Andreia Filipa Ferreira Raposo | *b*) |
| CPM15_1080 | Iuri Manuel Rodrigues Azevedo | *a*) |
| CPM15_1081 | Nuno Rogério Faria da Silva | *a*) |
| CPM15_1082 | André Filipe Cabral Krus Pereira | *b*) |
| CPM15_1083 | Mathew Grilo Santos | *k*) |
| CPM15_1084 | Anicio Vladimiro Freire Constantino | *b*) |
| CPM15_1086 | Rui Oliveira Rodrigues da Trindade Pereira | *a*) |
| CPM15_1087 | Diogo Manuel Ribeiro Magalhães | *a*) |
| CPM15_1089 | Filipe Daniel Oliveira Pinho | *k*) |
| CPM15_1090 | Paulo Sérgio Caetano Moita | *b*) |
| CPM15_1092 | Jorge Alberto Cabanelas de Sousa | *b*) |
| CPM15_1093 | Rafael Lourenço Cruz | *b*) |
| CPM15_1094 | Ana Mafalda Varela Costa | *b*) |
| CPM15_1095 | Norberto José da Silva Vidal | *b*) |
| CPM15_1097 | Ricardo Miguel Serra Reis | *k*) |
| CPM15_1100 | Francisco Xavier do Paço Barbosa | *b*) |
| CPM15_1101 | Sara Raquel Meireles Moreira | *b*) |
| CPM15_1102 | Davide Amaro Silva Spínola | *b*) |
| CPM15_1103 | José Manuel Martins Pereira | *b*) |
| CPM15_1105 | Diogo Botelho Silva | *a*) |
| CPM15_1106 | António Rui Monteiro Carvalho | *b*) |
| CPM15_1107 | Frederico Alexandre Coimbra Vieira | *a*) |
| CPM15_1108 | Ricardo Filipe de Oliveira Bras | *c*) |
| CPM15_1109 | Andreia Filipa dos Santos Martins | *b*) |
| CPM15_1110 | Marco Aurélio Clarinha da Costa Pinto | *b*) |
| CPM15_1112 | Marcos Jorge Gomes André | *k*) |
| CPM15_1113 | Tânia Maria Batista Martins | *b*) |
| CPM15_1116 | Andreia Patrícia Mendes da Silva | *k*) |
| CPM15_1117 | Ricardo Luís Martins Cândido | *a*) |
| CPM15_1118 | Tiago Brito Neto | *e*) |
| CPM15_1119 | Fábio Armando Santos Amador | *a*) |
| CPM15_1121 | Pedro Ivo Ribeiro Macedo | *a*) |
| CPM15_1122 | Marco Filipe da Silva Cristóvão | *b*) |
| CPM15_1123 | Bruno Joel Farto Fernandes de Magalhães | *c*) |
| CPM15_1124 | João António Cordeiro Martins | *b*) |
| CPM15_1126 | Tiago Miguel Silvestre Brito | *k*) |
| CPM15_1127 | Leonardo Miguel Martins dos Santos | *k*) |
| CPM15_1128 | Brayden Gomes Salgueiro | *k*) |
| CPM15_1129 | Bruno Ricardo Cabral Canejo | *a*) |
| CPM15_1130 | Ana Luísa de Sá | *b*) |
| CPM15_1131 | Inês Ferreira da Silva | *b*) |
| CPM15_1132 | Vítor Hugo Lopes Costa | *b*) |
| CPM15_1133 | Sandro Filipe Jesus Costa Silva | *k*) |
| CPM15_1135 | Rafael José Guerreiro Menau | *d*) |
| CPM15_1137 | Bernardo Alexandre de Magalhães Saraiva | *b*) |
| CPM15_1141 | João Miguel Viveiros Santos | *b*) |
| CPM15_1143 | Carmen Sílvia Lobo Martins | *k*) |
| CPM15_1144 | Nuno Emanuel Rodrigues Melo | *b*) |
| CPM15_1146 | Tânia Filipa Grilo Pinto | *b*) |
| CPM15_1148 | Rui Miguel Casimiro Santos | *k*) |
| CPM15_1150 | Francisco da Fonseca Simões de Oliveira Machado | *k*) |
| CPM15_1151 | João Pedro Coutinho da Silva | *k*) |
| CPM15_1152 | João Paulo Bonheiro Pinguinha | *b*) |
| CPM15_1155 | António Manuel Silva Rebelo | *a*) |
| CPM15_1156 | Raul Filipe Brandão Pinho Augusto | *b*) |
| CPM15_1157 | Ana Patrícia Ribeiro Geria | *a*) |
| CPM15_1158 | Rafael António Pinheiro Mesquita | *b*) |
| CPM15_1160 | Ricardo João Augusto Ferreira | *b*) |
| CPM15_1161 | Madalena Alexandra Chaves Pacheco | *b*) |
| CPM15_1163 | Ester Alexandra dos Santos Pereira | *b*) |
| CPM15_1164 | Rui Filipe Santos Mota | *b*) |
| CPM15_1165 | Raul Miguel Ferreira Nunes | *b*) |
| CPM15_1167 | Hugo da Conceição Ricardo | *k*) |
| CPM15_1169 | Luís Filipe Vicino Lopes de Oliveira | *c*) |
| CPM15_1171 | Luís Filipe Sousa Cabral | *b*) |
| CPM15_1172 | Flávio Nunes Leal | *a*) |
| CPM15_1176 | Bruno André Ramos Cruz | *a*) |
| CPM15_1177 | Daniel Alexandre Robalo Roque Rodrigues | *a*) |
| CPM15_1181 | António Miguel Janeiro Gomes | *a*) |
| CPM15_1182 | Eduardo Luís Nogueira Barbosa | *g*) |
| CPM15_1183 | Rui Filipe Patrício Henriques | *a*) |
| CPM15_1186 | Duarte Alexandre Estêvão Coelho | *k*) |
| CPM15_1188 | João Pedro Moreira Pereira | *b*) |
| CPM15_1189 | Gerson Francisco Teixeira da Silva | *a*) |
| CPM15_1193 | Ismael Assis de Sousa | *b*) |
| CPM15_1196 | Mário Ricardo Ferreira da Silva | *b*) |
| CPM15_1197 | Ana Rita da Silva Barreiras | *a*) |
| CPM15_1198 | Sandra Denise Meira Lopes | *b*) |
| CPM15_1199 | Diogo Arantes Henriques dos Santos | *c*) |
| CPM15_1200 | Bruno Rafael Simões Raposo | *b*) |
| CPM15_1201 | Eva Beatriz Diz Gonçalves | *b*) |
| CPM15_1202 | André Manuel Nunes Gualdrapa | *b*) |
| CPM15_1203 | Diogo João Reis Marto Guerra | *k*) |
| CPM15_1206 | Fábio Emanuel Borges da Cunha | *b*) |
| CPM15_1208 | João Miguel Baptista da Silva | *c*) |
| CPM15_1209 | Filipe Miguel Rodrigues Carvalho | *b*) |
| CPM15_1210 | Joana Filipa Rosário Morais | *a*) |
| CPM15_1211 | Liliana Afonso da Silva | *k*) |
| CPM15_1212 | Catarina Filomena Gomes Caldeira | *b*) |
| CPM15_1213 | João Roque Gomes | *k*) |
| CPM15_1215 | Micael Garcia Mestre Simão | *b*) |
| CPM15_1217 | Rodolfo Manuel Machado Gil | *a*) |
| CPM15_1218 | Tiago Samuel da Costa Botelho Sousa | *k*) |
| CPM15_1219 | Rafael Godinho Feio Dias Parro | *a*) |
| CPM15_1221 | André Filipe Pereira Agostinho | *b*) |
| CPM15_1222 | Flávio Miguel Lobo Janeiro | *b*) |
| CPM15_1224 | Filipe Miguel Morgado Marques | *a*) |
| CPM15_1227 | Rui Salvador Duarte Martins | *a*) |
| CPM15_1228 | João André Correia Miranda | *c*) |
| CPM15_1229 | Tiago João Pinho da Cunha | *k*) |
| CPM15_1230 | João Filipe Machado Charruadas | *k*) |
| CPM15_1232 | Diogo Gonçalves Freixo | *b*) |
| CPM15_1233 | Mário Luís Lopes dos Santos | *b*) |
| CPM15_1234 | Bruno Miguel Silva Ardisson Nunes | *b*) |
| CPM15_1235 | Paulo Alexandre Miranda Crespo | *b*) |
| CPM15_1237 | Miguel Alexandre Ligeiro Moreira | *k*) |
| CPM15_1238 | Bruno Emanuel Gonçalves Fernandes | *a*) |
| CPM15_1239 | Agostinho José Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1240 | Ricardo Filipe Gentil Rolo | *a*) |
| CPM15_1241 | Miguel José Ribeiro Marques | *b*) |
| CPM15_1242 | Marta Isabel Pinto Pereira da Silva | *a*) |
| CPM15_1243 | Ivan Estêvão Correia dos Santos | *b*) |
| CPM15_1245 | Jaime Alexandre Ferreira Simões | *b*) |
| CPM15_1246 | Maria João Valido da Silva Martins Mendes | *b*) |
| CPM15_1247 | André Jorge Marques Leitão Nunes | *b*) |
| CPM15_1249 | Rui Miguel Gonçalves Ribeiro | *a*) |
| CPM15_1250 | Mónica Cavalcanti Correia da Silva | *b*) |
| CPM15_1251 | António José Morais Carvalho | *a*) |
| CPM15_1252 | José Cláudio Neves Sousa | *b*) |
| CPM15_1255 | Fábio Jorge da Conceição | *k*) |
| CPM15_1256 | Jorge Fernando dos Santos Dias | *a*) |
| CPM15_1257 | Gonçalo André Fernandes Cassona | *a*) |
| CPM15_1258 | João Carlos da Silva Balocas | *a*) |
| CPM15_1259 | Tiago Gil de Lima | *a*) |
| CPM15_1260 | Luís Alexandre Samúdio Rodrigues Correia | *k*) |
| CPM15_1261 | Tiago José Cardoso da Silva Batista | *b*) |
| CPM15_1263 | Nelson Davide Pimenta da Graça | *k*) |
| CPM15_1265 | Pedro Miguel Alves dos Santos | *k*) |
| CPM15_1266 | Diogo Manuel Peixoto da Silva Moreira | *b*) |
| CPM15_1267 | Dora Isabel Rosa Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1270 | Liliana Patrícia Ereira Santo | *b*) |
| CPM15_1277 | António Alberto Duarte Ribeiro | *a*) |
| CPM15_1279 | Daniel Pires Dias Lebre | *b*) |
| CPM15_1280 | Ricardo José Gomes Maravilha | *b*) |
| CPM15_1281 | Flávio Rodrigo Antunes Freitas | *a*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_1282 | Sérgio Miguel Sousa Silva | *a*) |
| CPM15_1283 | David Loureiro dos Santos Alves | *d*) |
| CPM15_1285 | Nádia Filipa Baltazar Barata | *b*) |
| CPM15_1288 | Miguel Fernandes Romão | *k*) |
| CPM15_1291 | Cristiano Miguel Garrucho Pinto | *b*) |
| CPM15_1292 | Tiago Filipe Pedro Lageiro | *b*) |
| CPM15_1294 | Luís Pedro Madeira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1297 | Valter Albertino dos Santos Monteiro | *k*) |
| CPM15_1298 | André Teixeira Magno Cardoso | *b*) |
| CPM15_1300 | Rafael Hernani Meireles Ferreira | *b*) |
| CPM15_1301 | Hugo Filipe Vieira Cavaco | *k*) |
| CPM15_1304 | Nuno Costa Soares de Albergaria de Moura | *b*) |
| CPM15_1305 | Sénio Paulo Neves Fernandes Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1313 | Nuno Beja Ramos Saraiva | *f*) |
| CPM15_1314 | Inês Costa Martins | *e*) |
| CPM15_1316 | Tiago Ferreira da Silva | *b*) |
| CPM15_1317 | Luís Filipe Tavares Cirne | *k*) |
| CPM15_1321 | Bruno Filipe Gomes Soutilha | *b*) |
| CPM15_1322 | Cláudia Sofia Guerreiro Silva | *b*) |
| CPM15_1323 | Cláudio Alexandre da Silva Teixeira | *a*) |
| CPM15_1325 | Fábio Miguel Loureiro Silva | *b*) |
| CPM15_1328 | Natacha Morais Cunha | *k*) |
| CPM15_1329 | Paulo Jorge Cordeiro Costa | *a*) |
| CPM15_1330 | João Fernando dos Santos Baptista | *b*) |
| CPM15_1331 | João do Carmo Oliveira Pereira | *b*) |
| CPM15_1332 | Gonçalo Diogo Aleixo Ginó | *b*) |
| CPM15_1333 | Victor Filipe Melo Janeiro | *a*) |
| CPM15_1334 | Tiago João Serrano de Sena | *a*) |
| CPM15_1336 | João Carlos Batista Lopes | *a*) |
| CPM15_1338 | Frederico de Sousa Vieira | *k*) |
| CPM15_1339 | Hugo Miguel Rebelo Martins | *b*) |
| CPM15_1342 | Renato José Pestana Campos | *k*) |
| CPM15_1343 | João Ferreira Laranjeiro | *b*) |
| CPM15_1345 | Cláudia Rodrigues Sarmento de Barros Pereira | *a*) |
| CPM15_1346 | David Jaime dos Santos Gouveia | *k*) |
| CPM15_1347 | Filipa Soares Vieira da Cunha Cristóvão | *k*) |
| CPM15_1350 | Rúben dos Santos Costa | *f*) |
| CPM15_1353 | Fábio Miguel Cruz Sousa | *a*) |
| CPM15_1356 | André Filipe Teixeira Araújo | *b*) |
| CPM15_1358 | Alberto Nuno Martins Miguel | *b*) |
| CPM15_1360 | Fábio Miguel Mendonça Gonçalves | *a*) |
| CPM15_1362 | Tiago Daniel Silveira Santos | *b*) |
| CPM15_1364 | André Manuel Valejo Barroso | *b*) |
| CPM15_1365 | Vânia Patrícia dos Santos Botelho Raimundo | *a*) |
| CPM15_1366 | Diogo João Alves Pereira Gomes | *b*) |
| CPM15_1367 | Ricardo Filipe Almeida Nogueira | *b*) |
| CPM15_1369 | José Carlos Ramos Bettencourt | *c*) |
| CPM15_1371 | Flávio Alexandre Roberto Tomaz | *a*) |
| CPM15_1372 | David Filipe Pereira Dias | *b*) |
| CPM15_1373 | Cristiano Trindade Abreu | *b*) |
| CPM15_1376 | Francisco Manuel Pinto Carapetudo | *b*) |
| CPM15_1377 | André Caldeira Marques Rosa | *a*) |
| CPM15_1378 | Carlos Filipe Mesquita Correia | *b*) |
| CPM15_1379 | Daniela Fontes da Costa | *a*) |
| CPM15_1380 | João Salgado | *b*) |
| CPM15_1382 | David Miguel Figueiredo Leiria | *b*) |
| CPM15_1383 | Eduardo Manuel Gonçalves Oliveira | *b*) |
| CPM15_1384 | Nuno Miguel Colunas Paixão | *c*) |
| CPM15_1385 | Fábio Alexandre Chibante Paulo | *a*) |
| CPM15_1386 | Pedro Miguel Rodrigues Prata | *b*) |
| CPM15_1388 | Cristiano Ângelo Ribeiro Cabral | *a*) |
| CPM15_1391 | Ricardo Alexandre da Silva Pereira | *b*) |
| CPM15_1392 | Bruno Alexandre Guinapo Carvalheiro | *a*) |
| CPM15_1393 | Rúben Filipe Costa Rodrigues | *a*) |
| CPM15_1394 | Gonçalo Serrano Camolas | *b*) |
| CPM15_1395 | Karina Soares Ferreira | *b*) |
| CPM15_1396 | Marco António Rodrigues Gomes | *b*) |
| CPM15_1397 | Diogo Filipe Madeira Domingos | *k*) |
| CPM15_1398 | Hugo de Carvalho Antunes | *a*) |
| CPM15_1399 | João Ricardo da Costa Estêvão | *h*) |
| CPM15_1400 | Mauro Manuel Nunes da Silva Duarte | *a*) |
| CPM15_1401 | Gilberto Gouveia Macedo | *b*) |
| CPM15_1404 | João Pedro Ferro Pereira | *b*) |
| CPM15_1405 | João Marcos Andrade Duarte | *b*) |
| CPM15_1406 | João Filipe Pereira Sousa | *b*) |
| CPM15_1407 | Rúben Dinarte Fernandes Gouveia | *a*) |
| CPM15_1408 | João Manuel Veloso Morais | *f*) |
| CPM15_1410 | Cátia Diana Correia Santos | *b*) |
| CPM15_1413 | Sofia Alexandra Martins Belo | *c*) |
| CPM15_1415 | Ana Sofia Sá de Albergaria Fernandes | *g*) |
| CPM15_1416 | António Miguel Cardoso Cruz | *b*) |
| CPM15_1419 | Filipe Martins Valente | *k*) |
| CPM15_1420 | Tiago Filipe Zacarias Contins | *b*) |
| CPM15_1422 | Ana Marta Rodrigues Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1425 | Bruno Miguel Oliveira Silva Tentúgal | *b*) |
| CPM15_1426 | Rúben Manuel Pimentel Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1427 | Fábio Filipe Moreira Martins | *b*) |
| CPM15_1428 | Gonçalo Diogo Agrela Rodrigues | *a*) |
| CPM15_1429 | José Carlos Mendes Oliveira | *b*) |
| CPM15_1430 | João Gonçalo Teixeira Lopes | *b*) |
| CPM15_1432 | Ana Cristina da Silva Gonçalves | *b*) |
| CPM15_1437 | Diogo Alexandre Cipriano Lopes | *d*) |
| CPM15_1438 | Pedro Miguel Viegas Martins Henriques | *b*) |
| CPM15_1441 | Alexandre Miguel de Sousa Pinto | *k*) |
| CPM15_1442 | Celso André Lobato Freitas | *a*) |
| CPM15_1444 | Hilário Silveira Brasil | *a*) |
| CPM15_1445 | Eric dos Santos de Almeida | *b*) |
| CPM15_1446 | Débora Sofia Jesus Gouveia | *a*) |
| CPM15_1448 | Diana Sofia Ferreira Vieira | *a*) |
| CPM15_1450 | João Carlos Lopes de Oliveira | *a*) |
| CPM15_1453 | João André Rosa Cardoso | *b*) |
| CPM15_1454 | João Miguel de Figueiredo Vahia | *b*) |
| CPM15_1457 | Renato Miguel Quitalo Noronha | *k*) |
| CPM15_1458 | Luís Filipe Martins Nogueira | *k*) |
| CPM15_1459 | Bruno Miguel Sousa dos Santos | *b*) |
| CPM15_1460 | José Miguel Camarinha Domingos Pedras | *h*) |
| CPM15_1461 | Fátima Isabel Gouveia Vilaverde | *c*) |
| CPM15_1462 | Eduarda Carolina Moreira Rocha Neto | *c*) |
| CPM15_1463 | André Filipe Rosa Lavrador | *k*) |
| CPM15_1464 | Nuno Filipe Ferreira Azevedo | *k*) |
| CPM15_1468 | João Manuel Serafim Lopes | *b*) |
| CPM15_1469 | João Vítor Gonçalves Medeiros | *b*) |
| CPM15_1470 | Pedro Alexandre Sampaio Vicente | *b*) |
| CPM15_1471 | Nuno Miguel Simões Pereira | *b*) |
| CPM15_1472 | Vadim Sadovets Barros | *k*) |
| CPM15_1473 | Rafael João Pimentel Espadinha | *i*) |
| CPM15_1474 | Pedro Miguel Carvalheira Quito | *b*) |
| CPM15_1475 | Pedro Miguel Correia Amaral | *b*) |
| CPM15_1478 | Ricardo André Morgado Pereira Fernandes | *b*) |
| CPM15_1479 | Tiago César Cordeiro Sá | *b*) |
| CPM15_1481 | Hugo Filipe da Silva Brandão | *a*) |
| CPM15_1483 | Tiago Filipe Quaresma Lopes | *k*) |
| CPM15_1484 | David Miguel Mestre Neto | *b*) |
| CPM15_1486 | Catalina da Silva Figueira | *a*) |
| CPM15_1487 | Alexandre Leonel Monteiro Gonçalves | *a*) |
| CPM15_1489 | Telmo Francisco Pereira Abaladas | *b*) |
| CPM15_1492 | Vítor Rafael dos Santos Mendes | *b*) |
| CPM15_1493 | Paulo Ricardo Grifo Guerrinha | *b*) |
| CPM15_1494 | Bruno Francisco Gonçalves Pereira | *k*) |
| CPM15_1495 | Rafael Amadeu Guedes Moreira | *b*) |
| CPM15_1496 | José António Neves Greifzu | *f*) |
| CPM15_1497 | Márcio José da Silva Nunes | *a*) |
| CPM15_1501 | Hugo Filipe Paiva Teixeira | *a*) |
| CPM15_1502 | Ana Luísa Nunes de Brito | *k*) |
| CPM15_1504 | João André Jones Petas dos Santos | *k*) |
| CPM15_1506 | Paulo Ricardo Macedo Pereira | *a*) |
| CPM15_1508 | Wilson Dias Petisca | *a*) |
| CPM15_1510 | Ricardo Alexandre Malhadas Fernandes | *k*) |
| CPM15_1511 | Nuno Alexandre Terroa dos Santos | *c*) |
| CPM15_1512 | Tiago Jorge Corte Real Marques | *a*) |
| CPM15_1515 | Vítor Alexandre Correia Alves Bicho | *b*) |
| CPM15_1518 | Pedro Ricardo Moreira Folgado | *b*) |
| CPM15_1520 | Ricardo Filipe Viegas Romão | *b*) |
| CPM15_1522 | Vanessa Sofia Barreto Mira Godinho | *b*) |
| CPM15_1523 | João Secundino Quaresma Pereira | *b*) |
| CPM15_1525 | Renato Moisés Pereira Cerdeira | *k*) |
| CPM15_1526 | Fábio Nuno Mendonça Freitas | *b*) |
| CPM15_1527 | Zélio dos Santos Pereira Lourenço | *a*) |
| CPM15_1528 | Rodrigo Manuel Pascoal Francisco | *b*) |
| CPM15_1529 | Bruno Silva Pinto | *d*) |
| CPM15_1530 | Vera Lúcia Pereira | *a*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_1532 | Ricardo Vasconcelos Simas | *b*) |
| CPM15_1536 | João Pedro Lopes Mariano | *a*) |
| CPM15_1537 | Andreia Catarina de Jesus Martins | *b*) |
| CPM15_1539 | Ricardo Henrique Pires de Queiroz Pereira | *a*) |
| CPM15_1541 | Fábio Fernando Marques Abrantes | *k*) |
| CPM15_1542 | Nelson Henriques Luís | *k*) |
| CPM15_1544 | Roberto Jorge Rebola Godinho | *a*) |
| CPM15_1545 | Samuel Filipe Mendes Cardoso | *a*) |
| CPM15_1548 | Ricardo Jorge Claro Daniel | *k*) |
| CPM15_1552 | João Bernardo Ornelas Neves | *a*) |
| CPM15_1554 | Rúben Emanuel Neves Oliveira Dias | *b*) |
| CPM15_1555 | Alexandre Lucas Rosário Curto | *b*) |
| CPM15_1556 | Tiago Filipe Barbosa Pimentel | *b*) |
| CPM15_1557 | Miguel Gaspar Moreira Dias | *k*) |
| CPM15_1558 | Pedro Miguel Largueiras Chamorra | *b*) |
| CPM15_1561 | Miguel Ângelo Almada Freitas | *k*) |
| CPM15_1562 | Fábio Alexandre Henriques Fuzeiro | *b*) |
| CPM15_1563 | Sérgio André Assis Sardo | *c*) |
| CPM15_1564 | Susana Margarida Tang Ribeiro | *a*) |
| CPM15_1566 | Inês Isabel de Oliveira Baião | *b*) |
| CPM15_1568 | Bernardo Marques Serra Pereira | *k*) |
| CPM15_1571 | Tiago Gil Pereira Silva Carvalho | *b*) |
| CPM15_1572 | Fábio Manuel Sousa Pereira | *a*) |
| CPM15_1574 | Rúben Filipe Gonçalves Reis | *b*) |
| CPM15_1576 | Ana Filipa Santiago Garcia | *b*) |
| CPM15_1578 | Abílio Manuel do Lago Fernandes | *b*) |
| CPM15_1579 | Soraia Alexandra Graça Costa | *b*) |
| CPM15_1580 | Tiago Henrique Cruz Florentino | *k*) |
| CPM15_1581 | Mariana Rodrigues Mendes | *a*) |
| CPM15_1583 | Gonçalo Alexandre Ramos Pedro | *f*) |
| CPM15_1585 | Miguel Ângelo Pincante Branco | *f*) |
| CPM15_1586 | Joel Alexandre Ribeiro Gonçalves | *b*) |
| CPM15_1587 | Fábio Nuno Dias Pereira | *b*) |
| CPM15_1590 | Rafael Fidalgo Fonseca | *k*) |
| CPM15_1596 | Carlos André Jorge da Silva | *a*) |
| CPM15_1598 | Maria João Velez Gama Barbosa | *b*) |
| CPM15_1599 | Diana Filipa Andrade Teixeira | *b*) |
| CPM15_1600 | Miguel Esteves Fernando | *b*) |
| CPM15_1601 | Alfredo João Cordeiro Galguinho | *b*) |
| CPM15_1602 | Bruno Miguel Santos Cunha | *a*) |
| CPM15_1603 | Miguel Alexandre Correia Catarino | *a*) |
| CPM15_1608 | Emanuel de Jesus Temporão Magalhães | *k*) |
| CPM15_1609 | Filipe Miguel Amaro Costa | *b*) |
| CPM15_1610 | Dércio Miguel Bettencourt de Sousa dos Santos | *b*) |
| CPM15_1617 | Paulo Sérgio Ribeiro Carolo | *d*) |
| CPM15_1619 | João Paulo Carrito Veríssimo | *k*) |
| CPM15_1620 | João de Barros Freitas | *b*) |
| CPM15_1621 | Sebastião Salgueiro Veloso | *k*) |
| CPM15_1622 | Tiago Manuel Barbosa Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1625 | João Ricardo Rocha dos Santos | *k*) |
| CPM15_1627 | Luís Henrique Abreu de Pinho | *b*) |
| CPM15_1628 | Carlos Miguel Gonçalves Ferreira | *b*) |
| CPM15_1629 | Maria Sousa e Silva | *a*) |
| CPM15_1630 | Fábio José Vieira Reverendo | *k*) |
| CPM15_1633 | Rúben Daniel Gonçalves Veríssimo | *a*) |
| CPM15_1637 | Ivo Rafael Pires Silva | *b*) |
| CPM15_1638 | Rúben Alexandre Campino Poiares | *c*) |
| CPM15_1640 | Carlos Eduardo Mendes Silva | *b*) |
| CPM15_1641 | João Filipe Santana de Jesus | *b*) |
| CPM15_1642 | André Filipe Pinto Lavado | *k*) |
| CPM15_1643 | Tiago Jorge Santos Marçal | *a*) |
| CPM15_1644 | Rogério Paulo Pinto Malagueira | *a*) |
| CPM15_1646 | Aires Daniel Vilhena Xavier | *a*) |
| CPM15_1647 | Joana Sofia da Silva Ferreira | *b*) |
| CPM15_1648 | Bruno Ivo Ribeiro da Silva | *k*) |
| CPM15_1649 | Nuno Micael Alvim Coelho Silva | *b*) |
| CPM15_1650 | Diana Isabel Mendes Carvalho | *i*) |
| CPM15_1658 | Carlos Filipe Rodrigues Courela | *k*) |
| CPM15_1659 | João Pedro Xavier Nicolau Ferreira | *k*) |
| CPM15_1661 | Elisabete Hugo dos Santos Palma Rosa | *b*) |
| CPM15_1662 | Paulo Jorge Pinto Coelho Salazar | *a*) |
| CPM15_1663 | Luís Rafael Ferreira Patrão | *b*) |
| CPM15_1665 | Luís Carlos Pestana Gouveia | *b*) |
| CPM15_1666 | Márcio André Pereira Botas | *b*) |
| CPM15_1668 | André Meneses dos Santos | *b*) |
| CPM15_1669 | Ricardo Esteves Fernandes | *b*) |
| CPM15_1670 | José Miguel Neves Couto | *k*) |
| CPM15_1671 | André Filipe Martins Agra | *a*) |
| CPM15_1673 | Marcos Daniel Moura Filipe Maia da Costa | *b*) |
| CPM15_1674 | Nuno Henrique Correia Maciel Cordeiro | *b*) |
| CPM15_1675 | Marta Isabel Frutuoso Abreu | *f*) |
| CPM15_1676 | Valter Manuel Serpa Caixas | *a*) |
| CPM15_1678 | Luís Carlos Serra Graça | *b*) |
| CPM15_1679 | Tiago Alexandre da Maia Pereia Pancadares | *b*) |
| CPM15_1681 | David Rodrigues Luís | *a*) |
| CPM15_1682 | Valério Carlos Cabral Botelho | *a*) |
| CPM15_1683 | David Tomás Laranjo Antunes | *b*) |
| CPM15_1685 | Rafael Correia Frias | *b*) |
| CPM15_1687 | Tiago Filipe Martins Conde | *b*) |
| CPM15_1692 | Márcio André Lourenço Teixeira | *a*) |
| CPM15_1693 | Wilson Filipe Moniz Silva | *b*) |
| CPM15_1694 | Rogério Miguel Figueira Malha | *a*) |
| CPM15_1695 | João Pedro Rodrigues Ferreira | *k*) |
| CPM15_1696 | João Pedro dos Santos Soares | *b*) |
| CPM15_1698 | João Nuno Oliveira Gonçalves | *b*) |
| CPM15_1699 | Hugo André Magalhães Vilares | *b*) |
| CPM15_1700 | João Pedro Raposo Carvalho | *a*) |
| CPM15_1701 | Diogo Miguel Ribeiro Afonso | *a*) |
| CPM15_1702 | José Luís Gomes Ferreira | *a*) |
| CPM15_1703 | Leandro Vicente Ferreira Claro | *b*) |
| CPM15_1704 | Ricardo Manuel Pereira Gonçalez | *b*) |
| CPM15_1707 | João Filipe Silva | *b*) |
| CPM15_1708 | Ricardo Jorge Vieira Ângelo | *b*) |
| CPM15_1709 | Ana Ávila Moura | *b*) |
| CPM15_1711 | Ricardo Bruno Bettencourt Teixeira Guerreiro | *k*) |
| CPM15_1715 | Edgar Emanuel Fernandes Baessa | *a*) |
| CPM15_1716 | Pedro Gonçalo Velosa Rodrigues | *a*) |
| CPM15_1717 | Débora Manuela Freitas Lemos | *b*) |
| CPM15_1722 | Ana Catarina Moreira Henrique | *c*) |
| CPM15_1724 | Nelson do Monte Janeiro | *b*) |
| CPM15_1726 | Guilherme João Martins de Almeida | *b*) |
| CPM15_1728 | Tiago Manuel Fernandes Vasconcelos | *d*) |
| CPM15_1729 | Ana Raquel Castanheiro Vau | *b*) |
| CPM15_1732 | Fábio Jorge Lau Foo dos Santos | *a*) |
| CPM15_1734 | Vanessa Catarina da Rosa | *b*) |
| CPM15_1735 | Álvaro Manuel Sousa Carvalho | *a*) |
| CPM15_1737 | João Rafael da Silva Lima | *k*) |
| CPM15_1741 | Diogo José da Rocha Mateus | *b*) |
| CPM15_1742 | Rafael José Paes da Silva | *b*) |
| CPM15_1747 | Valter Diogo da Cruz Caçoete | *a*) |
| CPM15_1748 | João Manuel Carvalho da Silva Abreu Castanheira | *b*) |
| CPM15_1749 | Fábio André Monteiro da Silva Batista | *a*) |
| CPM15_1750 | João Daniel da Silva Guerreiro | *a*) |
| CPM15_1751 | José Rafael Sequeira Antunes | *b*) |
| CPM15_1753 | João Nuno Merces da Costa Sequeira | *b*) |
| CPM15_1757 | Nuno Miguel Carvalho de Sousa | *b*) |
| CPM15_1758 | Eduardo Marques Simões | *a*) |
| CPM15_1759 | Tiago Rodrigues Bessa | *b*) |
| CPM15_1760 | José Pedro Rua Moreira | *a*) |
| CPM15_1761 | Ricardo António Martins Marques | *k*) |
| CPM15_1762 | Andreia Salomé Morgado Gouveia | *a*) |
| CPM15_1763 | Tiago Filipe Esperança Baptista | *a*) |
| CPM15_1764 | Iuri Andrade Branquinho | *a*) |
| CPM15_1765 | André Alexandre Negreiro Simão | *c*) |
| CPM15_1767 | Emídio António Pires Lopes | *b*) |
| CPM15_1768 | Diogo Guterres Fragueiro | *b*) |
| CPM15_1770 | Ricardo Jorge Moniz Lázaro | *a*) |
| CPM15_1771 | Cláudio Jorge Sousa Marques Simões | *k*) |
| CPM15_1772 | Eduardo Jorge Chaves Galante Delgado | *a*) |
| CPM15_1773 | Vanda Lúcia de Proença Marques | *b*) |
| CPM15_1775 | Rúben da Silva Carvalho | *b*) |
| CPM15_1776 | Joana Margarida Nogueira Martins | *b*) |
| CPM15_1777 | Rúben Alexandre Ramalho Pereira | *k*) |
| CPM15_1778 | Diogo César dos Santos Bettencourt Picanço | *b*) |
| CPM15_1779 | Daniela Filipa Duarte da Rocha | *b*) |
| CPM15_1780 | Sérgio Cláudio dos Santos Pereira | *b*) |
| CPM15_1781 | Sérgio Medeiros Costa | *a*) |
| CPM15_1784 | Henrique Leandro Medeiros Raposo | *a*) |
| CPM15_1785 | João Miguel Nunes Gil | *a*) |
| CPM15_1786 | João Tiago Simões Mota Faro | *f*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_1787 | Joana Filipa de Sousa Matias | *b*) |
| CPM15_1788 | Paulo Jorge dos Santos Conceição | *a*) |
| CPM15_1792 | João Rafael de Sousa Martins | *b*) |
| CPM15_1793 | Saúl Pinto Rodrigues | *k*) |
| CPM15_1794 | Jorge Miguel Santos Rocha | *b*) |
| CPM15_1795 | Manuel Valentim Farinha Reis | *b*) |
| CPM15_1796 | Samuel da Costa Matos | *k*) |
| CPM15_1797 | Tito José Matos Gavina | *a*) |
| CPM15_1800 | Luís Filipe Matos Mendonça | *b*) |
| CPM15_1801 | Cláudio Pedro de Carvalho Monteiro | *a*) |
| CPM15_1802 | Patrícia Manuela Pereira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1804 | Tiago Emanuel Jardim Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1805 | Paulo Alexandre Quintelas Brito | *k*) |
| CPM15_1806 | André Arruda Gomes | *b*) |
| CPM15_1807 | André Velez da Cunha Jacinto | *b*) |
| CPM15_1810 | Filipe Miguel Costa Sousa | *a*) |
| CPM15_1811 | David Jorge Sequeira Cavaco | *a*) |
| CPM15_1813 | Reginaldo Rocha da Graça | *b*) |
| CPM15_1814 | David Manuel Francisco Teixeira | *k*) |
| CPM15_1815 | João Pedro Lopes Duarte Silva | *a*) |
| CPM15_1816 | Luís Filipe Feiteira Lopes | *b*) |
| CPM15_1817 | Sandro Filipe Magalhães Passos | *c*) |
| CPM15_1819 | João Diogo da Silva Valente Almeida Loureiro | *b*) |
| CPM15_1821 | Rui Miguel Carmo Botelho | *a*) |
| CPM15_1822 | Rúben Miguel Lopes Guerreiro | *b*) |
| CPM15_1824 | João Herculano Soares Gonçalves | *b*) |
| CPM15_1825 | José Pedro da Fonseca Carvalho | *b*) |
| CPM15_1826 | Fábio Emanuel Veiga Fernandes | *a*) |
| CPM15_1828 | Pedro Miguel Alves Almeida Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1830 | Bruno Miguel da Silva Batista | *b*) |
| CPM15_1831 | Nuno José Santos Martins Gonçalves | *k*) |
| CPM15_1833 | João Ricardo Costa Fernandes | *a*) |
| CPM15_1836 | Orlando Jesus Coutinho Santos | *b*) |
| CPM15_1837 | André Miguel Costa Machado da Silva | *k*) |
| CPM15_1838 | Fábio Miguel Soares Ribeiro dos Santos | *b*) |
| CPM15_1839 | Henrique Miguel Mateus Martins | *k*) |
| CPM15_1840 | António Pedro Melim Castro | *a*) |
| CPM15_1841 | Nelson Emanuel Baptista de Almeida | *b*) |
| CPM15_1842 | Alexandre Manuel Martins dos Santos | *a*) |
| CPM15_1844 | Tiago Miguel Caras — Altas Faleira | *a*) |
| CPM15_1845 | Davide Morais Araújo | *f*) |
| CPM15_1847 | Ricardo José Caldeira Coelho | *a*) |
| CPM15_1848 | Liliana Andreia Ferreira Barbosa | *b*) |
| CPM15_1849 | Joana Rita Lino Baptista | *k*) |
| CPM15_1850 | Diogo João da Silva Pinho | *c*) |
| CPM15_1853 | Phillip Alves Cabral | *a*) |
| CPM15_1855 | André Goulart Bettencourt | *a*) |
| CPM15_1859 | João Carlos Caleça Sousa | *a*) |
| CPM15_1860 | Nuno Miguel Gouveia Coelho | *a*) |
| CPM15_1862 | Fátima da Encarnação dos Santos Teixeira Guímaro | *b*) |
| CPM15_1863 | Nelson Ivandro da Lança Lima Zêgo | *a*) |
| CPM15_1865 | André Alexandre Ribeiro Perdigão | *a*) |
| CPM15_1866 | Tiago Miguel do Carmo Nunes | *k*) |
| CPM15_1867 | Igor Renato Neves Martins | *b*) |
| CPM15_1868 | Bruno Alexandre Agostinho de Lima | *b*) |
| CPM15_1870 | Sérgio Manuel Trindade Duarte | *b*) |
| CPM15_1871 | Liliana Cristina Mendes Gonçalves Metelo | *b*) |
| CPM15_1872 | João Pedro Silveira de Sousa | *a*) |
| CPM15_1875 | Bruno Rafael Arruda Pita | *b*) |
| CPM15_1876 | Alexandre Filipe Matos Borlido | *b*) |
| CPM15_1878 | Tiago Nuno Silva Calixto | *b*) |
| CPM15_1880 | Luís Carlos Simões Pereira | *b*) |
| CPM15_1881 | Cláudio Filipe Gomes Pinto da Silva | *a*) |
| CPM15_1882 | José Eduardo Vieira Dos Santos | *b*) |
| CPM15_1883 | Daniel Filipe Gomes Rodrigues | *b*) |
| CPM15_1884 | Ricardo Alexandre Pereira Fialho | *k*) |
| CPM15_1885 | Pedro Miguel Oliveira Barroso Lima | *a*) |
| CPM15_1886 | Ricardo Jorge da Silva Cardoso | *b*) |
| CPM15_1888 | Ricardo José Ferreira Viana | *b*) |
| CPM15_1890 | João Pedro de França Rebelo | *k*) |
| CPM15_1891 | João Ricardo Batista | *a*) |
| CPM15_1892 | João Pedro Nunes Grilo | *a*) |
| CPM15_1894 | Rafael Tavares Serrano | *k*) |
| CPM15_1896 | Rafael Simões dos Santos | *a*) |
| CPM15_1899 | Pedro Carreiro Carvalho Cordeiro | *b*) |
| CPM15_1900 | Alexandre Levi Saramago Sabino Martins Vieira | *b*) |
| CPM15_1902 | Bruno Miguel Marreiros Capela | *b*) |
| CPM15_1904 | António Miguel Silva Guerra | *b*) |
| CPM15_1906 | João António Maniés Ferro | *b*) |
| CPM15_1911 | Nuno Couto Cambóia | *a*) |
| CPM15_1913 | Carina Filipa Resendes Festa | *a*) |
| CPM15_1914 | Joana Vanessa do Vale Cardepe | *b*) |
| CPM15_1915 | Nádia Sofia Caridade Pessoa | *b*) |
| CPM15_1916 | Rogério Luís Pedrosa | *d*) |
| CPM15_1917 | Ricardo Manuel Coelho Almeida | *b*) |
| CPM15_1918 | Samuel do Vale Mascarenhas | *a*) |
| CPM15_1919 | Ana Carina Pereira Amante | *b*) |
| CPM15_1920 | Pedro Miguel de Lemos Ferreira | *a*) |
| CPM15_1922 | Pedro Manuel Bairinhas Valada | *b*) |
| CPM15_1923 | David Rafael Segura Marques | *a*) |
| CPM15_1924 | Frederico Miguel Correia Fialho | *k*) |
| CPM15_1930 | Nuno Miguel Sousa Duarte | *b*) |
| CPM15_1931 | André Fernandes Figueiredo | *k*) |
| CPM15_1932 | José Marcelo Ferreira Abreu | *a*) |
| CPM15_1933 | Diogo Miguel Marquês Teixeira | *f*) |
| CPM15_1936 | Miguel Ângelo Quintino Pacheco | *k*) |
| CPM15_1938 | Cátia Sofia dos Santos Pinto da Rocha | *b*) |
| CPM15_1939 | Rúben Emanuel Moreira da Luz | *k*) |
| CPM15_1940 | David de Campos Mansos | *b*) |
| CPM15_1941 | João Pedro Parreira de Oliveira | *a*) |
| CPM15_1942 | Hugo Daniel Duarte Rocha | *a*) |
| CPM15_1943 | Rogério Gabriel Coimbra Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1944 | Luís Filipe Cabral de Almeida Torres Centeno | *b*) |
| CPM15_1946 | Valdo Miguel Braga da Silva | *b*) |
| CPM15_1948 | André Gonçalves Fitas Pires | *c*) |
| CPM15_1949 | Tiago Filipe da Silva Ribeiro | *b*) |
| CPM15_1951 | Rúben de Oliveira Mestre da Luz | *b*) |
| CPM15_1953 | Miguel Peres Neiva | *b*) |
| CPM15_1955 | Fábio Amâncio Alves Silva | *a*) |
| CPM15_1956 | Francisco José Rodrigues Almeida | *a*) |
| CPM15_1957 | André Vieira da Silva | *a*) |
| CPM15_1958 | Vanessa da Silva Garcia | *k*) |
| CPM15_1960 | Setephanie Solange Matias Oliveira | *k*) |
| CPM15_1961 | Tiago Pereira da Costa | *a*) |
| CPM15_1962 | Gonçalo Jorge Tita Honório | *a*) |
| CPM15_1963 | Sara Isabel dos Santos Barrocas | *b*) |
| CPM15_1964 | Michael da Cunha Gonçalves | *c*) |
| CPM15_1967 | Tiago Miguel Viana Rego | *a*) |
| CPM15_1969 | Ricardo Filipe Almeida Neto | *k*) |
| CPM15_1970 | Vítor José Saraiva Borges de Abreu | *a*) |
| CPM15_1972 | Ricardo Filipe Lemos Pavia | *b*) |
| CPM15_1973 | David Oliveira dos Santos | *b*) |
| CPM15_1974 | Diana Braga Nascimento | *a*) |
| CPM15_1975 | Emanuel Ferreira Francisco | *b*) |
| CPM15_1976 | Ana Sofia dos Santos Nunes Pires | *b*) |
| CPM15_1977 | Ana Rita Pais Serôdio | *k*) |
| CPM15_1978 | João Henrique Chaves Coelho de Freitas | *b*) |
| CPM15_1979 | Filipe Fernandes Gonçalves Anselmo Pinto | *a*) |
| CPM15_1981 | João Tiago dos Santos Mira Branco | *b*) |
| CPM15_1982 | Julien Emmanuel Gonçalves | *a*) |
| CPM15_1984 | João Duarte Braga Arruda | *k*) |
| CPM15_1986 | Fábio Miguel Ferreira Duarte | *a*) |
| CPM15_1989 | Fábio Daniel Rosa da Silva Paulo | *b*) |
| CPM15_1990 | Ângelo Miguel Garrido Martins | *k*) |
| CPM15_1992 | Henrique João Soares de Sousa | *k*) |
| CPM15_1993 | Tiago Miguel de Jesus Menino | *a*) |
| CPM15_1994 | Bruno Miguel Viegas Carrasco | *a*) |
| CPM15_1995 | Pedro Miguel Santos de Andrade | *b*) |
| CPM15_1996 | Fábio Daniel Chaves Costa | *f*) |
| CPM15_1997 | Iara Daniela Pereira Pinto | *b*) |
| CPM15_1999 | Tiago Luís Perre Parente | *k*) |
| CPM15_2000 | Pedro Miguel de Borba Furtado | *b*) |
| CPM15_2003 | Pedro Miguel Pinheiro Viegas | *a*) |
| CPM15_2004 | Mário José Pereira Gomes | *b*) |
| CPM15_2005 | Joana Catarina Cardoso Pires | *b*) |
| CPM15_2008 | Pedro Filipe Malheiro Ávida | *a*) |
| CPM15_2009 | Ricardo Miguel Martins Bordalo | *k*) |
| CPM15_2010 | Roman Pasa | *a*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_2011 | Bárbara Fiães Soares | *a*) |
| CPM15_2016 | Marta Filipa Oliveira Pereira | *b*) |
| CPM15_2018 | David Miguel da Costa Trindade | *a*) |
| CPM15_2020 | José Eduardo Gonçalves | *a*) |
| CPM15_2021 | Ricardo Filipe Rosa Pires | *b*) |
| CPM15_2025 | Rute Delgado Barata | *f*) |
| CPM15_2032 | Miguel Ferreira Runa | *k*) |
| CPM15_2033 | Gabriel Ferraz Drumond | *b*) |
| CPM15_2034 | Roberto Carlos de Abreu Mendes Delgado | *b*) |
| CPM15_2036 | Rúben André Gomes Soares | *b*) |
| CPM15_2037 | Renato Augusto Abrantes | *a*) |
| CPM15_2038 | Roberto José Abreu Jardim | *b*) |
| CPM15_2040 | Rui Paulo Chaves Tavares | *c*) |
| CPM15_2041 | André Pinto Azevedo | *b*) |
| CPM15_2043 | Tiago André de Oliveira Alves | *a*) |
| CPM15_2044 | Tiago Miguel Barreira Furtado | *a*) |
| CPM15_2045 | Bruno Jorge Gonçalves Gomes Silvestre | *k*) |
| CPM15_2046 | Nuno Miguel da Rosa Nobre | *b*) |
| CPM15_2048 | André da Silva Estevinha | *k*) |
| CPM15_2050 | Ricardo Jorge Lopes Carrasqueiro | *b*) |
| CPM15_2053 | Luís Miguel Pimenta Gama de Dias Pedro | *k*) |
| CPM15_2054 | Vanessa Couto Cambóia | *a*) |
| CPM15_2056 | Ângela Maria dos Santos Leitão | *a*) |
| CPM15_2057 | Tiago Filipe Ferreira Marques | *b*) |
| CPM15_2058 | Iva Filipa dos Santos Picado | *b*) |
| CPM15_2060 | Ildefonso Diogo Caires Mendonça | *k*) |
| CPM15_2062 | César David Figueira Garcia | *b*) |
| CPM15_2063 | Ricardo Miguel Correia Santana | *a*) |
| CPM15_2064 | Rodolfo Filipe dos Santos Cunha | *b*) |
| CPM15_2067 | Augusto Miguel Matos dos Santos | *k*) |
| CPM15_2068 | Vasco Manuel Caetano Machado | *a*) |
| CPM15_2069 | Gil Augusto Vieira Gouveia | *k*) |
| CPM15_2070 | António Luís Mateus Pires | *a*) |
| CPM15_2071 | José Manuel da Cunha Cipriano | *k*) |
| CPM15_2073 | André Filipe Carvalho Lopes Ferrão | *b*) |
| CPM15_2075 | Luís Miguel Teixeira Ribeiro | *a*) |
| CPM15_2076 | Bernardino Matos Alves | *b*) |
| CPM15_2077 | Tomé Caló Pimenta | *b*) |
| CPM15_2078 | Hugo Alexandre Gomes Cravo | *k*) |
| CPM15_2080 | Ana Patrícia dos Santos Pelicano | *b*) |
| CPM15_2082 | Alberto dos Santos Afonso | *b*) |
| CPM15_2084 | Luís Calos Encarnação da Silva | *b*) |
| CPM15_2088 | Marcos Paulo Clemêncio Timóteo da Silva | *a*) |
| CPM15_2089 | Fábio Rafael Andrade dos Santos | *a*) |
| CPM15_2092 | Marisa Lopes e Silva | *a*) |
| CPM15_2093 | Bruno Alexandre Torres Serrano Fernandes Alves | *b*) |
| CPM15_2094 | Tiago André Gil | *k*) |
| CPM15_2095 | Eduardo Miguel Teles de Almeida Tavares Alexandre | *a*) |
| CPM15_2096 | Luís Carlos Bernardino Lima | *b*) |
| CPM15_2097 | Nádia Alexandra Casquinha Marques Lopes | *b*) |
| CPM15_2098 | Ricardo Miguel Durão Monteiro | *a*) |
| CPM15_2099 | Miguel Côrte-Real Castro Esteves | *b*) |
| CPM15_2100 | Afonso João Calvinho Nogueira | *b*) |
| CPM15_2101 | Diogo Filipe Pragana Rebimba | *b*) |
| CPM15_2102 | Ana Margarida Machado Lopes Maldonado Alves | *k*) |
| CPM15_2103 | Diogo Marcelo Pereira Monte | *b*) |
| CPM15_2104 | Nuno Filipe Diniz Esteves | *b*) |
| CPM15_2105 | Adriana Machado dos Santos | *k*) |
| CPM15_2106 | Tiago Emanuel dos Santos Andrade | *b*) |
| CPM15_2108 | Miguel Alexandre Pereira | *f*) |
| CPM15_2109 | Gonçalo Jorge Borges Cardoso | *c*) |
| CPM15_2110 | Henrique Alexandre Amaro Valverde | *b*) |
| CPM15_2111 | Tiago André Matos Gouveia | *k*) |
| CPM15_2112 | João Francisco Batalheiro Moreira Carneiro | *c*) |
| CPM15_2113 | Miguel Alejandro de Ferreira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2114 | Diogo André Pereira Lelo | *b*) |
| CPM15_2116 | Diana Filipa Pinheiro Tomé | *b*) |
| CPM15_2118 | Mike Guerreiro da Silva | *b*) |
| CPM15_2119 | Leandro Adriano da Silva Oliveira | *b*) |
| CPM15_2124 | Fábio André Rosado Pôla | *k*) |
| CPM15_2125 | André Filipe Nepomuceno da Silva | *c*) |
| CPM15_2126 | Tiago Manuel Guedes da Costa | *b*) |
| CPM15_2127 | Fábio Alexandre Capelo Graça | *b*) |
| CPM15_2129 | Pedro de Carvalho Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2130 | Jessica Daniela Jordão Oliveira | *a*) |
| CPM15_2131 | Arnaldo da Luz Duarte | *a*) |
| CPM15_2132 | André Filipe Sousa Pombinho | *b*) |
| CPM15_2133 | Joana Rita Marques Querido Salgueiro | *a*) |
| CPM15_2134 | Sérgio António Canas Chambel | *k*) |
| CPM15_2137 | João Francisco Rocha dos Santos | *a*) |
| CPM15_2138 | Letícia Maria Pereira de Jesus | *b*) |
| CPM15_2139 | Tiago Miguel Rocha Rego | *k*) |
| CPM15_2140 | Diogo Filipe Alminhas Braz | *b*) |
| CPM15_2141 | Mário Luís Pires Ferraz | *b*) |
| CPM15_2142 | Vasile Danut Andreca | *b*) |
| CPM15_2143 | Augusto Jorge Tão Alves Rocha | *k*) |
| CPM15_2144 | Hugo Tiago Rodrigues Guerra Magalhães Monteiro | *a*) |
| CPM15_2145 | Vítor Hugo Malva Azedo | *b*) |
| CPM15_2146 | João Manuel dos Santos André | *k*) |
| CPM15_2147 | Ivan Emanuel Pacheco Soares | *a*) |
| CPM15_2148 | Ricardo Jorge Sousa Quintas | *k*) |
| CPM15_2149 | Carolina Manuela Santos Valente | *b*) |
| CPM15_2150 | Tiago André Almeida Cabrita | *b*) |
| CPM15_2151 | Rogério Paulo Ramos Rafael | *b*) |
| CPM15_2153 | João Pedro Azevedo Silva | *a*) |
| CPM15_2154 | João Carlos Lopes Protásio | *a*) |
| CPM15_2156 | Maria das Dores Araújo Gomes | *b*) |
| CPM15_2157 | João Miguel Chainho Espada Gonçalves Pereira | *b*) |
| CPM15_2158 | Daniel Filipe Veiga Narciso | *a*) |
| CPM15_2159 | João Pedro Madeira Alexandre Sabino | *b*) |
| CPM15_2161 | Bruno Miguel Vieira Rasteiro | *k*) |
| CPM15_2162 | Jorge Fernando Meireles Xavier | *b*) |
| CPM15_2163 | André Alexandre Oliveira Reis | *b*) |
| CPM15_2164 | Tiago Larcher Santos Nogueira | *k*) |
| CPM15_2165 | Álvaro Gonçalves Castelão | *k*) |
| CPM15_2167 | Valter Nuno Rodrigues Meixedo | *b*) |
| CPM15_2168 | André Rafael Neto Gonçalves Reis | *a*) |
| CPM15_2169 | Mafalda de Lima e Silva dos Santos Nunes | *k*) |
| CPM15_2170 | Pedro Miguel Santos Duarte | *a*) |
| CPM15_2171 | Alexandre Magina Santana | *k*) |
| CPM15_2172 | Marco Aurélio Ribeirete de Matos | *a*) |
| CPM15_2174 | José Daniel Teixeira Freitas | *c*) |
| CPM15_2176 | Luís Filipe Silva e Silva | *a*) |
| CPM15_2177 | André Filipe Neves da Silva | *b*) |
| CPM15_2178 | Marta Filipa Franco Flores | *a*) |
| CPM15_2179 | Ricardo Alexandre da Costa Correia | *b*) |
| CPM15_2180 | Ricardo Aurélio Pinto da Costa | *a*) |
| CPM15_2181 | Hugo Miguel Soares Catarino | *a*) |
| CPM15_2184 | Rita Henriques Matias | *b*) |
| CPM15_2185 | Luís Carlos Mendes Martins | *b*) |
| CPM15_2186 | Roberto Rúben Guerreiro Bacalhau | *b*) |
| CPM15_2187 | David Miguel Soares da Silva | *b*) |
| CPM15_2189 | João Pedro Bergano Gavino | *b*) |
| CPM15_2190 | André Filipe Gomes Castelo | *a*) |
| CPM15_2192 | Jorge Luís Pereira Alvoeiro | *k*) |
| CPM15_2193 | Fábio Alexandre Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2194 | André Gomes Sousa | *b*) |
| CPM15_2195 | Luís António Duarte Gomes | *k*) |
| CPM15_2196 | Tiago Nuno Viegas Balbina | *k*) |
| CPM15_2197 | João António Rocha de Melo e Cunha | *b*) |
| CPM15_2200 | Luís Pedro Pinto Santos | *k*) |
| CPM15_2201 | Rui Miguel Ramos Jorge | *b*) |
| CPM15_2202 | Samuel Eusébio Henriques | *b*) |
| CPM15_2203 | Diogo Loureiro e Silva | *b*) |
| CPM15_2207 | Gabriel da Silva Santos | *b*) |
| CPM15_2208 | Pedro Miguel dos Santos Lopes | *k*) |
| CPM15_2209 | Paulo Alexandre Doroteia Moço | *a*) |
| CPM15_2210 | Bruno Miguel Salgueiro Calçoa | *k*) |
| CPM15_2211 | Frederico Correia Nogueira | *b*) |
| CPM15_2212 | Alexandre Dias Nunes | *b*) |
| CPM15_2213 | Carlos Daniel Borba Viegas | *a*) |
| CPM15_2214 | Rodolfo Miguel Graça Rainho Oliveira Alves | *a*) |
| CPM15_2216 | André Alexandre Correia de Freitas | *b*) |
| CPM15_2218 | Rui Jorge Sousa Paiva | *a*) |
| CPM15_2219 | Saúl David Martins Magalhães | *k*) |
| CPM15_2220 | Filipe José da Silva Guerreiro | *k*) |
| CPM15_2221 | Pedro Miguel Raposo Guerreiro | *k*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_2222 | Nuno André Carabineiro Pinto | *k*) |
| CPM15_2223 | Túlio Diogo Lopes Quintino | *a*) |
| CPM15_2224 | Rúben Simões Hidalgo Alves | *a*) |
| CPM15_2225 | Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista | *b*) |
| CPM15_2226 | Leonel Caetano Pereira Dias | *b*) |
| CPM15_2227 | Andreia Filipa Rodrigues Coelho | *b*) |
| CPM15_2228 | Carlos Manuel Antunes Mireles | *k*) |
| CPM15_2229 | Cátia Sofia Peralta Raposo | *a*) |
| CPM15_2230 | Liliana Albertina Rodrigues Monteiro | *k*) |
| CPM15_2231 | Hugo Rafael Nogueira de Almeida | *b*) |
| CPM15_2232 | André Filipe Coelho Daniel | *a*) |
| CPM15_2233 | Sérgio Augusto dos Santos Soares | *b*) |
| CPM15_2234 | Ana Patrícia Lopes Ribeiro da Silva Sacramento | *k*) |
| CPM15_2235 | Daniel Filipe Matos Sobral | *b*) |
| CPM15_2236 | Rui Tiago Morais Ferreira | *b*) |
| CPM15_2239 | João Mário Barros Tomé | *b*) |
| CPM15_2240 | João Pedro Pinto Rodrigues | *a*) |
| CPM15_2241 | Elias Pereira Alves | *a*) |
| CPM15_2242 | Miguel Ângelo Costa Correia | *b*) |
| CPM15_2245 | João Paulo Ferreira Silva | *k*) |
| CPM15_2247 | Nuno Tiago Franco Jesus | *a*) |
| CPM15_2248 | André Miguel Silva de Sousa | *b*) |
| CPM15_2249 | Nuno Manuel Oliveira Pinto | *b*) |
| CPM15_2250 | David Alexandre Guilherme Paulino | *b*) |
| CPM15_2251 | Nuno Filipe Alves da Gama | *b*) |
| CPM15_2252 | David Luís da Silva Costa Belo | *f*) |
| CPM15_2253 | David Filipe Henriques Tomás | *b*) |
| CPM15_2256 | André Henrique Figueiredo Bem | *i*) |
| CPM15_2257 | Diogo Rúben Pereira Oliveira | *k*) |
| CPM15_2258 | Paulo Jorge Vitorino Morgado | *b*) |
| CPM15_2259 | Miguel Filipe Ferreira Nogueira | *b*) |
| CPM15_2261 | Diogo Filipe Coelho Melo | *b*) |
| CPM15_2262 | Jorge Miguel da Silva Domingos | *b*) |
| CPM15_2263 | Pedro Gonçalo de Alves Pedroso | *b*) |
| CPM15_2264 | Nuno Pedro Revez Ortiz | *c*) |
| CPM15_2265 | Maria Marlene Teixeira Ferreira | *b*) |
| CPM15_2266 | Jorge Alexandre Tavaves Martins | *a*) |
| CPM15_2267 | Maria João Casimiro da Costa de Lemos Costa | *a*) |
| CPM15_2270 | Frederico Henriques Galvão | *k*) |
| CPM15_2273 | David Manuel Grenha Varela | *a*) |
| CPM15_2274 | Tiago Filipe António | *c*) |
| CPM15_2275 | Jorge Miguel Sousa Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2276 | Mário Rui Matos Branco Batista | *b*) |
| CPM15_2277 | Michael Leal e Sousa | *b*) |
| CPM15_2278 | Edna Rossana Rosa Teles | *a*) |
| CPM15_2279 | Diogo Tiago Sequeira Ramalho | *b*) |
| CPM15_2280 | Ricardo Jorge Bandeira Mestre | *a*) |
| CPM15_2281 | Cláudio Miguel Coelho dos Santos | *k*) |
| CPM15_2282 | Tiago Cabaço Lopes | *a*) |
| CPM15_2283 | Filipe Eduardo dos Santos Machado Pessoa | *b*) |
| CPM15_2284 | Énio Luís Cardoso dos Ramos | *b*) |
| CPM15_2286 | Diogo Filipe Alves Eusébio | *b*) |
| CPM15_2287 | Luís Filipe Graça Pires Dias | *b*) |
| CPM15_2288 | Bruno Miguel Batista Gonçalves | *b*) |
| CPM15_2289 | Ana Filipa Alves Viana Martins | *a*) |
| CPM15_2290 | Filipe dos Santos Oliveira | *k*) |
| CPM15_2293 | André Filipe Vicente Raposo | *a*) |
| CPM15_2294 | André Filipe Valegas Grosso | *b*) |
| CPM15_2295 | Rúben Filipe Cardoso Faustino | *k*) |
| CPM15_2296 | Filipe André Pereira Rodrigues | *a*) |
| CPM15_2298 | Miguel Manuel Souto Felício | *b*) |
| CPM15_2299 | Paulo André da Silva Ramos | *b*) |
| CPM15_2302 | Luís Manuel da Cruz | *k*) |
| CPM15_2303 | Eládio Carlos Farinha Sequeira Cardoso | *b*) |
| CPM15_2305 | André Eusébio Correia | *b*) |
| CPM15_2306 | Stéfano Menicha Lança | *a*) |
| CPM15_2307 | Cristiano Emanuel Batista Inácio | *a*) |
| CPM15_2310 | Diana Baptista Caçador | *k*) |
| CPM15_2311 | Romeu Mourão Cartaxo | *c*) |
| CPM15_2312 | Bruno José Conceição Silva | *k*) |
| CPM15_2313 | Adriano José Barbosa Silvério | *b*) |
| CPM15_2315 | Diogo Filipe da Silva Mateus | *k*) |
| CPM15_2316 | Rita Mafalda da Silva Machado | *b*) |
| CPM15_2318 | Helder Patrick Martins Tavares | *b*) |
| CPM15_2322 | Pierre Simões Ferreira | *b*) |
| CPM15_2323 | Fábio Miguel Cardoso Aguiar | *k*) |
| CPM15_2324 | João Filipe da Luz Ramalho | *b*) |
| CPM15_2325 | Ivo Emanuel Sobrinho Esteves | *b*) |
| CPM15_2326 | Diogo Alexandre Fernandes Abreu | *a*) |
| CPM15_2327 | João André Freire Lopes | *k*) |
| CPM15_2329 | Luís André Gomes Gabriel | *b*) |
| CPM15_2330 | Marco Henrique Pereira Esteves | *b*) |
| CPM15_2332 | João Eduardo Cota Castro | *b*) |
| CPM15_2335 | David Patrick Benjamin Obongo dos Santos | *k*) |
| CPM15_2336 | Tiago André dos Santos Fernandes | *b*) |
| CPM15_2337 | Marta Andreia Jorge Ferreira Lourenço | *b*) |
| CPM15_2338 | Simão Pappamikail Mateus | *b*) |
| CPM15_2344 | Diogo Miguel Viana Pereira | *a*) |
| CPM15_2345 | Joana Raquel Cerqueira Oliveira | *b*) |
| CPM15_2346 | António Eduardo de Jesus Coutinho | *b*) |
| CPM15_2349 | Luísa Margarida Fernandes Valente | *f*) |
| CPM15_2352 | Mauro André da Silva Santos | *b*) |
| CPM15_2354 | Fábio Tiago Ramos da Silva | *b*) |
| CPM15_2355 | Pedro Jorge Resendes da Câmara Melo | *b*) |
| CPM15_2358 | Vítor Hugo da Silva Santos | *k*) |
| CPM15_2361 | Luís Filipe da Silva Pedrosa | *b*) |
| CPM15_2362 | Rúben Manuel Pereira Pires | *a*) |
| CPM15_2363 | David Ribeiro Filipe | *b*) |
| CPM15_2368 | Fábio Miguel Tomé Antunes | *b*) |
| CPM15_2370 | Carlos André Castelo Branco Horta Alves | *a*) |
| CPM15_2374 | Décio Diogo Cruz Cró | *k*) |
| CPM15_2376 | Cauê Martins Sarabia | *a*) |
| CPM15_2377 | Tiago Filipe Lopes da Silva | *c*) |
| CPM15_2378 | Pedro Henrique Gonçalves Ferreira | *b*) |
| CPM15_2379 | Tiago Daniel Constantino Vasco | *a*) |
| CPM15_2381 | Tiago Jorge dos Santos Lourenço | *a*) |
| CPM15_2384 | Bernardo Cabral de Abreu Castelo Branco | *k*) |
| CPM15_2387 | Ana Luísa Fernandes Ornelas | *b*) |
| CPM15_2389 | Tiago Miguel Ramos Bettencourt | *b*) |
| CPM15_2392 | Rui Manuel Monteiro Rodrigues | *k*) |
| CPM15_2393 | Armando Filipe da Conceição Pereira da Silva | *b*) |
| CPM15_2394 | Micael José Santos Goncalves | *b*) |
| CPM15_2396 | José António de Jesus Sousa | *a*) |
| CPM15_2397 | Tiago Gomes Ribeiro Corvo | *b*) |
| CPM15_2398 | Paulo Alexandre Andrade Marcos | *k*) |
| CPM15_2400 | Américo Filipe Ribeiro Gaspar | *b*) |
| CPM15_2402 | Tiago Duarte Martins de Oliveira | *a*) |
| CPM15_2404 | Nuno Miguel Soeiro Carvalho | *k*) |
| CPM15_2405 | Rúdi Manuel Duarte da Silva | *b*) |
| CPM15_2406 | Filipe Alexandre Cosmelli Bolsa Ramos | *d*) |
| CPM15_2408 | Mafalda Helena Cortez Mateus | *k*) |
| CPM15_2409 | André Oliveira Sequeira | *b*) |
| CPM15_2411 | Daniel Filipe Serra da Costa | *b*) |
| CPM15_2412 | Hugo Alexandre Salvado Freire Ribeiro | *a*) |
| CPM15_2413 | Reginaldo Miguel Freitas Perestrelo | *k*) |
| CPM15_2414 | André Manuel Henriques Pires | *a*) |
| CPM15_2415 | Stephane Charraz da Costa | *a*) |
| CPM15_2416 | João Doutel Amaral | *k*) |
| CPM15_2420 | Joana Beatriz Martins Domingues | *b*) |
| CPM15_2421 | Diogo José Pereira Reis | *b*) |
| CPM15_2422 | Alexandre Ferreira Filipe | *a*) |
| CPM15_2423 | Daniel João Pires Martins | *b*) |
| CPM15_2425 | Fábio José Costa Cota | *b*) |
| CPM15_2427 | Quintino de Barros | *i*) |
| CPM15_2428 | Ricardo Chambel Delgado da Cunha | *k*) |
| CPM15_2430 | André Ricardo Brás Passarinho | *b*) |
| CPM15_2431 | Tiago Alexandre da Silva Vicente | *k*) |
| CPM15_2432 | Marta Isabel Parreira dos Santos | *b*) |
| CPM15_2433 | Frederico Emanuel Martins Ferreira | *b*) |
| CPM15_2435 | Marco António Lopes Martinho | *k*) |
| CPM15_2437 | Daniel Vinagre Figueiredo | *k*) |
| CPM15_2438 | Fábio Miguel Taleigo dos Santos | *k*) |
| CPM15_2439 | Tiago Filipe Gomes Soares | *b*) |
| CPM15_2441 | Luís Fernando Correia Fernandes | *b*) |
| CPM15_2442 | Leila Rossana Teixeira de Matos | *k*) |
| CPM15_2443 | Rui Pedro Caramelo Afonso Lopes Pereira Duarte | *a*) |
| CPM15_2444 | Bruno Alexandre Nascimento Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2445 | Cheila Cristina Correia Pereira Duarte | *a*) |
| CPM15_2450 | João Paulo Botas | *a*) |

| Número candidato | Nome | Motivo |
|---|---|---|
| CPM15_2451 | Pedro Miguel Luís da Silva | *k*) |
| CPM15_2452 | Rui Pedro Freire Garrido | *a*) |
| CPM15_2453 | João Guilherme Pires José Ferro | *a*) |
| CPM15_2455 | Tânia Sofia Sivas Morujo Pereira | *b*) |
| CPM15_2457 | Miguel Alexandre dos Mártires Paixão | *k*) |
| CPM15_2458 | Flávio Cristiano Rodrigues Miranda | *b*) |
| CPM15_2459 | Fábio Brazão Coelho | *b*) |
| CPM15_2461 | Tiago Morais Estrelinha Conde Taveira | *b*) |
| CPM15_2462 | Fernando Silva Teixeira Rodrigues | *a*) |
| CPM15_2463 | Carlos Alberto Inácio Santos | *b*) |
| CPM15_2464 | José Augusto Marquês Pereira | *b*) |
| CPM15_2467 | Bruno Alves Fernandes | *b*) |
| CPM15_2470 | Sara Nozes Pedro | *b*) |
| CPM15_2472 | André Filipe Parreira Calhau | *a*) |
| CPM15_2474 | João Miguel Surrador Alvarelhos | *k*) |
| CPM15_2475 | Maria Eduarda Neto Caldeira | *b*) |
| CPM15_2476 | Tiago Miguel Cardoso Martins | *b*) |
| CPM15_2477 | Márcio Gabriel Duarte e Silva | *b*) |
| CPM15_2478 | Paulo Ricardo Madruga Alves | *b*) |
| CPM15_2480 | Marc Elísio Pereira Raimundo | *b*) |
| CPM15_2481 | Jonas Amarildo Araújo Pinto | *b*) |
| CPM15_2482 | Bruno Miguel Mendonça Pereira | *b*) |
| CPM15_2486 | André Xavier Oliveira | *b*) |
| CPM15_2488 | Hugo Miguel Pinto Mendes | *b*) |
| CPM15_2489 | Fábio Alexandre Lemos Joaquim | *b*) |
| CPM15_2490 | João Nuno Lopes Timóteo | *a*) |
| CPM15_2493 | Fábio Emanuel Alenquer dos Santos | *b*) |
| CPM15_2494 | Miguel Leitão de Oliveira Ribeiro | *a*) |
| CPM15_2495 | Cristina Margarida da Cruz Martins | *b*) |
| CPM15_2496 | Mário André Teixeira Salgueiro de Almeida | *b*) |
| CPM15_2497 | Tiago Jorge Seabra Soares | *b*) |
| CPM15_2498 | David Miguel Tavares Correia | *b*) |
| CPM15_2500 | Rui Duarte Ramos Pereira | *b*) |
| CPM15_2502 | Jorge Miguel Alonso Teixeira da Costa | *b*) |
| CPM15_2503 | Neuza Raquel Candeias Carvalho | *b*) |
| CPM15_2504 | Helder Alexandre da Silva Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2505 | Nuno Filipe Morais Teixeira | *a*) |
| CPM15_2506 | Daniel Cordeiro | *b*) |
| CPM15_2508 | Rui Alexandre Cardoso Neves | *c*) |
| CPM15_2509 | Juliana Canedo da Rocha | *b*) |
| CPM15_2510 | Daniel Filipe Leitão Ferreira | *a*) |
| CPM15_2511 | Tiago António Azevedo Tavares | *a*) |
| CPM15_2512 | Fábio Miguel Torres Horta | *a*) |
| CPM15_2513 | Hélder José Rodrigues Gonçalves | *b*) |
| CPM15_2515 | João Daniel Rosa Alfaiate | *b*) |
| CPM15_2516 | Susana Caçador Veloso | *f*) |
| CPM15_2517 | Pedro António Passos Pereira | *b*) |
| CPM15_2518 | Daniel Melo Martins | *b*) |
| CPM15_2521 | Joaquim Faria Barracosa Cabral | *b*) |
| CPM15_2522 | Carla Alexandra Ribeiro Loureiro | *b*) |
| CPM15_2525 | Miguel Teixeira Rodrigues | *b*) |
| CPM15_2526 | João Miguel Ramalho Mendonça | *a*) |
| CPM15_2527 | Rúben Marquês da Silva | *b*) |
| CPM15_2529 | Adriano Alves Capote | *k*) |
| CPM15_2530 | Ana Ribeiro Pinto | *b*) |
| CPM15_2531 | Adailton da Costa Semedo | *b*) |
| CPM15_2533 | Vanessa Isabel de Oliveira Samartinho | *b*) |
| CPM15_2534 | Helder Filipe Marques Magro | *b*) |
| CPM15_2535 | Miguel Duarte Goucha Gonçalves | *b*) |
| CPM15_2536 | Bruno José de Amorim e Sousa | *k*) |
| CPM15_2538 | Rui Carlos Teixeira Dias Amado | *a*) |
| CPM15_2540 | Maria Dulcelina Cabral de Barros | *b*) |
| CPM15_2541 | Pedro Miguel Gomes Soares | *b*) |
| CPM15_2542 | Nelson José Francisco Rita | *b*) |
| CPM15_2543 | João Ribeiro de Sousa | *b*) |
| CPM15_2544 | Carlos Miguel Marinho Pinto Ferreira | *b*) |
| CPM15_2545 | Bruno Miguel Geraldes Campaniço | *a*) |
| CPM15_2546 | António José Calaça Pereira Roque | *a*) |
| CPM15_2547 | Samuel Ribeiro Dias | *b*) |
| CPM15_2550 | Tiago Filipe Gaspar Andrade | *b*) |
| CPM15_2552 | Telmo da Silva Pereira | *d*) |
| CPM15_2554 | Paulo Jorge Brito Amaral | *a*) |
| CPM15_2555 | David José Carriço de Paiva | *b*) |
| CPM15_2556 | Gonçalo Ricardo Gonçalves Soares | *b*) |
| CPM15_2557 | David Marques Lourenço | *i*) |
| CPM15_2558 | Tânia Sofia Geada Carrondo | *b*) |
| CPM15_2559 | Nuno Gil Almeida Meireles | *b*) |
| CPM15_2561 | Mário Rúben Rodrigues Melim | *a*) |
| CPM15_2562 | Daniel Filipe Pereira Gonçalves | *a*) |
| CPM15_2563 | Ricardo Miguel Cândido da Conceição | *b*) |
| CPM15_2564 | Eurico Filipe Madeira Fernandes | *f*) |
| CPM15_2565 | Tiago Emanuel Marques de Sousa | *b*) |
| CPM15_2566 | Gonçalo Alexandre Teixeira de Castro | *a*) |
| CPM15_2569 | Daniel Teixeira Pinto | *b*) |
| CPM15_2571 | Ângela Filipa Valente Joaquim | *b*) |
| CPM15_2572 | Humberto Jorge Geria Tejo | *b*) |
| CPM15_2573 | Fábio Rúben Oliveira Dionísio | *b*) |
| CPM15_2574 | André Filipe Martins Cravo | *b*) |
| CPM15_2575 | Gonçalo Fernando Scala Nobre | *k*) |
| CPM15_2576 | Bruno Ricardo Marques do Vale | *b*) |
| CPM15_2578 | Emanuel Candeias Diogo | *a*) |
| CPM15_2582 | Amadeu Duarte Moreira Lopes | *b*) |
| CPM15_2583 | Cátia Filipa Pereira Medeiros | *a*) |
| CPM15_2585 | Tiago Samuel Amorim Pinto | *b*) |
| CPM15_2587 | Marco André Alves Novo | *b*) |
| CPM15_2590 | Carlos Gaboleiro Pereira | *b*) |
| CPM15_2591 | Rui Filipe Vieira da Silva Brito | *a*) |
| CPM15_2593 | Valter Nuno dos Santos Gutierres | *b*) |
| CPM15_2594 | Leonel Sá Gonçalves | *b*) |
| CPM15_2595 | Tiago Pinheiro da Costa Varão | *b*) |
| CPM15_2597 | Diogo Costa Ferraz | *a*) |
| CPM15_2598 | João Miguel Gouveia Gonçalves | *k*) |
| CPM15_2599 | Paulo Jorge de Noronha Pinto | *a*) |
| CPM15_2600 | André Filipe Candeias Gil | *a*) |
| CPM15_2602 | Emanuel Jorge Martins Renquinha | *b*) |
| CPM15_2603 | Ana Filipa Rodrigues Garcia | *b*) |
| CPM15_2604 | Ricardo Miguel Miranda Antunes | *b*) |
| CPM15_2606 | Virgínia Alice Lobo Martins Ribeiro | *b*) |
| CPM15_2607 | Pedro Manuel Paquete Baioneta | *k*) |
| CPM15_2608 | Sérgio Machado Traquino de Morais | *b*) |
| CPM15_2609 | Vítor Manuel Rodrigues da Silva | *b*) |
| CPM15_2611 | Sara Raquel Henriques Abreu | *k*) |
| CPM15_2612 | Tiago Samuel Silva Mendes | *b*) |
| CPM15_2614 | Sara Alexandra da Costa Chalante | *a*) |
| CPM15_2618 | Catarina Cachetas Borges | *k*) |
| CPM15_2619 | Diogo Xavier Violante Pinto | *a*) |
| CPM15_2620 | Diogo Filipe Dias Freitas | *a*) |
| CPM15_2621 | Marta Alexandra Ferreira Araújo | *b*) |
| CPM15_2622 | Dinu Buzut | *k*) |
| CPM15_2624 | José Vital Ferra Maldonado | *b*) |
| CPM15_2626 | Bruno Madeira Susano | *a*) |
| CPM15_2627 | Nelson Miguel Miranda Fernandes | *b*) |
| CPM15_2628 | Pedro Miguel Boga Moniz | *b*) |
| CPM15_2631 | Daniel Filipe Matos Lopes | *c*) |
| CPM15_2633 | Tiago Filipe Rosa Oliveira | *k*) |
| CPM15_2634 | Marta Carina da Veiga Gomes | *a*) |
| CPM15_2635 | Sérgio Miguel Mendes Boucinha | *a*) |
| CPM15_2637 | Isadora Alexandra Baião Vila Cova Oleiro | *k*) |
| CPM15_2639 | Rui Carlos Lima Correia | *k*) |
| CPM15_2640 | Pedro Jorge da Silva Moutinho | *b*) |
| CPM15_2641 | Fábio Daniel Silva Pinto Pereira | *b*) |
| CPM15_2642 | Daniel Luís Batista Rijo Ramos | *b*) |
| CPM15_2643 | Mário João Centeio Andrade | *c*) |
| CPM15_2644 | Bruno Miguel Barroso Rodrigues Antunes | *b*) |
| CPM15_2645 | Bruno Alexandre dos Santos Gonçalves | *a*) |

Motivos:

*a*) Por ter reprovado nas provas físicas.

*b*) Por não ter comparecido nas provas físicas.

*c*) Por não ter comparecido na prova de língua inglesa.

*d*) Por não ter comparecido na prova de expressão escrita.

*e*) Por ter reprovado nas provas de conhecimentos (prova de língua inglesa e prova de expressão escrita).

*f*) Inapto no exame psicológico de seleção.

*g*) Por não ter comparecido no exame psicológico de seleção.

*h*) Inapto na inspeção médica.

*i*) Por não ter entregado documentos conforme estabelecido no ponto 18 do aviso de abertura.

*j*) Por exceder o limite de idade estabelecido na alínea *b*) do ponto 4 do aviso de abertura.

*k*) Candidato excluído nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, decorrente da aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos do Despacho n.º 5710/2016, do Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 15 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril.

2 — Da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, para o Ministro da Defesa Nacional, a interpor no prazo de oito dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

13 de julho de 2016. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *António Silva Ribeiro,* Vice-almirante.

209733936

# Exército

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

### Despacho n.º 9475/2016

**Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Major-General Ilídio Morgado da Silva, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Material e Transportes.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes mencionados nos números anteriores nos Comandantes, Diretores ou Chefes das Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos que se encontrem na direta dependência da Direção de Material e Transporte.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Material e Transportes, Major-General Ilídio Morgado da Silva, desde 15 de abril de 2016, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

5 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de julho de 2016. — O Comandante da Logística, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* tenente-general.

209743307

### Despacho n.º 9476/2016

**Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Aquisições, major-general João Manuel de Castro Jorge Ramalhete, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Aquisições, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Aquisições.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Aquisições, Major-General João Manuel de Castro Jorge Ramalhete, desde 15 de abril de 2016, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de julho de 2016. — O Comandante da Logística, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* tenente-general.

209743194

### Despacho n.º 9477/2016

**Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, Coronel Infantaria Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Comandante, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, Coronel Infantaria Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, desde 15 de abril de 2016, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de julho de 2016. — O Comandante da Logística, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* tenente-general.

209743348

### Despacho n.º 9478/2016

**Subdelegação de competências no diretor da Direção de Infraestruturas**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Infraestruturas, major-general António José Fernandes Marques Tavares, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) e com empreitadas de obras públicas até ao limite de €50.000,00 (cinquenta mil euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Infraestruturas, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Infraestruturas;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Infraestruturas, poderes para emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de infraestruturas, Major-General António José Fernandes Marques Tavares, desde 15 de abril de 2016, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

5 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de julho de 2016. — O Comandante da Logística, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* tenente-general.

209743275

### Despacho n.º 9479/2016

**Subdelegação de competências no diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos

termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército, Coronel Tirocinado Artilharia José da Silva Rodrigues, poderes para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8543/2016, de 01 de julho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor do CIGeoE, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria do CIGeoE.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Centro de Informação Geospacial do Exército, Coronel Tirocinado Artilharia José da Silva Rodrigues, desde 15 de abril de 2016, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de julho de 2016. — O Comandante da Logística, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* tenente-general.

209743389

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 9480/2016

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 02/06/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major do TPS, n.º 1880190, Eduardo Beja Batista Diogo, da Unidade Nacional de Trânsito, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de junho de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

209742384

# JUSTIÇA

## Direção-Geral da Política de Justiça

### Despacho (extrato) n.º 9481/2016

Por meu despacho, de 13 de julho de 2016:

Mestre Vasco Monteiro Torres Pinto da Rocha — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultor, nas áreas de Planeamento e Política Legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

209742246

### Despacho (extrato) n.º 9482/2016

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Torna-se público que, por despachos concordantes da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça e da Direção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça e por acordo da Assistente Técnica, Maria Filomena Assunção Duarte Fernandes Lopo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Assistente Técnica, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

209742376

# CULTURA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 9483/2016

Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, determino a cessação de funções, a seu pedido, da mestre Joana Margarida Fins Faria, no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral das Artes, para o qual foi designada através do Despacho n.º 7489/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de abril de 2016.

18 de abril de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209750313

## Direção-Geral do Património Cultural

### Aviso n.º 9198/2016

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, área de jardinagem, manutenção dos espaços e equipamentos para o Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha.**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 28 de abril de 2016 da Diretora-Geral do Património Cultural, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para o desempenho de funções na área jardinagem, manutenção dos espaços e equipamentos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local de trabalho — Mosteiro de Santa Maria da Vitória, sito no Largo Infante D. Henrique, 2440-109 Batalha.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

*a*) Manutenção, limpeza, rega e cuidado geral dos jardins e espaços ajardinados do Mosteiro;

*b*) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do Mosteiro, designadamente, limpezas regulares e gerais dos terraços e telhados do Monumento, bem como limpeza e controlo de plantas infestantes, podendo comportar esforço físico;

*c*) Execução de trabalhos indiferenciados de manutenção geral, de carpintaria, serralharia e outros;

*d*) Organização, manutenção e reparação de ferramentas, máquinas e equipamentos.

7 — Perfil valorizado: Experiência profissional nas funções descritas no ponto 6 do aviso de abertura.

8 — Posicionamento remuneratório de referência — 6.ª posição remuneratória, nível 6 da TRU, correspondente à remuneração base de 738,05€. Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal, sendo efetuada com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016, pelo que se encontra vedada qualquer valorização remuneratória.

9 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

9.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

9.4 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do **f**ormulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC, em www.patrimoniocultural.pt.

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente e Arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento (das 9h às 12:30h a das 14:00h às 17:30h).

11.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*b*) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caraterização do posto de trabalho constante no ponto 6 do Aviso;

*c*) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

*d*) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

*e*) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho referentes ao três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

*f*) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão mencionados nos pontos 9.1 e 9.3, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a prova prática de conhecimentos (PPC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

*a*) PPC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

*b*) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

12.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova prática de conhecimentos (PPC).

12.3 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC): Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.4 — A prova de conhecimentos será de natureza prática, de realização individual e terá a duração máxima de sessenta (60) minutos. Serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 12.1 do presente Aviso.

13.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

14 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Joaquim José Pereira Ruivo, Diretor do Mosteiro de Santa Maria da Vitória;

1.º Vogal efetivo — Pedro Redol Lourenço da Silva, técnico superior do Mosteiro de Santa Maria da Vitória;

2.º Vogal efetivo — Arminda Maria Vieira de Oliveira Conniot, assistente técnica do Mosteiro de Santa Maria da Vitória;

1.º Vogal suplente — Luís António Matias Ceiça, assistente técnico do Mosteiro de Santa Maria da Vitória;

2.º Vogal suplente — Maria Alice Henriques Vieira Ribeiro, assistente técnica do Mosteiro de Santa Maria da Vitória.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.pt).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da DGPC (www.patrimoniocultural.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209742157

## Inspeção-Geral das Atividades Culturais

### Despacho n.º 9484/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando o Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, que determina a extinção por fusão do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) bem como o Despacho n.º 7191-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho, que declara a conclusão do processo de extinção por fusão do GMCS, torna-se público que a técnica superior Ana Cristina da Cunha e Silva de Oliveira Costa de Calheiros Velozo foi integrada no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando posicionada no mesmo nível e posição remuneratória, reportado a 1 de julho de 2015, data da conclusão deste processo.

14 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209737005

### Despacho n.º 9485/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 04/12/2015, precedido da anuência da trabalhadora e do seu serviço de origem, Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Joana Isabel Correia Gonçalves de Barros Costa, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de janeiro de 2016.

Nos termos do n.º 5, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, a trabalhadora mantém o mesmo posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ficando entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e 19, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

14 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209736933

### Despacho n.º 9486/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30/11/2015, precedido da anuência da trabalhadora e do seu serviço de origem, Fundação para a Ciência e Tecnologia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Elisabete Yee Fei Rodrigues, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), com celebração do contrato de trabalho em funções públicas reportado a 1 de dezembro de 2015.

Nos termos do n.º 5, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, a trabalhadora mantém o mesmo posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ficando entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 31 e 35, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

14 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209736869

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

## Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Aviso n.º 9199/2016

Em reunião do Conselho Diretivo de 24 de setembro de 2015, foi deliberado abrir concurso documental para um lugar de Investigador Principal para a Área Científica de Observação da Terra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado à coordenação do programa Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF), da EUMETSAT, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa.

1 — Em conformidade com o Despacho n.º 1087/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 15/2016, Série II de 2016-01-22, e com a Declaração de Retificação n.º 603/2016, de 8 de

junho, publicado no *Diário da República* n.º 110/2016, Série II de 2016-0608, o júri do concurso tem a seguinte composição:

1.1 — Presidente:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

1.2 — Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Vicente Rebordão, Investigador Coordenador da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Domingos Xavier Viegas, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

2 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

3 — O local de trabalho situa-se na Sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

4 — O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondente ao escalão 1, índice 220.

5 — Ao concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e que sejam titulares do grau de doutor em Ciências Geofísicas, Física, Engenharia Mecânica ou área científica afim. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.1 — Consideram-se requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e requisitos especiais os definidos no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

6 — O método de seleção é o da avaliação curricular, que, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae,* da obra científica dos candidatos e do relatório das atividades.

7 — Critérios de avaliação em mérito absoluto: Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o presente aviso, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de um currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área científica e o nível para que foi aberto o concurso.

8 — Critérios de avaliação em mérito relativo: Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sendo considerados os seguintes parâmetros, de forma aditiva, ponderados numa escala de 0 a 20 valores e discriminados às décimas. Todos os valores descritos nos pontos seguintes correspondem a médias anuais determinadas para o período entre a obtenção do doutoramento e a data de publicação deste aviso.

8.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico (0.0 a 10.0 valores)

*a*) Publicações científicas indexadas internacionalmente, cientificamente relevantes para o objeto do concurso, considerando o seu número, a ordenação dos autores, o fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores. Os indicadores a utilizar serão (1) número de publicações científicas indexadas em autoria ou coautoria; (2) número de publicações científicas indexadas como primeiro autor; (3) número de publicações científicas indexadas correspondentes ao primeiro quartil do fator de impacto; (4) número de citações. (0.0 a 6.0 valores);

*b*) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento competitivo, dando atenção à relevância científica para o objeto deste concurso, ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações ou de ações de transferência de tecnologia. Os indicadores a utilizar serão (1) montante do financiamento obtido, global e para a sua instituição, na qualidade de investigador principal, no caso de programas de financiamento competitivo avaliados positivamente; (2) montante do financiamento obtido, global e para a sua instituição, na qualidade de investigador associado, no caso de programas de financiamento competitivo; (3) montante de contratos de desenvolvimento na qualidade de coordenador; (4) número de patentes registadas ou protótipos desenvolvidos; (5) número e valor económico das ações de transferência de tecnologia envolvendo o setor económico. (0.0 a 2.5 valores);

*c*) Integração na comunidade internacional de investigação científica. Os indicadores a utilizar serão: (1) número de participações como orador convidado em conferências internacionais; (2) número de participações como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos; (3) participação como editor(a) de publicações científicas. (0.0 a 1.5 valores)

8.2 — Experiência e formação profissional (0.0 a 6.0 valores)

*a*) Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional. O indicador a utilizar será (1) número de estudos, pareceres e participações em comissões técnico-científicas especializadas, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 3.0 valores);

*b*) Realização de trabalho técnico, consultoria e ações de negociação e de formação, como formador, em meio empresarial. O indicador a utilizar será (1) a qualidade e o alcance de trabalhos técnicos, consultorias, e ações de negociação e de formação, como formador, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 3.0 valores);

8.3 — Contribuição em atividades de orientação científica (0.0 a 2.0 valores)

*a*) Orientação ou co-orientação de Doutoramentos. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Doutoramentos concluídos; (2) número de orientações de Doutoramentos em curso (0.0 a 1.5 valores);

*b*) Orientação ou co-orientação de dissertações de Mestrado ou Licenciatura. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Mestrado ou Licenciatura na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 0.5 valores);

8.4 — Participação em órgãos de gestão e prestação de serviço à comunidade (0.0 a 2.0 valores)

*a*) Participação em órgãos de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior. O indicador a utilizar será (1) número de organizações nas quais o candidato exerceu funções unipessoais de gestão (0.0 a 1.0 valor);

*b*) Ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural. O indicador a utilizar será (1) número de ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural (0.0 a 1.0 valor).

9 — O sistema de classificação final dos candidatos é o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na nova redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

9.1 — O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir: cada membro do júri apresenta um documento escrito, que fará parte integrante da ata, com a sua ordenação dos candidatos, em mérito relativo, a qual se fundamenta na avaliação que faz de acordo com os critérios definidos no ponto 8 deste Aviso. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

9.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, selecionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de

entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do IPMA, I. P., dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

10.2 — Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no ponto 5 para admissão a este concurso, ou declaração de honra com idêntico teor, nomeadamente:

*a*) Cópia de certificado ou diploma;

*b*) Tese de doutoramento;

*c*) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

*d*) Documento detalhado, onde se inclui o *curriculum vitae,* a obra científica e o relatório de atividades, estruturado de acordo com os items de seriação definidos no ponto 8 deste aviso.

10.3 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de e-mail candidaturas@ipma.pt, presencialmente na Rua C, Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio deverá ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República.*

10.4 — Requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do IPMA, para que seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área cientifica afim daquela para que se encontra aberto concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área cientifica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

11 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Edifício Sede do IPMA, I. P., Rua C — Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do IPMA, I. P., sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

14 — A apreciação identificada no ponto anterior deste aviso pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida relativamente a todos os candidatos.

14.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos candidatos.

15 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 04/05/2016.

18 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209742449

### Aviso n.º 9200/2016

Em reunião do Conselho Diretivo de 24 de setembro de 2015, foi deliberado abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar para a Área Científica de Observação da Terra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao desenvolvimento de produtos satelitários para a caracterização climática da superfície, da interação entre a superfície e a atmosfera e aplicações biosféricas, no quadro do programa LANDSAF, da EUMETSAT, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa.

1 — Em conformidade com o Despacho n.º 1088/2016, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 15/2016, Série II de 2016-01-22, e com a Declaração de Retificação n.º 604/2016, de 8 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 110/2016, Série II de 2016-0608, o júri do concurso tem a seguinte composição:

1.1 — Presidente:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

1.2 — Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Vicente Rebordão, Investigador Coordenador da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Domingos Xavier Viegas, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Câmara, Professor Associado da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Ana Maria Almeida e Silva, Professora Associada com Agregação da Universidade de Évora.

2 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

3 — O local de trabalho situa-se na Sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

4 — O vencimento é o fixado para a categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondente ao escalão 1, índice 195.

5 — Ao concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e que sejam titulares do grau de doutor em Ciências Geofísicas, Física, Engenharia Mecânica, ou área científica afim. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

5.1 — Consideram-se requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e requisitos especiais os definidos no n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

6 — O método de seleção é o da avaliação curricular, que, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

7 — Critérios de avaliação em mérito absoluto: Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o presente aviso, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de um currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área científica e o nível para que foi aberto o concurso.

8 — Critérios de avaliação em mérito relativo: Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, sendo considerados os seguintes parâmetros, de forma aditiva, ponderados numa escala de 0 a 20 valores e discriminados às décimas. Todos os valores descritos nos pontos seguintes correspondem a médias anuais determinadas para o período entre a obtenção do doutoramento e a data de publicação deste aviso.

8.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico (0.0 a 12.0 valores)

*a*) Publicações científicas indexadas internacionalmente, cientificamente relevantes para o objeto do concurso, considerando o seu número, a ordenação dos autores, o fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores. Os indicadores a utilizar serão (1) número de publicações científicas indexadas em autoria ou coautoria; (2) número de publicações científicas indexadas como primeiro autor; (3) número de publicações científicas indexadas correspondentes ao primeiro quartil do fator de impacto; (4) número de citações. (0.0 a 7.0 valores);

*b*) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento competitivo, dando atenção à relevância científica para o objeto deste concurso, ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através

do desenvolvimento de aplicações ou de ações de transferência de tecnologia. Os indicadores a utilizar serão (1) montante do financiamento obtido, global e para a sua instituição, na qualidade de investigador responsável, no caso de programas de financiamento competitivo avaliados positivamente; (2) montante do financiamento obtido, global e para a sua instituição, na qualidade de investigador associado, no caso de programas de financiamento competitivo; (3) montante de contratos de desenvolvimento na qualidade de coordenador; (4) número de patentes registadas ou protótipos desenvolvidos; (5) número de ações de transferência de tecnologia envolvendo o setor económico. (0.0 a 3.0 valores);

*c*) Integração na comunidade internacional de investigação científica. Os indicadores a utilizar serão: (1) número de participações como orador convidado em conferências internacionais; (2) número de participações como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos; (3) participação como editor(a) de publicações científicas. (0.0 a 2.0 valores);

8.2 — Experiência e formação profissional (0.0 a 5.0 valores)

*a*) Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional. O indicador a utilizar será (1) número de estudos, pareceres e participações em comissões técnico-científicas especializadas, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 3.0 valores),

*b*) Realização de trabalho técnico, consultoria e ações de negociação e de formação, como formador, em meio empresarial. O indicador a utilizar será (1) a qualidade e o alcance de trabalhos técnicos, consultorias, e ações de negociação e de formação, como formador, relevantes para o objeto do concurso (0.0 a 2.0 valores)

8.3 — Contribuição em atividades de orientação científica (0.0 a 2.0 valores)

*a*) Orientação ou coorientação de Doutoramentos. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Doutoramentos concluídos; (2) número de orientações de Doutoramentos em curso (0.0 a 1.0 valor);

*b*) Orientação ou coorientação de dissertações de Mestrado ou Licenciatura. O indicador a utilizar será (1) número de orientações de Mestrado ou Licenciatura na área científica em que é aberto o concurso (0.0 a 1.0 valor);

8.4 — Participação em órgãos de gestão e prestação de serviço à comunidade. (0.0 a 1.0 valores).

*a*) Participação em órgãos de gestão de instituições de ciência, tecnologia ou ensino superior. O indicador a utilizar será (1) número de organizações nas quais o candidato exerceu funções unipessoais de gestão (0.0 a 0.5 valor);

*b*) Ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural. O indicador a utilizar será (1) número de ações de disseminação de conhecimento científico, técnico ou cultural (0.0 a 0.5 valor).

9 — O sistema de classificação final dos candidatos é o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na nova redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

9.1 — O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto, por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir: cada membro do júri apresenta um documento escrito, que fará parte integrante da ata, com a sua ordenação dos candidatos, em mérito relativo, a qual se fundamenta na avaliação que faz de acordo com os critérios definidos no ponto 8 deste Aviso. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

9.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, selecionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do IPMA, I.P., dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

10.2 — Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no ponto 5 para admissão a este concurso, ou declaração de honra com idêntico teor, nomeadamente:

*a*) Cópia de certificado ou diploma;

*b*) Tese de doutoramento;

*c*) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

*d*) Documento detalhado, onde se inclui o *curriculum vitae*, a obra científica e o relatório de atividades, estruturado de acordo com os items de seriação definidos no ponto 8 deste aviso.

10.3 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de e-mail candidaturas@ipma.pt, presencialmente na Rua C, Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio deverá ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*.

10.4 — Requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do IPMA, para que seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área cientifica afim daquela para que se encontra aberto concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área cientifica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto concurso.

11 — Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Edificio Sede do IPMA, I. P., Rua C — Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do IPMA, I. P., sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

14 — A apreciação identificada no ponto anterior deste aviso pode ser completada por entrevista, sempre que o júri assim o decida relativamente a todos os candidatos.

14.1 — A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos candidatos.

15 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 04/05/2016.

18 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209742254

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

**Aviso (extrato) n.º 9201/2016**

Por despacho de 3 de junho de 2015, da Senhora Delegada Regional de Educação do Centro, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento por um ano ao docente, do quadro de agrupamento, Paulo Fernando da Costa Sá Aguiar, do grupo 620, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

13 de julho de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.
209741477

### Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira, Olhão

**Aviso n.º 9202/2016**

Ivo José de Paiva Melim, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira, com última residência conhecida na Rua Dorília Carmona, n.º 12, 1.º T 8000-316, Faro, concelho de Faro, é notificado, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 222.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, de que por decisão da Exma. Sra. Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datada de 07 de junho de 2016, proferida sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 1-AEPPN/2016 em que é arguido, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de suspensão graduada em 40 dias, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 223.º da mesma lei.

Fica ainda notificado que nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da mesma lei dispõe do prazo de 20 dias contado da data da publicação deste Aviso para, querendo, interpor recurso para o Ministro da Educação e Ciência.

18 de julho de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira, *Elsa Maria da Silva Nunes Parreira*.
209742927

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

**Contrato n.º 433/2016**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/183/DFQ/2016**

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na Rua da Madalena, n.º 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

**Ações de formação a comparticipar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

*a*) Formação Inicial de Treinadores;
*b*) Atualização para Treinadores;
*c*) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
*d*) Atualização para Árbitros /Juízes;
*e*) Ações de Formação para Dirigentes;
*f*) Ações de Formação de Formadores;
*g*) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 81.000,00€ (Oitenta e um mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 20.250,00 € no mês de junho e de 10.125,00 € de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

*d*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

*e*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e

exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

*g*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

*h*) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

13 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Manuel Francisco Fernandes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/183/DFQ/2016)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/Cursos**

1 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Treinadores
2 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Treinadores
3 — Reunião dos Coordenadores do curso de grau I
4 — Reunião dos Coordenadores do curso de grau II
5 — Ação de Formação de Diretores de curso de grau I
6 — Ação de Formação de Diretores de curso de grau II
7 — Ação de Formação de Diretores de curso de grau III
8 — Reunião Coordenadores Estágio Grau I e II Norte
9 — Reunião Coordenadores Estágio Grau I e II — Sul
10 — N.º 18/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
11 — N.º 19/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
12 — N.º 20/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
13 — N.º 21/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
14 — N.º 22/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
15 — N.º 23/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
16 — N.º 24/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
17 — N.º 25/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I — Estágio
18 — N.º 6/II/2015 — Curso de Treinadores de Grau II — Estágio
19 — N.º 2/III/2014 — Curso de Treinadores de Grau III — Estágio
20 — N.º 26 /I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I — ENB
21 — N.º 27 /I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
22 — N.º 28/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
23 — N.º 29/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
24 — N.º 30/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
25 — N.º 31/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
26 — N.º 32/I/2015 — Curso de Treinadores de Grau I
27 — N.º 33/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
28 — N.º 34/I/2016 — Curso de Treinadores de Grau I
29 — N.º 7/II/2016 — Curso de Treinadores de Grau II — ENB
30 — N.º 8/II/2016 — Curso de Treinadores de Grau II
31 — N.º 9 /II/2016 — Curso de Treinadores de Grau II
32 — N.º 3 /III/2016 — Curso de Treinadores de Grau III
33 — Ação de formação para Formadores Regionais — Ação a desenvolver em diferentes zonas de Portugal.
34 — Ação Nacional de Reciclagem de Treinadores "Formação" — Clinic Internacional Matosinhos 2016

35 — Ação Nacional de Reciclagem de Treinadores "Clinic Internacional de Setúbal" 2016
36 — Ação Nacional de Reciclagem de Treinadores "Clinic Internacional AB Porto" — Parceria ENB/AB Porto
37 — Ação Nacional de Reciclagem de Treinadores "Clinic AB Açores" — Parceria ENB/ABIT
38 — Ação Nacional de Reciclagem de Treinadores "Clinic AB Madeira" — Parceria ENB/AB Madeira
39 — Ação de reciclagem
40 — Clinic Festas do Basquetebol 2016
41 — Ação de reciclagem Treinadores I — 2016
42 — Ação de reciclagem Treinadores II — 2016
43 — Seminário — A Preparação Física em Basquetebol
44 — Ação de formação de Minibasquete I
45 — Ação de formação de Minibasquete II
46 — Ação de formação de Minibasquete III
47 — Ação de formação de Minibasquete IV
48 — Ação de formação de Minibasquete V
49 — Ação de formação de Minibasquete VI
50 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
51 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
52 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
53 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
54 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
55 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
56 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
57 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
58 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
59 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
60 — Ação de Reciclagem de Treinadores "Formação Regional
61 — Ação Formação Continua
62 — Ação Formação Continua
63 — Ação Formação Continua
64 — Ação Formação Continua
65 — Ação Formação Continua
66 — Ação Formação Continua
67 — Ação Formação Continua
68 — Ação Formação Continua
69 — Ação Formação Continua
70 — Reunião do Conselho Nacional de Formação de Juízes
71 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
72 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
73 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
74 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
75 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
76 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
77 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
78 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
79 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
80 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
81 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
82 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
83 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
84 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
85 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
86 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
87 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
88 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
89 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
90 — Curso de Juízes Estagiários — 1.ª e/ou 2.ª fase
91 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
92 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
93 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
94 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
95 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
96 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
97 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
98 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
99 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
100 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
101 — Curso de Oficiais de Mesa Estagiários
102 — Curso de Promoção de Árbitros Regionais a Nacionais de 2.ª categoria — 2016/2017
103 — Curso de Promoção de Oficiais de Mesa Nacional — 2016-2017
104 — Ação Formação de Novos Comissários/observadores internacionais FIBA
105 — Curso FIBA: Ação para Árbitros Potenciais internacionais e Instrutores Nacionais — FIBA
106 — Campo de arbitragem para Novos candidatos e árbitros Internacionais — FIBA
107 — Ação para árbitros Internacionais de Topo — FIBA-ULEB
108 — Curso de potenciais talentos — 2.ª ação 2015/2016
109 — Curso de potenciais talentos/ 3.ª ação — 2015/2016
110 — Curso de potenciais talentos/ 4.ª ação 2015/2016
111 — Reciclagens Árbitros Nacionais de 1.ª categoria e Comissários — 2016/2017
112 — Reciclagem de Árbitros e Oficiais de Mesa Zona Norte — 2016/2017
113 — Reciclagem de Árbitros e Oficiais de Mesa Madeira — 2016/2017
114 — Reciclagem de Árbitros e Oficiais de Mesa Zona Sul — 2016/2017
115 — Reciclagem de Árbitros e Oficiais de Mesa Açores — 2016/2017
116 — Ação Formação de Formadores, Comissários e Observadores regionais
117 — Curso de potenciais talentos — 1.ª ação 2016/2017
118 — Reciclagem Árbitros Nacional de 2.ª categoria — 2016/2017
119 — Reunião de CAds/Formação de Dirigentes de Arbitragem
120 — Plano Nacional Acompanhamento e Formação continua da Arbitragem — PNAFC 2016
121 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
122 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
123 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
124 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
125 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
126 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
127 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
128 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
129 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
130 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
131 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
132 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
133 — Reciclagem de Juízes e oficiais de mesa — âmbito regional
134 — Clinic Internacional ANJB — Parceria com a ENB
135 — FIBA Coaching Certificate.
136 — Ação basquetebol na escola — Basquete Elementar I
137 — Ação basquetebol na escola — Basquete Elementar II
138 — Ação basquetebol na escola — Basquete Elementar III
139 — Ação basquetebol na escola — Basquete Elementar IV
140 — Ação de formação Desporto Adaptado — Basquetebol Cadeira de Rodas I
141 — Ação de formação Desporto Adaptado — Basquetebol Cadeira de Rodas II
142 — Ação para Dirigentes Director Desportivo de clube

209735823

## Contrato n.º 434/2016

### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/180/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua Silva Carvalho, 225, 1.º, 1250-250 Lisboa, NIPC 502743727, aqui representada por Alberto Jorge Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21

de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

**Ações de formação a comparticipar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

*a*) Formação Inicial de Treinadores;
*b*) Atualização para Treinadores;
*c*) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
*d*) Atualização para Árbitros /Juízes;
*e*) Ações de Formação para Dirigentes;
*f*) Ações de Formação de Formadores;
*g*) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 8500,00€ (Oito mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1420,00€ no mês de julho e de 1416,00€ nos meses de agosto a dezembro.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

*c*) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

*d*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

*e*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

*g*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

*h*) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,

de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

13 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Alberto Jorge Gomes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/180/DFQ/2016)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/cursos**

1 — Congresso Internacional de juízes de prova.
2 — Congresso Internacional de juízes de prova.
3 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
4 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
5 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
6 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
7 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
8 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
9 — Curso de Treinadores n.º 1/I/2015.
10 — Atualização de Conhecimentos para Escrutinadores.
11 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
12 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
13 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
14 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
15 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
16 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
17 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
18 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
19 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
20 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
21 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
22 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
23 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
24 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
25 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
26 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
27 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
28 — Atualização de Conhecimentos para Treinadores Grau 2.
29 — Atualização de Conhecimentos para Juízes de Prova Nacionais.
30 — Atualização de Conhecimentos para Juízes de Prova Nacionais.
31 — Atualização de Conhecimentos para Juízes de Prova Nacionais.
32 — Curso de Treinadores n.º 1/II/2016 — Formação Geral.

209735889

**Contrato n.º 435/2016**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/175/DFQ/2016**

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na R. Padre Luís Aparício 9 1169-093 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

**Ações de formação a comparticipar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

*a*) Formação Inicial de Treinadores;
*b*) Atualização para Treinadores;
*c*) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
*d*) Atualização para Árbitros /Juízes;
*e*) Ações de Formação para Dirigentes;
*f*) Ações de Formação de Formadores;
*g*) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 12.000,00€ (doze mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.000,00 € de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
*c*) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
*d*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
*e*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
*g*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
*h*) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.
3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

13 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/175/DFQ/2016)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/Cursos**

1 — Curso de Treinadores de Grau I
2 — Curso de Treinadores de Grau I
3 — Curso de Treinadores de Grau II
4 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 1
5 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 2
6 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 3
7 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 4
8 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 5
9 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 6
10 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 7

11 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 8
12 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 9
13 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 10
14 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 11
15 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 12
16 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 13
17 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 14
18 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 15
19 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 1
20 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 2
21 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 3
22 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 4
23 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 5
24 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 6
25 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 7
26 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 8
27 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 9
28 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 10
29 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 11
30 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 12
31 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 13
32 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 14
33 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 15

209736017

## Contrato n.º 436/2016

### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/255/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro, com sede na Rua de Campolide, n.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

**Ações de formação a comparticipar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

*a*) Formação Inicial de Treinadores;
*b*) Atualização para Treinadores;
*c*) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
*d*) Atualização para Árbitros/Juízes;
*e*) Ações de Formação para Dirigentes;
*f*) Ações de Formação de Formadores;
*g*) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 29.000,00€ (Vinte e nove mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 4.148,00 € no mês de junho e de 4.142,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

*a*) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

*d*) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

*e*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*f*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

*g*) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

*h*) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.
3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Delmino Albano Magalhães Pereira.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/245/DFQ/2016)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/Cursos**

1 — Curso de Treinador Grau I (N.º 1/I/2012) — Estágio Prático
2 — Curso de Treinador Grau I (N.º 2/I/2012) — Estágio Prático
3 — Curso de Treinador Grau I (N.º 3/I/2013) — Estágio Prático
4 — Curso de Treinador Grau I (N.º 4/I/2013) — Estágio Prático
5 — Curso de Treinador Grau II (N.º 1/II/2013) — Estágio Prático
6 — Curso de Treinador Grau II (N.º 2/II/2015) — Estágio Prático
7 — Curso de Treinador Grau II (N.º 3/II/2015) — Estágio Prático
8 — Curso de Treinador Grau III (N.º 1/III/2014) — Estágio Prático
9 — Curso de Treinador Grau I (N.º 5/I/2016)
10 — Curso de Treinador Grau I (N.º 6/I/2016)
11 — Curso de Treinador Grau I (N.º 7/I/2016)
12 — Curso de Treinador Grau I (N.º 8/I/2016)
13 — Curso de Treinador Grau I (N.º 9/I/2016)
14 — Formação Contínua Treinadores — Planeamento e Princípios Éticos no Ciclismo (Sangalhos)
15 — Formação Contínua Treinadores — Deteção de Talentos e Avaliações no Ciclismo de Formação
(Viana do Castelo)
16 — Formação Contínua Treinadores — Planeamento Carreira Desportiva do Ciclista (Tavira)
17 — Formação Contínua Treinadores — Formar, Educar, Prevenir e Regular os ciclistas (Marrazes — Leiria)
18 — Formação Contínua Treinadores — Planeamento e Princípios Éticos no Ciclismo (Odemira)
19 — Formação Contínua Treinadores — Fundamentos do treino psicológico para a competição
20 — Formação Contínua Treinadores — Estratégias de recuperação no ciclismo
21 — Formação Contínua Treinadores — Monitorização Médica do ciclista
22 — Formação Contínua Treinadores — Nutrição e alimentação no ciclismo da teoria à prática
23 — Curso Atualização de Comissários
24 — Curso Comissário Regional (Zona Norte)
25 — Curso Comissário Regional (Zona Centro)
26 — Curso Comissário Regional (Zona Sul)
27 — Curso BTT no Desporto Escolar
28 — Curso Auditores de Centros de BTT
29 — Curso Técnico do Sistema Informático e Classificações FPC

209739388

**Contrato n.º 437/2016**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/200/DDF/2016**

Eventos Desportivos Internacionais

**European Open Championships General Class — Vizela 2016**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/94, de 4 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 241, de 18 de outubro, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502180021, aqui representada por Ananias Quintano, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado European Open Championships General Class — Vizela 2016, em Vizela, nos dias 22 a 27 de agosto de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 3.200,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

*a*) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

*b*) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

*c*) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

*d*) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

*e*) O valor final do apoio não pode ultrapassar 24,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

*f*) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

*i*) N.º de praticantes — 200 (2,00 %)

*ii*) N.º de países — 20 (1,00 %)

*iii*) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

*iv*) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

*g*) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

*h*) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 1.600,00 €;

*b*) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1.600,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

*b*) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

*c*) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

*d*) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

*e*) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

*f*) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

*g*) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sin-

dicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Ananias Quintano.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/200/DDF/2016)

**Quadro de Revisão do Apoio**

| Indicador | Valorização do apoio face aos indicadores |
|---|---|
| N.º de praticantes | ≥ 250 de praticantes — 2,5 %<br>[200, 250[de praticantes — 2 %<br>[150, 200[de praticantes — 1,5 %<br>[100, 150[de praticantes — 1 %<br>[50, 100[de praticantes — 0,5 %<br>[0, 50[de praticantes — 0 % |
| N.º de países | Modalidades individuais:<br>≥ 24 de países — 2,5 %<br>[10, 23] de países — 1 %<br>[0, 9] de países — 0 %<br>Modalidades coletivas:<br>≥ 16 de países — 2,5 %<br>[8, 15] de países — 1 %<br>[0, 7] de países — 0 % |
| Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos. | Sim — 2 %<br>Não — 0 % |
| Transmissão direta | Sim — 1 %<br>Não — 0 % |

209739403

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

### Despacho n.º 9487/2016

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, que estabelece a lei orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P., ao recrutamento dos diretores de segurança social são aplicáveis as regras de recrutamento e seleção previstas para os cargos de direção superior no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, doravante abreviadamente designado Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando que o lugar de diretor de segurança social do Centro Distrital de Lisboa se encontra vago e importa proceder à nomeação do respetivo titular, a fim de garantir o normal e eficaz funcionamento deste serviço;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente estabelece no respetivo artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar, nomeadamente durante o período temporal em que esteja em curso o respetivo procedimento concursal;

Considerando que será solicitada à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) a abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P., em obediências às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública;

Considerando que a ora designada detém os requisitos previstos para o cargo e possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções:

1 — Designo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, em regime de substituição, a licenciada Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida para exercer o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e o n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 — Publique-se no *Diário da República.*

18 de julho de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

ANEXO

**Nota Curricular**

Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida, nascida em 1952, licenciada em Ciências Políticas e Sociais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Política, da Universidade Técnica de Lisboa (1981) e em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1975), é técnica superior da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS).

Exerceu como dirigente as funções de Subdiretora-Geral na DGSS (2000-2013), com responsabilidade direta nas áreas de enquadramento da ação social e assuntos institucionais e jurídicos, salientando a coordenação da criação de medidas com vista à melhoria das condições de vida das pessoas, famílias, grupos e comunidades e o seu envolvimento na regulamentação de Programas como o PARES, Contratos Locais de Desenvolvimento, Rede Social e Rede Nacional de Cuidados Continuados, entre outros, a coordenação da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos e Acordos de Cooperação e a modernização e simplificação do sistema de registo das IPSS e outros atos daí decorrentes.

Também enquanto dirigente exerceu as funções de Diretora de Serviços da Ação Social Integrada (1997-2000) e de Chefe de Divisão na área dos idosos e adultos com deficiência e comunidade (1993-1997), na Direção-Geral da Ação Social (DGAS), realçando, para além da conceção técnico-normativa de formas de apoio social no âmbito das mesmas, a coordenação do Grupo III do Pacto de Cooperação para a Solidariedade, cujo documento "Quadro Referencial para a Intervenção" esteve na base dos projetos-piloto da Rede Social, a assessoria à Comissão Nacional para o Rendimento Mínimo Garantido, participando no "Manual para a Inserção" e "Guia de Recursos", na preparação dos QCA II e III, no Programa Comunitário de Requalificação Urbana e Iniciativa Comunitária Urban, nos programas de Regimes de Incentivos às Microempresas (RIME I e II) e no programa PILAR.

Foi Adjunta do Comissariado da Zona Sul da Luta contra a Pobreza (1990-1993), tendo organizado o seu funcionamento, e todos os procedimentos e instrumentos relativos à candidatura, análise, acompanhamento e avaliação de 60 projetos, dinamizado localmente as necessárias parcerias, organizado dois Seminários e colaborado em várias publicações e eventos.

Desenvolveu as funções inerentes a técnica superior na Direção-Geral da Segurança Social (1982-1990) e no Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (1975-1982), ocupando-se fundamentalmente da problemática dos refugiados, tendo colaborado na elaboração dos programas de apoio do ACNUR a Portugal e dando apoio à Comissão Interministerial de Apoio a Refugiados e Apátridas.

No decurso da sua vida profissional foi ainda correspondente em Portugal da FEANTSA, perita num grupo de trabalho do Conselho da Europa que veio a editar em 1993 o trabalho produzido sob o título "Les Sans-Logis", co-autora em artigos que integraram diversas publicações do Ministério, e interveio em inúmeros Seminários, Congressos e outras realizações, na generalidade como oradora.

209742546

## Instituto de Informática, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1179/2016

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Informática, I. P., aprovados pela Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado Fernando Abílio Gonçalves Pereira, como Coordenador da Área de Produtividade e Inovação do Departamento de Apoio ao Utilizador do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de julho de 2016.

A presente designação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal o licenciado Fernando Abílio Gonçalves Pereira ter demonstrado comprovada experiência profissional na área da segurança social e nos sistemas informáticos que a suportam. Tem igualmente formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação e sentido de organização, demonstrando assim ter o perfil mais adequado ao cargo e ao exercício de funções.

**Nota Curricular**

Fernando Abílio Gonçalves Pereira reside em Samora Correia e tem 42 anos. Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico.

Detentor de uma Pós-Graduação em Sistemas de Informação, Especialização em Engenharia Empresarial (P0SI E3) pelo Instituto Superior Técnico.

Desde abril de 2014 exerce o cargo de Coordenador da Área de Produtividade e Inovação do Instituto de Informática, I. P. do MSSS.

De 2007 a abril de 2014, foi Coordenador da Área de Sistemas Distribuídos e Comunicações do Instituto de Informática, I. P. do MSSS.

Foi também Coordenador de Área no Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social desde 1999.

Exerceu ainda funções de Consultoria Informática no Centro de Informática do Instituto Superior Técnico e de técnico de informática no mesmo Instituto.

8 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

209736382

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1180/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, técnico superior no cargo de Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 01 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

**Nota Curricular**

Jorge Manuel de Almeida Campino, Doutorado em Economia pela Universidade de Aveiro, Mestre em Finanças pela Universidade Portucalense, Licenciado em Economia e Licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, Técnico Superior da carreira de técnico superior do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Aveiro, foi Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. desde 23 de julho de 2015 até 29 de maio de 2016, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro entre 23 de outubro de 2013 e 23 de julho de 2015, Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social entre julho de 2011 e outubro de 2013. Foi Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições no Centro Distrital de Aveiro entre janeiro de 2008 e julho de 2011, Coordenador informal, em substituição do Diretor do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Aveiro entre junho de 2006 e dezembro de 2007, Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Aveiro, entre 23/09/2002 e 22/05/2005, Adjunto do Diretor do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro, entre 26/07/2001 e 23/09/2002, Presidente do Conselho Diretivo do Centro Regional de Segurança Social da Região Centro, entre 1/09/93 e 6/06/96, Presidente do Conselho Diretivo do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, entre 24/02/92 e 1/09/93 e Vogal da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde de Aveiro, entre 2/5/1988 e 24/2/92, e Inspetor de Finanças da Inspeção-Geral de Finanças entre agosto de 1985 e maio de 1988, membro de várias Ordens: Revisores Oficiais de Contas, Contabilistas Certificados e dos Economistas.

209736041

## Centro Distrital de Lisboa

### Despacho n.º 9488/2016

**Delegação e Subdelegação de Poderes**

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 17.º do Estatuto do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos poderes que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, delego e subdelego, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, na diretora adjunta de segurança social do Centro Distrital de Lisboa, mestre Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do respetivo serviço;

2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.14 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Proceder à identificação e qualificação das Pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

3.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.5 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.6 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.9 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.10 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

3.11 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

3.12 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital de Lisboa;

3.13 — Proceder à análise da dívida à segurança Social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

3.14 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

3.15 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

3.16 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

3.17 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3.18 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

3.19 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações, do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

3.20 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.21 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.22 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.23 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.24 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.25 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.26 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

4 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando assim ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada desde 21 de março de 2016 em matéria de gestão em geral e de segurança social, e desde 27 de maio de 2016 em matéria de recursos humanos.

5 — Nos termos do artigo 50.º do Código de Procedimento Administrativo, são revogadas as delegações de competências constantes do Despacho n.º 1474-AE/2016, de 29 de janeiro, e do Despacho n.º 2290-P/2016, de 15 de fevereiro, ambas com produção de efeitos a 21 de março de 2016.

1 de junho de 2016. — A Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, *Maria Fernanda Fitas*.

209740594

## Centro Distrital de Santarém

### Despacho n.º 9489/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR, n.º 21, de 1 de janeiro de 2016, subdelego na Coordenadora do Serviço Local do Entroncamento, Ana Cristina Rodrigues Tavares Gameiro, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743697

### Despacho n.º 9490/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no *DR* n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Chamusca/Golegã/Barquinha, Cesarina Maria Malaquias Ferreira, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743526

### Despacho n.º 9491/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no *DR* n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Fátima/Ourém, Dinis Mendes Santos Pereira, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743745

### Despacho n.º 9492/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no *DR* n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora do Serviço Local do Entroncamento, Ana Cristina Rodrigues Tavares Gameiro, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743648

### Despacho n.º 9493/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no *DR* n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Coruche, Maria Avelina Machado Martelo, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743615

### Despacho n.º 9494/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Fátima/Ourém, Dinis Mendes Santos Pereira, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira.*

209743794

### Despacho n.º 9495/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Rio Maior, João Manuel Silva Guerra, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira.*

209743948

### Despacho n.º 9496/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Mação/Sardoal, Isabel Maria Lopes Lourenço, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no

âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira.*

209743859

**Despacho n.º 9497/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Abrantes/Constância, Elsa Maria Rosa Matos Sirgado, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743161

**Despacho n.º 9498/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Mação/Sardoal, Isabel Maria Lopes Lourenço, as competências para:

Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743891

**Despacho n.º 9499/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Abrantes/Constância, Elsa Maria Rosa Matos Sirgado, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743234

**Despacho n.º 9500/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Almeirim/Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743283

**Despacho n.º 9501/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1519/2016, publicado no DR n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Almeirim/Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743364

**Despacho n.º 9502/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora do Serviço Local de Chamusca/Golegã/Barquinha, Cesarina Maria Malaquias Ferreira, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209743486

**Despacho n.º 9503/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15365/2015, publicado no DR n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, subdelego na Coordenadora da Equipa da Linha da Segurança Social, Maria do Carmo Saramago Beja Silva, as competências para:

1 — Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

209742968

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 9504/2016**

1 — Considerando a proposta da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional

de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Pedro Vassalo Santos Cabral, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho reporta efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

15 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209741996

**Despacho n.º 9505/2016**

1 — Considerando a proposta da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria José Oliveira Leal Bravo da Costa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

18 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209743112

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

**Aviso n.º 9203/2016**

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 23-06-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 16, da especialidade médica de Medicina Interna, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

**Júri n.º 16 — ARS Norte**

Adelina Branca Madeira Pereira — *Aprovado*
Alice Maria Lima Castro — *Aprovado*
Ana Clara Nogueira Silva Vieira Coelho — *Aprovado*
Ana Cristina Gotelib Costa Veloso — *Aprovado*
Ana Cristina Santos Almeida Oliveira Carneiro Rocha — *Aprovado*
Ana Lisa Rocha Baptista Lima — *Aprovado*
Ana Luísa Rodrigues Maia Patrocínio Cruz — *Aprovado*
Ana Sofia Coelho Pereira — *Aprovado*
Anabela Lopes Mesquita Castro — *Aprovado*
Anabela Maia Gomes Canhola — *Aprovado*
Anabela Santos Silva Freitas — *Aprovado*
António Avelino Gonçalves Ferreira — *Aprovado*
António Joaquim Santos Pereira Sá Marinho — *Aprovado*
António Jorge Santos Almeida — *Não Compareceu*
António Manuel Andrade Maia Gonçalves — *Aprovado*
António Rui Duarte Moço — *Aprovado*
Beatriz Manuela Miranda Ferreira Dias — *Não Compareceu*
Carla Conceição Lemos Oliveira Castro Costa — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-08-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 8780/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015.

14 de julho de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209741785

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

**Aviso n.º 9204/2016**

**Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica**

Publicação da lista de classificação final — Psiquiatria da Infância e da Adolescência

Por despacho de 11 de julho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A24, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

**Lista de classificação final**

| Ordenação | Nome do candidato | Nota final |
|---|---|---|
| 1.º | Joana Maria Calejo Pinto Barroso Jorge . . . | 18,85 valores |
| 2.º | Margarida Maria Ferreira Leão . . . . . | 18,35 valores |
| 3.º | Ana Filipa de Sá Carneiro Gonçalves Basto Pimentel Nunes. | 18,25 valores |

12/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209733969

**Aviso n.º 9205/2016**

**Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica**

Publicação da lista de classificação final — Pediatria Médica

Por despacho de 11 de julho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Pediatria Médica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A21, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

**Lista de classificação final**

| Ordenação | Nome do candidato | Nota final |
|---|---|---|
| 1.º | Maria da Conceição Campos Dias da Costa | 19,2 valores |
| 2.º | Diana Sofia da Fonseca Figueiredo Moreira Amaral. | 18,1 valores |
| 3.º | Ana Raquel Ratola Neto . . . . . | 18,0 valores |
| 4.º | Maria Armanda Mendes Passas . . . . . | 17,7 valores |
| 5.º | António Miguel Carqueja Salgado. . . . . | 15,3 valores |
| | Ângela Alexandra da Cruz Gomes Pereira | *a*) |

*a*) Excluído(a), por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

12/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209733944

**Aviso n.º 9206/2016**

**Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica**

Publicação da lista de classificação final — Imuno-hemoterapia

Por despacho de 14 de julho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Imuno-hemoterapia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A11, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

**Lista de classificação final**

| Ordenação | Nome do candidato | Nota final (valores) |
|---|---|---|
| 1.º | Maria Gil Fernandes Pereira Coutinho Ferrão | 17,2 |
| 2.º | Ana Isabel Franco Spínola | 17,0 |
| | Sandra Margarida da Cunha e Sousa | *a*) |

*a*) Excluído(a), por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

15 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209740172

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

**Aviso n.º 9207/2016**

Após homologação por deliberação de 7 de julho de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de três postos de trabalho, dois para a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e um para a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, na categoria de Assistente de Saúde Pública, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

**Lista de Classificação Final**

| | Candidato | CF |
|---|---|---|
| 1.º | Bernardo Luís Mateiro Gomes | 18,70 valores |
| 2.º | Ana Isabel Mendes de Carvalho | 16,66 valores |
| 3.º | Benilde de Fátima Vaz Mendes | 14,51 valores |
| 4.º | Sara Rebelo e Silva | 14,33 valores |
| 5.º | Ricardo Jorge Alcobia Duarte Eufrásio | 14,10 valores |

Candidatos excluídos:

Nenhum.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209731579

**Aviso n.º 9208/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Cardiologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por desistência da única candidata admitida.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209739347

**Aviso n.º 9209/2016**

Após homologação por deliberação de 14 de julho de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., na categoria de Assistente de Psiquiatria, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

1.º Ana Sofia Lopes Caetano: 18, 54 valores

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209739411

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 9210/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie n.º 38, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com a trabalhadora Maria Fátima da Silva Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.386,92€ (mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), e que se situa entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Conceição Sota — Enfermeira Chefe
1.º Vogal Efetivo: Francelina Conceição Cruz — Enfermeira
2.º Vogal Efetivo: Helena Maria Marçal Jacob Malhadas — Enfermeira
1.º Vogal Suplente: Carla Luísa Palma Marques Dias — Enfermeira
2.º Vogal Suplente: Isabel Aguiar Oliveira — Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

6 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209739947

**Despacho (extrato) n.º 9506/2016**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 25/05/2016, foi ao abrigo do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizada a exoneração, à enfermeira Paula Cristina Proença Ramos Alberto Faria, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Oeste Sul/Mafra-UCSP Ericeira, com efeitos reportados a 08/05/2016.

15 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209743842

## Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

**Despacho n.º 9507/2016**

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho na carreira especial de inspeção, na categoria de inspetor, do mapa de pessoal da Inspeção Geral das Atividades em Saúde (IGAS), aberto por Aviso n.º 13656/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 230, de 24 de novembro de 2015, foi homologada a lista de classificação final, por despacho de 13/05/2016, do Ministro da Saúde.

Por outro lado, foi constituída reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Assim, havendo dotação orçamental para o efeito, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*) e do anexo I, da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto,

alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio Inspetores da IGAS, os licenciados:

1.º Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre,
2.º Liliana Alexandra Monteiro Guerra,
3.º Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão,
4.º Filipe Ricardo Oliveira Magalhães,
5.º Susana Antunes Ferreira Grilo,
6.º Tiago António Lucas Arsénio,
7.º Pedro Alexandre Tomás Luiz,
8.º Graça Maria Miranda Ratinho Teixeira,
9.º Marco Alexandre Ireia Parrulas,
10.º Aida Maria Magalhães Sequeira,
11.º Jorge Manuel Dias de Freitas Lima,
12.º Marta Alexandra Rebelo de Almeida,
13.º Ana Rita Martins de Almeida Henriques,
14.º Alex Barbosa Correia e
15.º Maria Helena Lopes Gomes.

O período experimental de função inicia-se na data de aceitação da nomeação e tem a duração de um ano.

Nos termos do artigo 78.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concluído com sucesso o período experimental e como compensação pelas despesas extraordinárias realizadas com a respetiva formação profissional, o trabalhador nomeado obriga-se a exercer funções nesta Inspeção-Geral, na carreira e categoria correspondentes, pelo período de tempo igual a dois anos.

15-07-2016. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

209740618

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso n.º 9211/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum, com a ref.ª TS-GJ 02/2015, aberto pelo Aviso n.º 1167/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22 de 2 de fevereiro de 2016, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área jurídica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. em 6 de julho de 2016:

| Ordem | Nome | Classificação Final |
|---|---|---|
| 1.º | Luis Miguel Ramires Vieira Reis. . . . . | 17,217 |
| 2.º | Dino Almeida Simão . . . . . | 14,956 |
| 3.º | Ricardo Nuno Oliva da Silva Guerra. . . . . | 12,550 |

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) e afixada nas instalações dos serviços centrais, sitas na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

13 de julho de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209733636

# PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

## Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 9212/2016

O Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), em reunião de 23 de junho de 2016, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2015 de 13 de setembro, o seguinte:

1 — Proceder à criação do Departamento Financeiro (DF), unidade orgânica de nível II, que funciona na dependência direta da Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia.

2 — O Departamento Financeiro possui as seguintes competências:

*a*) Efetuar os registos contabilísticos inerentes à atividade do IMPIC, I. P.;

*b*) Produzir peças contabilísticas e documentos de prestação de contas;

*c*) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais;

*d*) Apoiar a Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia na elaboração da proposta de orçamento anual;

*e*) Acompanhar a execução do orçamento do Instituto;

*f*) Zelar pela boa gestão orçamental e financeira dos contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitada celebrados pelo IMPIC, I. P.;

*g*) Elaborar os projetos anuais de Relatório e Contas;

*h*) Propor soluções de otimização dos recursos financeiros;

*i*) Cumprir o dever de prestação, às entidades competentes, da informação periódica, pertinente ao IMPIC, I. P., de monitorização da execução orçamental que recai sobre os serviços e fundos autónomos.

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209743372

# ECONOMIA

## Gabinete do Secretário de Estado da Indústria

### Despacho n.º 9508/2016

Considerando que:

*a*) O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, tendo como principais objetivos o apoio de empresas economicamente viáveis, ainda que enfrentando eventuais dificuldades financeiras, apostando por este modo no seu saneamento, na sua estabilização e consolidação, na sua modernização e eventual redimensionamento e, em qualquer caso, na criação, manutenção e qualificação do respetivo emprego;

*b*) O FIEAE foi constituído pelo prazo inicial de um ano, prorrogável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, sob proposta do conselho geral, por deliberação dos titulares da totalidade das participações então existentes no FIEAE, devidamente confirmada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, publicado no *Diário da República;*

*c*) O prazo de duração do FIEAE tem sido prorrogado desde a sua criação, por períodos adicionais de um ano, tendo a última prorrogação terminado no dia 11 de maio de 2016 (cf. Despacho n.º 922/2015, do Secretário de Estado da Inovação Investimento e Competitividade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2015);

*d*) O conselho geral do FIEAE, atenta a importância e necessidade de manter operacional a gestão da atual carteira do FIEAE, bem como promover a realização de novas operações, o que será mais adequadamente concretizado no âmbito de um horizonte temporal mais vasto do que o anual, propôs a prorrogação do FIEAE por um período adicional de quatro anos, tendo os titulares da totalidade das participações do FIEAE, o IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., e o Turismo de Portugal, I. P., deliberado favoravelmente a referida prorrogação;

*e*) São de acolher as razões invocadas pelo conselho geral do FIEAE para a prorrogação deste Fundo pelo período proposto.

No uso da competência que me foi delegada pela alínea *g*) do ponto 8.3 do n.º 8 do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, confirmo a prorrogação do prazo do FIEAE pelo período adicional de quatro anos.

O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

209741299

# AMBIENTE

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 9213/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com efeitos a 1 de julho de 2016, determinei a consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, da trabalhadora a seguir identificada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Data da produção de efeitos | Anterior serviço de origem |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Luísa de Carvalho Lopes . . . . . | Técnico superior. . . . | 11 | 48 | 01-07-2016 | Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. |

12 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

209729895

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Aviso n.º 9214/2016

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada «Portaria», torna-se público que, por meu despacho de 28 de junho de 2016, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) a afetar à Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação do Departamento Financeiro e dos Recursos Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da «Portaria», por força do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 12 de julho de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria, declarase não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida "Portaria".

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação *no Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; LTFP; «Portaria», Leis do Orçamento de Estado para 2015 e 2016, respetivamente, aprovadas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 7-A/2016 de 30 de março.

7 — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente no desempenho das seguintes funções:

Garantir o atendimento aos clientes internos e externos da APA, I. P.

Assegurar a triagem de Correio físico e eletrónico;

Digitalizar, Registar, Classificar e Encaminhar/Expedir no "FileDOC" os Documentos (Entrados e Saídas);

Distribuir documentos físicos (expediente e arquivo).

8 — O local de trabalho situa-se na Sede da APA, I. P. sita na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide, 2610-124 Amadora.

9 — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 7.ª posição remuneratória da categoria e carreira geral de assistente técnico e ao nível 12 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base de 1.047,00€ (mil e quarenta e sete euros).

10 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

*c*) Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da "Portaria";

*d*) Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com o disposto na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da "Portaria".

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria», não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria, e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

13 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º, ambos da «Portaria», a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

16 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

18 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com duração de 45 minutos, com consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função ao qual se candidata.

19 — A legislação e temática a utilizar é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, — Define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA,I. P.); — Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, — Estatutos da APA, I. P.

Despacho n.º 7714/2013, de 6 de junho, — Criação das unidades orgânicas da APA,I. P.

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo — CPA;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com alterações — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LGTFP;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações — Código do Trabalho — CT;

http://www.dgaep.gov. pt — Princípios Éticos da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com alterações — Medidas de Modernização Administrativa;

20 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria», as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, mediante apresentação de requerimento escrito.

22 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

23 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário, próprio, datado e assinado, previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica: www.apambiente.pt/ Divulgação/ Recursos Humanos/ Recrutamento/Formulários/ Formulário de candidatura ao Procedimento Concursal. Podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-13:00h e das 14:00h-17:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA, I. P. sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora.

25 — A apresentação das candidaturas devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da "Portaria";

*e*) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da APA, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), a *d*) do artigo 30.º da "Portaria".

27 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

28 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vitor Ricardo Venâncio Cardoso — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação

1.º Vogal efetivo: Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Sofia De Sousa Pereira — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Caneira Pereira — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, e da «Portaria».

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209740237

## Aviso n.º 9215/2016

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada «Portaria», torna-se público que, por meu despacho de 27 de junho de 2016, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) a afetar à Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação do Departamento Financeiro e dos Recursos Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da «Portaria», por força do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 12 de julho de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da "Portaria", declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida "Portaria".

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no

primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; LTFP; «Portaria», Leis do Orçamento de Estado para 2015 e 2016, respetivamente, aprovadas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 7-A/2016 de 30 de março.

7 — Em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente no desempenho das seguintes funções:

Gestão do cadastro dos trabalhadores;
Processamento de Vencimentos, Abonos e Descontos;
Gestão da Assiduidade;
Gestão das inscrições nos sistemas/subsistemas de proteção social;
Gestão dos processos de Acidentes de Trabalho;
Gestão dos processos de Aposentação;
Atendimento de solicitações externas.

8 — O local de trabalho situa-se na Sede da APA, I. P. sita na Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal, Alfragide, 2610-124 Amadora.

9 — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 7.ª posição remuneratória da categoria e carreira geral de assistente técnico e ao nível 12 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base de 1.047,00€ (mil e quarenta e sete euros).

10 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

*b*) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

*c*) Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria»;

*d*) Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com o disposto na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da "Portaria".

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria», não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria, e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

*a*) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;

*b*) Prova de conhecimentos, para os restantes.

13 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

14 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º, ambos da Portaria, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

15 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da «Portaria», cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

16 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

17 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

*c*) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

18 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com duração de 60 minutos, com consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função ao qual se candidata.

19 — A legislação e temática a utilizar é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, — Define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA,I. P.);
Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, — Estatutos da APA, I. P.
Despacho n.º 7714/2013, de 6 de junho, — Criação das unidades orgânicas da APA,I. P.
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, — Orçamento de Estado para 2016 — LOE;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com alterações — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LGTFP;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações — Código do Trabalho — CT;
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (artigos 88.º a 115.º) — Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR
Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com alterações — Tramitação do Procedimento Concursal;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — SIADAP;
http://www.dgaep.gov. pt — Princípios Éticos da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo — CPA;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com alterações — Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 118/83 de 25 de fevereiro, com alterações — Regime Jurídico da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas — ADSE;
Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro — Estatuto da Aposentação da Caixa Geral de Aposentações — CGA;
Decreto-Lei n.º 133-B/97 de 30 de maio, com alterações — Regime de Prestações Familiares;
Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de Julho — Abono de Ajudas de Custo ao Estrangeiro
Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, com alterações — Abono de Ajudas de Custo

20 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria», as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, mediante apresentação de requerimento escrito.

22 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

23 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário, próprio, datado e assinado, previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica: www.apambiente.pt/ Divulgação/ Recursos Humanos/ Recrutamento/Formulários/ Formulário de candidatura ao Procedimento Concursal. Podendo ser entregues pessoalmente, no Serviço de Expediente das 09:00h-13:00h e das 14:00h-17:00h, ou por carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado, para: APA, I. P. sito na Rua da Murgueira, 9/9A — Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora.

25 — A apresentação das candidaturas devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

*d*) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da "Portaria";

*e*) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da APA, I. P. e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), a *d*) do artigo 30.º da "Portaria".

27 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

28 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vítor Ricardo Venâncio Cardoso — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação

1.º Vogal efetivo: Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Sofia de Sousa Pereira — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Caneira Pereira — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

30 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, e da «Portaria».

15 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209740212

## Direção-Geral do Território

### Aviso n.º 9216/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 35.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, e no exercício dos poderes delegados através do Despacho n.º 2282/2016, torna-se público que por despacho da Subdiretora-Geral do Território, datado de 2016-07-11, foi a empresa LANDCOBA — Consultores de Sistemas de Informação e Cartografia Digital, L.da, autorizada a exercer atividades no domínio do cadastro predial. A presente autorização, válida até 11 de julho de 2021, é titulada pelo Alvará n.º 03/2016.

13 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordalo*.

209741111

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 9509/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções de adjunto do meu gabinete, do mestre Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, técnico superior do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para o qual foi designado através do Despacho n.º 2081/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2016.

13 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209736244

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso (extrato) n.º 9217/2016

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico de Informática adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, torna-se público, que por meu despacho de 9/03/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico de informática adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 11 de abril de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar o apoio informático aos trabalhos realizados na DORH, nomeadamente planos e relatórios diversos, indicadores de gestão, estatísticos, e outros de apoio à decisão superior, nomeadamente, listas de SIADAP 2 e 3, balanço social, expediente, arquivo e formação profissional, apoio à gestão das bases de dados utilizadas na DORH, acompanhamento dos reportes à DGAEP e GPP efetuados via plataformas e outros meios eletrónicos (SIOE, Relatório de Formação, Aposentações, Redução de Efetivos, etc).

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente ao escalão 320, com os limites impostos na Lei 7-A/2016 de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Ser detentor das habilitações a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do DL n.º 97/2001, de 26 de março;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam

titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos preferenciais:

Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Experiência informática na área de recursos humanos;

7.2 — Experiência de trabalho em matérias da área de Recursos Humanos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

*b*) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

*c*) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

*d*) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

*i*) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

*iii*) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

*iv*) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública:

*v*) As atividades que executa;

*vi*) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

*e*) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

*a*) A candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

*b*) Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

*c*) Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral escrita.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Sistemas operativos
Redes
Bases de dados

13.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

*a*) Habilitação Académica;

*b*) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

*c*) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

*d*) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 60 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Rosário Santos Silva Galheta Coxilha, Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos;

Vogais Efetivos:

Paula de Jesus Mira Rebola Vieira, Técnica Superior que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Ana Cristina dos Reis, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Hugo Filipe Almeida de Carvalho Cruz, Técnico adjunto de informática;

Maria Odete dos Santos Mealha, Técnica superior.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

13 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209736455

# MAR

## Direção-Geral de Política do Mar

### Aviso n.º 9218/2016

**Procedimento destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade geral de um trabalhador licenciado para o exercício de funções na Direção de Serviços de Estratégia da Direção-Geral de Política do Mar.**

A Direção-Geral de Política do Mar do Ministério do Mar pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de um trabalhador, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Estratégia, com a seguinte caracterização:

1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Assegurar a resposta a solicitações do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Gabinete de Planeamento e Prospetiva, designadamente no apoio à realização de cimeiras, representações e outras solicitações do quadro das ações de cooperação internacional; Assegurar a participação e acompanhamento em grupos de trabalho de âmbito internacional, designadamente a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE); Apoiar e contribuir para a cooperação no âmbito dos assuntos do mar no contexto da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP); Acompanhar, coordenar e contribuir para outros programas de ação bilaterais e multilaterais estruturados, nomeadamente com Cabo Verde e Estados-Unidos da América; Assegurar tarefas do secretariado do Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), no contexto do apoio técnico-administrativo e no quadro da representação internacional em articulação com a Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA) e outras organizações; Elaborar informações e pareceres técnicos no contexto das atividades da Direção de Serviços de Estratégia.

2 — Tipo de Oferta: Mobilidade

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3.2 — Licenciatura em Direito, Ciências Sociais e Serviços.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral de Política do Mar, Rua Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6, em Lisboa

5 — Seleção: os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional

6 — Remuneração: Igual à que o trabalhador aufira no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

7 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em requerimento dirigido ao Subdiretor-Geral de Política do Mar, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico geral@dgpm.mam.gov.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae,* atualizado e certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica da DGPM em http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/AEquipa.aspx.

28 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Oliveira e Carmo*.

209738456

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Despacho n.º 9510/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a necessidade de criar condições para manter a celeridade e eficácia das decisões administrativas, através da redução dos circuitos de decisão, e no uso de competências próprias, delego, com poderes de subdelegação:

1 — No Diretor de Serviços de Administração Geral, licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre a competência para:

*a*) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação da DGRM, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efetuado;

*b*) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados pelo pessoal integrados na respetiva unidade orgânica;

*c*) Autorizar a inscrição e participação do pessoal integrado na respetiva unidade orgânica em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

*d*) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes à segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

*e*) Autorizar deslocações em serviço do pessoal integrado na respetiva unidade orgânica, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

*f*) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar as respetivas despesas;

*g*) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

*h*) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

*i*) Elaborar a conta de gerência;

*j*) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

*k*) Autorizar as despesas com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, da designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo prevista nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º, 73.º, 98.º e 106.º do CCP, bem como exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato;

*l*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

*m*) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP), por conta dos orçamentos executados pela Direção — Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);

*n*) Determinar a reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

*o*) Superintender na utilização racional das instalações afetas à DGRM, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

*p*) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

*q*) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

*r*) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à DGRM;

*s*) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à gestão da Direção de Serviços de Administração Geral.

2 — Na Diretora de Serviços Jurídicos, licenciada Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo, a competência para assinar a correspondência ou o expediente necessário à gestão da respetiva Direção de Serviços.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de julho de 2016.

15 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

209741282

### Despacho n.º 9511/2016

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 50.º, e nos artigos 165.º a 171.º, do Código do Procedimento Administrativo, revogo a delegação de competências no Subdiretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, licenciado Carlos Miguel Alves de Mendonça Arrais, a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 8900/2014, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2014, alterado pelo Despacho n.º 15541/2014, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro de 2014.

O presente despacho produz efeitos desde 15 de julho de 2016.

15 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

209741225

# PARTE D

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

**Despacho n.º 9512/2016**

A Dr.ª Maria Amélia Valente cessou por aposentação as funções de coordenadora do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República, que desempenhou de 16 de outubro de 2000 a 30 de junho de 2016.

De entre os especialistas do Núcleo de Assessoria Técnica, o Dr. Sérgio Rua Machado, inspetor da Inspeção-Geral de Finanças, dispõe de habilitações, trajeto profissional, experiência no NAT e conhecimento do seu funcionamento e, bem assim, características pessoais que sugerem um perfil adequado ao exercício das funções de coordenador.

Pelo que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 1/97, de 16 de janeiro, designo coordenador do Núcleo de Assessoria Técnica o Dr. Sérgio Rua Machado, a exercer, em regime de comissão de serviço, funções de especialista no mesmo núcleo, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

209740091

# PARTE E

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

**Regulamento n.º 728/2016**

**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Serviço Social**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Serviço Social.

Artigo 1.º

**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Serviço Social", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas presentes Normas Regulamentares Específicas, fundamentadas pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 3.º

**Área científica**

Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, a área científica predominante do Doutoramento é Serviço Social.

Artigo 4.º

**Duração**

Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, o Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

De acordo com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL artigo 8.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º, podem ingressar no Doutoramento em Serviço Social:

*a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;

*b*) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

*c*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, artigo 11.º, definem-se para o Doutoramento em Serviço Social os seguintes critérios, expressos numa escala de 0 a 20 valores:

*a*) Currículo escolar = 35 %, (mínimo 0 e máximo 7 valores);
*b*) Currículo científico = 35 % (mínimo 0 e máximo 7 valores);
*c*) Currículo profissional = 30 % (mínimo 0 e máximo 6 valores).

2 — Os indicadores de avaliação para cada alínea do número anterior são publicados anualmente conjuntamente com o processo de candidaturas.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que, somadas as pontuações obtidas em cada um dos critérios obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

4 — Os candidatos assim apurados serão ordenados de acordo com a respetiva classificação, sendo selecionados os candidatos em número correspondente ao limite de vagas fixado para esse ano letivo.

Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

De acordo com o artigo 10.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, a candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

*a*) Carta de motivação e objetivos;
*b*) *Curriculum vitae;*

*c*) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
*d*) Cópia dos certificados profissionais;
*e*) Comprovativos de pertença a equipas de investigação que contam para os critérios de seleção;
*f*) Fotografia digital;
*g*) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
*h*) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

*a*) A aprovação do número mínimo de 48 créditos (ECTS);
*b*) A aprovação no projeto de doutoramento;
*c*) O registo do tema do doutoramento;

3 — A inscrição no terceiro ano curricular:

*a*) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
*b*) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

**Prazos e calendários**

Anualmente, no início do ano letivo, o diretor do doutoramento, ouvida a Comissão Cientifica do Doutoramento, dará a conhecer aos estudantes os prazos de escolha de orientador, de entrega dos projetos de doutoramento e do relatório de progresso e o período de apreciação do projeto pelos painéis.

Artigo 11.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O curso de doutoramento em Serviço Social tem por objetivos:

*a*) O aprofundamento da formação de nível pós-graduado em serviço social dos candidatos aos Doutoramento com graus na mesma área científica;
*b*) A atualização e aprofundamento da formação de nível pós-graduado em serviço social dos candidatos ao Doutoramento com graus na mesma área obtidos há mais de dez anos;
*c*) A formação de nível pós-graduado em serviço social de candidatos ao Doutoramento oriundos de outras áreas científicas.

Artigo 12.º

**Condições de dispensa do curso de doutoramento**

1 — Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL artigo 3.º, n.º 3, pode ser dispensado do curso de doutoramento o estudante que obtenha creditação da formação anterior ou experiência profissional, reconhecendo-lhe a dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.
2 — O número anterior articula com o expresso nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2, do artigo 9.º das presentes Normas Regulamentares Específicas, no que respeita à possibilidade de inscrição no 2.º ano curricular.

Artigo 13.º

**Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento**

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 14.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Serviço Social.

Artigo 15.º

**Orientação e coorientação**

1 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido nos artigos 14.º e 15.º, das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.
2 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento, o orientador e eventualmente um coorientador durante o 2.º semestre do 1.º ano curricular de doutoramento, ou na situação de admissão ao 2.º ano no ato da candidatura.
3 — Após informação do diretor do doutoramento sobre a aprovação do orientador e coorientador, o estudante solicita a declaração de manifestação de aceitação assinada pelo orientador aprovado e, se for o caso, do respetivo coorientador.
4 — Nas situações de estudantes internacionais pode haver um acordo de cotutela entre uma universidade parceira do país de origem do estudante e o ISCTE-IUL, que regulamenta o processo de orientação e defesa da tese.
5 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

**Projeto de doutoramento**

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação.
2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
3 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 17.º

**Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

1 — De acordo com o artigo 42.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos realizam-se na Unidade de Investigação CIES-IUL e, no âmbito das seguintes unidades curriculares:

*i*) Seminário de projeto de investigação em serviço social;
*ii*) Estágio de pesquisa avançada em serviço social;
*iii*) Tese em serviço social.

2 — Mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos podem realizar-se noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira.
3 — No âmbito do desenvolvimento da tese, o estudante deverá participar num mínimo de 75 % das atividades científicas constantes no planeamento anual das atividades científicas. Em algumas situações pode ser reconhecida a participação do Doutorando em atividades similares ou equivalentes, exteriores ao ISCTE-IUL, tanto a nível nacional como internacional.

Artigo 18.º

**Relatório de progresso anual**

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica, para apreciação pelo painel de avaliação, o relatório de progresso anual, conforme artigo 20.º, n.º 3 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, acompanhado de declaração do orientador e coorientador, sempre que se aplique.
2 — O relatório de progresso anual é constituído no mínimo por um capítulo da tese e pelo conjunto de atividades científicas de pesquisa desenvolvidas no processo de pesquisa.

Artigo 19.º

**Apresentação e entrega**

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.
2 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

*a*) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
*b*) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

3 — Recomenda-se ao estudante, ao longo do seu processo de elaboração de tese, a apresentação de um artigo científico publicado ou aceite para publicação em revista indexada em bases internacionais.

Artigo 20.º

**Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos**

1 — A redação da tese ou da compilação de artigos, em conformidade com o artigo 21.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, pode ser feita em português ou em inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a redação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas no número anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 21.º

**Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos**

1 — A dimensão máxima da tese é de 700.000 caracteres incluindo espaços e excluindo eventuais anexos.

2 — Para a compilação de artigos a dimensão máxima é de 450.000 caracteres incluindo espaços e excluindo eventuais anexos.

Artigo 22.º

**Línguas autorizadas nas provas públicas**

1 — Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos, em conformidade com o artigo 21.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, podem ser usadas a língua portuguesa ou a inglesa.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a defesa da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo de todos os membros do júri.

Artigo 23.º

**Tese ou compilação de artigos**

1 — A apresentação da tese rege-se pelo artigo 22.º, das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos rege-se, para além das normas gerais, pelos seguintes critérios:

*a*) O estudante deve fazer prova de que desenvolveu atividades de investigação numa unidade de investigação e nacional ou internacional;

*b*) A apresentação de, no mínimo, três artigos da autoria ou coautoria do estudante já publicados em revistas de impacto científico indexadas no domínio científico do doutoramento;

*c*) O conjunto dos artigos deve tratar uma temática específica da área científica predominante do doutoramento;

*d*) A compilação de artigos é apresentada no mesmo formato da Tese, ou seja, é sistematizada em documento que apresenta a temática, o objeto de estudo, os objetivos, as questões e a metodologia de investigação;

*e*) Inclui a apresentação dos artigos publicados e uma discussão dos resultados expressos em cada artigo, com as respetivas conclusões e bibliografia.

Artigo 24.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 316/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012, retificado pela Declaração de retificação n.º 634/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2013.

Artigo 25.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 26.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Serviço Social**

Ciclo de estudos: Serviço Social *(Social Work*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Serviço Social.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Serviço Social | SS | 150 | – |
| Políticas Públicas | PP | 6 | – |
| Sociologia | Soc | 6 | – |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | – |
| Não especificada | n.e. | – | 12 |
| *Total* | | 168 | 12 |

**Observações**

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares para o efeito criadas pela Comissão Científica de Ciência Política e Políticas Públicas, de acordo com critérios definidos anualmente pela mesma Comissão. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá a coordenação do curso de Doutoramento substituir esses créditos (ECTS) opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Serviço Social (*Advanced Postgraduate Diploma in Social Work*).

**Plano de Estudos do Doutoramento em Serviço Social**

(*Doctoral Studies in Social Work*)

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Investigação em serviço social<br>Social work research | SS | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| Teorias do serviço social<br>Social work theories | SS | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Políticas públicas de proteção social<br>Public policies and social protection | PP | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Métodos avançados de análise de dados<br>Advanced data analysis methods | EAD | Semestral | 150 | 27 (TP=20; PL=6; OT=1) | 6 |
| Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva<br>Free option or supplementary course | n.e. | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Intervenção em serviço social<br>Social work practice | SS | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Estágio de pesquisa avançada em serviço social<br>Applied research in social work | SS | Semestral | 150 | 108 (E=100; OT=8) | 6 |
| Seminário de projeto de investigação em serviço social<br>Research seminar in social work | SS | Semestral | 300 | 28 (S=24; OT=4) | 12 |
| Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva<br>Free option or supplementary course | n.e. | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em serviço social<br>PhD thesis in social work | SS | Bianual | 3000 | 88 (T=24;S=36;OT=28) | 120 |

*As horas 'teóricas' e de 'seminário' atribuídas à 'Tese em serviço social' destinam-se à frequência do 'Ciclo internacional de conferências em serviço social e do 'seminário doutoral de investigação em serviço social.

209708064

## Regulamento n.º 729/2016

### Normas regulamentares específicas do Doutoramento em Gestão

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão.

Artigo 1.º

**Designação**

1 — O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Gestão e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Gestão", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

2 — O Doutoramento em Gestão pode ser realizado numa das seguintes especialidades:

*a*) Contabilidade;
*b*) Estratégia e Desenvolvimento Empresarial;
*c*) Gestão de Operações, Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento;
*d*) Marketing;
*e*) Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão;
*f*) Recursos Humanos e Comportamento Organizacional.

Artigo 2.º

**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é Gestão Geral.

Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Gestão:

*a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
*b*) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
*c*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovadas anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, nomeadamente no que concerne aos critérios de avaliação baseados no currículo escolar, científico e experiência profissional dos candidatos.

Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

1 — As vagas e prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados anualmente pelo Reitor.

2 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae;*
*b*) Cópia do certificado de Licenciatura (com classificação final de curso);
*c*) Cópia do certificado de Mestrado (com classificação final de curso);
*d*) Cópia de outras habilitações e respetivas classificações;
*e*) Fotografia digital;

*f*) Cópia do cartão do cidadão ou documento equivalente se nacional, ou passaporte se estrangeiro;
*g*) Cópia do cartão de contribuinte ou equivalente;
*h*) Duas cartas de recomendação;
*i*) Carta de motivação (200-300 palavras);
*j*) Proposta de Projeto de Investigação (300 — 900 palavras);
*k*) Resultado do exame GMAT (Graduate Management Admission Test) ou do exame GRE (Graduate Record Examinations), obtido nos últimos cinco anos;
*l*) Resultado do exame TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou do exame IELTS (International English Language Testing System) ou certificado de proficiência em Inglês.

3 — A Comissão de Análise de Candidaturas poderá dispensar os candidatos dos testes referidos nas alíneas *k*) e *l*), mediante evidências dos níveis de conhecimentos exigidos.
4 — O Diretor do Doutoramento e os Coordenadores das Especialidades dão conhecimento aos serviços competentes dos resultados após as reuniões da Comissão de Análise de Candidaturas, respeitando o calendário anualmente definido para o efeito.

Artigo 9.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

*a*) A conclusão da parte curricular do primeiro ano (60 créditos ECTS);
*b*) A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 14.º deste regulamento;
*c*) O registo do tema do doutoramento;
*d*) Situação de propinas regularizada.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular:

*a*) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
*b*) Frequência dos seminários de apoio à investigação;
*c*) A avaliação do relatório de progresso da investigação, até à submissão da tese de doutoramento, é feita anualmente e em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

4 — Em caso de candidatura de reingresso ao Doutoramento, a mesma deve ser apresentada nos termos dos calendários em vigor, mediante pagamento da respetiva taxa, nos termos da tabela de emolumentos.

Artigo 10.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O curso de Doutoramento em Gestão tem por objetivos:

*a*) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da Gestão Geral e nas áreas científicas das especialidades que o integram;
*b*) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

Artigo 11.º

**Condições de dispensa do curso de doutoramento**

Os critérios de dispensa e equivalências no curso de doutoramento cumprem o disposto dos artigos 45.º e 45.º-A Decreto-Lei n.º 115/2013 e Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no curso de Doutoramento em Gestão.

Artigo 13.º

**Orientação e coorientação**

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.
2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 14.º

**Projeto de Doutoramento**

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação pelo Painel de Avaliação do Projeto.
2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
3 — No caso do Painel de Avaliação do Projeto estar integrado na unidade curricular de projeto, o coordenador desta deverá propor ao Diretor do Doutoramento e Coordenadores da Especialidade, em articulação com o orientador, a constituição do Painel de Avaliação do Projeto.
4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

**Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

*a*) Realizam-se na BRU-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
*b*) São apoiados pela frequência dos Seminários de Investigação das respetivas especialidades e submissão dos relatórios de progresso nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Os trabalhos de investigação da tese ou da compilação de artigos seguem os termos das alíneas *a*) ou *b*) do artigo 2.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.
3 — Após a integração na Unidade de Investigação, os estudantes têm acesso aos recursos disponíveis na BRU-IUL e salas de estudo do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

**Relatório de progresso anual**

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.
2 — A avaliação do relatório de progresso da investigação, até à submissão da tese de doutoramento, é feita anualmente pelo Painel de Avaliação.
3 — Os moldes de avaliação, com ou sem apresentação, são definidos anualmente pelo Coordenador da Especialidade do Doutoramento.
4 — O relatório escrito deve ser submetido de acordo com os calendários em vigor no ISCTE-IUL.
5 — É exigida a evidência de participação, com apresentação de comunicação, do estudante num congresso científico internacional, em pelo menos um relatório de progresso anual.
6 — O último relatório de progresso anual só será aprovado mediante essa evidência.

Artigo 17.º

**Apresentação da tese ou da compilação de artigos**

1 — A tese e a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.
2 — A compilação de artigos consiste na organização de uma obra que reúna e enquadre, através de uma introdução alargada e original, um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação realizados durante o doutoramento. Esta compilação deve ser constituída por pelo menos três artigos publicados em revistas de reconhecido mérito e indexadas nas bases internacionais Web of Science-Journal Citation Report, SCOPUS — SCIMAGO, ou que integrem a lista de jornais da ABS, devendo o candidato ser o primeiro autor dos mesmos.

Artigo 18.º

**Entrega da tese ou compilação de artigos**

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese ou compilação de artigos:

*a*) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
*b*) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial;

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.os 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramento do ISCTE-IUL.

Artigo 19.º

**Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

3 — A tese ou compilação de artigos são sempre acompanhados de resumos em português e inglês, bem como na língua que tenha sido autorizada nos termos do número anterior.

Artigo 20.º

**Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos**

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos, cumprindo o disposto do n.º 1 do artigo 22.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 21.º

**Línguas autorizadas nas provas públicas**

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e ou a língua inglesa.

Artigo 22.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 399/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2012.

Artigo 23.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as normas dos regulamentos específicos e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições dos regulamentos específicos dos doutoramentos sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016-2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Gestão**

Ciclo de estudos: Gestão *(Management*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Contabilidade;
Recursos Humanos e Comportamento Organizacional;
Estratégia e Desenvolvimento Empresarial;
Gestão de Operações, Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento;
Marketing;
Métodos Quantitativos aplicados à Gestão.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Especialidade em Contabilidade**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 126 | 0 |
| Contabilidade | Cont | 30 | 0 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 6 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

**Especialidade em Recursos Humanos e Comportamento Organizacional**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 126 | 0 |
| Recursos humanos | RH | 24 | 0 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |
| Contabilidade | Cont | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 6 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

**Especialidade em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 150 | 0 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |
| Contabilidade | Cont | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 6 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

**Especialidade em Gestão de Operações, Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 126 | 0 |
| Tecnologia de Produção e Operações | TPO | 24 | 0 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |
| Contabilidade | Cont | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 6 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

**Especialidade em Marketing**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 126 | 0 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Contabilidade | Cont | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 30 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 6 | 0 |
| Contabilidade | Cont | 6 | 0 |
| Marketing | Mkt | 6 | 0 |
| Comportamento Organizacional | CO | 6 | 0 |
| Não especificada | n.e. | 0 | 6 |
| *Total* | | 174 | 6 |

**Especialidade em Métodos Quantitativos aplicados à Gestão**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão | GG | 126 | 0 |
| Métodos Quantitativos | MQ | 24 | 0 |

**Observações**

1 — Os 6 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Gestão.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Gestão (*Advanced Postgraduate Diploma in Management*).

## Plano de Estudos do doutoramento em Gestão

*(Doctoral Studies in Management)*

**Especialidade em Contabilidade**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II<br>*Research design II* | CO | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Seminário de desenvolvimento científico em contabilidade<br>*Specialization seminar in accounting* | Cont | Semestral | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em Contabilidade<br>*Research project in accounting* | Cont | Semestral | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em contabilidade*<br>*PhD thesis in Management, specialization in accounting* | GG | Bianual | 3000 | 48 (S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

**Especialidade em Recursos Humanos e Comportamento Organizacional**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II<br>*Research design II* | CO | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Seminário de desenvolvimento científico em recursos humanos e comportamento organizacional.<br>*Specialization seminar in human resources and organizational behavior* | RH | Semestral . . . | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em recursos humanos e comportamento organizacional.<br>*Research project in human resources and organizational behavior* | RH | Semestral . . . | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em recursos humanos e comportamento organizacional*.<br>*PhD thesis in Management, specialization in human resources and organizational behavior* | GG | Bianual . . . . . | 3000 | 48 (S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

**Especialidade em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II.<br>*Research design II* | CO | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos.<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Seminário de desenvolvimento científico em estratégia e desenvolvimento empresarial.<br>*Specialization seminar in strategy and entrepreneurship* | GG | Semestral . . . | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em estratégia e desenvolvimento empresarial<br>*Research project in strategy and entrepreneurship* | GG | Semestral . . . | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em estratégia e desenvolvimento empresarial*.<br>*PhD thesis in Management, specialization in strategy and entrepreneurship* | GG | Bianual . . . . . | 3000 | 48(S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

**Especialidade em Gestão de Operações, Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II.<br>*Research design II* | CO | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos.<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Seminário de desenvolvimento científico em gestão de operações, logística e gestão da cadeia de abastecimento.<br>*Specialization seminar in operations management, logistics and supply chain management* | TPO | Semestral . . . | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em gestão de operações, logística e gestão da cadeia de abastecimento.<br>*Research project in operations management, logistics and supply chain management* | TPO | Semestral . . . | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em gestão de operações, logística e gestão da cadeia de abastecimento*.<br>*PhD thesis in Management, specialization in operations management, logistics and supply chain management* | GG | Bianual . . . . . | 3000 | 48(S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

**Especialidade em Marketing**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II.<br>*Research design II* | CO | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Seminário de desenvolvimento científico em marketing<br>*Specialization seminar in marketing* | Mkt | Semestral . . . | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em marketing<br>*Research project in marketing* | Mkt | Semestral . . . | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em marketing*<br>*PhD thesis in Management, specialization in marketing* | GG | Bianual . . . . . | 3000 | 48(S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

**Especialidade em Métodos Quantitativos aplicados à Gestão**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Conceção da pesquisa I<br>*Research design I* | GG | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Conceção da pesquisa II.<br>*Research design II* | CO | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Métodos estatísticos<br>*Statistical methods* | EAD | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Optativa livre<br>*Free Option* | n.e. | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Investigação qualitativa<br>*Qualitative Research* | Cont | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |
| Desenvolvimento e publicação da investigação<br>*Research development and publication* | Mkt | Semestral . . . | 150 | 19 (TP=18; OT=1) | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| Seminário de desenvolvimento científico em métodos quantitativos aplicados à gestão.<br>*Specialization seminar in quantitative methods applied to management* | MQ | Semestral . . . | 300 | 13 (S=12; OT=1) | 12 |
| Projeto de investigação em métodos quantitativos aplicados à gestão<br>*Research project in quantitative methods applied to management* | MQ | Semestral . . . | 300 | 25 (TP=24; OT=1) | 12 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em gestão: Especialidade em métodos quantitativos aplicados à gestão*.<br>*PhD thesis in Management, specialization in quantitative methods applied to management* | GG | Bianual . . . . . | 3000 | 48(S:24; OT:24) | 120 |

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

209707879

## Regulamento n.º 730/2016

### Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas.

Artigo 1.º

**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Políticas Públicas", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é Políticas Públicas.

Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Políticas Públicas:

*a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;

*b*) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

*c*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

*a*) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
*b*) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
*c*) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco, até ao máximo de 2 valores;
*d*) Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos;
*e*) Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

*a*) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;
*b*) Publicações científicas;
*c*) Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.
4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.
5 — Aos candidatos que apenas obtenham pontuação no currículo escolar é exigida uma pontuação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.
6 — A pontuação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula:

(currículo escolar + currículo científico + currículo profissional) / 3

Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

A candidatura é realizada online e obriga à submissão dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae;*
*b*) Carta de objetivos;
*c*) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
*d*) Fotografia digital;

*e*) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
*f*) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

*a*) A aprovação do número mínimo de 48 créditos (ECTS);
*b*) A aprovação no projeto de doutoramento nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;
*c*) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

*a*) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
*b*) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O curso de doutoramento em Políticas Públicas tem por objetivos:

*a*) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das Políticas Públicas;
*b*) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação conducente ao grau de doutor.

Artigo 11.º

**Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento**

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

**Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento**

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE -IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 13.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Políticas Públicas.

Artigo 14.º

**Orientação e coorientação**

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de Doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto.
2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é requerido no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.
3 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

**Projeto de doutoramento**

1 — O estudante submete, o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do projeto.
2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação) o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.
3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

**Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

*a*) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
*b*) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas e do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas.

Artigo 17.º

**Relatório de progresso anual**

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.
2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo painel de avaliação de acordo o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 18.º

**Apresentação da tese ou da compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.
2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

*a*) Mínimo de três artigos científicos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexadas em bases internacionais;
*b*) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;
*c*) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 carateres com espaços, à exceção de eventuais anexos.
4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.
5 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 19.º

**Entrega da tese ou compilação de artigos**

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

*a*) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
*b*) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.os 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 20.º

**Línguas autorizadas nas provas públicas**

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou a inglesa.

Artigo 21.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 317/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

Artigo 22.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 23.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Políticas Públicas**

Ciclo de estudos: Políticas Públicas (*Public Policy*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Políticas Públicas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Políticas Públicas | PP | 168 | – |
| Não especificada | n.e. | – | 12 |
| *Total* | | 168 | 12 |

**Observações**

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Políticas Públicas. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Políticas Públicas (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*).

**Plano de Estudos do Doutoramento em Políticas Públicas**

*(Doctoral Studies in Public Policy)*

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (ECTS) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Análise e Desenho de Políticas Públicas<br>*Public Policy Analysis and Design* | PP | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Estado e mercado: debates contemporâneos<br>*State and market: contemporary debates* | PP | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Metodologias em políticas públicas: o método comparativo.<br>*Public policy research: the comparative method* | PP | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva<br>*Free option or supplementary course* | n.e. | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Políticas públicas europeias e internacionais<br>*European and international public policy* | PP | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Metodologias em políticas públicas: pesquisas exemplares<br>*Public policy selected researches* | PP | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva<br>*Free option or supplementary course* | n.e. | Semestral | 150 | 18 (S=16; OT=2) | 6 |
| Seminário de projeto de investigação em políticas públicas<br>*Research project seminar in public policy* | PP | Anual | 450 | 20 (S=16; OT=4) | 18 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em Políticas Públicas *<br>*PhD thesis in Public Policy* | PP | Bianual | 3000 | 88 (T:24; S:36; OT=28) | 120 |

* As horas «teóricas» e de «seminário» atribuídas à «Tese em Políticas Públicas» destinam -se à frequência do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas e do Seminário Doutoral de Investigação em Politicas Públicas.

209707968

**Regulamento n.º 731/2016**

**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

Artigo 1.º

**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Gestão Empresarial Aplicada e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado

"Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é Gestão Geral.

Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

**Condições específicas de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada:

*a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
*b*) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
*c*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados anualmente pela Comissão Cientifica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, e de acordo com os seguintes critérios:

*a*) Currículo escolar, em especial as classificações de mestrado e licenciatura (escala de 0 a 20 valores);
*b*) Experiência profissional, em especial cargos de gestão (escala de 0 a 20 valores):

*i*) Cinco anos ou menos de experiência profissional — 12 valores;
*ii*) De cinco a dez anos de experiência — 14 valores;
*iii*) Mais de dez anos de experiência — 16 valores;

*c*) Currículo científico, em especial a experiência de investigação e as publicações (escala de 0 a 20 valores)

*i*) Sem publicações — 12 valores;
*ii*) Uma publicação — 14 valores;
*iii*) Duas publicações 15/16 valores;
*iv*) Três ou mais publicações — 17 valores.

2 — Os critérios de dispensa e equivalências no curso de doutoramento cumprem o disposto do artigo 11.º do presente regulamento.
3 — Por motivos de transparência os resultados são publicados na plataforma de Gestão Académica e podem ser fornecidos resultados detalhados aos candidatos mediante pedido expresso.

Artigo 8.º

**Normas de candidatura**

1 — As vagas e prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados anualmente pelo Reitor.

2 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae;*
*b*) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
*c*) Fotografia digital;
*d*) Cópia do cartão do cidadão ou documento equivalente se nacional, ou passaporte se estrangeiro;
*e*) Cópia do cartão de contribuinte, se o candidato for nacional (ou documento equivalente);
*f*) Duas cartas de recomendação (uma académica e uma profissional, de preferência);
*g*) Proposta de projeto de investigação (300-900 palavras);
*h*) Carta de motivação (200-300 palavras);

3 — Os Diretores do Doutoramento dão conhecimento aos serviços competentes acerca dos resultados após as reuniões da Comissão Científica do Doutoramento marcadas para o período imediatamente seguinte ao término das candidaturas, respeitando o calendário definido anualmente pelo Reitor.

Artigo 9.º

**Matrículas, inscrições e propinas**

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

*a*) A aprovação do número mínimo de 24 créditos (ECTS), o que corresponde a quatro unidades curriculares do primeiro ano, sendo que o Seminário/ Projeto em Gestão Empresarial Aplicada I, deverá sempre ser realizado no primeiro ano;
*b*) A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 14.º deste regulamento;
*c*) O registo do tema do doutoramento;
*d*) Situação de propinas regularizada.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular requer:

*a*) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
*b*) A avaliação do relatório de progresso da investigação em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento. A avaliação do relatório de progresso anual da investigação, até à submissão da tese de doutoramento, é feita anualmente e em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

4 — Para os estudantes que desejem ser readmitidos, a candidatura deve ser apresentada dentro do prazo em vigor naquele ano, mediante pagamento de taxa.
5 — Os prazos fixados nas presentes normas específicas são permeáveis a alterações a pedido expresso do Diretor do Doutoramento, ouvido o Diretor da Unidade de Investigação, e publicitado o calendário alternativo no sítio da internet da mesma.
6 — O estudante só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese ou compilação de artigos:

*a*) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
*b*) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime em tempo parcial;
*c*) Situação de propinas regularizada.

7 — O calendário de matrículas é fixado anualmente pelo Reitor.

Artigo 10.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O curso de doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada tem por objetivos:

*a*) A atualização da formação de nível pós-graduado em Gestão dos candidatos ao Doutoramento com graus na mesma área;
*b*) A formação de nível pós-graduado em Gestão de candidatos ao Doutoramento oriundos de outras áreas científicas.

Artigo 11.º

**Condições de dispensa do curso de doutoramento**

A creditação de formação anterior e de experiência profissional cumprem o disposto no Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

Artigo 13.º

**Orientação e coorientação**

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 14.º

**Projeto de Doutoramento**

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto.

2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

3 — No caso do Painel de Avaliação do Projeto estar integrado na unidade curricular de projeto, o coordenador desta deverá propor ao Diretor do Doutoramento, em articulação com o orientador, a constituição do Painel de Avaliação do Projeto.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

**Acompanhamento dos trabalhos de investigação**

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

*a*) Realizam-se na BRU-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;

*b*) São apoiados pela frequência dos Seminário de Investigação e submissão do relatório de progresso nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Os trabalhos de investigação da tese ou da compilação de artigos seguem os termos das alíneas *a*) ou *b*) do artigo 2.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

3 — Após a integração na Unidade de Investigação, os estudantes têm acesso aos recursos disponíveis na BRU-IUL e salas de estudo do ISCTE-IUL, ou instalações de outra unidade de investigação certificada, nacional ou estrangeira, mediante parecer positivo do Diretor do Doutoramento.

Artigo 16.º

**Relatório de progresso anual**

1 — A avaliação do relatório de progresso da investigação é feita no final do segundo ano, pelo Painel de Avaliação.

2 — Os moldes de avaliação são definidos anualmente pelo Diretor do Doutoramento.

3 — O relatório escrito deve ser submetido de acordo com os prazos constantes do calendário definido anualmente pelo ISCTE-IUL.

Artigo 17.º

**Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

3 — A tese ou compilação artigos são sempre acompanhados de resumos em português e inglês, bem como na língua que tenha sido autorizada nos termos do número anterior.

Artigo 18.º

**Apresentação e Entrega**

1 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 300 páginas, não podendo ultrapassar os 600.000 carateres com espaços, à exceção de eventuais anexos, cumprindo o disposto do n.º 1 do artigo 22.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — A apresentação cumpre as normas técnicas sobre teses ou compilação de artigos em vigor no ISCTE-IUL.

3 — Terminada a tese ou compilação de artigos o estudante deve proceder à sua entrega, cumprindo o disposto do artigo 23.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 19.º

**Línguas autorizadas nas provas públicas**

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou inglesa ou outra língua estrangeira desde que seja utilizada a tradução para inglês ou português.

Artigo 20.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 315/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

Artigo 21.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as normas dos regulamentos específicos e as normas regulamentares gerais do doutoramento do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições dos regulamentos específicos dos doutoramentos sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as normas regulamentares gerais dos doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo de 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

Ciclo de estudos: Gestão Empresarial Aplicada

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 168 | – |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 12 | – |
| *Total* | | 180 | 0 |

**Observações**

Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Gestão Empresarial Aplicada (*Advanced Postgraduate Diploma in Business Administration*).

**Plano de Estudos do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano** | | | | | |
| Metodologias de Investigação em Gestão Empresarial Aplicada<br>*Research Methods in Applied Business Management* | GG | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Tópicos Avançados de Gestão I<br>*Advanced Topics in Management I* | GG | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Métodos de Pesquisa Qualitativos em Gestão Empresarial Aplicada<br>*Qualitative Research Methods in Applied Business Management* | GG | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Tópicos Avançados de Gestão II<br>*Advanced Topics in Management II* | GG | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Seminário/Projeto em Gestão Empresarial Aplicada I<br>*Seminar/Project in Applied Business Management I* | GG | Semestral | 150 | 25 (TP=20; OT=5) | 6 |
| **2.º ano** | | | | | |
| Desenvolvimento do Desenho e Organização do Projeto de Investigação em Gestão Empresarial Aplicada.<br>*Organization and Design of the Research Project in Business Administration* | GG | Semestral | 50 | 11 (TP:10;OT:1) | 2 |
| Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada I<br>*Quantitative Research Methods in Applied Business Management I* | EAD | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada II<br>*Quantitative Research Methods in Applied Business Management II* | EAD | Semestral | 150 | 21 (TP=20; OT=1) | 6 |
| Seminário/Projeto em Gestão Empresarial Aplicada II<br>*Seminar/Project in Applied Business Management II* | GG | Semestral | 150 | 25 (TP=20; OT=5) | 6 |
| **2.º e 3.º anos** | | | | | |
| Tese em Gestão Empresarial Aplicada *<br>*Thesis in Business Administration* | GG | Trianual | 3250 | 45 (OT= 45) | 130 |

* A desenvolver ao longo dos 3 anos.

209707854

## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Aviso n.º 9219/2016

**Notificação de despacho de acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

| Cédula profissional | Nome do contabilista certificado | Número do processo disciplinar | Data do despacho de acusação |
|---|---|---|---|
| 24934 | Luís Arlindo Teixeira Patrício | PDQ-1745/15 | 2016/05/12 |
| 28961 | Isabel Maria de Sousa Monteiro | PDQ-1759/15 | 2016/05/12 |
| 30634 | Maria Manuela Alves Neves Costa | PDQ-872/15 | 2016/02/29 |
| 30751 | Susana Aleixo Moreira da Silva | PDQ-1768/15 | 2016/05/12 |
| 19491 | Luís Filipe Alves Baldaque de Marinho Fernandes | PDQ-782/15 | 2015/11/16 |
| 22183 | Maria da Graça Terra Fagundes | PDQ-804/15 | 2016/02/08 |
| 22183 | Maria da Graça Terra Fagundes | PD-1507/10 | 2016/01/21 |
| 19938 | Manuel do Rosário dos Santos | PDQ-1530/15 | 2016/01/08 |
| 23479 | Helena Maria Gomes da Silva Elias | PDQ-1534/15 | 2016/01/11 |
| 24038 | António Guilherme Vieira Pereira da Costa | PDQ-1535/15 | 2016/01/11 |
| 24906 | Virgílio José Mateus Santana | PDQ-1536/15 | 2016/01/11 |
| 1262 | José Monteiro Esteves | PDQ-1673/15 | 2016/01/22 |
| 10325 | David Manuel Basílio de Pinho | PDQ-1691/15 | 2016/02/08 |
| 11144 | Daniel Augusto da Costa Fernandes | PDQ-1692/15 | 2016/02/08 |
| 12305 | Florentino Agostinho Evangelista dos Santos | PDQ-1693/15 | 2016/02/10 |
| 16882 | Vítor Paulo Figueiredo Monteiro | PDQ-1709/15 | 2016/02/23 |
| 17777 | Maria Teresa Ramos Batista Nazário Marouço | PDQ-1715/15 | 2016/02/24 |
| 18440 | Jorge Joaquim Ferreira da Costa | PDQ-1720/15 | 2016/02/24 |
| 49770 | Paula Regina Pinho da Silva | PD-426/15 | 2016/03/31 |
| 16350 | Encarnação da Silva Magalhães | PD-937/12 | 2016/05/04 |
| 31126 | José Manuel de Abreu Gonçalves | PD-145/11 | 2015/06/22 |
| 1950 | Vítor Manuel da Silva Gomes Caro | PDQ-34/16 | 2016/05/13 |

| Cédula profissional | Nome do contabilista certificado | Número do processo disciplinar | Data do despacho de acusação |
|---|---|---|---|
| 8030 | José Luís Marques Pereira | PDQ-44/16 | 2016/05/13 |
| 10871 | Gino Curto Nunes | PDQ-56/16 | 2016/05/16 |
| 11014 | Luís Alberto Guerreiro da Conceição Cacito | PDQ-58/16 | 2016/05/16 |
| 11227 | João Rego Correia | PDQ-59/16 | 2016/05/16 |
| 11889 | Carlos Jorge Pereira Freitas | PDQ-64/16 | 2016/05/16 |
| 11971 | Acidálio da Rocha Figueiredo | PDQ-65/16 | 2016/05/16 |
| 14095 | Paula Cristina Ferreira Grácio | PDQ-69/16 | 2016/05/16 |
| 14236 | Maria Rosária Manso Andrade | PDQ-70/16 | 2016/05/16 |
| 14305 | Rui Manuel Ganito Bacalhau | PDQ-71/16 | 2016/05/16 |
| 14533 | Fernando Pereira da Silva Miguel | PDQ-73/16 | 2016/05/16 |
| 15952 | Maria Manuela Simões Correia | PDQ-74/16 | 2016/05/16 |
| 16498 | Francisco Manuel Cabrito Sena | PDQ-78/16 | 2016/05/16 |
| 17359 | José Paulo Magalhães Alves de Sá | PDQ-81/16 | 2016/05/16 |
| 18076 | António Jorge Nunes | PDQ-82/16 | 2016/05/16 |
| 18680 | Virgílio Tomé Afonso | PDQ-86/16 | 2016/05/16 |
| 19256 | Fernando Gonçalves da Torre Miranda | PDQ-90/16 | 2016/05/16 |
| 19736 | Célia Maria Claudino Reis | PDQ-95/16 | 2016/05/16 |
| 19814 | Vítor Manuel Vivas Galhardo | PDQ-96/16 | 2016/05/16 |
| 20006 | Manuel Carvalho Nicolau | PDQ-97/16 | 2016/05/16 |
| 20779 | Joaquim António Cardoso Vieira Carneiro | PDQ-104/16 | 2016/05/17 |
| 21355 | Maria Helena Rodrigues Ferreira | PDQ-105/16 | 2016/05/17 |
| 22001 | Ana Maria Diogo Chasqueira | PDQ-110/16 | 2016/05/17 |
| 22403 | Aurélio da Conceição Nunes | PDQ-112/16 | 2016/05/17 |
| 22584 | Luís Manuel Gonçalves Miranda | PDQ-113/16 | 2016/05/17 |
| 22738 | Maria da Conceição Garcia Mangas | PDQ-115/16 | 2016/05/17 |
| 22773 | Jaime Martins do Nascimento | PDQ-116/16 | 2016/05/17 |
| 23073 | Nelson do Vale Alvito | PDQ-119/16 | 2016/05/17 |
| 23345 | Maria do Céu Freire de Oliveira de Matos Ferreira | PDQ-120/16 | 2016/05/17 |
| 25784 | António Lima Barroso | PDQ-134/16 | 2016/05/17 |
| 26035 | Nelson António dos Santos Paquete | PDQ-137/16 | 2016/05/17 |
| 30192 | Luís Miguel Simões da Silva | PDQ-163/16 | 2016/05/17 |
| 30664 | Luís Artur Cardoso Souto | PDQ-165/16 | 2016/05/17 |
| 31484 | José Afonso Silva da Costa e Sousa | PDQ-170/16 | 2016/05/17 |
| 63992 | Óscar Pires Miguel | PDI-74/14 | 2016/03/31 |
| 12901 | Nuno Alexandre Pinto dos Santos | PDQ-2739/11 | 2015/04/10 |
| 26719 | Maria da Conceição da Costa Xavier | PDQ-2833/11 | 2015/04/20 |
| 27268 | Sandra Maria Ramalho Quintino Boura | PDQ-2837/11 | 2015/04/20 |
| 29944 | Maria da Glória Sequeira Duarte | PDQ-2863/11 | 2015/09/22 |
| 43053 | Joana Francisca Alves Coutinho Castelar Guimarães | PDQ-2948/11 | 2015/04/24 |
| 46145 | Maria Fernanda Simões Pires de Matos | PD-990/12 | 2016/05/16 |
| 33052 | João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva | PDQ-1787/15 | 2016/05/12 |
| 34293 | João Carlos Lúcio Ramos | PDQ-1798/15 | 2016/05/12 |

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

309724004

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Edital n.º 619/2016

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, bem como nos termos do Regulamento para Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de abril, disponível em http://novoportal.uac.pt/pt-pt/editais, adiante designado por RCCAUA, o Reitor da Universidade dos Açores, Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por despacho de 08 de julho de 2016, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Serviço Social.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º e 41.º-A a 62.º-A do referido ECDU.

1 — Requisitos de admissão

Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço:

*a*) Ser titular do grau de doutor na área disciplinar de Serviço Social;

*b*) Ter um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa;

*c*) Se o doutoramento tiver sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo do prazo para a admissão de candidaturas.

2 — Local de trabalho

Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, que deve conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação do concurso;

*b*) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de telefone, e endereços postal e eletrónico;

*c*) Indicação da situação laboral presente, com indicação da posição e da entidade empregadora, se aplicável;

*d*) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1;
*b*) Declaração sob compromisso de honra de que tem um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita;
*c*) Sete exemplares impressos ou policopiados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do referido *curriculum vitae.* O candidato deve assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade na área disciplinar para que o concurso é aberto;
*d*) Dois exemplares impressos ou policopiados e dois exemplares em formato digital não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no currículo.
*e*) Sete exemplares impressos ou policopiados e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções;
*f*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
*g*) Certificado do registo criminal, podendo ser substituído por declaração do próprio, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*h*) Atestado comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, podendo ser substituído por declaração do próprio sob compromisso de honra;
*i*) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*j*) Outros elementos relevantes que ilustrem a aptidão para o exercício do cargo a prover.

3.3 — O requerimento e os elementos que compõem a candidatura são apresentados em língua portuguesa, presencialmente ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.
3.4 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.
3.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
4 — Júri do concurso
4.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo — Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.
Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo — Professor Catedrático Emérito do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.
Doutor Joaquim Manuel Croca Caeiro — Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.
Doutor Francisco José do Nascimento Branco — Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.
Doutor Fernando Humberto Santos Serra — Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

4.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
4.3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais.
4.4 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.
5 — A avaliação das candidaturas e critérios de seleção:
5.1 — A avaliação das candidaturas é feita com base na análise curricular e no relatório apresentado pelos candidatos.
5.2 — Na avaliação são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

*a*) O desempenho científico do candidato;
*b*) A capacidade pedagógica do candidato;
*c*) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido já desenvolvidas pelo candidato;
*d*) Relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

*a*) Desempenho científico: 40 %;
*b*) Capacidade pedagógica: 30 %;
*c*) Outras atividades relevantes: 10 %;
*d*) Relatório: 20 %.

5.4 — Os critérios, os indicadores e as ponderações com vista à avaliação e seriação dos candidatos aprovados pelo júri são os seguintes:

| Critérios | Indicadores | Peso (%) |
|---|---|---|
| Desempenho científico | Publicação de artigos em revistas da especialidade, com arbitragem científica, de preferência indexados, e de livros científicos. | 50 |
| | Participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais, e com impacto relevante na área do concurso. | 20 |
| | Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante (júris de prémios e bolsas, integração de órgãos científicos, de unidades de investigação, de órgãos editoriais, formação avançada complementar). | 30 |
| Capacidade pedagógica | Experiência de ensino na área do concurso | 30 |
| | Produção de material pedagógico | 20 |
| | Orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento | 30 |
| | Coordenação e participação em projetos pedagógicos | 20 |
| Outras atividades relevantes | Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido socioeconómico. | 30 |
| | Ações e publicações de divulgação científica e cultural | 30 |
| | Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos | 30 |
| | Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes. | 10 |
| Relatório | Adequação à área disciplinar para a qual é aberto o concurso | 20 |
| | Inserção das atividades propostas no contexto do estado da arte da área disciplinar | 20 |
| | Mérito das atividades científicas e pedagógicas propostas | 40 |
| | Mérito das outras atividades relevantes propostas | 20 |

6 — Avaliação e seleção

6.1 — Findo o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para proceder à análise das candidaturas e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos, no que se refere aos artigos 12.º e 21.º, n.º 2, do RCCAUA.

6.2 — Na reunião referida no número anterior, que pode decorrer por videoconferência, cada membro do júri procede à identificação das candidaturas que não preenchem os requisitos de admissão exigidos por este edital ou que, preenchendo-os, devem ser excluídos nos termos do n.º 2 do artigo 21.º

6.3 — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, haverá lugar à audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a deliberação sobre as mesmas, ou no caso de admissão de todos os candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos candidatos admitidos tendo em conta os critérios, os indicadores e os fatores de ponderação constantes do presente edital.

7 — Ordenação e metodologia de votação

7.1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

7.2 — Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente Edital, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.

7.4 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

7.5 — Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do RCCAUA.

8 — Participação aos interessados e decisão

O projeto de ordenação final é comunicado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 27.º do RCCAUA.

9 — Prazo de decisão final

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

9.3 — O prazo referido suspende-se pela realização da audiência dos interessados.

10 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

*a*) Na bolsa de emprego público;

*b*) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

*c*) No sítio da internet da Universidade dos Açores;

*d*) Num jornal de expressão nacional, em língua portuguesa.

11 — Politica de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de julho de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

209730322

**Edital n.º 620/2016**

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se público que está aberto concurso para candidatura e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 141/2009, de 3 de fevereiro, na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, agora Escola Superior de Saúde — Ponta Delgada.

1 — Vagas

1.1 — O número de vagas fixado para o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária é de 30.

1.2 — O funcionamento do curso está condicionado à matrícula de um número mínimo de 15 estudantes.

2 — Condições de acesso

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e com o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

*a*) Sejam detentores do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

*b*) Sejam detentores do título profissional de enfermeiro;

*c*) Tenham pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Submissão de Candidaturas

3.1 — Em conformidade com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, as candidaturas processar-se-ão de acordo com a seguinte calendarização:

Período de candidatura — de 26 de julho a 4 de agosto de 2016;

Afixação da lista das candidaturas indeferidas liminarmente — 22 de agosto de 2016;

Afixação das listas dos candidatos admitidos — 24 de agosto de 2016;

Apresentação de reclamações — 25 de agosto a 2 de setembro 2016;

Afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos — 6 de setembro de 2016.

Matrículas e Inscrições — 8 a 12 de setembro de 2016.

3.2 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços externos da Universidade dos Açores, http://servicosonline.uac.pt, devendo as mesmas ser instruídas com os seguintes documentos:

*a*) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válido;

*b*) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei 480/88;

*c*) Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional como enfermeiro;

*d*) Currículo profissional e académico de acordo com o modelo constante do próprio disponibilizado no portal de serviços da Universidade dos Açores.

*e*) Fotografia tipo passe.

3.3 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído nos termos do presente edital, aplicar-se-á o instituído no artigo 20.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

3.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

4 — Taxa de candidatura

A candidatura tem o custo de 70 € (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através do MB com a referência indicada no boletim de candidatura ou nas tesourarias da Universidade dos Açores em Ponta Delgada ou Angra do Heroísmo dentro do prazo de candidaturas. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

5 — Admissão e Seriação

5.1 — A verificação da admissibilidade das candidaturas é da responsabilidade do júri de seriação nomeado pelo Reitor da Universidade dos

Açores sob proposta da Diretora da Escola Superior de Saúde, ouvida a Comissão Técnico-Científica da instituição.

5.2 — De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, as regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária baseiam-se na análise curricular.

5.3 — Os critérios para a análise curricular e respetiva ponderação são os constantes no Anexo I.

6 — Divulgação dos Resultados

6.1 — As listas com a seriação dos candidatos colocados e não colocados são afixadas nos locais de estilo das secções de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores e publicadas na página da Internet da Universidade dos Açores (www.uac.pt).

6.2 — A apresentação de reclamações decorre nos prazos previstos no ponto 3.1 mediante formulário próprio disponibilizado em http://servicosonline.uac.pt.

6.3 — O resultado das reclamações é publicitado no portal da Universidade dos Açores.

6.4 — A lista final de candidatos admitidos (colocados e não colocados) será aprovada pela Comissão Técnico-Científica e desta decisão não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

7 — Matrículas/inscrições

A matrícula e a inscrição decorrem no Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores nos prazos acima indicados, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos.

8 — Início do curso

O curso, lecionado em regime pós-laboral, terá início a 14 de setembro de 2016 e seguirá o calendário da Universidade dos Açores para o ano letivo 2016-2017.

ANEXO I

**Edital do Concurso de Acesso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária**

**Portaria n.º 141/2009 de 3 de fevereiro**

Critérios de Seriação e Seleção dos Candidatos

1 — Formação académica

1.1 — Classificação do curso de Licenciatura ou equivalente legal

≤ 11 Valores — 4 pontos
12-13 Valores — 6 pontos
14-15 Valores — 10 pontos
16-17 Valores — 12 pontos
≥18 Valores — 14 pontos

*Nota.* — Aos candidatos com o curso de Licenciatura obtido através de reconhecimento de habilitações que não apresentem uma classificação será atribuída a pontuação de 4 pontos.

1.2 — Outra Formação

Outros cursos de Licenciatura — 10 pontos
Cursos de Pós-Graduação* — 10 pontos
Cursos de Pós-Licenciatura e/ou de Especialização — 15 pontos
Mestrado — 20 pontos
Doutoramento — 30 pontos

*Nota:*

* Para efeitos de atribuição de pontos só serão aceites os cursos ministrados em Instituições de Ensino Superior com 30 ou mais ECTS ou com uma carga horária letiva de contacto ≥ 200 horas

2 — Currículo científico profissional

(Para efeitos das componentes deste ponto só serão consideradas as atividades desenvolvidas fora do âmbito de formação académica)

2.1 — Formação Contínua

Ações como Formador

4-7 horas — 1 ponto
8-14 horas — 2 pontos
15-21 horas — 3 pontos
22-35 horas — 5 pontos
36-70 horas — 7 pontos
> 70 horas — 10 pontos

*Nota.* — Entende-se por ações como formador as realizadas em contexto de trabalho ou em colaboração com instituições formadoras (ex: workshops, cursos breves, lecionação de unidades curriculares). Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes.

*Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.*

Ações como Formando

14-21 horas — 1 ponto
22-35 horas — 2 pontos
36-70 horas — 3 pontos
> 70 horas — 4 pontos

*Nota.* — Entende-se por formação as ações assistidas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro de 2006, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes.

*Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.*

2.2 — Atividade Técnico-Científica

Apresentação de poster em conferências Nacionais/Internacionais — 2 pontos
Comunicações em conferências Nacionais/Internacionais — 3 pontos
Participação em estudos de investigação* — 5 pontos
Publicações de cariz científico** — 6 pontos
Outras publicações de divulgação técnico-profissional*** — 1 ponto
Participação em projetos/grupos de trabalho**** — 5 pontos

**Notas**

* Só serão considerados os estudos de investigação concluídos, sendo obrigatória a apresentação em anexo do respetivo resumo.

** A certificação dos artigos publicados em revistas científicas ou profissionais deverá ser feita com indicação da referência da publicação e cópia do artigo.

*** Poderão ser aceites outras publicações de divulgação técnico-profissional em diferentes suportes (ex: imprensa escrita, websites de divulgação) desde que apresentada cópia da publicação ou *link* da entidade que o publica (ex: Ministério da Saúde ou Direção Geral da Saúde, Ordem dos Enfermeiros, Instituições de Ensino Superior, entre outros).

**** Projetos/grupos de trabalho desenvolvidos a partir de janeiro de 2006.

*Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos.*

2.3 — Experiência na Área do Ensino de Enfermagem

Supervisão de Estudantes em Estágio/ Ensino Clínico (1 ponto por cada período de 50 horas, contabilizando o somatório dos diferentes períodos de supervisão)

Lecionação em unidades curriculares de cursos de enfermagem (0,3 pontos por cada hora)

*Máximo de pontuação acumulável: 30 pontos*

3 — Tempo de serviço

Tempo de Exercício profissional (0,5 pontos por cada ano completo)

4 — Critérios de desempate (aplicados sucessivamente)

1 — Grau académico mais elevado

2 — Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal mais elevada

3 — Maior Pontuação obtida na componente do Currículo Científico Profissional

12 de julho de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica da Universidade dos Açores, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves.*

209749123

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Despacho n.º 9513/2016**

**Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

A Universidade de Aveiro, no âmbito dos desígnios estatutários e legais de organização e funcionamento, em especial à luz do concreto enquadramento estatutário-fundacional, secundado pelo quadro legislativo enformador dos princípios orientadores dos institutos públicos, releva, no contexto dos órgãos da Fundação Universidade de Aveiro,

a fundamentalidade das competências do Fiscal Único, em sede do controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial.

Considerando que, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, atento o disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, são competências do Fiscal Único, nomeadamente, o controlo e acompanhamento da gestão patrimonial e financeira e o cumprimento das leis e regulamentos, execução orçamental, situação económica, financeira e patrimonial e análise à contabilidade, bem como dar parecer sobre o orçamento e revisões e alterações, plano de atividades na perspetiva da cobertura orçamental, relatório de gestão de exercício e contas de gerência incluindo documentos de certificação legal de contas, aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis, aceitação de doações, heranças ou legados e contratação de empréstimos, além da elaboração de relatórios da ação fiscalizadora, incluindo relatório anual global, e o relacionamento com os demais órgãos, em especial o conselho de curadores, facultando informação sobre os resultados das verificações e exames, propondo a realização de auditorias externas e emitindo pronúncia sobre os assuntos que lhe sejam submetidos;

Considerando que as matérias relativas à designação, mandato e remuneração do Fiscal Único são enquadradas nos termos dos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, à luz do disposto nos seus artigos 11.º e 12.º, e do plasmado na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, à luz do vertido no artigo 27.º, em especial, atenta a designação ser corporizada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 2 de outubro, o Fiscal Único dos institutos públicos que gozam de regime especial, nos termos dos respetivos diplomas orgânicos, é remunerado mensalmente de acordo com as percentagens, fixadas no mesmo despacho, do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido dos respetivos presidentes do órgão de direção, o que no caso da Fundação Universidade de Aveiro se materializa na remuneração mensal equivalente a 21 % do montante correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

Considerando que a designação do Fiscal Único é vinculada ao cumprimento prévio imperativo dos normativos legais da contratação pública, *in concreto*, ao regime legal de aquisição de serviços previsto em sede do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e demais legislação e regulamentação aplicáveis;

Considerando que o mandato do Fiscal Único tem a duração normal de 3 anos, passível de novo mandato de idêntico cômputo temporal, mediante prévio despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, computando o máximo de 6 anos no exercício de competências;

Considerando que a concretização da designação do Fiscal Único é capital e de essencial primordiabilidade e relevância orgânico-funcional;

Considerando que, em conformidade, para o efeito, a Universidade de Aveiro pretende promover a pertinente aquisição de serviços, cujo custo total de despesa é inteiramente assegurado por receitas próprias do orçamento desta Instituição, de forma a, atentas as especificidades em causa, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos imanentes, assegurar tal concretização, considerada imprescindível, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos ínsitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo *Interesse Público* imanente, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que para a aquisição de serviços de Fiscal Único para a Universidade de Aveiro, cujo período inicial emerge nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, passível de possível renovação por idêntico período temporal, abrangendo os anos vindouros de 2019, 2020, 2021 e 2022, é necessário proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, com um encargo total máximo no montante de € 59.232,34, ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período máximo de execução de 6 anos, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que a Universidade de Aveiro não tem pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho sujeito a publicação no *Diário da República;*

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de Fiscal Único para a Universidade de Aveiro, até ao montante global estimado de € 59.232,34, ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

*a*) Em 2016 — € 4.936,02, ao qual acresce IVA;
*b*) Em 2017 — € 9.872,06, ao qual acresce IVA;
*c*) Em 2018 — € 9.872,06, ao qual acresce IVA;
*d*) Em 2019 — € 9.872,06, ao qual acresce IVA;
*e*) Em 2020 — € 9.872,06, ao qual acresce IVA;
*f*) Em 2021 — € 9.872,06, ao qual acresce IVA;
*g*) Em 2022 — € 4.936,02, ao qual acresce IVA.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2016 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 8.8.01.01.02 — Órgãos Sociais.

14 de julho de 2016. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

209743786

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Aviso (extrato) n.º 9220/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 20 de abril de 2016, e após anuência do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica, de Maria Isabel Paulino Vacas Veiga de Araújo, no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, com efeitos a 1 de maio de 2016.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, ficando posicionada entre os níveis 5.º e 7.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de julho de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Ribeiro*.

209737881

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 9514/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 232/2015 de 03/09/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

3 — Curso: Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Formação de professores de áreas disciplinares específicas.

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão
Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol
Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG/FKE | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE/SSD | 32 | – |
| Área de Docência | AD/SAT | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP/TP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG/FKE | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE/SSD | 32 | – |
| Área de Docência | AD/SAT | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP/TP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG/FKE | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE/SSD | 32 | – |
| Área de Docência | AD/SAT | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP/TP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

10 — Observações: O 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Inglês e Língua Estrangeira confere 120 créditos, uma duração de quatro semestres curriculares. As unidades curriculares semestrais do primeiro ano são apenas de âmbito escolar, num total de 60 ECTS. Estas são acrescidas de dois seminários semestrais no segundo ano, num total de 12 ECTS, por um lado, e de um Estágio Pedagógico anual a efetuar em escola do ensino básico e secundário e a preparação e apresentação do relatório final em provas públicas, com um total de 48 ECTS, por outro. O Estágio Pedagógico oferece experiência de iniciação à prática letiva que decorre ao longo de todo o ano letivo, envolvendo observação, experimentação didática e respetiva avaliação crítica, em estreita colaboração com um conjunto de Escolas Cooperantes, com as quais serão estabelecidos protocolos, aproveitando a experiência já existente na Faculdade. Nesse sentido, o plano assegura que o estudante adquira uma especialização de natureza académica em estreita ligação com a atividade prática de ensino, com investigação sobre um tema didático-pedagógico e aplicação em contexto através da realização de um Estágio e da elaboração de um Relatório, obrigatoriamente defendido em provas públicas. Assim, o ciclo de estudos organiza-se de acordo com os requisitos legais estabelecidos pelo DL 79/2014, nomeadamente no que se refere às seguintes áreas de formação e respetivos créditos:

*a*) Área da docência: 20 ECTS
*b*) Área educacional geral: 20 ECTS
*c*) Didáticas específicas: 32 ECTS
*d*) Iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada: 48 ECTS

A formação na área cultural, social e ética é assegurada no âmbito das outras áreas, tal como previsto no referido diploma legal. No entanto, dada a relevância desta componente na formação de um professor, a área foi reforçada com um unidade curricular estruturada sob a forma de um ciclo de conferências enquadradas na temáticas da Ética e Filosofia da Educação.

11 — Plano de estudos

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. | AEG/FKE | Semestral S1 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula. | AEG/FKE | Semestral S1 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Inglês | DE/SSD | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Alemão: Língua e Cultura | AD/SAT | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG/FKE | Semestral S2 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais | AEG/FKE | Semestral S2 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Alemão | DE/SSD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Inglês: Língua e Cultura | AD/SAT | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG/FKE | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Inglês I | DE/SSD | Semestral S1 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Alemão | DE/SSD | Semestral S2 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório | IPP/TP | Anual | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT-30 | 48 | |

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. | AEG/FKE | Semestral S1 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula. | AEG /FKE | Semestral S1 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Inglês | DE/SSD | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Espanhol: Língua e Cultura | AD/SAT | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG /FKE | Semestral S2. . . . | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais . . . . . | AEG/FKE | Semestral S2. . . . | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Espanhol . . . . . | DE/SSD | Semestral S2. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Inglês: Língua e Cultura. . . . . | AD/SAT | Semestral S2. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação . . . . . | AEG /FKE | Anual . . . . . | 54 | O — 15 | 2 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Inglês I . . . . . | DE/SSD | Semestral S1 . . . | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Espanhol . . . . . | DE/SSD | Semestral S2. . . . | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório. . . . . | IPP/TP | Anual . . . . . | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

**Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. | AEG/FKE | Semestral S1. . . . | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula. | AEG/FKE | Semestral S1. . . . | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática do Inglês . . . . . | DE/SSD | Semestral S1. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Francês: Língua e Cultura . . . . . | AD/SAT | Semestral S1. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG /FKE | Semestral S2. . . . | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais . . . . . | AEG /FKE | Semestral S2. . . . | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática do Francês . . . . . | DE/SSD | Semestral S2. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Inglês: Língua e Cultura. . . . . | AD/SAT | Semestral S2. . . . | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação . . . . . | AEG/FKE | Anual . . . . . | 54 | O — 15 | 2 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Inglês I . . . . . | DE/SSD | Semestral S1. . . . | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Francês. . . . . | DE/SSD | Semestral S2. . . . | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório. . . . . | IPP/TP | Anual . . . . . | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

209721964

### Despacho n.º 9515/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 179/2015 de 13/08/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
3 — Curso: Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Formação de professores de áreas disciplinares específicas
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão
Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol
Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês
Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Inglês

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE | 32 | – |
| Área de Docência | AD | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE | 32 | – |
| Área de Docência | AD | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE | 32 | – |
| Área de Docência | AD | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Inglês**

| Área científica | Sigla | ECTS obrigatórios | ECTS optativos |
|---|---|---|---|
| Área Educacional Geral | AEG | 20 | – |
| Didáticas Específicas | DE | 32 | – |
| Área de Docência | AD | 20 | – |
| Iniciação à Prática Profissional | IPP | 48 | – |
| *Total* | | 120 | – |

10 — Observações: O 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Português e Língua Estrangeira confere 120 créditos, tendo uma duração de quatro semestres curriculares. As unidades curriculares semestrais do primeiro ano são apenas de âmbito escolar, num total de 60 ECTS. Estas são acrescidas, por um lado, de dois seminários semestrais no segundo ano, num total de 12 ECTS e, por outro lado, de um Estágio Pedagógico anual a efetuar em escola do ensino básico e secundário e da aprovação do relatório final em provas públicas, com um total de 48 ECTS. O ciclo de estudos organiza-se de acordo com os requisitos legais estabelecidos pelo DL 79/2014, nomeadamente no que se refere às seguintes áreas de formação e respetivos créditos:

*a*) Área da docência: 20 ECTS
*b*) Área educacional geral: 20 ECTS
*c*) Didáticas específicas: 32 ECTS
*d*) Iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada: 48 ECTS

A formação na área cultural, social e ética é assegurada no âmbito das outras áreas, tal como previsto no referido diploma legal. No entanto, dada a relevância desta componente na formação de um professor, a área foi reforçada com um unidade curricular estruturada sob a forma de um ciclo de conferências enquadradas nas temáticas da Ética e Filosofia da Educação.

O Estágio Pedagógico oferece experiência de iniciação à prática docente que decorre ao longo de todo o ano letivo, envolvendo observação, experimentação didática e respetiva avaliação crítica, em estreita colaboração com um conjunto de Escolas Cooperantes, com as quais serão estabelecidos protocolos, aproveitando a experiência já existente na Faculdade.

Assim, o plano assegura que o estudante adquira uma especialização de natureza académica em estreita ligação com a atividade prática de ensino, com investigação sobre um tema didático-pedagógico e aplicação em contexto através da realização de um Estágio e da elaboração de um Relatório, obrigatoriamente defendido em provas públicas.

11 — Plano de estudos

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Alemão**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem | AEG | Semestral S1 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula | AEG | Semestral S1 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática da Língua e da Literatura Portuguesas I | DE | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Alemão: Língua e Cultura | AD | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG | Semestral S2 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais | AEG | Semestral S2 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Alemão | DE | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Tópicos de Língua e de Literatura Portuguesas | AD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Português I | DE | Semestral S1 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Alemão | DE | Semestral S2 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório | IPP | Anual | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Espanhol**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem | AEG | Semestral S1 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula | AEG | Semestral S1 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática da Língua e da Literatura Portuguesas I | DE | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Espanhol: Língua e Cultura | AD | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG | Semestral S2 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais | AEG | Semestral S2 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática do Espanhol | DE | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Tópicos de Língua e de Literatura Portuguesas | AD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Português I | DE | Semestral S1 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Espanhol | DE | Semestral S2 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório | IPP | Anual | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Francês**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem | AEG | Semestral S1 | 135 | TP — 41h15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula | AEG | Semestral S1 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática da Língua e da Literatura Portuguesas I | DE | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Francês: Língua e Cultura | AD | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG | Semestral S2 | 135 | TP — 41h15m | 5 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Necessidades Educativas Especiais | AEG | Semestral S2 | 108 | TP — 26h15 m | 4 | |
| Didática do Francês | DE | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Tópicos de Língua e de Literatura Portuguesas | AD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Português I | DE | Semestral S1 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Francês | DE | Semestral S2 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório | IPP | Anual | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

**Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na área de especialização de Inglês**

1.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem | AEG | Semestral S1 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Organização Escolar e Gestão da Sala de Aula | AEG | Semestral S1 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Didática da Língua e da Literatura Portuguesas I | DE | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Didática do Inglês | DE | Semestral S1 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Ética e Filosofia da Educação | AEG | Anual | 54 | O — 15 | 2 | |
| Desenvolvimento Curricular e Avaliação | AEG | Semestral S2 | 135 | TP — 41h 15 m | 5 | |
| Necessidades Educativas Especiais | AEG | Semestral S2 | 108 | TP — 26h 15 m | 4 | |
| Inglês: Língua e Cultura | AD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |
| Tópicos de Língua e de Literatura Portuguesas | AD | Semestral S2 | 270 | TP — 60<br>OT — 10 | 10 | |

2.º ano/1.º e 2.º semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Inglês I | DE | Semestral S1 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Seminário de Português II | DE | Semestral S2 | 162 | S — 45<br>OT — 20 | 6 | |
| Estágio e Relatório | IPP | Anual | 1296 | E — 200<br>O — 30<br>OT — 30 | 48 | |

209722206

### Despacho n.º 9516/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 49/2016, de 17 de março, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia, criado pelo Despacho n.º 7733/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 9060/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1517/2011/AL01, em 12 de abril de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia.

28 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Doutoramento em Antropologia
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Antropologia

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Antropologia Biológica;
Antropologia Social e Cultural;
Antropologia Forense.

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Antropologia Biológica**

| Área científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|---|---|---|---|
| Antropologia Biológica | AB | 156 | 18-24 |
| Opção Aberta | OPA | 0 | 0-6 |
| *Total* | | 156 | 24 |

**Antropologia Social e Cultural**

| Área científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|---|---|---|---|
| Antropologia Social e Cultural | ASC | 160 | 15-20 |
| Opção Aberta | OPA | 0 | 0-5 |
| *Total* | | 160 | 20 |

**Antropologia Forense**

| Área científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|---|---|---|---|
| Antropologia Forense | AF | 180 | 0 |
| *Total* | | 180 | 0 |

10 — Observações:
N/A
11 — Plano de estudos:

## Antropologia Biológica

**1.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Biológica | AB | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Biológica I | AB | S | 81 | S: 15; OT: 10 | 3 | |
| Opção | AB | S | 162 | – | 6 | Optativa * |
| Opção | AB | S | 162 | – | 6 | Optativa * |
| Opção Aberta | OPA | S | – | – | 6 | Optativa ** |

*O aluno deve escolher duas unidades curriculares optativas na área de AB ou uma unidade curricular optativa nesta área e uma de opção aberta
** (Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC (ou de outra instituição de ensino ou de investigação), desde que validada pela coordenação do curso. A lista de opções a escolher é anualmente aprovada pelos órgãos competentes.

**1.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Biológica | AB | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Biológica II | AB | S | 81 | S: 15; OT: 10 | 3 | |
| Opção | AB | S | 162 | – | 6 | Optativa * |
| Opção | AB | S | 162 | – | 6 | Optativa * |
| Opção Aberta | OPA | S | – | – | 6 | Optativa ** |

*O aluno deve escolher duas unidades curriculares optativas na área de AB ou uma unidade curricular optativa nesta área e uma de opção aberta
** (Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC (ou de outra instituição de ensino ou de investigação), desde que validada pela coordenação do curso. A lista de opções a escolher é anualmente aprovada pelos órgãos competentes.

**2.º ano — 3.º e 4.º semestre; 3.º ano — 5.º e 6.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tese em Antropologia Biológica | AB | A | 3240 | 120 | 120 | |

## Antropologia Social e Cultural

**1.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Social e Cultural | ASC | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Social e Cultural | ASC | A | 135 | S:10 | 5 | |
| Opção | ASC | S | 135 | – | 5 | Optativa * |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Opção | ASC | S | 135 | – | 5 | Optativa * |
| Opção Aberta | OPA | S | – | – | 5 | Optativa ** |

*O aluno deve escolher duas unidades curriculares optativas na área de AB ou uma unidade curricular optativa nesta área e uma de opção aberta
** (Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC (ou de outra instituição de ensino ou de investigação), desde que validada pela coordenação do curso. A lista de opções a escolher é anualmente aprovada pelos órgãos competentes.

**1.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Social e Cultural | ASC | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Social e Cultural | ASC | A | 135 | S: 10 | 5 | |
| Opção | ASC | S | 135 | – | 5 | Optativa * |
| Opção | ASC | S | 135 | – | 5 | Optativa * |
| Opção Aberta | OPA | S | | – | 5 | Optativa ** |

*O aluno deve escolher duas unidades curriculares optativas na área de AB ou uma unidade curricular optativa nesta área e uma de opção aberta
** (Pode ser escolhida qualquer unidade curricular da UC (ou de outra instituição de ensino ou de investigação), desde que validada pela coordenação do curso. A lista de opções a escolher é anualmente aprovada pelos órgãos competentes.

**2.º ano — 3.º e 4.º semestre; 3.º ano — 5.º e 6.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tese em Antropologia Social e Cultural | ASC | A | 3240 | 120 | 120 | |

## Antropologia Forense

**1.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Forense | AF | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Forense I | AF | S | 81 | S: 20; OT: 30 | 3 | |
| Seminário em Antropologia Forense II | AF | S | 81 | S: 20; OT: 30 | 3 | |
| Antropologia Forense | AF | S | 135 | T:36; PL:20; TC:12; S:20;OT:15 | 5 | |
| Tanatologia Forense | AF | S | 108 | T: 45; PL: 20; OT: 10 | 4 | |

**1.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto de Tese em Antropologia Forense | AF | A | 405 | OT: 50; S: 10; O: 5 | 15 | |
| Seminário em Antropologia Forense III | AF | S | 81 | S: 30; OT: 30 | 3 | |
| Seminário em Antropologia Forense IV | AF | S | 81 | S: 30; OT: 30 | 3 | |
| Biologia e Genética Forense | AF | S | 135 | T: 40; PL: 20; OT: 30 | 5 | |
| Direito Biomédico | AF | S | 108 | T: 40; PL: 20; OT: 10 | 4 | |

**2.º ano — 3.º e 4.º semestre; 3.º ano — 5.º e 6.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tese em Antropologia Forense | AF | A | 3240 | 120 | 120 | |

**Despacho n.º 9517/2016**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

**Provas de agregação**

| Doutor/a | Designação da agregação | Docente que preside ao júri da prova, por delegação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nome | Categoria | Unidade Orgânica |
| Jorge Miguel Sá Silva . . . | Agregação em Ciências e Tecnologias da Informação. | António Dourado Pereira Correia. | Professor catedrático | Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. |

5 de julho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209727804

**Despacho n.º 9518/2016**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

**Provas de agregação**

| Doutor/a | Designação da agregação | Docente que preside ao júri da prova, por delegação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nome | Categoria | Unidade Orgânica |
| Marco Paulo Seabra dos Reis. | Agregação em Engenharia Química. | Maria Teresa Freire Vieira | Professora catedrática . . . | Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. |

5 de julho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209727886

**Despacho n.º 9519/2016**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de agregação:

**Provas de agregação**

| Doutor/a | Designação da agregação | Docente que preside ao júri da prova, por delegação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nome | Categoria | Unidade Orgânica |
| Marília Pascoal Curado . . . | Agregação em Ciências e Tecnologias da Informação. | Ernesto Jorge Fernandes Costa. | Professor catedrático | Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. |

5 de julho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209727845

**Despacho n.º 9520/2016**

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 133/2015, de 22 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, criado pelo Despacho n.º 2331/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2008 e alterado pelo Despacho n.º 3749/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 01 de março de 2010.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1637/2011/AL01, em 21 de setembro de 2015, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino.

8 de julho de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras

3 — Curso: Doutoramento em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Linguística

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n/a

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|---|---|---|---|
| Linguística . . . . . | LING | 180 | 0 |
| *Total* . . . . . | | 180 | 0 |

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

**1.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gramática do Português | LING | Semestral | 405 | S-45; OT-20 | 15 | |
| Pragmática do Português | LING | Semestral | 405 | S-45; OT-20 | 15 | |

**1.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Variação e Mudança do Português | LING | Semestral | 405 | S-45; OT-20 | 15 | |
| Linguística Aplicada ao Ensino do Português | LING | Semestral | 405 | S-45; OT-20 | 15 | |

**2.º e 3.º anos /3.º, 4.º, 5.º e 6.º semestres**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Seminário de Acompanhamento | LING | Plurianual | 810 | OT-125 | 30 | Avaliação qualitativa de aprovado/reprovado. |
| Tese | LING | Plurianual | 2430 | – | 90 | |

209726613

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Letras

### Aviso n.º 9221/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 29.º e 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6997/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, de que se encontra disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereçohttp://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos--servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-30, assim como no *placard* da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, e respetiva fundamentação, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

2 — Nos termos do disposto no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* apresentarem as alegações que tiverem por convenientes, preenchendo para o efeito o *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados,* aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que se encontra disponível na página eletrónica desta Faculdade, com o endereçohttp://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e--servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos--concursais/97-65/file.

3 — As alegações acima referidas deverão ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9 h 30 às 17 h 30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na morada a seguir indicada, ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

4 — Durante o mesmo período e no horário de expediente o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade.

15 de julho de 2016. — O Presidente do júri, *Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis*.

ANEXO

**Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos**

Candidatos admitidos:

Ana Carina Procópio Magarreiro;
Ana Catarina da Cruz Pereira;
Ana Cristina Lourenço Simões;
Ana Cristina Simões de Oliveira;
Ana Isabel Matos de Jesus Teixeira;
Ana Luísa Fernandes Sequeira;
Ana Luísa Neves Cidade Soares da Costa;
Ana Maria Fernandes Teixeira;
Ana Patrícia Murça Lourenço;
Ana Patrícia da Silva Batista;
Ana Raquel Figueira;
Ana Rita Martins Nunes;
Ana Rute Cabral Ferreira;
Ana Sofia de Moura Lino;
Ana Sofia Subtil Baptista;
Ana Teresa Pereira Dias;
Anabela de Jesus Canivete Risso;
André Filipe Alves Pereira;
André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida;
Andreia Catarina de Araújo Nobre;
Andreia de Oliveira Saraiva;
Andreia Vanessa Abrantes Lopes da Luz;
António Maximiano Cardoso Lucas;
Arménio Antunes Clisante de Sousa;
Bruno Fernandes Castelejo;
Carla Cristina Russo Bastos;
Carla Lúcia Tavares Medalha Mendes Duarte;
Carla Maria Rola Sacadura Cabral Trindade;
Carla Sofia Dias Mateus;
Carla Susana Silva Coelho;
Catarina Alexandra de Sousa Gomes Jarra;
Catarina Maria Lopes Vicente;
Célia Cristina Alexandre Janota;
Cláudia Maria Gonçalves Lopes da Silva Marinho;
Cristina Isabel Maria Rodrigues Nunes;

Daniel Inácio Alves;
Diana Gasici;
Diana Guerra de Paiva;
Diana Rodrigues Henrique;
Diogo Cunha Landeiro Manteigas;
Diogo Filipe Rodrigues Enfermeiro;
Diogo Filipe Varela Dos Santos;
Eduardo Luís Pereira Tavares;
Elisabete de Oliveira Inácio;
Fátima Cristina Tavares da Silva;
Fernando Jorge Barros Nunes;
Filipe José Henriques Mendes;
Flávia Patrícia Delgado Pina Mestre;
Flora Isabel Lopes Salgueiro;
Francisco José Cardoso Rosado;
Helena Isabel Pereira Faria Artur;
Helena Margarida Peralta Vieira;
Helena Maria Caipirro da Silva;
Inês Albino dos Santos Guedelha;
Inês Isabel Santana Calisto;
Inês Sofia da Silva Ferreira;
Joana Bela de Sousa Fernandes;
Joana Carvalho da Rocha Lima;
Joana Catarina Calado Leirinha;
Joana Cláudia Ramos Martinho;
João Carlos da Silva Vidal do Serro Pedro;
João José dos Reis Malaquias;
João Nuno Rosado Vieira;
João Paulo Ribeiro Miranda;
Joerlandia de Macedo Albuquerque Gambôa;
Jorge Miguel de Jesus Glória;
José Carlos Gouveia Caroço;
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa;
Laura Maria Cerqueira Scheidecker Domingues;
Leda Cristina Brito dos Santos Fernandes;
Leila Morgado do Couto Rodrigues;
Luísa Fernanda Rodrigues Martins;
Luzia da Conceição Ruivo Seromenho Bento da Cunha;
Mafalda Sofia Rodrigues Pereira;
Marco Frederico Gomes Teles Alves;
Marcos Pereira;
Marcos Rubem dos Santos de Sousa;
Maria de Lurdes Dos Santos Cruz;
Maria do Carmo Rosa Nunes;
Maria João Procópio Magarreiro;
Maria Manuela Fernandes Mendonça;
Maria Rosa Brás Morais Pliças;
Mariana Palma Narciso Matta e Silva;
Mário Augusto Esteves Catana;
Mário Manuel Parreira Tomás;
Mário Miguel Feio Serafim;
Marisa Alexandra Macedo Maia da Silva;
Marta Sofia Ferreira dos Santo;
Marta Sofia Paixão Martins;
Míriam Brígida Pereira Gouveia Duarte;
Mónica Cavalcanti Correia da Silva;
Mónica Sofia Costa Marques;
Patrícia Baptista Dias Tavares;
Patrícia Mónica Menezes Coelho Moreira;
Paula Cristina Martins Pombo Barata;
Paula Cristina Oliveira Duarte;
Paulo Alexandre Chaves Baptista;
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros;
Pedro Bruno Forra dos Santos de Deus Teixeira;
Pedro Daniel dos Santos Nicolau da Inês;
Pedro Esteves Pateira da Costa;
Pedro Filipe Quental Nunes Caetano;
Pedro Miguel da Silva Camacho;
Pedro Miguel Mestre dos Santos;
Raquel Alexandra da Silva Moreira
Raquel Alves Martins Ascensão;
Raquel Cristina Caferra de Antunes Vaz;
Ricardo Manuel Pintado Pereira;
Rita Maria Ribeiro Martins Santos Amaral;
Rodrigo Lucas de Sousa Branco;
Rúben Augusto dos Santos de Faria Moreno Governa;
Rui Jorge Paulo dos Santos;
Rui Manuel Tavares Dias;
Rui Miguel Friezas Aldeano;
Rui Miguel Nora Trindade Tavares;
Rute Miriam Dos Santos Pereira
Sandra Cristina Capa Farragôla Santos Capitão;
Sandra Isabel Caetano Costa;
Sandra Isabel Figueiredo Nunes;
Sandra Isabel França Martins;
Sandra Isabel Mendes Gomes;
Sara Catarina Pinto Coelho;
Sara Cristina Brissos Ferreira;
Sara Raquel Ramalho Calapez;
Sara Vanessa Carvalho da Silva;
Sara Vilar Lobato Ferreira;
Sílvia de Araújo Carneiro;
Sílvia Patrícia Gomes Vaz;
Sofia Alexandra de Mira Ferreira Pinto;
Sónia Alexandra de Azevedo Vieira
Sónia Filipa da Silva Gaspar;
Sónia Isabel Caldeira Romero;
Sónia Marlene da Silva Teles;
Sulina Teles Gomes;
Susana Isabel Nogueira Diogo Martins;
Susana Isabel Relvas Costeira;
Susana Liz de Castro Schreyer Bandeira Macedo da Fonseca;
Telmo dos Prazeres de Sousa;
Teresa Alexandra Mendes Costa Pereira;
Teresa Jesus de Lima Alves Gomes;
Teresa Sofia de Almeida Barros Mata;
Vanda Eduarda Matos de Oliveira;
Vanessa Rodrigues Bem;
Vânia Cristina Borrego Régio;
Vera Alexandra Miranda Monge;
Vera Cristina Nunes Costa;
Vera Cristina Pires Passarinho;
Vera Lúcia Tavares de Matos;
Vítor Adelino Ausina Mota.

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

1 — Ana Rita Melo Lopes; *a*)
2 — Andreia Filipa Silva Pereira; *a*), *b*), *c*) e *d*)
3 — Carlos Miguel Teixeira Leite; *a*), *b*) e *c*)
4 — Cátia Alexandra Teixeira Lourenço Ferreira; *a*)
5 — Cátia Sofia Guedes Marques; *a*)
6 — Cláudia Alexandra Lopes; *a*), *b*), *c*) e *d*)
7 — David Elias Arroio Mendes Carreira; *b*)
8 — Elisabete Cristina Campos Prudêncio; *a*), *d*)
9 — Fátima Maria de Jesus de Oliveira Afonso; *a*), *b*); *c*) e *d*)
10 — Hugo Ricardo Ferreira da Costa Dias; *a*), *b*), *c*) e *d*)
11 — Joana Correia; *a*), *b*), *c*) e *d*)
12 — João Ricardo Rodrigues Carolino Mendes Fernandes; *a*)
13 — Nuno Tiago Cruz Reis Samelo; *b*) e *c*)
14 — Patrícia Isabel Amaro; *a*), *b*), *c*) e *d*)
15 — Susana Cláudia Contente Alexandre Miranda; *a*), *b*), *c*) e *d*)

*a*) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

*b*) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

*c*) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, corretamente preenchido e devidamente assinado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

*d*) Por não ter efetuado a candidatura em suporte de papel, nos termos previstos no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

209742992

## Faculdade de Medicina

### Despacho (extrato) n.º 9521/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 14/07/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dra. Maria Guilhermina Pacheco Cantinho Lopes, contratada como Assistente Convidada a 55 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Fernando Manuel Tavares Maltez, renovado o contrato como Assistente Convidado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Robert Alfred Badura, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Sónia Isabel do Vale Fernandes, renovado o contrato como Assistente Convidada, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. António Manuel Marques Madama Caldeira das Neves, renovado o contrato como Assistente Convidado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Francisco José da Silva Sampaio, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Mário Manuel de Miranda Gomes Marques, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Cristiano Torres Tavares dos Santos, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Nataniel João Gonçalves Cleto Rosa, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de Outubro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Eduardo Infante Oliveira, renovado o contrato como Assistente Convidada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Fernando Miguel Neves Abreu, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Joana Maria de Sá da Silva Parreira, renovado o contrato como Assistente Convidada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Ricardo Botelho Castro Rodrigues da Fonseca, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Carla Maria de Jesus Almeida Guitana, renovado o contrato como Assistente Convidada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Edson Oliveira, renovado o contrato como Assistente Convidado, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Carolina de Resende Mendes dos Santos, renovado o contrato como Assistente Convidada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Sara da Rocha Novo Vaz Pereira, renovado o contrato como Assistente Convidada, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

14/07/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209736309

### Despacho (extrato) n.º 9522/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessam funções a 31 de agosto de 2016 as Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Carla Sofia Marques Lopes Guiomar — Assistente Convidada a 30 % do Instituto de Medicina Preventiva e Saúde Pública;
Maria Alexandra da Conceição Silva Alves — Assistente Convidada a 40 % da Clínica Universitária de Cirurgia Geral.

14 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
209736325

## Instituto de Educação

### Edital n.º 621/2016

Faz-se saber que perante o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente Edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Associado para exercer funções de investigação e ensino na área disciplinar de Educação e assim ocupar um posto de trabalho vago que se encontra previsto no respetivo mapa de pessoal em vigor do Instituto de Educação, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45.º de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

No âmbito das funções a desempenhar no Instituto de Educação (IE), o Professor Associado contratado deverá desenvolver atividades de ensino no âmbito da Formação de Adultos e atividades de investigação também no âmbito da Formação de Adultos na Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de Autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de maio de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto de Educação.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho do Professor Associado será no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 41.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor há mais de cinco anos é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2) Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Todos os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os candidatos abrangidos pelo ponto 2.1) deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que:

*a*) Tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 3 (três) ou mais publicações publicadas em revistas científicas com revisão por pares, indexadas e relevantes para a área disciplinar do concurso;
*b*) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e ou especialidade que constitua uma formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, ou em área afim, e
*c*) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre como apropriado e sem enfermar de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderando pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, tendo em atenção o número de anos de atividade científica e o número de anos de atividades de ensino e a incidência no âmbito da Formação de Adultos, nos últimos 5 anos:

*a*) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

(*i*) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas), nível científico e contribuição para o avanço do estado do conhecimento.
(*ii*) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão e o nível científico.

*b*) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.
*c*) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: experiência como formador; participação em projetos de intervenção; prestação de serviços e consultoria, relevantes para a área disciplinar do concurso.
*d*) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação em júris de provas académicas e atividade em organizações de eventos científicos nacionais e internacionais.
*e*) O projeto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento científico e pedagógico desta área disciplinar no âmbito do(s) objetivo(s) definidos na alínea *a*) do n.º 1 do ponto IX.

2) Às vertentes do CV listadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e ao projeto científico-pedagógico referido na alínea *c*) do ponto IV são atribuídas as seguintes ponderações:

*a*) Vertente de investigação: 45 %;
*b*) Vertente de ensino: 20 %;
*c*) Vertente de transferência de conhecimento: 5 %;
*d*) Vertente de gestão universitária: 10 %;
*e*) Projeto científico-pedagógico: 20 %.

3) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do ponto V do

presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

*a*) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;
*b*) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;
*c*) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "ex aequo", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;
*d*) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Formação de Adultos, tal como previsto no ponto VI.
*e*) Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

VI — Parâmetros preferenciais
Verificando-se situações de empate na elaboração da lista de ordenação final é parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Formação de Adultos.
VII — Audições Públicas
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.
VIII — Apresentação das candidaturas
As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00 no Setor de Recursos Humanos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.
IX — Instrução da candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em http://www.ie.ulisboa.pt, de utilização obrigatória, acompanhada dos documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em suporte digital (CD, DVD ou pen drive):

*a*) Projeto científico-pedagógico (P) em formato eletrónico (pdf), elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação no âmbito da Formação de Adultos no IE.

*b*) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no n.º 1 do ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI ou Scopus e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito do projeto científico-pedagógico pedido na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição para cada trabalho.
*c*) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

X — Idioma
O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.
XI — Constituição do júri
O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;
Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;
Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, Professor Catedrático aposentado, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

21 de junho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209739314

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extrato) n.º 9523/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

| Nome | Carreira/Categoria | Data do Despacho |
|---|---|---|
| Ricardo Manuel Ferreira Santos Pereira | Técnico Superior/Técnico Superior | 11 de julho de 2016 |
| Luís Carlos da Graça Santos | Técnico Superior/Técnico Superior | 11 de julho de 2016 |
| Pedro Miguel de Matos Sanches | Técnico Superior/Técnico Superior | 11 de julho de 2016 |
| Nilton Gomes Macário Torrão | Técnico Superior/Técnico Superior | 11 de julho de 2016 |

12 de julho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209728688

# UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

### Edital n.º 622/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 23 de maio de 2016, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro,

com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

*a*) Identificação do concurso;

*b*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

*c*) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

*d*) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

*b*) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

*c*) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

*d*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*e*) Certificado do registo criminal;

*f*) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

*g*) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, Professor Catedrático do Departamento de Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Isabel Cristina da Costa Alves Ermida, Professora Associada com Agregação do Departamento de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Luísa Maria Rodrigues Flora, Professora Associada do Departamento de Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, Professora Associada do Departamento de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Elsa Flora Correia Simões Lucas Freitas, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, Porto.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

*a*) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

*b*) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;

*c*) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

*a*) Desempenho científico: 35 %;

*b*) Capacidade pedagógica: 40 %;

*c*) Outras atividades relevantes: 25 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

| Critério | Parâmetro | Peso (%) |
|---|---|---|
| Desempenho científico | Produção científica | 65 |
| | Coordenação e participação em projetos científicos | 30 |
| | Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação | 5 |
| Capacidade pedagógica | Atividades letivas em instituições de ensino superior | 60 |
| | Desempenho pedagógico | 5 |
| | Inovação e valorização pedagógicas | 10 |
| | Produção de material pedagógico | 5 |
| | Coordenação e participação em projetos pedagógicos | 5 |
| | Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento | 15 |
| Outras atividades relevantes | Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral. | 30 |
| | Ações e publicações de divulgação científica e cultural | 20 |

| Critério | Parâmetro | Peso (%) |
|---|---|---|
| | Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos. | 20 |
| | Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes. | 30 |

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios de seleção, parâmetros de avaliação e fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

*a*) Na bolsa de emprego público;

*b*) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

*c*) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de junho de 2016. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

209729068

### Edital n.º 623/2016

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Optometria e Ciências da Visão, da Escola de Ciências, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 6 de maio de 2016, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 40.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de agregado.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

*a*) Identificação do concurso;

*b*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

*c*) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

*d*) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

*b*) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

*c*) Projeto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto científico, não superior a 3.000 palavras (figuras e tabelas excluídas, se aplicável), que deve demonstrar a capacidade e a estratégia para dinamizar e consolidar uma subárea cientifica da Física, num horizonte temporal que permita atingir os objetivos propostos, incluindo um muito breve estado de conhecimento e contributos do candidato, temas de investigação científica a desenvolver, eventuais ciclos de estudos a propor (2.º ciclos ou 3.º ciclos), plano de atividades e resultados esperados.

*d*) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado exigidos para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

*e*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*f*) Certificado do registo criminal;

*g*) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

*h*) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor Paulo de Carvalho Pereira, Investigador Coordenador do Instituto de Imagem Biomédica e Ciências da Vida (IBILI), da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor João Pedro Conde, Professor Catedrático do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, Professor Catedrático do Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Pereira Carmelo, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Mikhail Igorevich Vasilevskiy, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Eva Maria Acosta Plaza, Professora Catedrática do Departamento de Física Aplicada da Universidade de Santiago de Compostela, Espanha.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

*a*) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;

*b*) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;

*c*) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

*a*) Desempenho científico: 50 %;

*b*) Capacidade pedagógica: 35 %;

*c*) Outras atividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

| Critério | Parâmetro | Peso % |
|---|---|---|
| Desempenho científico | Produção científica e/ou tecnológica | 50 |
| | Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral | 15 |
| | Coordenação e participação em projetos científicos e/ou de desenvolvimento tecnológico, liderança e dinamização da atividade de investigação. | 25 |
| | Projeto científico (referido na alínea 2.2 *c*)) | 10 |
| Capacidade pedagógica | Atividades letivas em instituições de ensino superior, desempenho pedagógico, inovação e valorização pedagógicas. | 40 |
| | Produção de material pedagógico | 15 |
| | Coordenação e participação em projetos pedagógicos | 15 |
| | Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento | 30 |
| Outras atividades relevantes | Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior e/ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico-tecnológico. | 25 |
| | Organização de eventos científicos internacionais | 20 |
| | *Referee* de revistas internacionais, *referee* de projetos e edição de revistas internacionais. | 20 |
| | Ações e publicações de divulgação científica e/ou tecnológica | 15 |
| | Valorização e transferência de conhecimento | 10 |
| | Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos. | 10 |

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Pelo menos 15 (quinze) publicações com 15 (quinze) ou mais citações cada, na ISI Web of Science (índice h = 15), excluindo proceedings;

7.2.2 — Orientação de, pelo menos, dois doutoramentos concluídos com sucesso;
7.2.3 — Coordenador e/ou Investigador Principal de Equipa de, pelo menos, um projeto de I&D internacional (Programa FP/ ou equivalente) ou nacional (FCT ou ADI ou equivalente).
7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.
7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.
7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.
8 — Documentação complementar
Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.
9 — Ordenação e metodologia de votação
9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
10 — Participação dos interessados e decisão
10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.
10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
11 — Prazo de decisão final
11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.
12 — Publicação do edital do concurso
Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

*a*) Na bolsa de emprego público;
*b*) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
*c*) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de junho de 2016. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

209725674

## Instituto de Letras e Ciências Humanas

### Despacho n.º 9524/2016

Por despacho do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-28, de 20 de maio de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 03 de junho de 2016.
Designados, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte de Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações do Diploma de Mestrado obtido na Universidade Federal de Santa Catarina, ao nível de grau de mestre concedido pela Universidade do Minho, requerida pela Leomaris Espindola Aires, os seguintes professores:

Presidente: Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, Professora Associada do Departamento de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Ana Paula Coutinho Mendes, Professora Associada com Agregação Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutora Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

8 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *Doutor João Manuel Cardoso Rosas* (Professor Associado).

209743907

# UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Economia

### Despacho (extrato) n.º 9525/2016

Por meu despacho de 12 de abril de 2016, do qual tomou conhecimento o Concelho de Faculdade em 05 de maio de 2016, foi aceite a renúncia ao cargo de Diretor Adjunto do Doutor Luis Miguel Rainho Catela Nunes, Professor Associado da referida Faculdade, com efeitos a partir de 09 de maio de 2016.
A nomeação no cargo de Diretor Adjunto foi feita nos termos do despacho (extrato) n.º 9209/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015.

14 de julho de 2016. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

209736544

# SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 9222/2016

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publicam-se as tabelas de subsídios concedidos por estes Serviços, no primeiro semestre de 2016, a alunos matriculados na UTAD, em regime normal e mediante protocolo na seguinte rubrica: 040802 B0.00 — Transferências — Outras.

12 de julho de 2016. — A Administradora, *Elsa Justino*.

**SAS**

| Descrição | Total |
|---|---|
| Aldina Magalhães Cruz | 1.260,89 |
| Ana Cláudia Almeida | 191,00 |
| Ana Lúcia Araújo | 549,13 |
| Ana Pinto Vieira | 874,50 |
| Andreia Alexandra Silva | 275,00 |
| Bruno André Morais | 687,50 |
| Bruno Emanuel Teixeira | 130,76 |
| Cristina Maria Silva | 363,00 |
| Catarina Isabel Hermano | 115,00 |

| Descrição | Total |
|---|---|
| Carmen Maria Silva | 339,50 |
| Candido Alexandre Vieira | 230,38 |
| Daniela Sofia Mendes | 2.070,96 |
| Daniela Sofia Teixeira | 598,14 |
| Délia Stroia | 350,00 |
| Helena Isabel Amorim | 1.001,00 |
| João Filipe Braga | 632,76 |
| João Luís Lopes | 136,13 |
| Luciana Peçanha Oliveira | 165,00 |
| Marcia Catarina Silva | 781,02 |
| Maria Susana Rua | 67,38 |
| Maria Auxiliadora | 35,00 |
| Miguel Angelo Morais | 148,50 |
| Natália Sofia Brochado | 599,50 |
| Nuno Ricardo Azevedo | 405,88 |
| Rita Alexandra Gonçalves | 6,00 |
| Rita Fátima Reis | 1.420,39 |
| Rosa Virginia Aragão | 765,00 |
| Rui Carlos Fraga | 181,50 |
| Rui Gonçalo Madeira | 1.942,45 |
| Sandro Dias Nascimento | 3.441,63 |
| Sara Silva Santos | 884,14 |
| Susana Raquel Ribeiro | 208,00 |
| Teresa Raquel Freitas | 660,00 |
| Vilma Teles Martelo | 557,00 |
| Wilson Micael Figueiredo | 35,88 |

**Desporto**

| Descrição | Total |
|---|---|
| Alexandra Sofia Pinto | 30,25 |
| Ana Helena Pinto | 43,65 |
| Bruna Filipa Ferreira | 1226,48 |
| Carlos Alexandre Teixeira | 2910 |
| Carlos André Figueiredo | 392,87 |
| Cláudia Daniela Sousa | 295,63 |
| Cristina Patricia Santos | 286,17 |
| Daniela Filipa Silva | 198 |
| Daniela Marina Cordeiro | 151,25 |
| Daniela Sofia Teixeira | 1508,28 |
| Fernanda Sofia Pereira | 43,65 |
| Filipe José Matos | 2788,75 |
| Joana Patricia Guedes | 2136,43 |
| João Pedro José | 1331,33 |
| Jody Carreira Reis | 2871,2 |
| José Pedro Almeida | 2837,25 |
| Lúcia Fátima Rodrigues | 330 |
| Luís Filipe Silva | 231 |
| Marco Gabriel Carvalho | 126,5 |
| Maria Fátima Borges | 52,25 |
| Nádia Catarina Louro | 68,75 |
| Natália Sofia Brochado | 96,25 |
| Paula Cristina Sousa | 455,9 |
| Paulo Casimiro Pereira | 2783,9 |
| Pedro Miguel Carvalho | 2851,8 |
| Pedro Miguel Freitas | 2774,2 |
| Rafael Gomes Reis | 195,25 |
| Rita António Santos | 231 |
| Samir Pinto Mehmeti | 392,87 |
| Sérgio Santos João | 523,88 |
| Sofia Teixeira Saraiva | 244,75 |
| Susana Isabel Ribeiro | 2477,85 |
| Vanessa Gomes Sousa | 2866,35 |
| Vitória Matos Zambujo | 33 |

**UTAD**

| Descrição | Total |
|---|---|
| Ana Daniela Lopes | 884,13 |
| Ana Alexandra Matos | 56,38 |
| Ana Catarina Sequeira | 5,5 |
| Ana Letícia Veiga | 85,53 |
| Ana Flávia Cardoso | 126,5 |
| Ana Raquel Sousa | 782,73 |
| Ana Sofia Carvalho | 486,75 |
| Bruno Machado Brito | 1276,01 |
| Candido Alexandre Vieira | 817,58 |
| Carlos Manuel Vaz | 265,38 |
| Carlos Manuel Silva | 43,65 |
| Carmen Maria Silva | 1287 |
| Catarina Lélia Alves | 372,33 |
| Domingos Xavier Ferreira | 114,13 |
| Eder Jorge Lizardo | 358,19 |
| Eugénia Alves Peixoto | 55,78 |
| Flávio Lourenço Rodrigues | 1039,5 |
| Francisco Duarte Pereira | 352,87 |
| Helena Margarida Silva | 1313,13 |
| Hugo Rafael Coelho | 481,25 |
| Hugo Luís Mourão | 562,65 |
| José João Mesquita | 747,89 |
| José Miguel Bessa | 2543,75 |
| José Pedro Brito | 2791,9 |
| José Miguel Oliveira | 304,7 |
| Lúcia Fátima Rodrigues | 477,74 |
| Mafalda Braga Gomes | 102,43 |
| Margarida Almeida Silva | 78,38 |
| Marisa Sofia Ribeirinho | 1428,54 |
| Mónica Sofia Felgueiras | 56,68 |
| Óscar Marcelo Gonçalves | 299,75 |
| Patrick Plácido Ferreira | 1218,61 |
| Paula Neide Conceição | 748 |
| Pedro Filipe Carvalho | 1793 |
| Pedro Miguel Gonçalves | 1123,39 |
| Pedro Miguel Monteiro | 482,63 |
| Rosa Virginia Aragão | 231,36 |
| Ricardo José Rodrigues | 891 |
| Ricardo Rafael Loureiro | 1496 |
| Rubia Salheb Fonseca | 3099,13 |
| Samuel Henrique Macedo | 238,23 |
| Sílvia Catarina Lameiras | 19,25 |
| Tânia Andreira Almeida | 207,39 |

**JB Memorial Trust**

| Descrição | Total |
|---|---|
| Carla Alexandra Matos Guerra | 1.019,00 |
| Helena Patrícia Monteiro Pereira | 1.019,00 |
| Cláudia Alexandra Monteiro da Fonseca | 1.019,00 |
| Natália Alexandra Vieira Pereira | 1.019,00 |
| Pedro Emanuel de Sousa Barbosa | 1.019,00 |
| Fábio Henrique Vital Pires | 1.019,00 |
| Alexandre da Silva Alves | 1.019,00 |
| Fábio Luís Santos Ribeiro | 1.019,00 |
| Maria Helena Loureiro Rasinhas | 1.019,00 |
| Filipe dos Santos Batista | 1.019,00 |
| José Nuno Mendes Magalhães | 1.019,00 |
| José Miguel Dantas Martins | 1.019,00 |
| Ângela Maria Oliveira da Costa | 1.019,00 |
| Inês Carvalho da Silva | 1.019,00 |
| André Alves Arantes | 1.019,00 |

209727456

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 9526/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.06.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição, como dirigente de nível intermédio de grau 3, de Carla Maria Rosa Ruivo como Coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica (GRIMA) do IPL, verificados os requisitos constantes do n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,

Republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, bem como, os requisitos constantes no Manual de descrição dos Postos de Trabalho do IPL, conforme nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anterior referido, com efeitos a partir de 01.06.2016, e enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção do novo titular do cargo em causa, previsto no artigo 15.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência.

22.06.2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
209740123

### Despacho (extrato) n.º 9527/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.06.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição, como dirigente de nível intermédio de grau 4, de Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória como Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) do IPL, verificados os requisitos constantes do n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, bem como, os requisitos constantes no Manual de Descrição dos Postos de Trabalho do IPL, conforme nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anterior referido, com efeitos a partir de 01.06.2016, e enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção do novo titular do cargo em causa, previsto no artigo 15.º de Regulamento da Estrutura orgânica dos Serviços da Presidência.

22.06.2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
209740026

### Despacho n.º 9528/2016

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 30 de março de 2016, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 97/2016, em 27 de junho de 2016, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Mediação Artística e Cultural do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Mediação Artística e Cultural da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Caracterização:

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa
3 — Ciclo de estudos: Mediação Artística e Cultural
4 — Grau: Licenciado
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Sociais e da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 anos
8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável

Estrutura curricular:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área Científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativas |
| Línguas e Literatura | LL | 18 | 0 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação | TIC | 10 | 0 |
| Ciências Sociais e da Educação | CSE | 46 | 0 |
| Prática Profissional | PP | 65 | 0 |
| Artes | Artes | 23 | 18 |
| *Total* | | 162 | (1) 18 |

(1) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Escola Superior de Educação de Lisboa**

Licenciatura em Mediação Artística e Cultural

**1.º Ano**

QUADRO N.º 1

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Técnicas de Expressão Oral e Escrita I | LL | Semestral (S1) | 125 | TP:20; PL:23; OT:2 | 5 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira I | LL | Semestral (S1) | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | |
| Comunicação Multimédia I | TIC | Semestral (S1) | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | |
| Metodologia de Projeto I | CSE | Semestral (S1) | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | |
| Teoria das Artes I | Artes | Semestral (S1) | 150 | TP:52; OT:2 | 6 | |
| Antropologia da Cultura | CSE | Semestral (S1) | 150 | TP:51; OT:3 | 6 | |

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projeto de Intervenção em Mediação Artística e Cultural I. | PP | Semestral (S2) . . . . . | 375 | E:150; S:77,5; OT:35 | 15 | Obrigatória. |
| Opções . . . . . | Artes | Semestral (S2) . . . . . | 375 | *b*) | 15 | *a*) |
| *Total* . . . . . | – | – | 1 500 | – | 60 | – |

**2.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Técnicas de Expressão Oral e Escrita II . . . . | LL | Semestral (S1) . . . . . | 100 | TP:16; PL:18; OT:2 | 4 | Obrigatória. |
| Língua Estrangeira II . . . . . | LL | Semestral (S1) . . . . . | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | |
| Comunicação Multimédia II . . . . . | TIC | Semestral (S1) . . . . . | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | |
| Teoria das Artes II . . . . . | Artes | Semestral (S1) . . . . . | 150 | TP:53; OT:2 | 6 | |
| Metodologia de Projeto II . . . . . | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 100 | TP:34; OT:2 | 4 | |
| Políticas Culturais I . . . . . | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | |
| Opções . . . . . | Artes | Semestral (S1) . . . . . | 75 | *b*) | 3 | *a*) |
| Organizações Culturais e Intervenção Territorial. | CSE | Semestral (S2) . . . . . | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | Obrigatória. |
| Teoria e Prática da Criatividade . . . . . | Artes | Semestral (S2) . . . . . | 125 | TP:43; OT:2 | 5 | |
| Projeto de Intervenção em Mediação Artística e Cultural II. | PP | Semestral (S2) . . . . . | 500 | E:192,5; S:122,5; OT:35 | 20 | |
| *Total* . . . . . | – | – | 1500 | – | 60 | – |

**3.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Língua Estrangeira III . . . . . | LL | Semestral (S1) . . . . . | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | Obrigatória. |
| Sociologia da Cultura . . . . . | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 100 | TP:34; OT:2 | 4 | |
| Estética . . . . . | Artes | Semestral (S1) . . . . . | 75 | T:27 | 3 | |
| Indústrias Criativas e Empreendedorismo . . . | Artes | Semestral (S1) . . . . . | 75 | T:27 | 3 | |
| Políticas Culturais II . . . . . | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | |
| Metodologia de Projeto III . . . . . | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | |

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Profissionalidade e Mediação Artística e Cultural. | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 75 | TP:26; OT:1 | 3 | Obrigatória. |
| Diversidade, Culturas e Intervenção Social | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 100 | TP:34; OT:2 | 4 | |
| Psicossociologia das Organizações e Dinâmica de Grupos. | CSE | Semestral (S1) . . . . . | 100 | TP:34; OT:2 | 4 | |
| Projeto de Intervenção em Mediação Artística e Cultural III. | PP | Semestral (S2) . . . . . | 750 | E:390; S:90; OT:45 | 30 | |
| *Total* . . . . . | – | – | 1 500 | – | 60 | – |

*a*) Os estudantes realizam unidades curriculares em cursos de licenciatura de formação artística disponibilizadas pelas Escolas do IPL, definidas anualmente pelos respetivos Conselhos Técnico-Científicos;
*b*) Conforme Ficha de Unidade Curricular.

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

209726005

## Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Despacho n.º 9529/2016

No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento da Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, publicado em anexo a este despacho.

Este regulamento foi homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 19 de abril de 2016, após parecer favorável do Conselho Coordenador da Qualidade, de 07 de março de 2016 e do Conselho de Gestão de 04 de março de 2016, após consulta pública. Entra em vigor no dia da sua aprovação.

ANEXO

### Ficha técnica

Título: Regulamento da Qualidade
GAQ.RG.01.02
Autoria: Gabinete de Auditoria e Qualidade
Edição: ISEL
Data: dezembro de 2015
Local de Edição: ISEL — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1
1959-007 Lisboa.
Versões:

01 de setembro de 2013
02 de dezembro de 2015

Aprovado: Pelo Presidente em 19 de abril de 2016 após parecer favorável do Conselho Coordenador da Qualidade, de 07 de março de 2016 e do Conselho de Gestão de 04 de março de 2016, após consulta pública.

### Lista de siglas e acrónimos

A3ES: Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
CCQ: Conselho Coordenador da Qualidade
CP: Conselho Pedagógico
CTC: Conselho Técnico-Científico
ECPDESP: Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
FCT: Fundação para a Ciência e a Tecnologia
GAQ: Gabinete de Auditoria e Qualidade
ID&I: Investigação, Desenvolvimento e Inovação
IES: Instituição de Ensino Superior
IPL: Instituto Politécnico de Lisboa
ISEL: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
ISI Web of Knowledge: Base de dados Científica
MD: Modelo
PA: Plano de Atividades
PDCA: Plan, Do, Check, Act
PE: Plano Estratégico
PO: Procedimento Operacional
PQ: Política da Qualidade
QUAR: Quadro de Avaliação e Responsabilização
RQ: Regulamento da Qualidade
SDP: Serviço de Documentação e Publicações
SIADAP: Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIGQ: Sistema Interno de Garantia da Qualidade
SRE: Serviço de Relações Externas
UC: Unidade Curricular
UCI: Unidade Complementar de Informática

### 1 — O ISEL

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), originário do Instituto Industrial de Lisboa, possui a suas raízes, em 1852, no Decreto Régio de D.ª Maria II. Em 1988 foi integrado na rede nacional do ensino superior politécnico através da sua inclusão no Instituto Politécnico de Lisboa. O ISEL goza, nos termos da Lei, de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

O ISEL, enquanto centro de criação, transmissão e difusão da ciência, tecnologia e cultura, tem como missão o estudo, a docência, a investigação e a prestação de serviços no âmbito da engenharia, contribuindo para a sua qualidade e inovação. E, na prossecução da sua missão, tem trabalhado ao longo dos anos no sentido de alcançar o objetivo singular de conquistar a reputação de instituição de referência no panorama do ensino superior português.

### 2 — Introdução

O Regulamento da Qualidade (RQ) do ISEL é o documento enquadrador do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ), que apresenta os objetivos gerais da política de qualidade bem como o modelo de funcionamento do sistema de qualidade.

#### 2.1 — Enquadramento

O Sistema Interno de Garantia da Qualidade do ISEL decorre da aprovação do Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto) — que determina que a avaliação tem como objetivo a qualidade do desempenho das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos respetivos ciclos de estudos — da consequente criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) (Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro) e das diretrizes emanadas do SIGQ do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

A qualidade do desempenho das IES pressupõe a existência de três aspetos interrelacionados. O primeiro, que as IES, em função da respetiva missão, estabeleçam uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como os procedimentos adequados à sua prossecução. O segundo, que as IES se empenhem, através de medidas concretas, no desenvolvimento de uma cultura de qualidade e da garantia da qualidade na sua atividade. O terceiro, que as IES implementem uma estratégia para a melhoria contínua da qualidade.

Neste sentido, foi elaborado em setembro 2013 a primeira versão deste Regulamento. Passados dois anos, surge a necessidade da sua apreciação, em função das alterações do Regulamento da Qualidade do IPL, das melhorias identificadas durante este período e dos resultados da auditoria efetuada pela A3ES.

### 2.2 — Âmbito

O Regulamento da Qualidade do ISEL define a estrutura organizativa, as responsabilidades e os processos, bem como os princípios orientadores para o desenvolvimento do SIGQ, de acordo com o SIGQ do IPL e com as orientações da A3ES.

### 2.3 — Aprovação

O Regulamento da Qualidade é revisto anualmente pelo Conselho Coordenador da Qualidade (CCQ), após a elaboração do Relatório Anual do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, ou sempre que ocorram alterações significativas, de modo a garantir a sua permanente adequabilidade.

O Regulamento da Qualidade é aprovado pelo Presidente do ISEL e publicado no *website* institucional.

## 3 — Política da qualidade

O ISEL assume um compromisso institucional com a qualidade através do desenvolvimento de uma estrutura organizacional adequada à Instituição, bem como através do estabelecimento de um sistema de garantia da qualidade, participado e alicerçado num conjunto de práticas e procedimentos que sustentam a concretização da estratégia e asseguram o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos, numa perspetiva de melhoria contínua.

A análise da adequabilidade da Política da Qualidade (PQ) é efetuada em sede do Conselho Coordenador da Qualidade (CCQ,) no momento da análise global do desempenho do SIGQ, ou sempre que se justifique.

O ISEL estabelece como princípios orientadores:

Focalização nas Partes Interessadas

O ISEL desenvolve esforços no sentido de identificar as necessidades dos estudantes, docentes, não docentes, diplomados, empregadores e representantes da comunidade, para as compreender e satisfazer orientando-se para exceder as suas expectativas.

Liderança

A Direção do ISEL assegura a definição das políticas e objetivos institucionais bem como a promoção de um ambiente interno propício ao envolvimento das pessoas na consecução desses mesmos objetivos.

Envolvimento das Pessoas

As pessoas, em todos os níveis, são a essência do ISEL, sendo que quando se envolvem totalmente, disponibilizam suas competências em benefício da própria Instituição.

Abordagem por Processos

Os objetivos do ISEL são alcançados mais eficientemente quando se identificam e interrelacionam atividades, que utilizam recursos para transformar entradas em saídas com valor acrescentado.

Abordagem de Gestão como um Sistema

O ISEL identifica, compreende e gere os processos inter-relacionados como um sistema contribuindo para a eficácia e eficiência do ISEL na realização dos seus objetivos.

Melhoria Contínua

A melhoria contínua do desempenho global do ISEL é um objetivo permanente da Instituição.

Tomada de Decisões Baseadas em Evidências

As decisões eficazes são baseadas na análise de dados e de informações.

Relações Mutuamente Benéficas

O ISEL reconhece que a interdependência entre o Instituto e a Comunidade cria uma relação de benefício mútuo que potencia a aptidão de ambas as partes para criar valor para a Sociedade.

[Aprovada pelo Presidente em 21 maio de 2015, após parecer favorável do CCQ de 27 abril 2015].

## 4 — Estrutura da qualidade

Com o objetivo inicial de apoiar a acreditação dos ciclos de estudo e o processo de autoavaliação, o ISEL criou o Gabinete de Auditoria e Qualidade (GAQ) em setembro de 2006 e constituiu o CCQ em maio 2011. Atualmente mantêm-se as mesmas estruturas, sendo que as suas competências foram ajustadas em função da realidade atual.

### 4.1 — Conselho Coordenador da Qualidade

O CCQ é um órgão consultivo, presidido pelo Presidente da Instituição, ou em quem ele possa delegar, sendo ainda composto pelo Vice-Presidente para o Conselho Pedagógico (CP), com possibilidade de delegação, pelo Vice-Presidente para o Conselho Técnico-Científico (CTC), com possibilidade de delegação, um representante dos estudantes de licenciatura no CP, um representante dos estudantes de mestrado no CP, representante do GAQ e um representante dos trabalhadores não docentes.

Este Conselho tem como principal competência assegurar a implementação de uma política de Garantia da Qualidade em conformidade com os padrões europeus e os requisitos legais em vigor, competindo-lhe, ainda, dar parecer sobre os processos que tenham a ver com a Garantia da Qualidade, com a Avaliação Institucional e com as diretrizes da A3ES.

[Despacho n.º 37/P/2014, de 4 de julho, que define a composição do Conselho Coordenador da Qualidade | Regulamento do Conselho Coordenador da Qualidade do ISEL, aprovado em 29-01-2016]

### 4.2 — Gabinete de Auditoria e Qualidade

O GAQ tem como missão o apoio operacional ao desenvolvimento de todas as atividades de avaliação e de gestão da qualidade e de auditoria, no ISEL, tendo uma visão de melhoria contínua da qualidade.

O âmbito do exercício das funções do GAQ é essencialmente interno, funcionando como apoio técnico e assessoria ao Presidente do ISEL e ao Conselho de Gestão, no que à auditoria e qualidade diz respeito:

Na vertente da auditoria, o GAQ desenvolverá instrumentos que permitam a sua operacionalização e a divulgação dos resultados consequentes.

Na vertente da qualidade, o GAQ desenvolverá todas as iniciativas e medidas tendentes à adoção sistemática de uma política de qualidade e respetiva monitorização, em todos os setores e áreas de atuação do Instituto, induzindo assim, a uma cultura e práticas institucionais e garantindo a sua efetiva e permanente concretização.

[Despacho n.º 3678/2015 de 13 abril, que aprova o Regulamento Interno de funcionamento do GAQ].

## 5 — Sistema interno de garantia da qualidade

O Sistema Interno de Garantia da Qualidade do ISEL estrutura-se numa abordagem por processos, em função dos referenciais adotados pela A3ES no processo de acreditação das Instituições de Ensino Superior.

Os processos estruturam-se com base no ciclo PDCA numa perspetiva de alcançar os resultados desejados, suportados na identificação e monitorização das atividades desenvolvidas, e, alicerçados nos recursos envolvidos nesses mesmos processos.

O ciclo PDCA é entendido como:

Plan (planear): estabelecer os objetivos e os processos necessários para apresentar resultados de acordo com os requisitos;

Do (executar): implementar os processos;

Check (verificar): monitorizar e medir processos e produtos em comparação com políticas, objetivos e requisitos e reportar os resultados;

Act (atuar): empreender ações para melhorar continuamente o desempenho dos processos.

Define-se processo, como um conjunto de atividades inter-relacionadas às quais são alocados recursos (materiais e humanos) para converter elementos de entrada em elementos de saída com valor acrescentado. De referir que as atividades que constituem um processos podem ser transversais a mais que uma área da estrutura do ISEL.

Para cada processo existe uma Ficha de Processo, (GAQ.MD.28), elaborada pelo gestor do processo e aprovada pelo Presidente sob pa-

recer favorável do Conselho Coordenador da Qualidade, que efetuará a descrição pormenorizada das diferentes atividades apresentadas.

Os processos organizam-se em processos de governo, processos decorrentes da missão e processos de suporte, de acordo com a figura apresentada, sendo identificado para cada processo, a correspondência com referencial da A3ES (ex.: o processo de gestão estratégica tem correspondência com o referencial "R1- Definição da política e objetivos da qualidade").




## 5.1 — Gestão Estratégica

O processo de gestão estratégica tem como objetivo nortear a atuação da instituição, em função das prioridades definidas e dos recursos disponíveis.

O processo de gestão estratégica abrange o planeamento estratégico, a definição da estrutura organizativa e as diretrizes para o sistema de qualidade e o planeamento operacional.

Planeamento Estratégico

A estratégia do ISEL para a qualidade fundamenta-se na sua missão e visão e na articulação um conjunto de instrumentos, que pretendem garantir a eficácia e eficiência do funcionamento da instituição.

O Plano Estratégico (PE) define a estratégia do ISEL e alavanca a atividade institucional, direcionando o esforço de todos os seus colaboradores para um fim comum. O PE apresenta-se assim, como o documento enquadrador do planeamento operacional.

Estrutura Organizativa/Sistema de Qualidade

A estratégia institucional potencia reflexões sobre mudanças organizativas, para dar resposta à evolução nos diferentes domínios de atuação, traduzidos na melhoria do desempenho institucional e sustentados na conjugação da racionalização de recursos, na multidisciplinaridade e na melhoria contínua da qualidade.

Desta reflexão poderão resultar ajustes à estrutura do ISEL (organigrama) ou novas orientações relativas à Política da Qualidade ou ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade.

O Sistema de Qualidade centra-se nas vertentes da missão institucional: Ensino, Investigação e Prestação de Serviços e orienta-se em função das premissas definidas na Politica da Qualidade. Estrutura-se, em grande parte, em mecanismos de autoavaliação, perspetivados numa continuidade de vários momentos, que se repetem ciclicamente com vista à melhoria continua.

O SIGQ no seu todo, é avaliado anualmente em janeiro (do ano seguinte) pelo GAQ, sob a responsabilidade do Conselho Coordenador da Qualidade, através do Relatório Anual do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, relatório agregador dos resultados dos vários processos.

Planeamento Operacional

A estratégia é vertida anualmente, de acordo com a calendarização estabelecida, para o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e Plano de Atividades (PA), sendo que estes dois documentos operacionalizam a estratégia definida.

No QUAR são definidos, para cada objetivo operacional, os indicadores e metas que permitem monitorizar a consecução desses mesmos objetivos.

O Plano de Atividades permite identificar, para cada objetivo, as ações a desenvolver bem como os responsáveis pela sua execução/implementação para que se possam atingir as metas definidas.

O planeamento operacional é avaliado, no seu todo, através de um Relatório de Atividades & Contas a elaborar pelo Gabinete de Auditoria e Qualidade, sob a responsabilidade do Presidente.

## 5.2 — Ensino

O processo de ensino contempla dois macroprocessos, a gestão da oferta formativa e a qualidade do ensino/aprendizagem.

### 5.2.1 — Gestão da Oferta Formativa

A oferta formativa do ISEL reflete a capacidade científica e pedagógica existente enquanto dá resposta às necessidades evidenciadas pela procura e prevê as necessidades futuras do mercado, através de atividades de formação formal conferente de grau ou diploma, e da formação não formal, ao longo da vida, tanto nas áreas de engenharia clássica como nas emergentes.

A gestão da oferta formativa centra-se na criação e atualização de cursos, no seu reconhecimento através da acreditação pelas entidades de competentes e na sua divulgação.

Criação, Reestruturação ou Extinção de Ciclos de Cursos

A racionalização da oferta formativa, mais concretamente a criação, reestruturação ou extinção de cursos, fundamenta-se na legislação em vigor, nos estatutos do ISEL, e é complementada com documentação interna que explicita os referenciais a ter em consideração e os elementos que deverão constar obrigatoriamente da instrução dos respetivos processos (procedimento GAQ.PO.01) bem como os resultados dos Inquéritos aos Diplomados e Empregadores.

Inquérito aos Diplomados

Este inquérito destina-se aos estudantes que terminaram os cursos de 1.º e 2.º ciclo de formação e tem como objetivo identificar as principais dificuldades na transição para o mercado de trabalho, conhecer o seu percurso/situação profissional, bem obter contributos sobre o curso que frequentou, na expetativa de que estes resultados possam contribuir para melhor adequar a oferta formativa. Este inquérito, efetuado em abril, pelo GAQ, tem por base o modelo GAQ.MD.15.

Inquérito aos Empregadores

Este inquérito tem como principais objetivos identificar as necessidades do mercado junto dos empregadores, conhecer a opinião das entidades empregadoras sobre os Diplomados, contribuindo para uma reflexão sobre eventuais necessidades do mercado de trabalho que possam vir a ser refletidas na oferta formativa a disponibilizar. Este inquérito tem por base o modelo GAQ.MD.16.

Acreditação e Registo dos Ciclos de Estudo

Os ciclos de estudo conferentes de grau são avaliados e acreditados pela A3ES, sendo que após o seu registo na Direção Geral de Ensino Superior (DGES) têm o correspondente Plano de Estudos publicado no *Diário da República.*

Divulgação da Oferta Formativa

A promoção e divulgação da oferta formativa é uma atividade do Gabinete de Comunicação, sendo que o principal meio utilizado é o *website* do ISEL. A estratégia de promoção e divulgação da oferta formativa passa pela presença do ISEL em exposições e feiras, na realização de eventos e nas visitas de estudantes e docentes do ISEL a escolas secundárias.

### 5.2.2 — Qualidade do Ensino/Aprendizagem

A qualidade do processo de ensino tem por base o planeamento das atividades e a sua respetiva monitorização.

Planeamento da Atividade Letiva

O planeamento deste processo suporta-se nos Planos de Estudos dos ciclos de estudo e tem como elemento fundamental a Ficha de cada Unidade Curricular (UC), na qual se descrevem, entre outros, os objetivos, os conteúdos programáticos, o método de avaliação e a bibliografia.

A determinação do calendário escolar, a distribuição do serviço docente, a constituição de turmas e a elaboração de horários (turma, docentes e salas/laboratório) são o suporte da atividade letiva.

Avaliação

A monitorização deste subprocesso tem como elemento nuclear a Unidade Curricular (UC) e é feita de forma articulada, a partir de três fontes de informação: inquérito a alunos, dados estatísticas e relatórios, sendo que estes últimos se desenvolvem em cascata, ou seja, em diferentes níveis de intervenção progressivamente agregados, começando pelo Relatório de Turma, passando ao Relatório de UC, depois ao Relatório do Grupo Disciplinar, para acabar no Relatório de Curso. Complementa-se com a análise do abandono, sempre que se justifique.

Inquérito ao Abandono

Considera-se que um estudante em situação de abandono (do ISEL), sempre que, tendo estado inscrito no ano n e não se tendo diplomado, não tem inscrição no ano n+1.

O inquérito ao abandono é elaborado, pelo GAQ, em maio, sempre que sejam detetados estudantes em situação de abandono. Este inquérito (GAQ.MD.17) tem como objetivo identificar as principais causas deste fenómeno.

Inquérito a Estudantes

No fim de cada semestre letivo (janeiro e maio/junho) é disponibilizado um inquérito aos estudantes, (de acordo com o modelo GAQ. MD.12), sobre as unidades curriculares a que os mesmos estiveram inscritos no semestre anterior. Este inquérito, previsto no artigo 12.º da Lei 38/2007, de 16 de agosto, de aplicação obrigatória, permite auscultar a opinião dos estudantes sobre o funcionamento das unidades curriculares a que estiveram inscritos, sobre o desempenho dos respetivos docentes, sobre o plano de estudos e a organização do curso que frequentam e sobre os serviços oferecidos pelo ISEL. Este inquérito, da responsabilidade do CP, é elaborado pelo GAQ responsável pela sua preparação, análise dos resultados e elaboração do respetivo relatório. A inclusão dos estudantes de pós-graduação neste inquérito é condicionada ao acordo prévio do coordenador da pós-graduação.

Relatório de Turma

O Relatório de cada Turma de uma UC é elaborado pelos Docentes que a leciona na turma, no fim de cada semestre (fevereiro e julho) ou ano letivo (julho), conforme se trate de UC semestrais ou anuais, e tem por base o modelo GAQ.MD.19.

Relatório da Unidade Curricular

O Relatório da Unidade Curricular é elaborado pelo respetivo responsável, com base nos relatórios de turma e nos resultados dos inquéritos aos estudantes. Este relatório é realizado no fim de cada semestre (março e setembro) ou ano letivo (setembro), conforme se trate de UC semestrais ou anuais e tem por base o modelo GAQ.MD.20. Para este relatório concorrem os relatórios de turma da unidade curricular respetiva.

Relatório do Grupo disciplinar

O Relatório do Grupo Disciplinar é elaborado pelo coordenador do Grupo Disciplinar, com base nos Relatórios da Unidade Curricular. Este relatório é realizado, anualmente, no final de cada ano letivo (outubro) e tem por base o modelo GAQ.MD.26.

Relatório de Curso

O Relatório de Curso é elaborado pelo Coordenador de Curso, com base nos Relatórios dos Grupos Disciplinares. Este relatório é realizado, anualmente, no final de cada ano letivo (outubro) e tem por base o modelo GAQ.MD.21.

A elaboração do Relatório de Curso pressupõe a realização de uma reunião da Comissão de Curso com o objetivo de analisar a perceção dos estudantes sobre o funcionamento das Unidades Curriculares. O Coordenador de Curso é responsável por promover esta reunião, tendo um papel de moderador no processo de decisão sobre a classificação a atribuir a cada uma das Unidades Curriculares em análise. Essa classificação recairá sobre uma das seguintes opções: sem nada a assinalar; situação relevante positiva; situação relevante negativa.

As situações indicadas como relevantes negativas conduzem obrigatoriamente a propostas de melhoria apresentadas sob a forma de Plano de Melhorias. Os Planos de Melhoria deverão conter indicação das ações a desencadear, respetiva calendarização, responsáveis e recursos, cabendo ao Coordenador de Curso a sua implementação e monitorização. As situações indicadas como relevantes positivas são identificadas como Boas Práticas.

O Relatório de Curso e eventual Plano de Melhoria serão enviados pelo respetivo Coordenador de Curso para o CP e para o CTC, após parecer do Conselho Coordenador da Área Departamental, no âmbito das suas competências.

Parecer do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico

Após receção dos Relatórios de Curso, o CTC e o CP emitirão um parecer sobre cada um dos Relatórios de Curso, apontando do ponto de vista científico e pedagógico, respetivamente, situações passíveis de melhoria, se assim for considerado necessário. Estas ações serão incorporadas no Plano de Atividades.

5.3 — ID&I

O processo de ID&I tem como premissa o reconhecimento do estreito vínculo existente entre a investigação e a oferta formativa, que se fundamenta na ligação clara entre a capacidade de investigação e a autorização para oferecer cursos de formação avançada e é desenvolvido de acordo com as orientações estratégicas.

Das várias atividades enquadradas neste âmbito, salienta-se o trabalho desenvolvido pelas unidades de investigação, os projetos de investigação, os projetos de desenvolvimento, a produção científica, a propriedade intelectual, a organização de seminários e conferências e a participação em júris académicos de formação avançada.

O processo de ID&I é avaliado, no seu todo, através de um relatório anual, a elaborar em dezembro pelo Serviço de Documentação e Publicações, sob a responsabilidade do CTC que incluirá:

Os resultados dos subprocessos (abaixo indicados);

Uma apreciação das práticas de investigação & desenvolvimento com recomendações e propostas de melhoria relativas a avaliações anteriores;

Uma reflexão sobre o grau de adequação das práticas de investigação & desenvolvimento tendo em consideração a formação ministrada;

Uma síntese dos pontos fortes e fracos;

Recomendações para a melhoria, com a respetiva calendarização;

A identificação de Boas Práticas, suscetíveis de serem incluídas num portefólio de Práticas Relevantes.

Avaliação das Unidades de Investigação

A avaliação das unidades de investigação centra-se no Relatório de Atividades a elaborar anualmente, em dezembro, onde constam os seguintes aspetos:

Grau de cumprimento do plano anual;

Realização dos objetivos estabelecidos;

Composição da equipa de investigação e eventuais alterações na mesma;

Projetos concluídos e em curso;

Publicações e outros resultados decorrentes dos projetos;

Indicadores de produção científica dos investigadores;

Indicadores de internacionalização das atividades e dos membros;

Parcerias estabelecidas;

Plano de atividades para o ciclo seguinte, com objetivos mensuráveis.

Projetos de Investigação e Desenvolvimento

O planeamento dos projetos de investigação sustenta-se na pesquisa de possíveis fontes de financiamento. A pesquisa, efetuada no âmbito das competências dos Serviços, tem como objetivo a sua divulgação à escola. Com base nesta informação, os docentes/investigadores preparam a candidatura e posteriormente implementem o projeto. Os resultados obtidos são enviados à entidade financiadora sob a forma de relatório científico e financeiro, pelo responsável do projeto, sendo uma cópia enviado ao Serviço de Documentação e Publicações, para arquivo.

Os projetos de desenvolvimento não carecem de pesquisa de financiamento externo. Depois de implementado o projeto, os seus resultados são reportados no Relatório de Atividades da unidade onde é desenvolvido.

Produção Científica

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos são obtidos resultados científicos e é gerado novo conhecimento, que são difundidos sob a forma da literatura. A produção literária é medida a partir da análise de indicadores bibliométricos que incluem o número de artigos publicados, o número de livros e capítulos de livros publicados em bases de dados de referência (ex.: ISI Web of Knowledge, Scopus, IEEE Xplore).

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual inclui os direitos de autor e a propriedade industrial, sendo que a primeira visa a proteção das obras literárias e artísticas e a segunda a proteção das invenções (Ex.: Patentes), das criações estéticas (design) e dos sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado.

Sendo os direitos de propriedade industrial, direitos territoriais cuja proteção é efetiva no país em que são concedidos, o ISEL define se a proteção é feita para Portugal ou para o estrangeiro, sendo que neste último caso é necessário identificar se se pretende requerer um pedido de patente diretamente nos países em que pretende proteger a invenção, requerer um pedido de patente europeia ou requerer um pedido de patente internacional.

Organização de Seminários e Conferências

Uma outra forma de difundir o conhecimento existente é através da organização de seminários e conferências de cariz técnico e científico.

Participação em Júris Académicos de Formação Avançada

É reconhecido o mérito da participação dos docentes em júris académicos de formação avançada, que constituem também um contributo para um maior envolvimento com instituições congéneres (júris de provas públicas: dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio de mestrado; de dissertação de doutoramento; para obtenção do título de agregado; para obtenção do título de especialista).

### 5.4 — Interação com a Comunidade

A localização do ISEL tem impacto na comunidade, sobretudo ao nível local — freguesia de Marvila — mas também ao nível do conselho de Lisboa e da área metropolitana de lisboa, ao assegurar emprego qualificado e, em consequência do número de estudantes e trabalhadores que atrai diariamente, gerar uma dinâmica de negócio com relevância na região.

Para além desta vertente, intrínseca à instituição, a interação com a comunidade é desenvolvida de acordo com as orientações estratégicas e operacionaliza-se em várias perspetivas, das quais se destaca a bolsa de emprego, o empreendedorismo, a gestão das parcerias (cooperação) e a prestação de serviços.

O processo de interação com a comunidade é avaliado, no seu todo, através de um relatório anual, a elaborar em dezembro pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade, sob a responsabilidade do Presidente.

Bolsa de Emprego

Com o objetivo de facilitar a inserção dos estudantes e diplomados no mercado de trabalho, o ISEL divulga uma bolsa que gere fluxos de emprego, uma vez que os empregadores disponibilizam ofertas, e os estudantes e diplomados procuram uma oportunidade de exercer uma atividade profissional.

Gestão das Parcerias

As relações de interação com a comunidade são, sempre que aplicável, formalizadas sobre a forma de parcerias (Ex.: protocolos, contratos).

O modo de proceder relativo à celebração, gestão e denúncia das parcerias encontra-se documentado no manual de procedimentos, no procedimento GAQ.PO.05.

A monitorização destas parcerias — sustentada num conjunto de indicadores — é realizada no âmbito do objeto da parceria, com vista a identificar as mais-valias resultantes da mesma e fundamentar a decisão sobre a sua eventual denúncia ou cessão.

Empreendedorismo

Empreendedorismo é uma forma privilegiada de traduzir o conhecimento gerado na investigação em desenvolvimento económico e criação de riqueza.

Através da incubadora, o ISEL disponibiliza um conjunto de serviços básicos aos potenciais empreendedores, numa primeira fase de existência das suas empresas, com o objetivo de incentivar a criação e desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

Prestação de Serviços

Engloba ações de consultoria a empresas/instituições, ações de formação para o desenvolvimento profissional, aluguer de espaços e dinamização/participação em atividades no âmbito da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável.

Consultoria

Com base no elevado *know-how* dos seus docentes, o ISEL elabora pareceres técnicos e presta serviços de consultoria técnica, com particular enfase nas áreas de engenharia. Em regra, as condições da consultoria são estabelecidas sob a forma de uma parceria.

Formação para o desenvolvimento profissional

Em complemento à oferta de cursos conferentes de um grau (1.º e 2.º ciclo), o ISEL disponibiliza cursos não conducentes a grau, tais como, formação pós-graduada, formação contínua de professores e formação de curta duração em áreas temáticas emergentes.

Aluguer de Espaços

O ISEL coloca à disposição da comunidade áreas do campus, como salas de aula, auditórios, campo de jogos, átrios, que podem ser reservados em regime de aluguer para realização de eventos ou de atividades desportivas.

Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

O ISEL compromete-se voluntariamente com a responsabilidade social e com a preservação do meio ambiente, através da sua participação ou apoio a projetos e iniciativas de diferentes vertentes.

### 5.5 — Internacionalização

A abordagem adotada pelo ISEL, relativa à internacionalização, é a adoção da dimensão internacional nas suas áreas de missão e no seu desempenho organizacional, suportando-se na análise da integração do ISEL em redes internacionais, no estabelecimento de parcerias com entidade estrangeiras e na mobilidade dos seus estudantes e trabalhadores, de acordo com as orientações estratégicas.

O processo de internacionalização é avaliado, no seu todo, através de um relatório anual, a elaborar em dezembro pelo Serviço de Relações Externas, sob a responsabilidade do Presidente.

Integração em Redes Internacionais

A integração em redes internacionais é fundamental para apromoção dos vetores estratégicos em que a internacionalização assenta, a internacionalização da investigação, a internacionalização do ensino e a mobilidade de estudantes e trabalhadores.

Parcerias Internacionais

O estabelecimento de parcerias internacionais é o meio previligiado para dinamizar a internacionalização ao nível da investigação (ex.: estabelecimento de consórcios), ao nível do ensino (ex.: curso em associação, mobilidade de docentes e estudantes), ou ao nível da ligação à sociedade (ex.: participação em eventos internacionais).

Programas de Mobilidade

Os programas de mobilidade abrangem docentes, não docentes e estudantes e contribuem para a promoção da visibilidade institucional.

Em termos institucionais, a mobilidade dos docentes e dos estudantes possibilita um reforço do ensino sendo que a dos não docentes potencia uma melhoria ao nível do desempenho organizacional.

Os estudantes e os recém-graduados têm a possibilidade de enriquecer o seu curriculum, quer ao nível académico e científico quer nível pessoal, através da experiência resultante da sua participação num programa de mobilidade.

Os programas de mobilidade estruturam-se com base no estabelecimento de acordos de cooperação, na designação de docentes facilitadores da mobilidade junto dos departamentos/cursos, na publicitação dos programas/bolsas, na efetivação das candidaturas e, após terminado o período da mobilidade, na emissão das classificações.

### 5.6 — Gestão dos Recursos Humanos

A gestão de recursos humanos é a utilização eficiente dos trabalhadores através do uso efetivo dos seus conhecimentos, competências e habilidades com vista a atingir os objetivos da instituição valorizando o bem-estar dos trabalhadores. As principais etapas da gestão dos recursos humanos incluem a identificação dos recursos necessários, a vinculação ao ISEL, o acolhimento, a formação, a avaliação de desempenho e a segurança e saúde. Como etapas complementares, de referir ainda o atendimento disponibilizado pelos serviços e as atividades administrativas de suporte (ex.: processamento de salários).

A avaliação do processo de gestão dos recursos humanos é avaliado no âmbito do Relatório Anual do SIGQ.

Planeamento dos Recursos Humanos

O planeamento anual dos recursos humanos tem por base o Mapa de Pessoal que contém a indicação do número de postos de trabalho de que ISEL necessita para o desenvolvimento das respetivas atividades e que acompanha a proposta de Orçamento.

Constituição do Vínculo de Emprego Público

Com o objetivo de promover o preenchimento dos postos de trabalho, o ISEL promove o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Não Docentes

A contratação de Não Docentes é efetuada de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) que estipula que o recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado na 2.ª série do *Diário da República.* Esta lei item por base

um modelo de progressão na carreira em função do mérito e da avaliação de desempenho com base no SIADAP.

Docentes

A contratação de Docentes tem por base a Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, do qual resulta a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho.

Acolhimento

Sustentando-se no princípio orientador da Politica da Qualidade, que reconhece as pessoas como elemento essencial da instituição, o acolhimento constitui-se como um processo facilitador da integração dos novos trabalhadores na instituição de modo a que o mais rapidamente possível o novo trabalhador se sinta um membro ativo da comunidade ISEL. As práticas de acolhimento são apresentadas no Manual de Acolhimento.

Formação

Não Docentes

Anualmente, o Serviço de Recursos Humanos dá início ao levantamento de necessidades de formação com o objetivo de identificar a formação necessária aos trabalhadores que garanta que estes possuem a competência necessária à realização das suas atividades e à consecução dos seus objetivos individuais, estabelecidos no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), dos objetivos do Serviço e por último dos objetivos estratégicos do ISEL. Com base na identificação das necessidades de formação é elaborada a proposta de Plano de Formação. Após a frequência da formação (interna ou externa) o trabalhador apresenta um comprovativo da frequência da ação de formação. O processo é encerrado com a avaliação do impacto da formação a quer ao nível do serviço quer ao nível institucional, visando a melhoria dos postos de trabalho e dos processos a eles associados.

Docentes

No caso dos Docentes, é privilegiado o regime de autoformação com enfase na formação avançada.

Avaliação Desempenho

A avaliação do desempenho tem como objetivo primário o reconhecimento do desempenho individual do trabalhador, do qual resulta, em termos globais, a avaliação do desempenho da instituição como um todo. Do ponto de vista do trabalhador, possibilita-lhe a oportunidade de melhorar o seu desempenho em função dos contributos obtidos do seu avaliador. Para a instituição, possibilita o desenvolvimento do potencial dos seus trabalhadores, e consequentemente a melhoria do seu desempenho global.

Docentes

A avaliação do desempenho dos Docentes fundamenta-se no artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, 13 de maio. No ISEL a avaliação rege-se pelo Despacho n.º 15508/2010, de 14 de outubro que publica o Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho e Posicionamento Remuneratório dos Docentes no Instituto Politécnico de Lisboa.

O CTC do ISEL estabelece a calendarização do processo e as linhas de orientação.

Os parâmetros em avaliação incidem sobre o desempenho pedagógico, desempenho científico e desempenho organizacional.

O processo de avaliação inicia-se com uma reunião entre o Avaliador e o Avaliado para a fixação do plano de trabalho. No final de cada ano letivo é obrigatoriamente feita uma reunião entre Avaliado e Avaliador para verificação do cumprimento do estabelecido para esse ano e para perspetivação do período seguinte, visando um acompanhamento do desempenho e a sua efetiva concretização. A classificação final é expressa sob a forma de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente ou Inadequado. Este processo prevê que os resultados tenham efeitos no posicionamento remuneratório dos docentes.

Não Docentes

A avaliação do desempenho dos Não Docentes tem enquadramento na Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro. Engloba a avaliação dos dirigentes (SIADAP 2), com o período de avaliação coincidente com as respetivas comissões de serviço, e a avaliação dos trabalhadores (SIADAP 3), com periodicidade bienal. Os parâmetros em avaliação (em regra, objetivos e competências) são acordados entre avaliador e avaliado, monitorizados ao longo do ciclo avaliativo, sendo que no final do ciclo, os avaliados efetuam a sua autoavaliação.

Segurança e Saúde no Trabalho

O ISEL assegura as condições de segurança e saúde no trabalho através do cumprimento da legislação em vigor, do estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores, do desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação de medidas de prevenção dos riscos e doenças profissionais, do desenvolvimento de condições e meios que assegurem a informação, a formação, e a participação dos trabalhadores em ações desta natureza.

Atendimento

O funcionamento do ISEL exige um atendimento aos clientes internos (trabalhadores docentes e não docentes), presencialmente, por email ou telefone, de acordo com as necessidades. A disponibilização deste serviço tem por base o rigor e profissionalismo com vista a prestar serviços de qualidade. A avaliação da satisfação do serviço prestado é feita através do inquérito aos utentes do serviço.

### 5.7 — Sistema de Informação

A gestão dos sistemas e infraestruturas informáticas inclui: o planeamento das ferramentas informáticas que respondam às necessidades dos utilizadores traduzindo-se em valor acrescentado para a instituição, o funcionamento da rede informática a níveis satisfatórios de *performance*, fornecendo aos utilizadores um ambiente de trabalho estável, a contínua adequação dos equipamentos às necessidades do Instituto e a garantia que está assegurada a organização dos dados e o acesso à informação com rapidez e segurança.

A avaliação do processo de sistemas de infomação é avaliado no âmbito do Relatório Anual do SIGQ.

Planeamento e Implementação dos Sistemas de Informação

O planeamento dos sistemas de informação pretende identificar e caracterizar a realidade do ISEL bem como estabelecer um quadro de referência, ao nível de *hardware*, *software* e cobertura de acesso à internet através de rede *WiFi*, que dê suporte aos objetivos do ISEL.

A identificação de necessidades ao nível do *hardware* suporta-se num diagnóstico ao parque computacional, que abrange as atividades de ensino, de investigação e administrativas, a efetuar com a periodicidade bienal e coordenado pela Unidade Complementar de Informática (UCI) do ISEL. As necessidades de *software* são maioritariamente identificadas pelas áreas envolvidas nas atividades de ensino, de investigação e administrativas em função das suas necessidades atuais ou de um futuro próximo. No que concerne à cobertura do acesso à internet através da rede sem fios, o diagnóstico efetuado pela UCI tem como propósito identificar eventuais pontos onde a cobertura de rede seja inexistente ou não seja a adequada/desejada.

Com base nos resultados dos diagnósticos a UCI efetua a sua análise e emite parecer sobre a eventual aquisição de *hardware* e/ou *software*, sendo que no caso do *software*, a avaliação efetuada considera a integração dos diferentes sistemas. A proposta final é enviada à presidência que define quais as aplicações a adquirir e respetivas prioridades rejeitando as que considere menos relevantes, em função das disponibilidades financeiras.

Após a aquisição do *hardware* ou s*oftware*, a UCI assume a sua implementação, garantido a sua distribuição e colocação em funcionamento, em função das necessidades identificadas e das prioridades estabelecidas.

Segurança da Informação

A segurança de informação tem por princípio garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade. O ISEL assegura que a informação está disponível e acessível aos utilizadores autorizados, através de *login/password* e em função das suas necessidades são estabelecidos diferentes perfis de acesso à informação. Relativamente à integridade, a mesma é protegida contra alteração inadvertida ou propositada através de protocolos de segurança devidamente estabelecido, e de modo a garantir a sua salvaguarda, no caso de uma possível catástrofe (ex.: incêndio, inundação), é mantida uma cópia de segurança deslocalizada.

Apoio ao Utilizador

O serviço de help desk é disponibilizado pela UCI que presta apoio a toda a comunidade ISEL nos domínios da instalação e configuração

de *software* licenciado e assegura ainda a intervenção ao nível de reparação ou substituição de hardware que não se encontre em condições adequadas de funcionamento.

### 5.8 — Serviços de Apoio

O ISEL dispõe de serviços, gabinetes e unidades complementares que asseguram o funcionamento das diferentes atividades de suporte.

Os serviços são estruturas permanentes cujo objetivo fundamental é apoiar os órgãos do ISEL nos projetos em que esteja envolvido podendo também apoiar outras estruturas e órgãos do IPL. Os gabinetes e as unidades complementares são estruturas de apoio técnico e assessoria ao Conselho de gestão. Estes Serviços dispõem de Regulamento Interno o qual fundamenta a sua atuação, e é complementado com a descrição das suas principais atividades incluídos no Manual de Procedimentos.

Das várias atividades desenvolvidas no ISEL e englobadas no âmbito do SIGQ, entende-se salientar as a seguir indicadas, que constam do Relatório Anual do SIGQ.

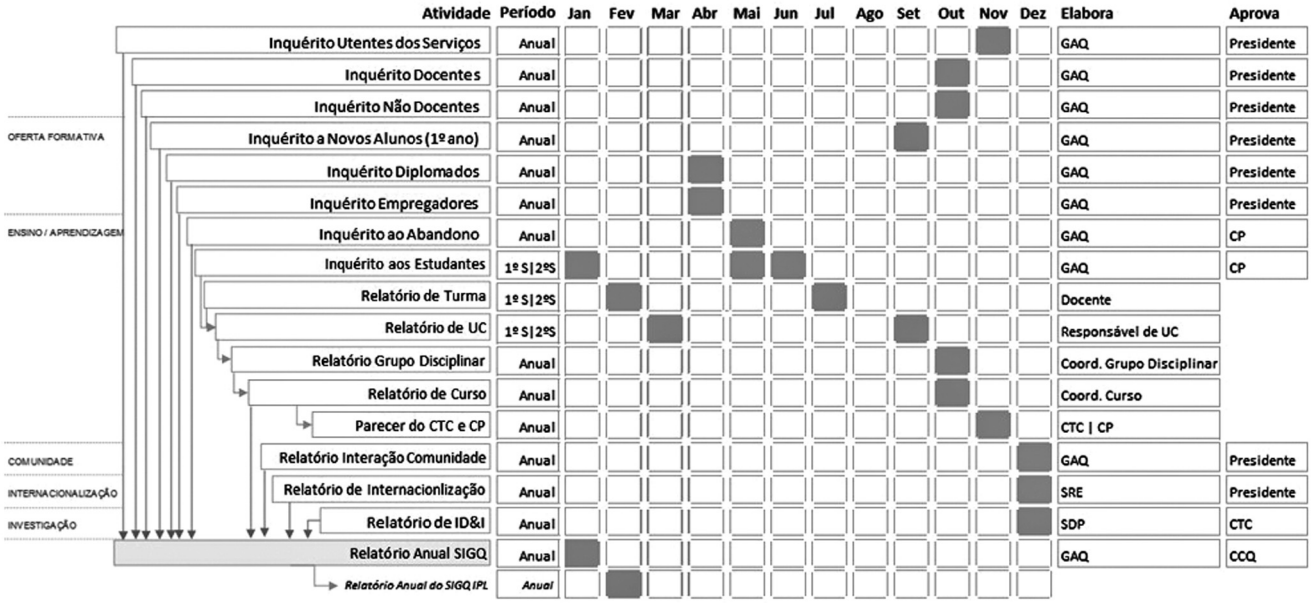
Infraestruturas Físicas

No âmbito da gestão das suas infraestruturas físicas, o ISEL assegura a manutenção de instalações e equipamentos, necessária ao bom funcionamento do instituto.

Avaliação da Satisfação

Anualmente, o ISEL promove a avaliação dos serviços prestados, através de inquérito aos utentes dos serviços, a fim de aferir o seu grau de satisfação. Este inquérito tem por base o modelo GAQ.MD.29. Esta avaliação é ainda complementada com os contributos resultantes do inquérito a Alunos (GAQ.MD.12) relativos aos serviços de apoio, como por exemplo: Serviços Académicos, Biblioteca, etc.

### 6 — Resumo e calendarização das principais atividades




19 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em Regime de Suplência, *Professor Coordenador Hélder Jorge Pinheiro Pita.*

209708842

### Despacho n.º 9530/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do ISEL, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, nomeio como Vice-Presidentes do ISEL: Ricardo Jorge Gonzalez Felipe, Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio, José Manuel Peixoto Nascimento e Lucia Fernandez Suarez.

Este despacho produz efeitos à data de 23 de maio de 2016.

23 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

209743542

### Despacho n.º 9531/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio em minha substituição, no período em que estou ausente, o seguinte Vice-Presidente: de 24 a 29 de maio — Ricardo Jorge González Felipe.

23 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

209743761

### Despacho n.º 9532/2016

Nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio como Assessores da Presidência: João Fernando Pereira Gomes; Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo; Arnaldo Joaquim Castro Abrantes; Jorge Filipe Oliveira de Mendonça e Costa.

Este despacho produz efeitos a partir de 23 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

209743923

### Despacho n.º 9533/2016

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 60, de 26 de março, delego no Vice-Presidente Professor Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio a Presidência do Conselho Pedagógico.

Este despacho produz efeitos a partir de 23 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

209743867

### Despacho n.º 9534/2016

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 60, de 26 de março, delego no Vice-Presidente Professor Doutor Ricardo Jorge González Felipe a Presidência do Conselho Técnico-científico.

Este despacho produz efeitos à data de 23 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

209743834

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 9223/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 27 de fevereiro e para efeitos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que o trabalhador Bruno Daniel Martins da Silva concluiu com sucesso o estágio para ingresso na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologado por despacho de 20 de junho de 2016, da Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, por delegação, Eng.ª Delminda Lopes, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de junho de 2016. — O Administrador do IPP, *Dr. Paulo Ferraz*.

209743501

### Despacho n.º 9535/2016

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 824/2011/AL01, de 22 de junho de 2016, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Assessoria e Tradução, publicado pelo Despacho n.º 4288/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 34, de 18 de fevereiro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

6 de julho de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Assessoria e Tradução
5 — Área científica predominante: Línguas e literaturas estrangeiras
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Línguas e Culturas | LC | 104 | 12,5 |
| Assessoria e Comunicação Organizacional | ACO | 39,5 | 7,5 |
| Direito | D | 5 | 5 |
| Ciências Sociais | CS | | 5 |
| Informática | INF | 4 | 5 |
| Gestão | G | | 5 |
| Economia | E | | 5 |
| Contabilidade | C | | 5 |
| Matemática | M | | 5 |
| *Subtotal* | | 152,5 | 27,5 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações: Em relação às línguas estrangeiras opcionais, os estudantes têm a possibilidade de escolher duas línguas de entre um elenco de quatro.
11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**

**Ciclo de estudos em Assessoria e Tradução**

Grau de licenciado

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Semiótica e Teoria da Comunicação. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Comunicação Organizacional I. | ACO | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Inglês Comercial I | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 1 | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 2 | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Informática | INF | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Noções Jurídicas Fundamentais. | D | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Comunicação Organizacional II. | ACO | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Teorias da Tradução | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Inglês Comercial II | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 3 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 4 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Assessoria Digital | ACO | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 5 . . . . . | G/D | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |

**2.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Gestão Documental e Arquivo. | ACO | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Estruturação de Texto Técnico. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Tradução Assistida por Computador I. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Inglês Comercial III | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 6 . . . . . | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 7 . . . . . | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 8 . . . . . | E/C | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Comunicação Interna | ACO | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Tradução Assistida por Computador II. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Inglês Comercial IV | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 9 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 10 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 11 . . . . . | LC/LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 12 . . . . . | M/CS | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Simulação de Assessoria Empresarial I. | ACO | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Tradução de Texto Técnico I — Inglês | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Interpretação Consecutiva e Simultânea I | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 13 . . . . . | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 14 . . . . . | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Relações Públicas e Organização de Eventos. | ACO | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 15 . . . . . | LC/INF | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Simulação de Assessoria Empresarial II. | ACO | 2.º Semestre | 140 | | 72 | | | | | | | 5 | |
| Tradução de Texto Técnico II — Inglês. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Interpretação Consecutiva e Simultânea II | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 16 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 17 . . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Ética e Deontologia Profissionais | ACO | 2.º Semestre | 42 | | 24 | | | | | | | 1,5 | |
| Opção 18 . . . . . | LC/ACO | 2.º Semestre | 210 | | | | | | 48 | | | 7,5 | |

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Opção 1 . . . . . | Alemão I/Francês I/Russo I/Espanhol I. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 2 . . . . . | Alemão I/Francês I/Russo I/Espanhol I. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 3 . . . . . | Alemão II/Francês II/Russo II/Espanhol II. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 4 . . . . . | Alemão II/Francês II/Russo II/Espanhol II. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 5 . . . . . | Direito Empresarial. | D | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| | Gestão das Organizações. | G | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Opção 6 . . . . . | Alemão III/Francês III/Russo III/Espanhol III. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 7 . . . . . | Alemão III/Francês III/Russo III/Espanhol III. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 8 . . . . . | Noções de Economia. | E | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| | Contabilidade e Análise Financeira. | C | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Opção 9 . . . . . | Alemão IV/Francês IV/Russo IV/Espanhol IV. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 10 . . . . . | Alemão IV/Francês IV/Russo IV/Espanhol IV. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 11 . . . . . | Linguística . . . . | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| | Comunicação Intercultural. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 12 . . . . . | Métodos Estatísticos. | M | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| | Relações Interpessoais e Gestão de Conflitos. | CS | 2.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Opção 13 . . . . . | Alemão V/Francês V/Russo V/Espanhol V. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 14 . . . . . | Alemão V/Francês V/Russo V/Espanhol V. | LC | 1.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 15 . . . . . | Revisão e Edição de Texto. | LC | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| | Ferramentas Informáticas para Gestão de Projetos. | INF | 1.º Semestre | 140 | | 48 | | | | | | | 5 | |
| Opção 16 . . . . . | Alemão VI/Francês VI/Russo VI/Espanhol VI. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 17 . . . . . | Alemão VI/Francês VI/Russo VI/Espanhol VI. | LC | 2.º Semestre | 112 | | 48 | | | | | | | 4 | |
| Opção 18 . . . . . | Estágio/projeto | ACO | 2.º Semestre | 210 | | | | | | 48 | | | 7,5 | |
| | Estágio/projeto | LC | 2.º Semestre | 210 | | | | | | 48 | | | 7,5 | |

## Despacho n.º 9536/2016

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia que será lecionado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 100/2016, datado de 30 de junho de 2016, da Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

8 de julho de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

## Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto
3 — Curso: Osteopatia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 6
5 — Área científica predominante do curso: Osteopatia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Osteopatia | OST | 178 | |
| Ciências Morfológicas | CM | 14 | |
| Ciências Funcionais | CF | 12 | |
| Física | FIS | 2 | |
| Fisioterapia | FT | 7 | |
| Terapia Ocupacional | TO | 5 | |
| Ciências Sociais e Humanas | CSH | 6 | |
| Radiologia | RD | 1,5 | |
| Análises Clínicas e Saúde Pública | ACSP | 1,5 | |
| Farmácia/ | FAR | 3 | |
| Biomatemática, Bioestatistica e Bio-informática | BBB | 4 | |
| Gestão Administração Saúde | GAS | 2 | |
| Ciências Químicas e das Biomoléculas | CQB | 4 | |
| *Total* | | 240 | |

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada anualmente pela Escola.

## Plano de estudos

**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

**Licenciatura em Osteopatia**

Área científica predominante: Osteopatia

QUADRO N.º 2

**1.º ano curricular**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomia I | CM | 1.º Semestre | 140 | T-30;PL-30 | 5 | |
| Fisiologia I | CF | 1.º Semestre | 140 | T-30;PL-30 | 5 | |
| Bioquímica Funcional | CQB | 1.º Semestre | 112 | T-15;TP-15,PL-15 | 4 | |
| Exploração Palpatória I | OST | 1.º Semestre | 140 | TP-15;PL-30 | 5 | |
| Biologia Celular e Histologia | CM | 1.º Semestre | 112 | T-30;PL-15 | 4 | |
| Introdução à Profissão | OST | 1.º Semestre | 112 | T-30;TP-15 | 4 | |
| Patologia Geral | CF | 1.º Semestre | 84 | T-30 | 3 | |
| Anatomia II | CM | 2.º Semestre | 140 | T-30;PL-30 | 5 | |
| Fisiologia II | CF | 2.º Semestre | 112 | T-30;PL-15 | 4 | |
| Estudo do Movimento Humano | FT/TO/FIS | 2.º Semestre | 224 | T-30;TP-60 | 8 | FT 4; TO 2; FIS 2 |
| Exploração Palpatória II | OST | 2.º Semestre | 140 | TP-15;PL-30 | 5 | |
| Técnicas de Avaliação Medição e Exploração | FT/TO | 2.º Semestre | 168 | PL- 60 | 6 | FT 3; TO 3 |
| Psicologia da Saúde | CSH | 2.º Semestre | 56 | T-15;TP-15 | 2 | |

QUADRO N.º 3

**2.º ano curricular**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Osteopatia Estrutural I | OST | 1.º Semestre | 392 | T-15;PL-135 | 14 | |
| Meios Complementares de Diagnóstico | RD/ACSP | 1.º Semestre | 84 | TP-30 | 3 | RD 1.5; ACSP 1.5 |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Farmacologia e Terapêutica | FAR | 1.º Semestre | 56 | T-30 | 2 | |
| Patologia Médico Cirúrgica I | OST | 1.º Semestre | 98 | T-30 | 3,5 | |
| Introdução à Nutrição | FAR | 1.º Semestre | 28 | T-15 | 1 | |
| Teorias e Modelos em Osteopatia | OST | 1.º Semestre | 70 | TP-30 | 2,5 | |
| Psicologia da Comunicação e das Relações Interpessoais. | CSH | 1.º Semestre | 112 | T-30;TP- 15 | 4 | |
| Osteopatia Estrutural II | OST | 2.º Semestre | 392 | T-15;PL-135 | 14 | |
| Estudos de Caso em Osteopatia | OST | 2.º Semestre | 98 | TP- 30 | 3,5 | |
| Patologia Médico Cirúrgica II | OST | 2.º Semestre | 112 | T-45 | 4 | |
| Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida | OST | 2.º Semestre | 70 | PL- 30 | 2,5 | |
| Ensino Clínico I | OST | 2.º Semestre | 168 | E105;OT -15 | 6 | |

QUADRO N.º 4

**3.º ano curricular**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Patologia Médico-Cirúrgica III | OST | 1.º Semestre | 112 | T-45 | 4 | |
| Osteopatia Estrutural III | OST | 1.º Semestre | 196 | T-15;PL-60 | 7 | |
| Osteopatia Visceral e Craneal I | OST | 1.º Semestre | 196 | T-15;PL-60 | 7 | |
| Opção 1 | OST | 1.º Semestre | 112 | T-30;PL-15 | 4 | |
| Metodologias de Investigação | OST | 1.º Semestre | 56 | TP- 30 | 2 | |
| Ensino Clínico II | OST | Anual | 336 | E 210;OT-30 | 12 | |
| Patologia Médico Cirúrgica IV | OST | 2.º Semestre | 112 | T-45 | 4 | |
| Osteopatia Visceral e Craneal II | OST | 2.º Semestre | 280 | T-15;P-L90 | 10 | |
| Gestão e Economia da Saúde | GAS | 2.º Semestre | 56 | T-30 | 2 | |
| Bioestatística | BBB | 2.º Semestre | 112 | T-15; PL-30 | 4 | |
| Opção 2 | OST | 2.º Semestre | 112 | T-30;PL-15 | 4 | |

QUADRO N.º 5

**4.º ano curricular**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Tese/Projeto de Licenciatura | OST | Anual | 224 | S-60;OT-30 | 8 | |
| Seminários | OST | Anual | 280 | S-120 | 10 | |
| Ensino Clínico III | OST | Anual | 1176 | E 690;OT-30 | 42 | |

209724264

## Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

### Despacho (extrato) n.º 9537/2016

Na sequência do despacho do Vice-Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Prof. Doutor Lino Oliveira, de 17 de junho de 2016, e para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Anabela Cabral Leitão, na carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de junho de 2016. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

209738131

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

## Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

### Despacho n.º 9538/2016

Considerando:

*a*) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo despacho normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008;

*b*) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

*c*) A alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

*d*) O n.º 4 do Despacho n.º 6679/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014:

1 — Subdelego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no subdiretor da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, Prof. José António da Conceição Palma.

*a*) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
*b*) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;
*c*) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;
*d*) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
*e*) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
*f*) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de carácter técnico -científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
*g*) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;
*h*) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;
*i*) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;
*j*) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;
*k*) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
*l*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10 000, com exceção doa seguintes:

*i*) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
*ii*) Aquisição de equipamento informático;
*iii*) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

*m*) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;
*n*) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

2 — Subdelego no subdiretor supra identificados a seguinte competência:

Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

3 — Esta subdelegação de poderes entende -se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer -se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
4 — Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 10 de abril de 2014 até 30 de outubro de 2015.

4 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Nuno Pereira*.
209738067

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho n.º 9539/2016

Considerando a publicação da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e as suas repercussões no horário de trabalho do pessoal docente, em especial no que diz respeito à contratação de pessoal docente a tempo parcial, no cumprimento do disposto nos artigos 34.º, n.º 6 e 35.º, n.º 8 do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à adequação e alteração dos procedimentos relativos à bolsa de recrutamento de docentes.

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea *m*) do n.º 1 artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) do IPV, publicado em *Diário da República,* 2.ª série de 11 de junho de 2010, alterado pelos Despachos publicados no *Diário da República,* 2.ª serie, de 10 de agosto de 2012, de 20 de setembro de 2013 e de 22 de fevereiro de 2016.

A aprovação deste regulamento foi precedida da divulgação e discussão do respetivo projeto nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 1.º

São alterados os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e o art. 7.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico do IPV, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

**Regime de prestação de serviço**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Nas contratações em regime de tempo parcial, o total de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação, apoio aos alunos e outras atividades deverá constar da proposta e convite e será estabelecido de acordo com a distribuição de serviço docente aprovado pelo Conselho Técnico-Científico e do quadro seguinte:

| Tempo contratual | Tempo de aulas | Tempo de apoio aos alunos | Tempo de preparação/ outras atividades | Percentagem de tempo parcial |
|---|---|---|---|---|
| (horas/semana) | | | | |
| 20,5 | 8 | 4 | 8,5 | 59,5 |
| 20 | 7 | 4 | 9 | 58,3 |
| 18,5 | 6,5 | 4 | 8 | 54,2 |
| 17,5 | 6 | 4 | 7,5 | 50 |
| 16 | 5,5 | 4 | 6,5 | 45,8 |
| 14,5 | 5 | 3 | 6,5 | 41,7 |
| 13 | 4,5 | 3 | 5,5 | 37,5 |
| 11,5 | 4 | 3 | 4,5 | 33,3 |
| 10 | 3,5 | 2 | 4,5 | 29,2 |
| 8,5 | 3 | 2 | 3,5 | 25 |
| 7 | 2,5 | 1,5 | 3 | 20,8 |
| 5,5 | 2 | 1 | 2,5 | 16,7 |

4 — Nas contratações tempo parcial de professores convidados igual ou superior a 60 % aplica-se o estabelecido no quadro seguinte:

| Tempo contratual | Tempo de aulas | Tempo de apoio aos alunos | Tempo de preparação/ outras atividades | Percentagem de tempo parcial |
|---|---|---|---|---|
| (horas/semana) | | | | |
| 32 | 11 | 8 | 13 | 91,7 |
| 29 | 10 | 7 | 12 | 83,3 |
| 26 | 9 | 6 | 11 | 75,0 |

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

Artigo 7.º

**Bolsa de Recrutamento**

1 — Os currículos que sejam enviados ao Instituto ou às suas unidades orgânicas integrarão a bolsa de recrutamento de docentes.

2 — Os currículos são encaminhados para o Serviço de Inserção na Vida Ativa (SIVA) que informa o candidato da existência de uma bolsa de recrutamento de docentes.

3 — Os candidatos registam-se na bolsa e, após a validação do SIVA, inserem os respetivos dados pessoais, académicos e profissionais.

4 — O Instituto não está obrigado à contratação dos candidatos que integram a bolsa de recrutamento de docentes.

5 — Os currículos integram a bolsa de recrutamento por um período de 2 anos. Sempre que o candidato considere relevante a atualização do seu curriculum poderá efetuá-lo.»

Artigo 2.º

A presente alteração aplica-se a todos os contratos a tempo parcial que venham a ser celebrados após a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, bem como aos que se encontram em execução, a partir daquela data.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209723949

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Regulamento n.º 732/2016

### Regulamento de atribuição do Apoio de Emergência ao Estudante

Artigo 1.º

**Âmbito**

O Apoio de Emergência ao Estudante, adiante identificado como A2ES, representa uma medida de apoio social promovida através dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SAS), no âmbito da qual se pretende complementar os diversos formatos de apoio social direto e indireto, atribuindo apoios pecuniários a estudantes matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

Artigo 2.º

**Objetivos**

O A2ES operacionaliza-se através da concessão de um apoio pecuniário, atribuído pelos SAS, o qual tem como principais objetivos promover uma efetiva igualdade de oportunidades no sucesso escolar, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, e no âmbito da responsabilidade social da instituição:

*a*) Apoiando os estudantes que apresentam carências económicas e que estão empenhados em concluir o seu curso;
*b*) Combatendo o abandono escolar;
*c*) Promovendo o sucesso escolar;
*d*) Contribuindo para a consolidação do percurso escolar e estímulo do reforço à qualificação académica e profissional dos estudantes;
*e*) Incentivando os estudantes a participar na vida ativa em condições apropriadas com o desenvolvimento simultâneo da atividade académica;
*f*) Contribuindo para o desenvolvimento de competências transversais nos estudantes;
*g*) Facilitando a integração dos estudantes no mercado de trabalho;
*h*) Promovendo a integração social e académica dos estudantes;
*i*) Despertando e incentivando os estudantes para a relevância do voluntariado;
*j*) Reforçando a ligação do IPC com os seus estudantes.

Artigo 3.º

**Gestão Financeira**

A gestão financeira e contabilística do A2ES será de inteira responsabilidade dos SAS.

Artigo 4.º

**Conselho de Ação Social**

1 — A gestão geral da atividade do A2ES será de responsabilidade do Conselho de Ação Social, que será composto pelos seguintes elementos:

*a*) Presidente do IPC;
*b*) Administrador dos SAS;
*c*) Um representante dos técnicos de Serviço Social, eleito pelos seus pares;
*d*) Três estudantes indicados pelas AE do IPC, sendo dois deles obrigatoriamente bolseiros.

2 — Os conselheiros da alínea *c*) e *d*) têm um mandato de dois anos

Artigo 5.º

**Competências do Conselho de Ação Social**

As competências do Conselho de Ação Social são:

*a*) Elaborar e aprovar o regulamento interno do A2ES, bem como as alterações que venham a decorrer no âmbito da sua aplicação;
*b*) Apreciação dos relatórios sociais elaborados pelas Assistentes Sociais do IPC, de acordo com os dados incluídos nos processos de candidatura;
*c*) Seriação e aprovação da atribuição de subsídios aos estudantes candidatos;
*d*) Até 30 de setembro de cada ano será elaborado e analisado em Conselho de Gestão um relatório descriminado e descritivo de todos os apoios concedidos no ano letivo respetivo;
*e*) Deliberar ou pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse para o A2ES.

Artigo 6.º

**Estudantes elegíveis**

Considera-se elegível para efeitos de atribuição de apoio pecuniário ao abrigo do presente Regulamento o estudante que:

1) Esteja matriculado vs inscrito em uma das unidades de ensino do IPC em cursos de especialização tecnológica (CET), em cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) ou em cursos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre e que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

*a*) Esteja inscrito num mínimo de 15 ECTS, salvo nos casos em que o estudante se encontre inscrito a um número de ECTS inferior em virtude de se encontrar a finalizar o respetivo curso ou ciclo de estudos;
*b*) Tenha tido aprovação no ano letivo anterior aquele a que se candidata ao apoio, a um mínimo de ECTS, de acordo com o estipulado na seguinte tabela:

| Escalão | Inscrição — ECTS | | "Taxa" do Escalão | Aprovação mínima exigida — ECTS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Min. | Max. | % | ECTS exigido para o limite superior do escalão | ECTS — arredondado por defeito ao inteiro mais próximo do limite superior do escalão | Aprovação exigida (%) |
| 1 | 0 | 15 | 0,70 | 10,50 | 10 | 67 % |
| 2 | 16 | 30 | 0,35 | 15,40 | 15 | 50 % |
| 3 | 31 | 45 | 0,20 | 18,20 | 18 | 40 % |
| 4 | 46 | 60 | 0,13 | 20,02 | 20 | 33 % |
| 5 | 61 | 75 | 0,07 | 21,00 | 21 | 28 % |

*c*) Não seja titular:

I. De um diploma de especialização tecnológica ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso de especialização tecnológica;

II. De um diploma de curso técnico superior profissional ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso técnico superior profissional; do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado;

III. Do grau de mestre ou superior, caso de encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre.

IV. Não se encontre a efetuar outra formação complementar académica/pós-graduação que pressuponha encargos financeiro, para o aluno.

2) Considera-se ainda elegível o/a estudante que possa, contabilizando as inscrições já realizadas no ciclo de estudos em que está inscrito, concluir o ciclo de estudos com um número total de inscrições anuais em período não superior a n+2, se a duração normal do curso (n) for igual ou inferior a três anos, ou a n+3, se a duração normal do curso (n) for superior a três anos;

3) No caso de mudança de curso, ou beneficiando o/a requerente do estatuto de trabalhador estudante, o número total de inscrições calculado nos termos do artigo anterior deve ser acrescido de duas unidades;

4) O estudante simultaneamente inscrito em vários ciclos de estudo pode requerer apoio pecuniário no âmbito deste regulamento apenas uma vez, sendo considerado o 1.º requerimento apresentado;

5) Não são consideradas, para os efeitos previstos nos números anteriores, as inscrições relativas a anos letivos em que o estudante:

I. Não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença grave, devidamente comprovado, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

II. Tenha requerido anulação/inscrição de matrícula, não apresentando comprovativo de qualquer ato curricular, nem tenha obtido apoios sociais por parte da DGES ou do A2ES;

6) Para os estudantes em regime de tempo parcial, a condição a que se refere o n.º 2 do presente artigo é substituída pela seguinte condição:

*a*) Possa, contabilizando as inscrições já realizadas no nível de ensino superior em que está inscrito, concluir o curso com um número total de inscrições anuais não superior a 2n+2, se a duração normal do curso (n) for igual ou inferior a três anos, ou a 2n+3, se a duração normal do curso (n) for superior a três anos.

*b*) Para os fins da condição a que se refere o número anterior, quando um estudante transite do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, as inscrições realizadas no regime de tempo integral são acrescidas por duas unidades.

7) Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 releva o aproveitamento escolar do último ano letivo em que o/a estudante tenha estado inscrito/a, exceto as situações previstas no n.º 5 deste artigo.

8) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, caso o/a estudante se encontre em condições de concluir o ciclo de estudos no ano letivo para o qual requer o apoio, será ponderada a questão do número de inscrições, bem como o aproveitamento escolar obtido no último ano letivo em que o/a estudante tenha estado inscrito/a mediante a emissão de parecer técnico.

9) A determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar em que está integrado é feita de acordo com a fórmula do RABEEES.

10) Sempre que o estudante usufrua de outro benefício para o mesmo fim, o somatório dos valores desses apoios, com o apoio do A2ES não poderá exceder o valor máximo atribuído pelo A2ES, mediante a fórmula de cálculo para avaliação do valor máximo a atribuir, definida anualmente em reunião de CAS tendo por base: valor da propina, da alimentação e do alojamento;

11) Excetuam-se do artigo anterior exclusivamente as bolsas atribuídas por Mérito.

Artigo 7.º

**Financiamento do A2ES**

O financiamento do A2ES é assegurado através:

1) Do orçamento de receitas próprias do IPC, com base numa percentagem do valor das propinas dos cursos de 1.º e 2.º ciclos, dos cursos de Especialização Tecnológica (CET) e dos cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), a definir anualmente pelo Conselho Geral;

2) Para efeitos de cálculo do orçamento de receitas próprias referidos em 1., considerar-se-á o valor cobrado de propinas nos cursos referidos e no ano letivo imediatamente anterior;

3) De donativos;

4) De receitas provenientes de atividades realizadas em nome do A2ES.

Artigo 8.º

**Publicitação de candidaturas ao A2ES**

1 — Cabe aos SAS e às unidades orgânicas de ensino, a divulgação massiva da existência de apoios do A2ES e dos apoios que podem ser concedidos por esta ação.

2 — Os SAS divulgarão, também, na página web respetiva, os estudantes apoiados no âmbito do A2ES.

Artigo 9.º

**Processo de candidatura**

1 — As candidaturas ao A2ES são submetidas anualmente para o ano letivo em curso e decorrem de 1 de janeiro a 1 de junho de cada ano civil.

2 — Os estudantes devem requerer este apoio aos SAS, mediante o preenchimento de um formulário online do qual constem, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do/a requerente (nome; morada em tempo de aulas; nacionalidade; NISS; NIF; n.º de telemóvel; endereço de correio eletrónico; NIB);

*b*) Composição do agregado familiar;

*c*) Residência do agregado familiar;

*d*) Situação escolar (data de ingresso no Ensino Superior; data de ingresso na IES; nome do curso que frequenta; n.º de inscrições; ano curricular que frequenta);

*e*) As atividades desenvolvidas pelos membros do agregado familiar de que resultaram a perceção de rendimentos, bem como os montantes respetivos, devidamente comprovados;

*f*) Outros rendimentos percebidos, a qualquer título, pelos membros do agregado familiar, incluindo o/a requerente;

*g*) Encargos a suportar mensalmente com a frequência do curso.

3 — Os SAS, na análise dos elementos referidos no número anterior, reservam-se o direito de solicitar os meios de prova que entendam necessários.

4 — Deverá ser efetuada uma entrevista pela assistente social da UO, com elaboração de um parecer social da situação.

5 — Ao submeterem a sua candidatura, os estudantes passam a integrar uma base de dados de estudantes candidatos ao A2ES.

6 — Para todo o processo de análise e atribuição de apoio, será utilizada a mesma plataforma informática utilizada para o tratamento das bolsas da DGES ou plataforma similar;

7 — Sem prejuízo no disposto no Artigo 6.º, os critérios técnicos para atribuição dos apoios, terão por base os utilizados para atribuição das bolsas de estudos da DGES.

Artigo 10.º

**Forma de apoio**

O apoio do fundo a conceder pode assumir as seguintes formas:

1) Bolsa de propina — até ao montante anual efetivamente pago pelo aluno;

2) Bolsa de alojamento — até ao montante anual equivalente ao complemento de alojamento como suplente nos termos do RABEEES;

3) Senhas de refeição — até ao máximo atribuição de duas senhas de refeição por cada dia útil.

4) A combinação do todo ou parte das formas de prestação mencionadas nas alíneas anteriores.

5) Caso haja dotação financeira disponível no A2ES, poderá ser concedido apoio à aquisição de emergência de óculos, aparelhos auditivos ou outros equipamentos médicos similares;

6) Os apoios referidos no número anterior, serão tratados casuisticamente pelo CASA2ES e no máximo a fundo perdido serão financiados 30 % do valor dos equipamentos;

7) Os restantes 70 % do valor dos equipamentos referidos em 4 poderão ser atribuídos a título de empréstimo através da elaboração de um contrato entre o IPC e o estudante a apoiar.

Artigo 11.º

**Cessação do apoio**

Constituem motivos para a cessação da atribuição do apoio concedido:

*a*) A perda, a qualquer título, da qualidade de aluno do IPC;

*b*) A não informação, no prazo de duas semanas, de alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a perda ou a alteração do valor do subsídio atribuído;

*c*) A prestação de falsas declarações.

Artigo 12.º

**Disposições Finais**

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Conselho de Ação Social do A2ES.

2 — Este regulamento deverá ser revisto pelo Conselho de Ação Social do A2ES um ano após a sua entrada em funcionamento.

3 — A atribuição de subsídios aos estudantes no âmbito deste regulamento deverá ser contratualizada entre os SASIPC e o Estudante, em termos a definir no regulamento interno.

Artigo 13.º

**Sustentabilidade do fundo financeiro**

1 — Para promoção da sustentabilidade do fundo, a utilização dos meios financeiros deverá garantir a manutenção de uma reserva de 10 % dos fundos captados em cada ano. Esta reserva só deverá ser utilizada em caso de força maior, avaliado pelo Conselho de Ação Social;

2 — O valor da dotação financeira do ano letivo remanescente após a atribuição dos apoios, descontado da percentagem atrás referida, reverterá obrigatoriamente para um fundo a utilizar em obras de conservação das residências dos SASIPC.

Artigo 14.º

**Entrada em Vigor**

O Regulamento do A2ES entra em vigor na data da sua aprovação.

Este regulamento foi aprovado por unanimidade, na generalidade e ponto por ponto, na Reunião do Conselho de Ação Social de 11 de julho de 2016.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

209727026

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

### Aviso n.º 9224/2016

**Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Oncologia Médica, da carreira médica hospitalar.**

Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, e nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 12.º -A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, torna-se público que, por deliberação do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 21 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Oncologia Médica, da carreira médica, para a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho.

1 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos a concurso os médicos internos colocados no Âmbito do Internato Médico IM 2010-A, no Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., e que tenham concluído na 1.ª época do internato de 2016, ao abrigo da vaga preferencial na área de Oncologia Médica atribuída ao Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, e que obtiveram o grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, estejam inscritos na Ordem dos Médicos e tenham a situação perante a mesma devidamente regularizada.

2 — Prazo de apresentação das candidaturas:

Dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Método de seleção:

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, com as especificações constantes do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

5 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho:

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

7 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, pelo disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, no período compreendido entre as 8h30 e as 14h30, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e validade do cartão do cidadão/bilhete de identidade, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

*b*) Pedido para ser admitido ao concurso;

*c*) Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

*d*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

*e*) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

*f*) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

*a*) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita do concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
*b*) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*c*) Declaração emitida pelo próprio candidato em que se comprove possuir robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções profissionais;
*d*) Certificado do registo criminal;
*e*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
*f*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
*g*) Um exemplar do *curriculum vitae,* elaborado em modelo europeu, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
11 — Composição e identificação do Júri:
O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Irene dos Anjos Furtado Silva, Assistente Graduado Sénior de Oncologia Médica — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;
Vogais Efetivos:

1.º Dr. Carlos Silvestre Dias Reis, Assistente Graduado de Oncologia Médica — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;
2.º Dr. José Luís Marques Bretes, Assistente Graduado de Oncologia Médica — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

Vogais Suplentes:

1.º Dr.ª Beatriz Elena Gosalbez Pequeño, Assistente de Oncologia Médica — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;
2.º Dr.ª Joana Guedes Magalhães, Assistente de Oncologia Médica — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:
A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, e disponibilizadas na página eletrónica.
13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Ramalho*.

209736293

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

### Despacho (extrato) n.º 9540/2016

Susana de Almeida Pereira, enfermeira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o CHLC, com efeitos a 03 de setembro de 2015.

18 de julho de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209743826

## CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 9225/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 30 de junho de 2016, na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, são providas na categoria de Assistentes Graduados, nos termos infra-indicados, os trabalhadores seguintes:

*a*) Hélder da Silva Sobral de Matos, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, com efeitos a 2 de fevereiro de 2016;
*b*) Maria Alexandra da Conceição Silva Alves, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, com efeitos a 2 de fevereiro de 2016.

15 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209740553

### Despacho (extrato) n.º 9541/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), Dr. Júlio Pedro, subdelega na Administradora Hospitalar, Dr.ª Maria do Céu Cláudio Valente, sendo substituída na sua ausência pela Dr.ª Madalena Rocha, as competências seguintes:

1) Autorização e assinatura de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e tratamentos que o CHLN não tenha condições de prestar;
2) A Dr.ª Maria do Céu Valente deverá submeter ao Conselho de Administração um relatório mensal completo de todos os termos assinados e anulados.

Mais determina que o presente despacho produz efeitos desde 1 de abril 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

8 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309722693

### Despacho (extrato) n.º 9542/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), Dr. Carlos Magno Neves Fontes, subdelega no Diretor do Serviço de Gestão de Compras, Dr. Rui Alberto de Abreu Silva, as competências seguintes:

1) Os poderes necessários para autorização de despesas de bens de consumo e serviços até ao montante de € 125.000,00 + IVA e com despesas de investimento até € 25.000,00 + IVA.
2) Os poderes necessários para (i) abertura de procedimentos pré-contratuais, (ii) nomeação de júri e /ou comissões de análise, (iii) aprovação das peças procedimentais e suas retificações, (iv) aprovação das minutas de contratos, em matéria de aquisição de bens de consumo, serviços e investimento, (v) bem como a representação do Centro Hospitalar na respetiva outorga, até aos montantes estabelecidos para autorização de despesa.

Mais se determina que a presente decisão produz efeitos desde 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

11 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309724897

### Despacho (extrato) n.º 9543/2016

#### Despacho de subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Diretor do Serviço de Gestão de Compras do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Rui Alberto de Abreu Silva, subdelega nas Sr.as Dr.as Ana Lúcia Martins Amaral e Ana Paula Lourenço Ribeiro, os poderes que lhe foram conferidos pelo Despacho n.º 01/VCM/2016, do Vogal do Conselho de Administração, de 20 de junho de 2016, para:

1) Autorização de despesas de bens de consumo e serviços até ao montante de € 125.000,00 + IVA e com despesas de investimento até € 1.000,00 + IVA;
2) (i) Abertura de procedimentos pré-contratuais, (ii) nomeação de júri e /ou comissões de análise, (iii) aprovação das peças procedimentais e suas retificações, (iv) aprovação das minutas de contratos, em matéria de aquisição de bens de consumo, serviços e investimento, até aos montantes estabelecidos para autorização de despesa.

Mais se determina que a presente decisão produz efeitos desde 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

11 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309725163

### Despacho (extrato) n.º 9544/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de maio de 2016, nos termos e ao abrigo do no artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Susana Isabel Alves Graça, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a prorrogação do regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de 25 horas, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

15 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209740512

### Louvor (extrato) n.º 370/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 30 de junho de 2016, adiante abreviadamente designado por CHLN, presta-se público louvor à Coordenadora Técnica Laurinda Mariana da Silva Veiga, pela forma dedicada e eficiente como desempenhou as funções de Secretariado no Conselho de Administração do CHLN, designadamente ao seu Presidente, entre março de 2013 e junho de 2016, que sempre evidenciou uma extraordinária dedicação, disponibilidade e zelo e um notório exemplo de competência e profissionalismo, a par de uma sólida formação, elevada experiência e um apurado sentido de responsabilidade.

De sublinhar igualmente que o seu espírito de equipa e o firme empenho, em muito ajudaram ao sucesso da coordenação dos recursos afetos ao apoio do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e Comissões Técnicas, assim como à eficácia da articulação com a hierarquia de nível intermédio e as melhores relações do órgão máximo de gestão ao nível externo.

Pelas razões apontadas e pela elevada qualidade do exercício das suas funções, aliadas a excecionais qualidades de trabalho, o Presidente do Conselho de Administração apraz reconhecer publicamente os serviços prestados ao CHLN, pela Coordenadora Técnica Laurinda Mariana da Silva Veiga, os quais entende deverem ser considerados como um distinto exemplo de serviço público.

8 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309722474

## HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

### Deliberação n.º 1181/2016

Após homologação por deliberação de 07 de julho de 2016 do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 52, 2.ª série, de 15 de março de 2016.

**Lista de classificação final**

| Candidato | Avaliação da Discussão Curricular | Prova Prática | CF |
|---|---|---|---|
| Carlos Alberto Marques Pereira | 16,80 valores | 17,50 valores | 17,01 valores |
| Manuel Augusto da Costa Gameiro | 15,30 valores | 16,00 valores | 15,51 valores |

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

209726557

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

### Deliberação n.º 1182/2016

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 27 de maio de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas à Administradora Hospitalar Susana Fátima Ferreira Tavares, nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016-07-15. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Espiga*.

209739614

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE ALVITO

### Edital (extrato) n.º 624/2016

**Consulta Pública do Projeto de Regulamento do Prémio Literário Raul de Carvalho**

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público que:

De acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada em reunião ordinária de 15 de junho de 2016 e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento do Prémio Literário Raul de Carvalho. Mais torna público que, o referido Projeto de Regulamento se encontra disponível para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio, n.º 1, durante o horário de funcionamento dos serviços (9h.00- 12h.30 e das 14h.00 — 17h.30), bem como nas freguesias do concelho e na página oficial deste Município em www.cm-alvito.pt, durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas

as sugestões que, forem apresentadas por escrito, dentro do referido prazo, se relacionem especificamente com o Projeto de Regulamento do Prémio Literário Raul de Carvalho, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvito.

Para consta, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

309675884

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### Aviso (extrato) n.º 9226/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final de candidatos, por mim homologada em 28/06/2016, do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (águas), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 13/05/2015:

Candidatos Aprovados:

Primeiro: Fernando José da Pena Costa — 15,26 valores;
Segundo: Rui Manuel dos Anjos Tavares — 15,15 valores;
Terceiro: José Luís Antunes Caetano — 13,59 valores.

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Hugo Miguel Travassos Oliveira *a*)
Jorge Martins Borges Figueiredo *a*)
José António Neves da Cruz *a*)
José Carlos Simões Castanheira *a*)
José Maria Figueiredo Gomes *a*)
Luís Filipe Monteiro Soares *a*)
Luiz Felipe Martins Souza *a*)

*a*) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,50 valores no primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício principal do Município de Arganil e será objeto de publicitação na 2.ª Série do *Diário da República.*

5 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves,* Eng.

309726338

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 9227/2016

**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 5 de julho de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um Técnico Superior, área de Desporto, aberto pelo Aviso n.º 14899/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro:

| Ordenação | Nome | Classificação Final |
|---|---|---|
| 1.º | Marta Patrícia Sousa Moço | 17,40 |
| 2.º | Filipa Alexandra P. Borges (*) | 17,20 |
| 3.º | João Pedro Vicente Pereira | 16,50 |
| 4.º | Rita Sofia Santos Sousa | 16,00 |
| 5.º | Hugo Gonçalo S. Gomes | 15,10 |
| 6.º | Élio Ricardo Lourenço Custódio | 14,80 |
| 7.º | João Carlos Bastos Rodrigues | 14,60 |
| 8.º | Joel Alexandre Martins Luís (***) | 13,90 |
| 9.º | Soraia Daniela Pires Ferreira | 13,90 |
| 10.º | Marisa Marques Monteiro (***) | 13,40 |
| 11.º | Diogo Afonso Romão Marques | 13,40 |
| 12.º | Fernando João Esteves F. Martins (*) (**) | 13,20 |
| 13.º | Catarina Alexandra de Melo Rondão | 13,20 |
| 14.º | Vítor Emanuel D. Santos | 13,20 |
| 15.º | Rodolfo Daniel Simões Pina | 12,70 |
| 16.º | Carla Alexandra Vieira Dias (**) | 12,50 |
| 17.º | Cristiano de Oliveira António (***) | 12,50 |
| 18.º | Nuno Miguel Seco Cardo | 12,50 |
| 19.º | Tiago Línton Harthan Cruz | 12,50 |
| 20.º | Pedro André Cordeiro Silva Paraíso (**) | 12,00 |
| 21.º | Carlos Manuel Dias Machado | 12,00 |

(*) Candidato titular de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(**) Foi aplicado o critério de ordenação preferencial, conforme o determinado no n.º 1, alínea *a*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

(***) Foi aplicado o critério de ordenação preferencial, conforme o determinado no n.º 1, alínea *b*) do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Não obstante a classificação obtida pelos candidatos de acordo com a lista de ordenação final em função da pontuação resultante da aplicação dos métodos seletivos, o Recrutamento far-se-á em primeira instância, pelos candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que se encontrem na situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em segunda instância, pelos candidatos aprovados com ou sem vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

309719372

## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso n.º 9228/2016

**Operação de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães**

Abertura do período de discussão pública

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada a 15 de julho de 2016, se encontra aberto um período de discussão pública, a contar do quinto dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* pelo prazo de 20 dias, da Operação de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães.

Nestes termos, a presente proposta encontra-se patente para consulta no Sítio da Internet www.cm-carrazedadeansiaes.pt, bem como no Edifício dos Paços do Concelho, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe — GAM, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, por correio ou através do endereço eletrónico geral@cmca.pt.

Durante o período de discussão pública a Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento no dia 3 de agosto de 2016, pelas 21:00 horas, no auditório do CITICA.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

209740326

## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso (extrato) n.º 9229/2016

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Sofia Cláudia Martins da Silva concluiu com sucesso o período experimental referente ao

Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior.

Composição do júri do período experimental:

Presidente: Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivas: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Cristina Maria Mendes Carnim, Técnica Superior.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

309720976

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 9230/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 17 de junho de 2016, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 530,00€, com início em 27 de junho de 2016, na sequência dos procedimentos concursais cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016:

Para postos de trabalho DSUZV-19:

António Francisco;
Dina Sofia Gasopo Matias.

Para postos de trabalho DSUAZV-32:

Marina Isabel Nunes Catarino;
Carlos Manuel Canas Raminhos.

4 de julho de 2016. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309721056

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Aviso n.º 9231/2016

**Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana**

António Benjamim da Costa Pereira, Arq., Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Esposende, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, o seguinte:

1) Aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Esposende, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro genérico dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do RJRU;

2) Aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Marinhas, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro genérico dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do RJRU;

3) Aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Apúlia, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro genérico dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do RJRU;

4) Aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Fão, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro genérico dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do RJRU.

Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que constituem o projeto de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro genérico dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Município, www.cm-esposende.pt.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Esposende, *António Benjamim da Costa Pereira,* Arq.

209743737

## MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 9232/2016

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, faz público nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento para o Concelho de Estremoz.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º 1757/2016, de 17 de junho, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Estremoz em www.cm-estremoz.pt.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309731465

## MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 9233/2016

**Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (nadadores-salvadores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para os Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, aberto pelo aviso n.º 7318/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 01 de julho de 2016, determinei a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos, Mauro Miguel Lopes Mendes Ferreira da Silva e Jorge Fernando de Magalhães Mendes, primeiro e segundo classificados no procedimento concursal para a contratação de dois Assistentes Operacionais (Nadadores-Salvadores) — Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 7318/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 117 de 20 de junho de 2014, com a 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 530,00€, com inicio na presente data (01 de julho de 2016).

Mais se torna público que foi nomeado em 01 de julho de 2016, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o seguinte júri do período experimental: Presidente: Dr. Nuno Gonçalo da Silva Miranda, Diretor do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil.

Vogais efetivos: Dr. Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier, Chefe dos Serviços de Desporto e Juventude e Paula Alice Vieira de Magalhães, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica, de Contencioso e de Gestão de Recursos Humanos e Dr. José Franclim de Almeida Guimarães, Técnico Superior.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

309706136

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Aviso n.º 9234/2016

**Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e alterado pela Lei n.º 32/2012, 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos na sua sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2016, deliberou, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária pública realizada em 25 de maio de 2016, aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos, com a fundamentação constante da Memória Descritiva e Justificativa de Delimitação Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos, das respetivas Plantas com a Delimitação da área abrangida, e o Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, bem como benefícios Financeiros, Majorações, e outros Apoios e Incentivos.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os elementos identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado diploma no Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento do Município de Figueiró dos Vinhos, sito na Praça do Município, Apartado 4 — Edifício Paços do Concelho, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no sítio da Internet: http://cm-figueirodosvinhos.pt/c/inicio.html

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

209738829

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 625/2016

Carina de Jesus Faustino Batista, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público que: nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 17 de janeiro e, ainda na sequência da deliberação de Câmara de 02 de junho do corrente ano, se encontra em inquérito público pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, as alterações ao Regulamento de Circulação e Estacionamento de Tróia.

Qualquer interessado poderá consultar o citado Regulamento, durante o horário normal de expediente, (das 9 às 17 horas), na Divisão de Saneamento Obras e Ambiente, ou na página da Internet do Município — www.cm-grandola.pt — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, ou remetidas por correio electrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

7 de junho de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carina de Jesus Faustino Batista.*

Proposta de alterações

### Regulamento de Circulação e Estacionamento de Tróia

Artigo 5.º

**Sinalização**

1 — Compete ao Município ou à Empresa Municipal, quando aplicável, a instalação da sinalização de carácter permanente, seja esta vertical ou horizontal.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 7.º

**Lugares em que podem transitar**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Os peões não devem parar nas pistas especiais ou bermas de modo a perturbarem ou dificultarem o trânsito dos outros peões.

Artigo 11.º

**Trânsito condicionado**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — É proibido o trânsito de veículos na alameda da Marina e na via de acesso ao catamaran, com exceção dos veículos prioritários, veículos de limpeza e cargas e descargas para a Marina, com duração limitada.
5 — . . . . . .

Artigo 14.º

**Proibição de estacionamento**

1 — É proibido o estacionamento de veículos em todos os locais assinalados, através de sinalização vertical apropriada, definida pelo código da estrada e referenciada no anexo I ao presente regulamento.
2 — . . . . . .
*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 15.º

**Utilização limitada**

1 — . . . . . .
2 — Se o estacionamento de superfície for sujeito ao pagamento de uma taxa, podem ser estabelecidas isenções para veículos de certas classes ou tipos, ou para os residentes na respetiva UNOP, de acordo com o definido nos respetivos planos de pormenor, as quais podem ser limitadas no tempo ou no número de veículos que delas possam beneficiar.

Artigo 20.º

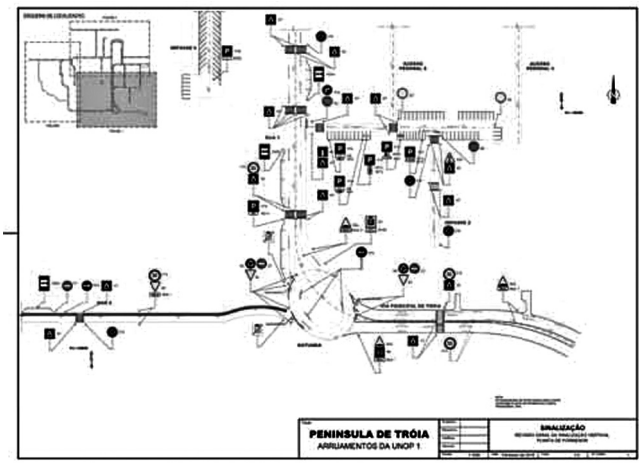
**Veículos afetos a propaganda**

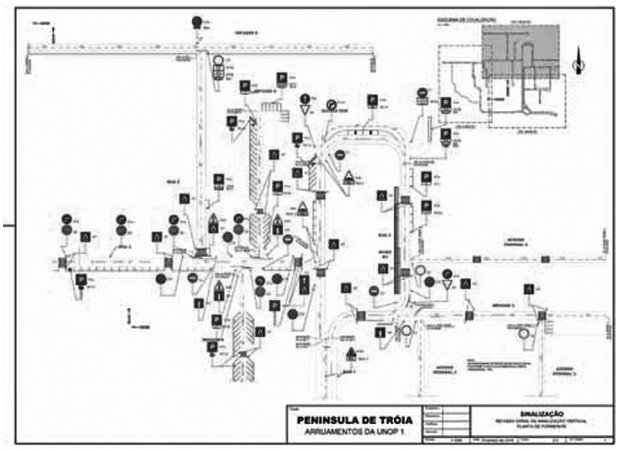
1 — Os veículos em serviço de propaganda, venda ambulante, de distribuição de impressos, de exibição de reclamos e venda de rifas, não poderão circular ou estacionar nas vias públicas, sem a respetiva licença emitida pela Câmara Municipal, a qual será emitida após parecer prévio da empresa Municipal.
2 — . . . . . .

Artigo 26.º

**Vigência do Regulamento**

1 — A eficácia das normas de circulação e estacionamento dispostas no presente Regulamento, fica dependente da existência da respetiva sinalização.
2 — . . . . . .









309695153

## MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

### Edital n.º 626/2016

Amadeu Artur Matos Portilha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de junho de 2016, deliberou aprovar uma proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2016, que procede à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Cívico e Histórico de S. Jorge de Selho, conforme documentos em anexo — memória descritiva e planta. Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

12 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Amadeu Portilha.*

### Memória descritiva

#### Área de Reabilitação Urbana do Centro Cívico e Histórico de S. Jorge de Selho

##### Enquadramento legal

O regime jurídico de reabilitação urbana (RJRU), enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 outubro, alterado e republicado pela Lei 32/2012 de 14 agosto, perspetiva a constituição de «áreas de reabilitação urbana» (ARU) enquanto «áreas territorialmente delimitadas que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifiquem intervenções integradas, através de operações de reabilitação urbana aprovadas em instrumentos próprios ou em planos de pormenor de reabilitação urbana».

Inerente a esta figura legal um conjunto de benefícios e incentivos fiscais e administrativos, as áreas de reabilitação urbana poderão assumir as figuras de «operação de reabilitação urbana simples» (quando dirigida fundamentalmente à reabilitação do edificado) ou «operação de reabilitação urbana sistemática» (quando conjugada a reabilitação do edificado com a (re)qualificação do tecido urbano, suas infraestruturas, seus equipamentos e espaços verdes e onde o investimento e as ações públicas são determinantes).

As ARU perseguem e visam contribuir para a concretização dos grandes objetivos de reabilitação urbana, a saber: conjugar e harmonizar a reabilitação privada dos edifícios com o dever público de qualificar o espaço comunitário ou público; coordenar a ação dos diferentes atores que atuam sobre o território; Agilizar procedimentos administrativos; encontrar novos modelos de gestão e atuação na cidade bem como identificar ferramentas e instrumentos financeiros e cadastrais que potenciem a eliminação daqueles que são, regra geral, apontados como os grandes entraves à reabilitação — o custo e a propriedade.

Tida como um grande veículo de regeneração e promoção das cidades, a reabilitação urbana conhece hoje uma consensualização da sua prioridade que encontra nas ARU uma forma concreta e facilitadora de uma concretização coerente e eficaz.

##### Estratégia global de atuação municipal

Perseguindo a valorização e a qualificação do sistema territorial policêntrico reconhecido a Guimarães, a rentabilização e aprofundamento do espaço público enquanto polo de atuação comunitária por excelência, o reforço da economia e do património enquanto elementos estruturadores da identidade e do dinamismo do Município, numa estratégia (plasmada nos instrumentos de gestão territorial em vigor) onde as vilas ocupam papel charneira entre a cidade e as freguesias e âncoras territoriais, procura-se:

1 — Assunção da reabilitação como princípio natural de intervenção (embora não negando a construção nova feita património do futuro);
2 — Tratamento de todo o património por igual, independentemente da sua dimensão ou presença;
3 — Requalificação continuada do espaço público não só ao nível do seu subsolo e infraestruturação como também ao nível da sua superfície e mobiliário urbano (promovendo melhores condições de estar e circular — favorecendo a bicicleta e a pedonalização);
4 — Envolvimento constantemente da população local;

A estratégia desenhada sustenta-se num tempo de coerência e persistência e no aprofundamento do seu percurso longo que se renova no presente com o referencial central na construção de um ambiente urbano de excelência.

##### Critérios de delimitação

Identificam-se um conjunto de quatro critérios que fundamentam a delimitação proposta:

1 — Critérios físicos, relacionados com legibilidade de construções, topografia e elementos notáveis presentes no território;
2 — Critérios de relevância patrimonial, histórica e urbanística;
3 — De complementaridade funcional e abrangência por intervenções municipais já realizadas ou perspetivadas;
4 — Importância e impacto da área/elementos incorporados na concretização dos objetivos gerais identificados e nos estudos urbanísticos realizados.

##### Características da ARU

Área de reabilitação urbana sistemática
Operação de reabilitação urbana
Entidade gestora da ARU: Câmara Municipal de Guimarães

##### Descrição sintética da área definida

De área igual a 25,50 ha e historicamente mais antiga, patrimonial e central, a zona territorial abrangida corresponde a uma grande mancha que visa abranger e relacionar a grande conquista ambiental e de lazer dos tempos mais recentes da vila — parque de lazer de Selho — com o grande contentor industrial, entretanto devoluto, e um conjunto de equipamentos e serviços que, hoje, refletem a urbanidade de S. Jorge de Selho.

De grande diversidade tipológica e funcional, esta realidade reflete o processo histórico da construção da vila, encontrando-se no mesmo espaço o grande contentor industrial, a tipologia habitacional, ora multifamiliar, ora unifamiliar, o jardim e o equipamento público numa miscelândia que dota esta zona central de uma riqueza urbana única mas também de complexos problemas e desafios urbanos.

Igualmente, esta área engloba o quarteirão confinante com o «centro» da vila, dominado pelas unidades industriais J. Pereira Fernandes

e (antiga) Garcia Joalheiro, quarteirão este que apresenta um edificado antigo e que carece de reabilitação e requalificação (no só pelas suas caraterísticas associadas mas também pela respetiva inserção urbana).

Esta mesma área reflete já a concretização de premissas e ações fixadas no estudo urbanístico denominado «centralidade de Pevidém».

### Objetivos gerais e específicos

Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos enquanto fatores de estruturação territorial, de bem-estar e de competitividade regional;

Reabilitação e qualificação do espaço público e reabilitação integral de edifícios desde que inserida na reabilitação da envolvente;

Valorização patrimonial e infraestruturas verdes bem como reformulação do sistema viário, favorecendo a pedonalização e a bicicleta;

Reabilitação integral de edifícios para equipamento público, habitação, …e reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas para serviços;

Aumentar o caráter identitário e referenciador desta área central da vila, promovendo a partilha e convivência de dois tempos (passado e presente) reflexo de abordagens territoriais distintas;

Beneficiar a relação entre o parque de Selho e a denominada «área central do centro cívico», afirmando um contínuo verde e presença de antigos caminhos rurais;

Agregar e reabilitar áreas de equipamentos, lazer e comércio, promovendo a ampliação e requalificação do espaço público como elemento ligante de toda esta área urbana;

Reordenar a área em causa do ponto de vista viário, racionalizando e rentabilizando a circulação automóvel e introduzindo condições para a circulação pedonal e ciclável qualificada, segurança e conforto;

Reestruturação do jardim e áreas adjacentes à igreja e casa de Armindo da Cunha Guimarães, outrora exemplar relevante de arte nova, integrando quer o respetivo logradouro, quer o próprio edifício na vida quotidiana da vila;

Unificação pedonal de grandes áreas de uso público, nomeadamente jardins e adro da igreja, incrementando segurança e conforto pedonal e maior utilização comunitária;

Refuncionalização e reabilitação de «bens da arqueologia industrial» para funções relevantes.

### Breve descrição de benefícios fiscais passíveis de aplicação

Sem prejuízo do desenvolvimento e aprofundamento dos benefícios fiscais a fixar, nomeadamente o detalhe dos critérios técnicos do cálculo e valorização do investimento — à luz do realizado para as duas áreas de reabilitação urbana em vigor — (situação a realizar até à conclusão da proposta de delimitação e aprovação da área de reabilitação urbana, fixa-se (em função do enquadramento conferido pelo normativo legal em vigor, nomeadamente referente aos estatutos de Benefícios Fiscais (EBF) e RJRU) um conjunto de benefícios fiscais que deverão ser aplicados quando se observe:

1 — Uma efetiva ação de reabilitação comprovada pelo Município generalizada a toda a estrutura edificada e contributiva para a concretização dos objetivos da presente ARU;

2 — Uma parcial ação de reabilitação comprovada pelo Município sobre a estrutura edificada existente e contributiva para a concretização dos objetivos da presente ARU;

3 — A adoção de materiais e soluções construtivas «ambientalmente mais eficazes e inovadores»;

4 — A alteração e reconversão funcional do edificado de funções menos qualificadoras do ambiente urbano (indústrias, armazéns geradores de ruído, perturbação viária, …) para habitação (e fixação, ainda que parcial, de pessoas) ou atividade económica de proximidade como comércio e/ou serviços;

Exceto o ponto 2, que deverá ser objeto de redução proporcional entre a área reabilitada e a área total do edifício e o ponto 3 que se afigura «qualificador» e não «operativo», fixa-se como benefícios fiscais:

1 — A redução, até ao limite da eventual isenção, do imposto municipal de imóveis (IMI) até cinco anos após a ação de reabilitação (inclusive);

2 — A redução, até ao limite da eventual isenção, do imposto municipal de imóvel (IMI) isenção, do imposto municipal de transações (IMT) no que se refere à primeira transmissão após a ação de reabilitação;

3 — A redução da taxa do imposto de valor acrescentado (IVA) para 6 % em empreitadas de reabilitação.

Igualmente, e como complemento aos benefícios fiscais identificados, fixa-se também a redução da taxa administrativa e da taxa de urbanização em 50 % nos processos inerentes a ações de reabilitação realizadas dentro da presente ARU que recorram a materiais e soluções construtivas «ambientalmente mais eficazes e inovadores».

### (Alguns) investimentos realizados | a realizar

Sem prejuízo da identificação de outros investimentos | intervenções que, por força do contexto e da alavancagem que a área de reabilitação urbana gerará, identificam-se algumas intervenções que se entendem de fixar e necessárias:

1 — Reabilitação e requalificação do espaço público: Ampliação do jardim central da vila; Reabilitação da envolvente à igreja e sua ligação ao jardim; Incorporação de terrenos adjacentes ao jardim como espaço público; Ligação ao parque de lazer.

2 — Reabilitação do antigo edifício escolar para equipamento/serviços (eventual instalação de escola de música);

3 — Reconstrução do edifício, outrora exemplo de arte nova, para equipamento público, nomeadamente extensão da Biblioteca Municipal Raúl Brandão;

4 — Reabilitação de exemplares de «arqueologia industrial» (por exemplo, antiga indústria Tarf) e respetiva refuncionalização para programas fomentadores de urbanidade e apoio à economia — incubadora de empresas, bem como reabilitação e requalificação do edifício industrial designado como «Moinho do Buraco»;

5 — Reordenamento viário dos arruamentos centrais da vila e respetivo reperfilamento, favorecendo modos suaves de mobilidade (pedonalização, percursos cicláveis) e aumentando os níveis de conforto e segurança no espaço público;

6 — Reabilitação do edificado mais antigo, favorecendo o incremento do conforto habitacional e melhoria construtiva, bem como outro investimento que potenciem a alavancagem de investimento, captação de pessoas e bens.

### (Alguns) Promotores/parcerias das Intervenções

Câmara Municipal de Guimarães;

Administração central e Junta de Freguesia de S. Jorge de Selho;

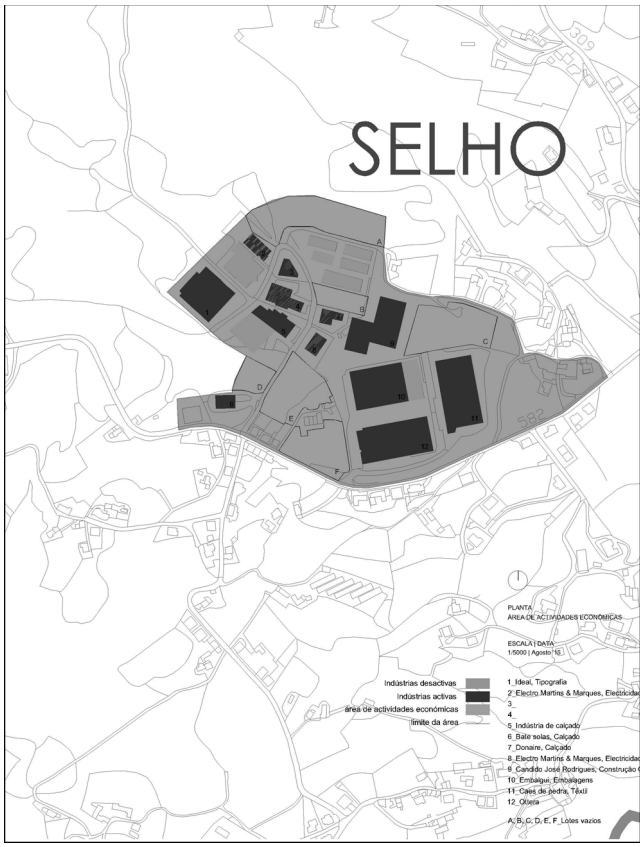
Paróquia de S. Jorge de Selho, entidades e Associações locais (Instituições particulares de segurança social, Escuteiros…);

Proprietários privados.

Desenhado como um documento simultaneamente orientador e operativo, acredita-se que a ARU poderá ser um instrumento catalisador do processo de reabilitação, requalificação e afirmação do centro cívico e histórico de S. Jorge de Selho.

ANEXO

**Planta de delimitação da área de reabilitação urbana agora proposta.**




209732623

### Edital n.º 627/2016

Amadeu Artur Matos Portilha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de junho de 2016, deliberou aprovar uma proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2016, que procede à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Cívico e Histórico de Ronfe, conforme documentos em anexo — memória descritiva e planta. Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

12 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Amadeu Portilha.*

### Memória descritiva

### Área de Reabilitação Urbana do Centro Cívico e Histórico de Ronfe

#### Enquadramento legal

O regime jurídico de reabilitação urbana (RJRU), enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 outubro, alterado e republicado pela Lei 32/2012 de 14 agosto, perspetiva a constituição de «áreas de reabilitação urbana» (ARU) enquanto «áreas territorialmente delimitadas que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifiquem intervenções integradas, através de operações de reabilitação urbana aprovadas em instrumentos próprios ou em planos de pormenor de reabilitação urbana».

Inerente a esta figura legal um conjunto de benefícios e incentivos fiscais e administrativos, as áreas de reabilitação urbana poderão assumir as figuras de «operação de reabilitação urbana simples» (quando dirigida fundamentalmente à reabilitação do edificado) ou «operação de reabilitação urbana sistemática» (quando conjugada a reabilitação do edificado com a (re)qualificação do tecido urbano, suas infraestruturas, seus equipamentos e espaços verdes e onde o investimento e as ações públicas são determinantes).

As ARU perseguem e visam contribuir para a concretização dos grandes objetivos de reabilitação urbana, a saber: conjugar e harmonizar a reabilitação privada dos edifícios com o dever público de qualificar o espaço comunitário ou público; coordenar a ação dos diferentes atores que atuam sobre o território; Agilizar procedimentos administrativos; encontrar novos modelos de gestão e atuação na cidade bem como identificar ferramentas e instrumentos financeiros e cadastrais que potenciem a eliminação daqueles que são, regra geral, apontados como os grandes entraves à reabilitação — o custo e a propriedade.

Tida como um grande veículo de regeneração e promoção das cidades, a reabilitação urbana conhece hoje uma consensualização da sua prioridade que encontra nas ARU uma forma concreta e facilitadora de uma concretização coerente e eficaz.

#### Estratégia global de atuação municipal

Perseguindo a valorização e a qualificação do sistema territorial policêntrico reconhecido a Guimarães, a rentabilização e aprofundamento do espaço público enquanto polo de atuação comunitária por excelência, o reforço da economia e do património enquanto elementos estruturadores da identidade e do dinamismo do Município, numa estratégia (plasmada nos instrumentos de gestão territorial em vigor) onde as vilas ocupam papel charneira entre a cidade e as freguesias e âncoras territoriais, procura-se:

1 — Assunção da reabilitação como princípio natural de intervenção (embora não negando a construção nova feita património do futuro);

2 — Tratamento de todo o património por igual, independentemente da sua dimensão ou presença;

3 — Requalificação continuada do espaço público não só ao nível do seu subsolo e infraestruturação como também ao nível da sua superfície e mobiliário urbano (promovendo melhores condições de estar e circular — favorecendo a bicicleta e a pedonalização);

4 — Envolvimento constantemente da população local;

A estratégia desenhada sustenta-se num tempo de coerência e persistência e no aprofundamento do seu percurso longo que se renova no presente com o referencial central na construção de um ambiente urbano de excelência.

#### Critérios de Delimitação

Identificam-se um conjunto de quatro critérios que fundamentam a delimitação proposta:

1 — Critérios físicos, relacionados com legibilidade de construções, topografia e elementos notáveis presentes no território;

2 — Critérios de relevância patrimonial, histórica e urbanística;

3 — De complementaridade funcional e abrangência por intervenções municipais já realizadas ou perspetivadas;

4 — Importância e impacto da área/elementos incorporados na concretização dos objetivos gerais identificados e nos estudos urbanísticos realizados.

#### Características da ARU

Área de reabilitação urbana sistemática
Operação de reabilitação urbana
Entidade gestora da ARU: Câmara Municipal de Guimarães

#### Descrição sintética da área definida

De área igual a 11,00 ha e historicamente mais antiga, patrimonial e central, a zona territorial abrangida corresponde ao reconhecimento de dois pólos referenciadores da vila — a área central mais histórica e focalizada no edifício da igreja e sua envolvente; a zona «escolar» que regista a materialização de uma urbanização polarizadora e dominada por dois equipamentos fundamentais para a via: EB 23 e o contro escolar de Ronfe.

Na ligação (estruturante) destes dois pólos (e da própria organização da vila), define-se um troço da estrada nacional de forte carga urbana que, ao longo do tempo, se consolida e acentua.

Zona polarizadora de vida quotidiana da vila, zona de passagem e atravessamento na ligação Guimarães — Vila Nova de Famalicão, esta área apresenta a coexistência de várias funções (habitação, comércio, serviços, equipamentos) e um parque edificado que balança entre um tempo recente de não elevada qualidade construtiva e arquitetónica e um tempo mais afastado que motiva e perspetiva uma ação de reabilitação e devolução qualificada dos respetivos edifícios à vida quotidiana desta zona.

Esta mesma área encontra-se incorporada no estudo urbanístico denominado «centralidade de Ronfe».

#### Objetivos gerais e específicos

Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos enquanto fatores de estruturação territorial, de bem-estar e de competitividade regional;

Reabilitação e qualificação do espaço público;

Reabilitação integral de edifícios desde que inserida na reabilitação da envolvente;

Valorização patrimonial e infraestruturas verdes;

Reformulação do sistema viário, favorecendo a pedonalização e a bicicleta;

Reabilitação integral de edifícios para equipamento público, habitação,

Reabilitação e reconversão de unidades industriais abandonadas para serviços;

Reabilitar o espaço público como «ligante» e fomentador de relações físicas e funcionais entre os pólos centrais da vila;

Reabilitar o edificado na correspondência da valorização patrimonial e réplica qualificada da reabilitação do espaço público;

Reabilitar e requalificar o parque edificado com protagonismo e relevância pública, dotando-os ou de refuncionalização global dos seus espaços, ou incrementando melhores características construtivas e espaciais de modo a melhorar o respetivo desempenho global;

Tratar o troço da estrada nacional abrangido nesta zona na correspondência do seu caráter urbano, promovendo o seu tratamento singular e melhoria do seu desenho;

Favorecer e incrementar a qualidade das circulações pedonal e ciclável, aumentando não só os níveis de conforto e segurança como também assegurando coerência e continuidades de percursos e circuitos;

Possibilitar a requalificação, reabilitação ou reconversão de um «antigo contentor industrial» localizado em sítio estratégico desta área no sentido da sua participação mais firme, constante e aberta no quotidiano urbano da vila;

Potenciar e alavancar investimento público e privado no parque edificado e espaço público (nomeadamente fomentando a reabilitação do parque habitacional, aumentando o nível de conforto, a melhoria visual das construções) com reflexo no aumento da atratividade e polaridade desta área.

### Breve descrição de benefícios fiscais passíveis de aplicação

Sem prejuízo do desenvolvimento e aprofundamento dos benefícios fiscais a fixar, nomeadamente o detalhe dos critérios técnicos do cálculo e valorização do investimento — à luz do realizado para as duas áreas de reabilitação urbana em vigor — (situação a realizar até à conclusão da proposta de delimitação e aprovação da área de reabilitação urbana, fixa-se (em função do enquadramento conferido pelo normativo legal em vigor, nomeadamente referente aos estatutos de Benefícios Fiscais (EBF) e RJRU) um conjunto de benefícios fiscais que deverão ser aplicados quando se observe:

1 — Uma efetiva ação de reabilitação comprovada pelo Município generalizada a toda a estrutura edificada e contributiva para a concretização dos objetivos da presente ARU;
2 — Uma parcial ação de reabilitação comprovada pelo Município sobre a estrutura edificada existente e contributiva para a concretização dos objetivos da presente ARU;
3 — A adoção de materiais e soluções construtivas «ambientalmente mais eficazes e inovadores»;
4 — A alteração e reconversão funcional do edificado de funções menos qualificadoras do ambiente urbano (indústrias, armazéns geradores de ruído, perturbação viária, …) para habitação (e fixação, ainda que parcial, de pessoas) ou atividade económica de proximidade como comércio e/ou serviços;

Exceto o ponto 2, que deverá ser objeto de redução proporcional entre a área reabilitada e a área total do edifício e o ponto 3 que se afigura «qualificador» e não «operativo», fixa-se como benefícios fiscais:

1 — A redução, até ao limite da eventual isenção, do imposto municipal de imóveis (IMI) até cinco anos após a ação de reabilitação (inclusive);´
2 — A redução, até ao limite da eventual isenção, do imposto municipal de imóvel (IMI) isenção, do imposto municipal de transações (IMT) no que se refere à primeira transmissão após a ação de reabilitação;
3 — A redução da taxa do imposto de valor acrescentado (IVA) para 6 % em empreitadas de reabilitação.

Igualmente, e como complemento aos benefícios fiscais identificados, fixa-se também a redução da taxa administrativa e da taxa de urbanização em 50 % nos processos inerentes a ações de reabilitação realizadas dentro da presente ARU que recorram a materiais e soluções construtivas «ambientalmente mais eficazes e inovadores».

### (Alguns) investimentos realizados | a realizar

Sem prejuízo da identificação de outros investimentos | intervenções que, por força do contexto e da alavancagem que a área de reabilitação urbana gerará, identificam-se algumas intervenções que se entendem de fixar e necessárias:

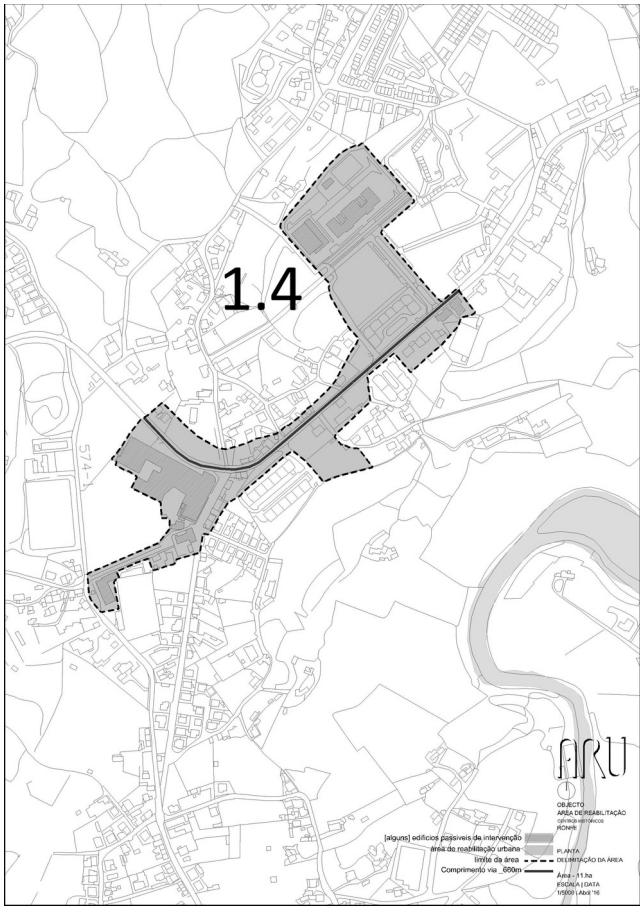
1 — Reabilitação e requalificação do troço da estrada nacional abrangida por esta área de reabilitação urbana (rua S. Tiago);
2 — Reabilitação e requalificação da área envolvente à igreja paroquial e refuncionalização (e reabilitação) de edifício adjacente para funções de equipamento e serviços;
3 — Requalificação e reconversão do antigo edifício industrial «Josim» para equipamento, serviços e/ou comércio ou unidade funcional relevante a nível económico (local ou municipal);
4 — Reabilitação e requalificação do edifício destinado a Casa do Povo de Ronfe
5 — Requalificação e dotação de infraestruturas capazes da EB 23, nomeadamente auditório e (melhoria) do pavilhão, favorecendo a reabilitação geral de um edifício escolar de expressão significativa à escala da vila;
6 — Reabilitação e melhoria da qualidade construtiva e funcional do parque edificado e equipamentos (nomeadamente aqueles de idade mais avançada).

### (Alguns) Promotores/parcerias das Intervenções

Câmara Municipal de Guimarães;
Administração central (nomeadamente ao nível escolar e infraestrutura viária);
Junta de Freguesia de Ronfe;
Paróquia de Ronfe;
Entidades e Associações locais (Instituições particulares de segurança social, …),
Proprietários privados.
Desenhado como um documento simultaneamente orientador e operativo, acredita-se que a ARU poderá ser um instrumento catalisador do processo de reabilitação, requalificação e afirmação do centro cívico e histórico de Ronfe.

ANEXO

**Planta de delimitação da área de reabilitação urbana agora proposta**




209732607

## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Aviso n.º 9235/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de março de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da citada Lei, foi nomeada Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência a técnica superior deste Município, Susana Maria Castro Cabral, com efeitos à data do referido despacho.

Mais se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 6 de julho de 2015, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Conservação do Território, até à nomeação de novo titular para o cargo, a Técnica Superior Cláudia Sofia Henriques Nunes, com efeitos à data do referido despacho, nos termos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

309700652

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 9236/2016

**Cessação da modalidade de vínculo de emprego público**

Nos termos do disposto na alínea *d*), n.º 1, e n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em reunião de Câmara datada de 02/06/2016, foi deliberado aplicar a pena de Sanção Disciplinar de Despedimento Disciplinar, ao trabalhador deste município, Roberto Cid Diogo Canelas, cessando dessa forma o vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do art.º 181 e art.º 187 da Lei n.º 35/2014 de 20 junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, com efeitos a partir do dia seguinte ao da notificação do trabalhador, a qual ocorreu em 09/06/2016.

O trabalhador, Assistente Operacional, auferia pela posição remuneratória 1/ nível 1, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 530,00€.

Competência delegada.

15 de junho de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309726127

### Aviso n.º 9237/2016

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal de Odemira de 18 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista), categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe para a Divisão Municipal de Licenciamento e Gestão Territorial (DLGT).

2 — Legislação aplicável: Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, na redação dada pela Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) e Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (Orçamento do Estado para 2016).

3 — Prazo de validade: O presente concurso é valido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

4 — Local de trabalho: área do Município de Odemira.

4.1 — Tipo de horário: Aplicar-se-á o "horário de trabalho rígido" (artigo 112.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06);

5 — Caracterização do posto de trabalho: Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre o projeto aprovado e os trabalhos executados, bem como da realização de obras/usos em desconformidade com as normas legais e regulamentares em vigor; Levantar autos de notícia e/ou participações de ocorrência em face de infrações constatadas; Execução aos despachos do Presidente da Câmara sobre embargos de obras ou outras medidas de tutela da legalidade decretadas; Anotar no livro de obra todas as diligências efetuadas no âmbito da sua competência; Percorrer periodicamente, em ação de fiscalização, e de acordo com instruções do Presidente da Câmara Municipal, a área do município; Proceder à elaboração de relatório de atividades, com periodicidade a definir pelo Município, para apresentação ao seu imediato superior hierárquico; Munir-se de mandado judicial, nos termos do RJUE, para a entrada em domicílio, sempre que não se obtenha o consentimento pessoal para o efeito.

5.1 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*), n.º 1 do artigo 35.º da referida lei.

6 — Remuneração: Ter-se-á em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/204, de 20/06, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.1 — A remuneração base prevista para a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe é de 683,13 €, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09, conjugado com o anexo III-A do Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30/12 (carreira de Fiscal Municipal).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, são os seguintes:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas — 12.º ano de escolaridade;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais: curso específico de Fiscal Municipal ministrado pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica), nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos indicados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do requerimento modelo tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica desta Câmara Municipal e no sítio da Internet do Município (www.cm-odemira.pt/autarquia/recursoshumanos).

O formulário de candidatura preenchido, bem como toda a documentação anexa, deverá ser entregue pessoalmente na referida Divisão, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Odemira, Praça da Republica, 7630-139 Odemira.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Número de Identificação Fiscal/Cartão do Cidadão;

*b*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias (12.º ano ou equivalente);

*c*) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

*d*) Documento comprovativo de titularidade do curso de Fiscal Municipal emitido pela Fundação CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica);

*e*) Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce bem como a indicação da nota quantitativa obtida nos últimos três períodos de avaliação do desempenho [ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse(s) período(s)].

9.3 — Candidatos afetos ao Mapa de Pessoal do Município de Odemira: de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, os elementos exigidos na alínea *e*) do número anterior deverão ser solicitados pelo júri à DRHJ. Não será exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae* desde que o candidato expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 9.2, alíneas *b*), *d*) e *e*), determina a exclusão do candidato.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

11 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), escrita, com caracter eliminatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas.

A prova terá a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta da legislação (não anotada), em suporte de papel. A prova versará as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01); Regime Geral das Contra Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na atual redação); Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "licenciamento zero" (Decreto-Lei n.º 48/2001 de 1/04, na atual redação); Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (Despacho n.º 3823/2014 — Alteração da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Odemira); Regulamento de Urbanização e de Edificação do Município de Odemira (Regulamento n.º 364/2010 de 21/04).

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sem carácter eliminatório: Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

11.2.1 — A prova terá a duração máxima de 30 minutos e serão avaliados aspetos como a motivação, análise e sentido crítico, dinamismo e iniciativa, e expressão e fluência verbal.

11.2.2 — Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada (artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07).

11.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (60\ \%) + EPS\ (40\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Odemira e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, os candidatos admitidos e excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, por uma das formas previstas no Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — A lista de classificação final e ordenação dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

16.2 — A lista de classificação final, após a homologação, será notificada aos candidatos por uma das vias prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, afixada em local visível e público nas instalações do Município de Odemira e disponibilizada no sítio da internet do município.

17 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meio/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido diploma.

18 — Constituição do júri:

Membros efetivos:

Presidente do júri: Sónia Isabel Nobre Correia — Chefe de Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial (DLGT);

1.º Vogal efetivo: Nuno José N. Rosado da Luz — Técnico Superior (DLGT), que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador — Técnica Superior (DRHJ).

Membros suplentes: Carlos Manuel Martins Águas Campos — Fiscal Municipal de 1.ª Classe (DLGT) e José Luís Alves Gomes Fernandes — Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais (DOM).

19 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da classificação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos que detenham relação jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado (alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da LTFP que aprova a Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma).

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extrato em jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Competência delegada.

21 de junho de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309726232

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso n.º 9238/2016

**Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que, no dia 12 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de despacho, determinou proceder à prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade, por um prazo de 12 meses.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso do *Diário da República* — 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Antonino de Sousa*.

609739696

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

### Regulamento n.º 733/2016

**Segunda Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada**

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, para devidos efeitos e conforme o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária de 29 de junho de 2016, aprovou a segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo.

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

**Justificação de Motivos**

O Município de Ponta Delgada, adotou, de modo inovador, o primeiro orçamento participativo de âmbito municipal, com natureza vinculativo, na Região Autónoma dos Açores.

O envolvimento dos cidadãos de Ponta Delgada, das Freguesias do concelho e das suas instituições, tem-se vindo a consolidar, com um aumento gradual da participação, quer ao nível das propostas apresen-

tas, quer ao nível dos índices de votantes, circunstância que valoriza a cidadania e fortalece a democracia participativa.

A experiência recolhida aconselha à introdução de alterações ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, no sentido de assegurar uma maior proximidade à realidade local de cada uma das unidades territoriais de participação, clarificar os requisitos que as propostas devem respeitar e permitir que a votação seja efetuada por meio de votação eletrónica, de modo remoto ou presencial.

O presente projeto de regulamento tem um impacto financeiro neutro, não agravando custos financeiros, nem gerando benefícios financeiros, na medida em que as alterações propostas têm natureza procedimental.

O projeto do presente regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º do CPA.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, sob proposta da Câmara Municipal de Ponta Delgada aprova o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

**Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada**

Os artigos 4.º, 6.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada, publicitado pelo Edital publicado no site da Câmara Municipal de Ponta Delgada em 9 de abril de 2014 e alterado pelo Edital n.º 262/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 1 de abril de 2015, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4.º

**Recursos humanos**

1 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada afetará ao Orçamento Participativo os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, designadamente através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersetorial:

*a*) Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, que terá por funções a coordenação do OP e a efetivação de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização, avaliação e o acompanhamento da execução dos projetos, do histórico de vida dos mesmos (rastreabilidade), da elaboração dos instrumentos e relatórios de avaliação do OP e da sua divulgação pública.

*b*) Equipa de Análise Técnica das Propostas do OPPDL, que procederá a análise das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.

2 — As equipas podem cooptar como membro um cidadão externo à Câmara Municipal.

Artigo 6.º

**Unidades territoriais de participação**

Para efeitos de participação concertada, são definidas as seguintes unidades territoriais de participação (UTP), distribuídas de forma equitativa pelo território concelhio, por forma a assegurar proximidade e interação pessoal:

*a*) UTP 1 — São José e Santa Clara;
*b*) UTP 2 — São Pedro e São Sebastião;
*c*) UTP 3 — São Roque e Livramento;
*d*) UTP 4 — Fajã de Baixo e Fajã de Cima;
*e*) UTP 5 — Arrifes e Covoada;
*f*) UTP 6 — Relva, Feteiras e Candelária;
*g*) UTP 7 — Mosteiros, Sete Cidades e Ginetes;
*h*) UTP 8 — Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha e Remédios;
*i*) UTP 9 — Santa Bárbara, Santo António e Capelas;
*j*) UTP 10 — São Vicente Ferreira e Fenais da Luz.

Artigo 8.º

**Propostas**

1 — [...]
2 — [...]
3 — São requisitos das propostas:

*a*) [...]
*b*) Não excederem o valor máximo, por proposta, definido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º;
*c*) [...]
*d*) [...]
*e*) Não constituírem investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município ou de qualquer Junta de Freguesia do concelho;
*f*) [...]
*g*) [...]
*h*) [...]

4 — [...]
5 — [...]

Artigo 11.º

**Ciclo de definição orçamental**

O ciclo de definição orçamental é anual e integra as seguintes fases:

*a*) Preparação do procedimento;
*b*) Divulgação do orçamento participativo;
*c*) Participação pública;
*d*) Análise técnica dos projetos;
*e*) Votação pública;
*f*) Aprovação do orçamento.

Artigo 12.º

**Participação pública**

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — [...]
10 — Em cada Encontro de Participação é selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 5 propostas.
11 — [...]
12 — [...]
13 — [...]

Artigo 13.º

**Análise técnica das propostas**

1 — [...]
2 — [Anterior n.º 3]
3 — [Anterior n.º 4]
4 — [Anterior n.º 5]
5 — [Anterior n.º 6]
6 — [Anterior n.º 7]

Artigo 14.º

**Votação**

1 — [...]
2 — O exercício de votação pública é feito por via eletrónica, remota e presencialmente, podendo cada participante exercer o seu direito de voto nos espaços do Município de Ponta Delgada, a definir pela Câmara Municipal, ou junto da Carrinha Itinerante, a qual percorrerá, para o efeito, todas as freguesias do concelho.

3 — Cada participante deve autenticar a sua participação pela forma requerida na plataforma eletrónica, de forma a evitar a duplicação de votos.

4 — Os projetos são selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para esse ano e, em caso de empate na votação, prefere o projeto com maior participação percentual relativa à população da freguesia onde se situa.

5 — Se a dotação remanescente for insuficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado em menos de 50 % do valor daquele, o projeto é selecionado e a dotação orçamental do orçamento participativo reforçada com o valor em falta.

6 — [...]"

Artigo 3.º

**Republicação**

É republicado, em anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante, o Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — Os artigos 6.º, 8.º e 12.º produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

ANEXO

**Republicação do Regulamento do Orçamento Participativo de Ponta Delgada**

## SECÇÃO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O orçamento participativo de Ponta Delgada (OPPDL) é um processo de carácter deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de codecisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Artigo 2.º

**Princípios**

O orçamento participativo de Ponta Delgada inspira-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa e estrutura-se a partir dos seguintes princípios:

*a*) O reforço da comunidade local como espaço de articulação entre democracia representativa e democracia participativa;
*b*) A cidadania ativa como capacitação dos cidadãos para intervir de forma informada e consciente na vida municipal, discutindo e decidindo sobre orçamentos e políticas públicas locais;
*c*) A transparência no exercício público do poder local.

Artigo 3.º

**Objetivos**

O orçamento participativo tem por objetivos:

*a*) Contribuir para uma política de proximidade, incentivando o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
*b*) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e da necessidade de estabelecer prioridades e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
*c*) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas;
*d*) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

## SECÇÃO II

## Organização

Artigo 4.º

**Recursos humanos**

1 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada afetará ao orçamento participativo os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, designadamente através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersetorial:

*a*) Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, que terá por funções a coordenação do OP e a efetivação de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização, avaliação e o acompanhamento da execução dos projetos, do histórico de vida dos mesmos (rastreabilidade), da elaboração dos instrumentos e relatórios de avaliação do OP e da sua divulgação pública;
*b*) Equipa de Análise Técnica das Propostas do OPPDL, que procederá a análise das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.

2 — As equipas podem cooptar como membro um cidadão externo à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

**Dotação orçamental**

1 — O Orçamento Participativo de Ponta Delgada terá uma afetação anual mínima de 2,5 % da despesa de capital do orçamento do Município, com um valor mínimo de 250.000,00 euros.
2 — Cada projeto terá por valor máximo 75.000 euros.

Artigo 6.º

**Unidades territoriais de participação**

Para efeitos de participação concertada, são definidas as seguintes unidades territoriais de participação (UTP), distribuídas de forma equitativa pelo território concelhio, por forma a assegurar proximidade e interação pessoal:

*a*) UTP 1 — São José e Santa Clara;
*b*) UTP 2 — São Pedro e São Sebastião;
*c*) UTP 3 — São Roque e Livramento;
*d*) UTP 4 — Fajã de Baixo e Fajã de Cima;
*e*) UTP 5 — Arrifes e Covoada;
*f*) UTP 6 — Relva, Feteiras e Candelária;
*g*) UTP 7 — Mosteiros, Sete Cidades e Ginetes;
*h*) UTP 8 — Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha e Remédios;
*i*) UTP 9 — Santa Bárbara, Santo António e Capelas;
*j*) UTP 10 — São Vicente Ferreira e Fenais da Luz.

Artigo 7.º

**Participantes**

1 — Podem apresentar e votar propostas nos Encontros de Participação todos os cidadãos maiores de 16 anos que tenham relação com o Município de Ponta Delgada, nomeadamente, por serem residentes, exercerem atividade profissional, por estudarem ou frequentarem o concelho.
2 — A participação referida no número anterior implica o direito a apresentar e votar propostas nos Encontros de Participação e o direito de votar os projetos submetido a votação pública.

Artigo 8.º

**Propostas**

1 — As propostas apresentadas pelos participantes são sempre feitas em nome individual, não sendo consideradas propostas subscritas em representação de pessoas coletivas ou grupos informais.
2 — As propostas devem enquadrar-se no âmbito das competências do Município de Ponta Delgada e circunscrever-se aos limites administrativos do seu concelho.
3 — São requisitos das propostas:

*a*) Serem específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta;
*b*) Não excederem o valor máximo, por proposta, definido nos termos do n.º 2 do artigo 5.º;
*c*) Não excederem o prazo estimado de 12 meses para a sua execução;
*d*) Não configurarem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;
*e*) Não constituírem investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município ou de qualquer Junta de Freguesia do concelho;
*f*) Não contrariarem nem serem incompatíveis com os planos municipais e legislação em vigor;
*g*) Não serem relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
*h*) Constituírem uma despesa de investimento;

4 — Poderão ser fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:

*a*) Não ser possível à Câmara Municipal assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;
*b*) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas e cujo período dilatado de obtenção seja incompatível

com os prazos estipulados no presente regulamento para a execução das respetivas propostas;

*c*) Que a proposta implique a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que seja obtido dessa entidade compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento;

*d*) A falta de autorização da Câmara Municipal, quando a proposta implique a utilização de bens do domínio público ou privado do Município;

5 — Nos casos previstos na alínea *a*) do ponto anterior, o projeto poderá ser executado caso a Câmara autorize a celebração de um acordo de iniciativa dos proponentes da proposta excluída ou de uma entidade por eles indicada, onde estes assumam a totalidade ou parte dos custos de manutenção do projeto.

Artigo 9.º

**Comunicação**

1 — A divulgação do OP processa-se a vários níveis, consoante as fases dos ciclos do OPPDL, garantindo a oportunidade de acesso à informação pela generalidade da população, através, nomeadamente, das redes sociais e sítio de Internet da Câmara Municipal de Ponta Delgada, órgãos de comunicação social, carrinha itinerante e animação territorial.

2 — Será criado um separador especialmente destinado ao OPPDL no sítio de Internet da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

## SECÇÃO III

## Processo

Artigo 10.º

**Ciclos do orçamento participativo**

1 — O procedimento do orçamento participativo divide-se em dois ciclos:

*a*) Ciclo de definição orçamental;
*b*) Ciclo de execução orçamental.

2 — O ciclo de definição orçamental caracteriza-se pelo processo de participação pública, mediante a definição de propostas e na votação dos projetos a executar pela Câmara Municipal.

3 — O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos escolhidos, na sua execução e entrega à população.

4 — Todo o procedimento será monitorizado e avaliado numa perspetiva de melhoria contínua.

### SUBSECÇÃO I

### Ciclo de Definição Orçamental

Artigo 11.º

**Ciclo de definição orçamental**

O ciclo de definição orçamental é anual e integra as seguintes fases:

*a*) Preparação do procedimento;
*b*) Divulgação do orçamento participativo;
*c*) Participação pública;
*d*) Análise técnica dos projetos;
*e*) Votação pública;
*f*) Aprovação do orçamento.

Artigo 12.º

**Participação pública**

1 — A participação pública será organizada através da realização de encontros de participação, no mínimo um por cada Unidade Territorial de Participação.

2 — O dia e hora de cada encontro será decidido e divulgado antecipadamente.

3 — Os encontros serão estruturados em dois momentos principais: a organização de grupos de trabalho e a realização de um plenário.

4 — Os grupos de trabalho serão compostos aleatoriamente.

5 — Cada participante poderá apresentar uma proposta no seu Grupo de Trabalho, sendo disponibilizado formulário para o efeito, no sítio de internet do OPPDL e no próprio encontro.

6 — Os grupos de trabalho terão por função trocar ideias sobre propostas dos participantes para o concelho e, a final, a seleção pelo grupo de trabalho das duas propostas mais votadas, para serem apresentadas em plenário.

7 — Na fase de plenário, os proponentes das propostas selecionadas farão a sua apresentação, procedendo-se seguidamente à votação.

8 — Até à votação é possível a fusão de duas ou mais propostas se essa for a vontade dos seus proponentes.

9 — Na votação, cada participante deverá votar em duas propostas diferentes.

10 — Em cada Encontro de Participação é selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 5 propostas.

11 — De todos os Encontros de Participação será elaborada ata, da qual constarão em anexo os formulários de todas as propostas apresentadas em cada grupo de trabalho e votações subsequentes.

12 — As propostas são graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos.

13 — Em caso de empate no último lugar selecionável, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas.

Artigo 13.º

**Análise técnica das propostas**

1 — A análise técnica das propostas será levado a cabo pela EAT, assistida pela ECT e destina-se a:

*a*) Verificar os requisitos de admissão das propostas, e os fundamentos de exclusão, em conformidade com o artigo 8.º do presente regulamento;

*b*) Definição da proposta, delimitando-a e especificando-a de forma a torná-la clara a todos os participantes;

*c*) Permitir a integração de várias propostas complementares ou semelhantes numa só, sempre com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos.

2 — A definição e integração das propostas é sempre precedida de reunião com os proponentes.

3 — Finda a análise técnica das propostas, a lista provisória de projetos a votação será publicada na página do OPPDL na *internet,* afixada nos Paços do Concelho e enviada para as sedes de Junta de Freguesia, abrindo-se um período de consulta pública de 10 dias seguidos.

4 — Da abertura do período de consulta pública será dado conhecimento aos proponentes.

5 — Havendo reclamações ou exposição elas serão fundamentadamente apreciadas pela EAT.

6 — A lista definitiva de projetos a submeter a votação é aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

**Votação**

1 — Cada participante vota em dois projetos, obrigatoriamente de freguesias diferentes. Será nulo o voto apenas num projeto ou em dois projetos exclusivamente da mesma freguesia.

2 — O exercício de votação pública é feito por via eletrónica, remota e presencialmente, podendo cada participante exercer o seu direito de voto nos espaços do Município de Ponta Delgada, a definir pela Câmara Municipal, ou junto da Carrinha Itinerante, a qual percorrerá, para o efeito, todas as freguesias do concelho.

3 — Cada participante deve autenticar a sua participação pela forma requerida na plataforma eletrónica, de forma a evitar a duplicação de votos.

4 — Os projetos são selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida para esse ano e, em caso de empate na votação, prefere o projeto com maior participação percentual relativa à população da freguesia onde se situa.

5 — Se a dotação remanescente for insuficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado em menos de 50 % do valor daquele, o projeto é selecionado e a dotação orçamental do orçamento participativo reforçada com o valor em falta.

6 — Os resultados serão anunciados em sessão pública, presidida pelo Presidente da Câmara, para a qual serão convidados todos os proponentes.

### SUBSECÇÃO II

### Execução

Artigo 15.º

**Ciclo de execução orçamental**

1 — O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:

*a*) Estudo Prévio;
*b*) Desenho do projeto;

*c*) Contratação Pública/Administração Direta;
*d*) Adjudicação/Execução;
*e*) Entrega dos projetos à população.

2 — O Presidente da Câmara definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental de cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional.

Artigo 16.º

**Estudo prévio**

1 — O estudo prévio consiste na definição e concretização do projeto em termos operacionais, procurando adequar os documentos de preparação do projeto e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.
2 — A adequação referida no número anterior será assegurada através da possibilidade de acompanhamento do estudo prévio por parte do proponente e, quando se justifique, pela realização de uma consulta pública do documento final do estudo prévio, por um prazo de 10 dias seguidos.

Artigo 17.º

**Desenho do projeto e execução**

O Município privilegiará o desenho do projeto e a sua execução através dos seus serviços próprios, em administração direta, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

Artigo 18.º

**Entrega da obra à população**

1 — Concluída a obra, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo proponente do projeto.
2 — Da obra constará a indicação de que o mesmo resultou do Orçamento Participativo de Ponta Delgada e o respetivo ano.

SECÇÃO IV

**Monitorização e Avaliação Contínua**

Artigo 19.º

**Monitorização e avaliação contínua**

A Equipa de Coordenação Técnica do OPPDL, diretamente ou mediante as parcerias definidas pelo membro da Câmara Municipal responsável pelo Orçamento Participativo assegura:

*a*) A monitorização e avaliação do processo, a organização de uma base de dados que assegure o mapeamento dos investimentos, a publicitação dos pontos de situação de cada ciclo, o histórico de vida dos projetos, na sua fase de execução, funcionamento e manutenção, bem como a realização de questionários de satisfação junto da população;
*b*) A elaboração e divulgação dos relatórios finais dos ciclos do OP, que serão objeto de apreciação em reunião ordinária da Assembleia Municipal e integram necessariamente uma descrição das propostas acolhidas e não acolhidas em sede de análise técnica, assim como a fundamentação para o seu não acolhimento.

SECÇÃO V

**Disposições Finais**

Artigo 20.º

**Casos omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209739103

## MUNICÍPIO DE REDONDO

### Aviso n.º 9239/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de seis postos de trabalho, Assistente Operacional, área de escola/centro lúdico, Referência S.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de seis postos de trabalho, Assistente Operacional, área de escola/centro lúdico, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova oral de conhecimentos (POC), primeiro método de seleção.
2 — A prova oral de conhecimentos realizar-se-á nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, no Edifício do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, em dois períodos distintos, respetivamente para os dois dias: o primeiro com início às 9h30 m e término às 12h30 e o segundo com início às 14h00 e término às 17h30 m, sendo os candidatos distribuídos de acordo com o mapa abaixo e tendo em conta a ordenação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento, tal como publicitada na página da internet do Município:

Dia 08 de agosto de 2016:

Horário:

9h30-12h30 — Agripina Rodrigues Coelho Martins a Daniela Cristina Balixa da Conceição
14h00-17h30 — Delfina Maria Palma Cabeça a Maria de Fátima Grazina Nunes Bacalhau

Dia 09 de agosto de 2016:

Horário:

9h30-12h30 — Maria de Fátima Palheta Nunes a Paulo José Fernandes Gaspar
14h00-17h30 — Pedro Miguel Sousa Cardeira a Vivina Maria Balsinha Pires Coelho

3 — A prova oral de conhecimentos, (POC), será prestada de modo individual, terá uma duração máxima de 30 minutos e incidira sobre os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos lugares a prover, bem como organização administrativa do concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa, além da legislação mencionada no ponto 16.6. do aviso de abertura do procedimento concursal.
4 — Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

11 de julho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Palolo Calapez*.

309721931

### Aviso n.º 9240/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de Cantoneiro de Limpeza, Referência Q.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de nove postos de trabalho, Assistente Operacional, área de Cantoneiro de Limpeza, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova oral de conhecimentos (POC), primeiro método de seleção.
2 — A prova oral de conhecimentos realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2016, no salão da Assembleia Municipal, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo, em dois períodos distintos: O Primeiro com início às 9h30 m e término às 12h30 e o segundo com início às 14h00 e término às 17h30 m, sendo os candidatos distribuídos de acordo com o mapa abaixo e tendo em conta a ordenação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento, tal como publicitada na página da internet do Município:

Horário:

9h30-12h30 — Agripina Rodrigues Coelho Martins a José António Moura Letras.

14h00-17h30 — José João Pais Mendes a Vítor Luis Siquenique Rosado.

3 — A prova oral de conhecimentos, (POC), será prestada de modo individual, terá uma duração máxima de 30 minutos e incidira sobre os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos lugares a prover, bem como organização administrativa do concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa, além da legislação mencionada no ponto 16.6. do aviso de abertura do procedimento concursal.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *José Pedro Proença Ribeiro Proença*.

309720765

### Aviso n.º 9241/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de Pedreiro, Referência P**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho, Assistente Operacional, área de Pedreiro, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova oral de conhecimentos (POC), primeiro método de seleção.

2 — A prova oral de conhecimentos realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2016, no salão da Assembleia Municipal, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo, em dois períodos distintos: O Primeiro com início às 9h30 m e termino às 12h30 e o segundo com início às 14h00 e término às 17h30 m, sendo os candidatos distribuídos de acordo com o mapa abaixo e tendo em conta a ordenação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento, tal como publicitada na página da internet do Município:

Horário:

9h30-12h30 — Adelino José Candeias a João Paulo Palheta Carapinha
14h00-17h30 — Joaquim António Albino Cabeça a Vítor Luis Siquenique Rosado

3 — A prova oral de conhecimentos, (POC), será prestada de modo individual, terá uma duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos lugares a prover, bem como organização administrativa do concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa, além da legislação mencionada no ponto 16.6. do aviso de abertura do procedimento concursal.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *José Pedro Proença Ribeiro Proença*.

309720854

### Aviso n.º 9242/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de caiador, Referência T**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de Caiador, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova oral de conhecimentos (POC), primeiro método de seleção.

2 — A prova oral de conhecimentos realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2016, no salão da Assembleia Municipal, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo, em dois períodos distintos: O Primeiro com início às 9h30 m e término às 12h30 e o segundo com início às 14h00 e término às 17h30 m, sendo os candidatos distribuídos de acordo com o mapa abaixo e tendo em conta a ordenação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento, tal como publicitada na página da internet do Município:

Horário:

9h30-12h30 — Ana Maria Farófias Matias Bilro a Maria Antónia Borrego Falé Mataloto
14h00-17h30 — Maria Antónia da Cruz do Maio Martins a Vítor Manuel Roque da Silva

3 — A prova oral de conhecimentos, (POC), será prestada de modo individual, terá uma duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos lugares a prover, bem como organização administrativa do concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa, além da legislação mencionada no ponto 16.6. do aviso de abertura do procedimento concursal.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *José Pedro Proença Ribeiro Proença*.

309720813

## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Aviso n.º 9243/2016

Dr. Domingos Manuel Alves Carvas, Vice-presidente da Câmara, torna público, nos termos do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, e do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que se encontra em discussão pública, com início oito dias após a publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e pelo período de quinze dias, o pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 3, do alvará de loteamento n.º 1/1976, a que respeita o processo n.º 02/2015, em que é requerente Henrique Alberto Nijo, com o número de identificação fiscal 107998491.

O prédio no qual incide a operação situa-se em Cortinha do Alves ou Cortinha do Álvaro — Lote n.º 3, em Roalde, freguesia de São Martinho de Anta e Paradela de Guiães, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa, sob o n.º 2531, e inscrito na matriz urbana com o artigo 1307.

Os interessados podem consultar o projeto de alteração ao loteamento e a respetiva informação técnica, na Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 16,30 horas, durante o período indicado.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao Exmo Presidente da Câmara.

13 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

209738797

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### Despacho n.º 9545/2016

**Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém**

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos e nos termos do disposto no artigo 56.º da mesma lei, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 9 de junho de 2016, deliberou aprovar alteração à estrutura orgânica extinguindo a unidade orgânica flexível Divisão do Território Atividades Económicas e Turismo, criando as unidades orgânicas flexíveis Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em conformidade com os limites fixados pela Assembleia Municipal, definindo as respetivas atribuições e competências, alicerçada nos factos de que:

O Município de Santiago do Cacém tem, desde 2009, vindo a acompanhar as inúmeras alterações legislativas sobre a organização de serviços das Autarquias Locais, desde logo a Lei n.º 35/2009 que impôs a revisão

dos serviços municipais, a Lei n.º 49/2012, que veio limitar o número de dirigentes em função apenas de critérios relacionados com a população e, finalmente, a Lei n.º 83-B/2014, Lei do Orçamento de Estado para 2015 que, introduziu uma alteração ao artigo 21.º da já citada Lei n.º 49/2012, permitindo que os Municípios que não se encontrassem nas situações referidas no artigo 20.º aprovassem estruturas orgânicas com um número de cargos dirigentes superior ao previsto.

Tendo em conta que, para assegurar a melhor gestão dos serviços e o exercício das competências municipais o determinado na Lei não correspondia às necessidades efetivas do Município de Santiago do Cacém, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de julho de 2015, de 27 de agosto de 2015 e da Assembleia Municipal de 23 de julho, foi aprovada nova estrutura de Organização dos Serviços do Município de Santiago do Cacém, publicada na 2.ª série do *Diário da República* pelo Despacho n.º 10 423/2015, de 18 de setembro.

Sucede que, quase um ano passado sobre a referida reorganização constatou-se que, a Divisão do Território, Atividades Económicas e Turismo, que integra a área do Planeamento, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, assim como a área do Desenvolvimento Económico e Turismo, o Gabinete de Apoio ao Empresário e o Gabinete Técnico Florestal, se revelou demasiado abrangente, não garantindo a melhor prossecução do interesse público e a melhor prestação de serviços aos munícipes.

Avaliada assim, a estrutura orgânica existente, conclui-se pela necessidade de individualizar as duas grandes áreas de atuação da Divisão do Território, Atividades Económicas e Turismo: o Planeamento, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e o Desenvolvimento Económico e Turismo.

Mais torna público que por seu Despacho n.º 031/GAP/2016, de 6 de julho, determinou a integração da subunidade orgânica Secção de Administração Urbanística, na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e do Gabinete Técnico Florestal, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

A Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém, e o respetivo Organograma são republicados a seguir com as alterações aprovadas.

**Republicação da Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém**

## CAPÍTULO I

## Das Deliberações da Assembleia Municipal

Artigo 1.º

**Modelo de Estrutura Orgânica**

A organização dos Serviços segue o modelo de estrutura orgânica hierarquizada.

Artigo 2.º

**Estrutura Nuclear**

1 — A organização dos Serviços tem uma estrutura nuclear composta por um departamento, designado por Departamento de Administração e Finanças (DAF).

2 — Compete ao Departamento de Administração e Finanças:

*a*) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência;
*b*) Planificar e dirigir as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial;
*c*) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de atividade do Município;
*d*) Promover a estratégia global de gestão de recursos humanos;
*e*) Organizar o expediente relativo às reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal;
*f*) Elaborar as atas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, bem como o seu tratamento, arquivo e disponibilização aos diversos serviços;
*g*) Assegurar o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal;
*h*) Assegurar a prestação da informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos submetidos a apreciação do Município, no âmbito das suas competências;
*i*) Fiscalizar as atividades promovidas pelos munícipes e esclarecer sobre o cumprimento das deliberações dos órgãos do Município, dos regulamentos, posturas e outras normas e legislação em vigor;
*j*) Assegurar a instrução e investigação dos processos de contraordenação.

Artigo 3.º

**Limite máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis**

A estrutura orgânica da organização de serviços tem um limite máximo de catorze unidades orgânicas flexíveis.

Artigo 4.º

**Limite máximo de Subunidades Orgânicas**

A estrutura orgânica da organização de serviços tem um limite máximo de quatro subunidades orgânicas.

Artigo 5.º

**Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau**

1 — O recrutamento do titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau é feito através de procedimento concursal de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

2 — Ao cargo de direção intermédia de 3.º grau corresponde a remuneração relativa à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

3 — Compete ao titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau:

*a*) Coadjuvar o dirigente de que dependam hierarquicamente;
*b*) Garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem;
*c*) Gerir com eficiência e rigor os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica;
*d*) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade dos serviços na sua dependência tendo em vista os resultados a alcançar.

4 — Em tudo o que estiver omisso, são aplicáveis ao cargo de direção intermédia de 3.º grau, as disposições dos diplomas que estabelecem o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local com as necessárias adaptações.

## CAPÍTULO II

## Da Deliberação da Câmara Municipal

Artigo 6.º

**Unidades Flexíveis**

A estrutura orgânica do Município é, em obediência aos limites fixados pela Assembleia Municipal, composta pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

*a*) Integradas no Departamento de Administração e Finanças:

*i*) Divisão de Administração Geral e Financeira;
*ii*) Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
*iii*) Divisão Jurídica;

*b*) Não integradas em Departamento:

*i*) Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade;
*ii*) Divisão de Projeto e Obras;
*iii*) Divisão de Comodidade Local;

1) Serviço de Salubridade e Espaços Verdes;

*iv*) Divisão de Comunicação e Imagem;
*v*) Divisão de Educação, Ação Social e Saúde;
*vi*) Divisão de Cultura e Desporto;

1) Serviço Municipal de Desporto;
2) Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo;

*vii*) Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística;
*viii*) Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

Artigo 7.º

**Divisão de Administração Geral e Financeira**

1 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), integrada no Departamento de Administração e Finanças:

*a*) Planificar, dirigir, coordenar e desenvolver as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da admi-

nistração geral e patrimonial e prestar apoio técnico-administrativo à administração municipal;

*b*) Coordenar os trabalhos de recolha e análise dos elementos de informação necessários para elaborar o orçamento do Município;

*c*) Controlar a execução do orçamento e promover as respetivas revisões e alterações;

*d*) Elaborar os documentos de prestação de contas;

*e*) Prestar informações e pareceres sobre as matérias inerentes à sua atividade e executar as tarefas compreendidas na sua área de competência;

*f*) Assegurar a atividade administrativa do Município quando, nos termos do presente Regulamento, esta função não estiver cometida a outros serviços;

*g*) Controlar o registo contabilístico dos procedimentos relativos à movimentação das receitas e despesas;

*h*) Verificar os documentos de despesa;

*i*) Assegurar e fiscalizar o funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços à tesouraria;

*j*) Assegurar a remessa ao Tribunal de Contas e aos organismos da Administração Central dos elementos determinados por lei.

2 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área da Contabilidade:

*a*) Assegurar a atualização sistemática dos registos contabilísticos e a correta classificação dos justificativos contabilísticos, de acordo com as disposições legais e normas internas de procedimento em vigor;

*b*) Proceder à emissão de documentos de despesa de operações orçamentais e de operações de tesouraria;

*c*) Registar e controlar os registos de despesa a nível de cabimentação, liquidação e pagamento;

*d*) Controlar as operações de tesouraria;

*e*) Registar e controlar os registos de receita;

*f*) Proceder à conferência dos diários de tesouraria com os diários de receita e despesa;

*g*) Proceder ao tratamento de dados contabilísticos de base, assegurando a escrituração dos documentos contabilísticos necessários à prestação de contas, apuramento de resultados e gestão geral, nos termos legais e vigentes;

*h*) Coligir os elementos necessários à elaboração do orçamento, suas revisões e alterações e aos documentos de prestação de contas;

*i*) Organizar toda a documentação das gerências findas para arquivo;

*j*) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados pelo Município e que deverão ser entregues a outras entidades.

3 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área da Tesouraria:

*a*) Efetuar os recebimentos e dar deles o respetivo documento de quitação;

*b*) Efetuar o pagamento de despesas, devidamente autorizadas, verificada a existência das condições necessárias;

*c*) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e bancos;

*d*) Manter organizada a conta corrente de documentos;

*e*) Proceder à elaboração dos documentos diários da tesouraria;

*f*) Emitir cheques e guias de depósito;

*g*) Providenciar a assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e proceder ao seu registo;

*h*) Movimentar e controlar as contas correntes de bancos e de outras instituições de crédito;

*i*) Proceder ao registo e controlo dos documentos de receita;

*j*) Enviar às entidades competentes, para procedimento criminal, os cheques devolvidos após o cumprimento do legalmente determinado;

*k*) Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a segurança e rentabilização dos valores;

*l*) Processar e controlar os fundos por operações de tesouraria;

*m*) Processar e liquidar juros e outros rendimentos;

*n*) Elaborar balanços nos termos da legislação em vigor.

4 — Compete ainda à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área Administrativa de Águas e Saneamento:

*a*) Assegurar a formalização e rescisão de contratos de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;

*b*) Efetuar a leitura e cobrança de água consumida nas redes domiciliárias do Município;

*c*) Assegurar a liquidação e cobrança das faturas /recibos de água, tarifas de resíduos urbanos e de drenagem de águas residuais;

*d*) Emitir as ordens de retirada, colocação e substituição de contadores.

Artigo 8.º

**Divisão de Gestão de Recursos Humanos**

1 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), integrada no Departamento de Administração e Finanças:

*a*) Gerir os recursos humanos do Município, em conformidade com o que for definido superiormente e em colaboração com os serviços municipais;

*b*) Elaborar e propor normas de gestão de recursos humanos;

*c*) Elaborar o Balanço Social do Município e o Mapa de Pessoal do Município;

*d*) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesa com pessoal e acompanhar a sua execução;

*e*) Promover os procedimentos concursais para seleção e recrutamento de pessoal;

*f*) Dinamizar, acompanhar e apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;

*g*) Promover a elaboração e divulgação de informação aos trabalhadores;

*h*) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos.

2 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na área da Formação Profissional:

*a*) Promover o levantamento das necessidades de formação, elaborar o plano anual de formação e dinamizar a sua execução;

*b*) Dar parecer sobre todas as propostas de participação em ações de formação, contabilizar os custos e promover a avaliação anual da formação;

*c*) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais;

*d*) Implementar o processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores.

3 — Compete ainda à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na área da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho:

*a*) Desenvolver as atividades inerentes à promoção da qualidade de vida no trabalho;

*b*) Assegurar o funcionamento do serviço de saúde ocupacional;

*c*) Elaborar um plano de higiene, segurança e saúde no trabalho;

*d*) Analisar as condições de trabalho e segurança das instalações, identificar e controlar os riscos profissionais dos postos de trabalho;

*e*) Elaborar regulamentação interna relativa a equipamentos de proteção individual, fardamentos e normas de higiene, segurança e saúde;

*f*) Informar e sensibilizar os trabalhadores no que diz respeito à prevenção, higiene, segurança e saúde no trabalho e colaborar na promoção de formação nesta área;

*g*) Assegurar as ações administrativas e técnicas inerentes aos acidentes de trabalho;

*h*) Tratar dos seguros de acidentes de trabalho e dar parecer sobre as condições das respetivas apólices.

Artigo 9.º

**Divisão Jurídica**

1 — Compete à Divisão Jurídica (DJ), integrada no Departamento de Administração e Finanças:

*a*) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a autarquia;

*b*) Desempenhar tarefas para que for chamada, em processos disciplinares, no âmbito da gestão de pessoal;

*c*) Colaborar na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;

*d*) Prestar apoio jurídico aos órgãos autárquicos e unidades orgânicas;

*e*) Formalizar com base em informações dos órgãos e das unidades orgânicas, acordos, protocolos e contratos, em que o Município seja parte;

*f*) Analisar e divulgar a legislação e demais normas de interesse para o Município;

*g*) Organizar e instruir os processos de expropriação por utilidade pública;

*h*) Gerir e acompanhar, em articulação com todas as unidades orgânicas, as participações e queixas-crime efetuadas pelo Município.

2 — Compete ainda à Divisão Jurídica, na área da Fiscalização e Contraordenações:

*a*) Fiscalizar as atividades promovidas pelos munícipes e esclarecer sobre cumprimento das deliberações dos órgãos do Município, dos regulamentos, posturas e outras normas e demais legislação em vigor;

*b*) Organizar, controlar e instruir os processos relativos a reclamações, infrações, embargos e demais matérias no âmbito da fiscalização;
*c*) Gerir o processo administrativo relativo a veículos em fim de vida, no âmbito das competências municipais;
*d*) Colaborar com outros serviços policiais e de fiscalização;
*e*) Fiscalizar a conformidade das operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas, participando nas vistorias necessárias em articulação com a Divisão do Território, Atividades e Turismo;
*f*) Participar nas diligências requeridas pelas restantes unidades orgânicas;
*g*) Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação da competência da Câmara Municipal;
*h*) Organizar e informar reclamações ao alegado incumprimento das leis e regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições da autarquia e à competência dos seus órgãos, com exceção das obras particulares.

Artigo 10.º

**Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade**

1 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade (DSIQ), na área da Informática:

*a*) Administrar o sistema informático instalado, zelando pela sua conservação e funcionamento, operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção corretiva;
*b*) Executar a manutenção interna dos sistemas informáticos, de telecomunicações e informação geográfica;
*c*) Controlar a execução dos procedimentos de manutenção dos sistemas referidos na alínea anterior que competirem a entidades externas;
*d*) Instalar e manter *software* e *hardware;*
*e*) Elaborar, em colaboração com os serviços municipais, a programação plurianual das necessidades de meios informáticos;
*f*) Pronunciar-se sobre a viabilidade da integração dos sistemas informáticos e telecomunicações da Câmara Municipal;
*g*) Acompanhar as aquisições de equipamentos e aplicações Informáticas;
*h*) Apoiar os serviços municipais na utilização e rentabilização dos meios informáticos disponíveis;
*i*) Emitir parecer sobre todas as propostas de novas soluções de *hardware* e *software,* apresentadas pelos serviços, ao nível da compatibilidade com os sistemas instalados/utilizados;
*j*) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e aplicações, mantendo um registo atualizado dos equipamentos, sistemas, aplicações e respetivas imputações;
*k*) Assegurar a organização e atualização permanente e sistemática do arquivo dos programas e dados, de forma a garantir a recuperação de todo o sistema informático municipal em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria do mesmo;
*l*) Desenvolver e implementar normas e medidas de segurança dos sistemas;
*m*) Proceder à administração das bases de dados, garantindo a sua manutenção e integridade;
*n*) Proceder à administração das redes de comunicações municipais;
*o*) Acionar, manipular e movimentar todo o equipamento informático e de telecomunicações, de acordo com as necessidades dos serviços;
*p*) Coordenar a utilização racional dos recursos disponíveis nos sistemas informáticos e de comunicações, procedendo à rentabilização dos programas e sistemas instalados;
*q*) Gerir os processos de recolha, armazenamento e divulgação da informação geográfica em formato digital, nomeadamente das bases cartográficas digitais do território do Município;
*r*) Processar e validar a informação georreferenciada e disponibilizá-la de forma organizada aos serviços municipais;
*s*) Promover e acompanhar os processos de atualização da informação geográfica em formato digital, garantindo o cumprimento das regras de produção, por parte dos serviços municipais;
*t*) Processar a informação georreferenciada para elaboração dos instrumentos municipais de ordenamento do território.

2 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área da Qualidade:

*a*) Participar na definição da política e dos objetivos da qualidade do Município;
*b*) Executar, em colaboração com os restantes serviços municipais, a política de qualidade do Município;
*c*) Promover e coordenar processos de modernização administrativa e executá-los em colaboração com os restantes serviços municipais;

3 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área do Atendimento:

*a*) Propor e executar programas, projetos ou ações que visem prestar um atendimento de qualidade;
*b*) Desenvolver, implementar e gerir soluções de atendimento integrado;
*c*) Promover a desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento;
*d*) Contribuir e promover a qualidade do desempenho dos serviços e dos trabalhadores com funções de atendimento ao público;
*e*) Implementar, em colaboração com os restantes serviços municipais, um sistema de avaliação contínua do desempenho dos serviços de atendimento e da satisfação dos Munícipes face aos mesmos.

4 — Compete ainda à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área do Laboratório de Águas Municipal:

*a*) Assegurar o funcionamento do Laboratório de Águas Municipal e a execução das análises bacteriológicas e físico-químicas, nomeadamente no âmbito do Programa do Controlo da Qualidade da Água;
*b*) Elaborar Manual da Qualidade, o Manual de Procedimentos Analíticos e demais tarefas com vista à validação dos resultados analíticos do Laboratório;
*c*) Cooperar com outros laboratórios e com organismos de normalização e ou regulamentação.

Artigo 11.º

**Divisão de Projeto e Obras**

1 — Compete à Divisão de Projeto e Obras (DPO), na área do Projeto:

*a*) Participar nos projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município e Administração Central, com impacto territorial no Município;
*b*) Promover e acompanhar os estudos e projetos de construção, conservação e reabilitação de edifícios, de infraestruturas municipais, de acessibilidades e de intervenção no espaço público e urbano;
*c*) Participar na definição dos critérios de gestão do património imobiliário do Município, no âmbito da política urbanística e da gestão dos solos;
*d*) Proceder à atualização da base cartográfica do Município no âmbito das ações desenvolvidas pela Divisão;
*e*) Divulgar junto dos munícipes os estudos e projetos em matéria de edificação, em colaboração com a Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade.

2 — Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais:

*a*) Garantir a execução de obras de interesse municipal, através dos meios técnicos e logísticos da autarquia ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direção e fiscalização de obras;
*b*) Assegurar a coordenação com as atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;
*c*) Colaborar com as áreas financeira e de contratação pública, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração dos documentos necessários ao lançamento dos processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista a sustentar decisões de adjudicação;
*d*) Proceder à conservação de arruamentos e estradas municipais;
*e*) Assegurar a manutenção e conservação do património municipal e dos espaços públicos.
*f*) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito das Empreitadas:

*i*) Assegurar, organizar, controlar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, promovendo o lançamento e acompanhamento total dos respetivos concursos e processos;
*ii*) Fiscalizar, controlar e rececionar as obras efetuadas pelo Município;
*iii*) Gerir, assegurar e manter atualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outras unidades orgânicas, nomeadamente fornecer os custos totais das obras para efeitos de inventário municipal;

*g*) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da administração direta:

*i*) Desenvolver ações relacionadas com a construção dos equipamentos coletivos e infraestruturas Municipais;

*ii*) Assegurar a gestão do arquivo de obras de administração direta;
*iii*) Preparar e assegurar, de acordo com os meios próprios existentes, a execução de obras municipais por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo, tanto no que diz respeito à utilização de máquinas, como à gestão do pessoal envolvido;
*iv*) Assegurar a gestão da ferramentaria.

*h*) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da Topografia:

*i*) Executar os levantamentos, implantações e nivelamentos topográficos necessários à atividade do Município;
*ii*) Gerir e disponibilizar aos serviços municipais a informação respeitante às bases de levantamentos das freguesias do Município.

*i*) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da Carpintaria, Construção Civil, Pintura e Sinalização e Trânsito:

*i*) Executar as obras de conservação e reparação do património imobiliário municipal;
*ii*) Proceder à conservação de espaços públicos urbanos, nomeadamente através de canteiro, calceteiro, e pequenas obras de construção civil;
*iii*) Proceder à conservação e reparação corrente das vias urbanas pavimentadas, com produtos não betuminosos;
*iv*) Executar os trabalhos de carpintaria, pintura e serralharia civil de acordo com as requisições de trabalho, procedendo ao controlo da aplicação dos respetivos materiais e à gestão da ferramentaria, no âmbito das respetivas oficinas;
*v*) Assegurar, dentro dos perímetros urbanos, a manutenção e funcionamento da sinalização e, fora dos perímetros urbanos, a colocação de sinais de trânsito.

3 — Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área da Água e Saneamento:

*a*) Coordenar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento e distribuição de água e drenagem de águas residuais;
*b*) Assegurar a manutenção, conservação, operacionalidade e registo cadastral dos sistemas de abastecimento e distribuição de água e drenagem de águas residuais;
*c*) Assegurar a qualidade da água para consumo humano e a gestão ambiental das águas residuais;
*d*) Assegurar todas as tarefas relacionadas com o fornecimento de água aos munícipes;
*e*) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais do abastecimento de água e drenagem de águas residuais, bem como coordenar a sua elaboração e atualização.
*f*) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área da Água e Saneamento, no âmbito dos Sistemas e Redes:

*i*) Proceder à captação e elevação de água, assegurando eficientemente a exploração dos respetivos órgãos acessórios, bem como à recolha, transporte, tratamento e elevação de águas residuais, assegurando eficientemente a exploração dos respetivos órgãos e infraestruturas;
*ii*) Efetuar a manutenção das estações de tratamento e de elevação e órgãos acessórios dos sistemas e redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
*iii*) Executar as obras de ampliação, conservação e manutenção das redes de adução, distribuição e drenagem, incluindo ramais domiciliários e órgãos acessórios;
*iv*) Garantir a assistência às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
*v*) Assegurar a montagem, retirada, substituição e reparação de contadores e acessórios, bem como executar a abertura ou interrupção de fornecimento de água;
*vi*) Assegurar a lavagem e desinfeção das redes e a limpeza de fossas sépticas, particulares ou públicas;
*vii*) Promover a proteção adequada das origens de água para abastecimento público.

*g*) Compete à Divisão de Projeto e Obras no âmbito do tratamento de água:

*i*) Elaborar programas de controlo da qualidade da água de abastecimento e assegurar a sua concretização no que respeita ao tratamento de água para consumo público;
*ii*) Assegurar a manutenção e monitorização dos equipamentos de tratamento de água e a lavagem e desinfeção dos reservatórios;
*iii*) Elaborar relatórios periódicos sobre a qualidade da água distribuída.

Artigo 12.º

**Divisão de Comodidade Local**

1 — Compete à Divisão de Comodidade Local (DCL), na área de Máquinas e Viaturas Municipais:

*a*) Gerir o parque de máquinas e viaturas do Município e o respetivo plano de transportes;
*b*) Assegurar os transportes escolares sustentados pelos meios diretos do Município, de acordo com os planos anuais de transportes escolares;
*c*) Promover a distribuição do equipamento da autarquia pelos diversos serviços municipais que dele careçam e zelar pela manutenção do mesmo, para que se mantenha operacional;
*d*) Providenciar no sentido de ser elaborado e mantido atualizado o cadastro das máquinas e viaturas;
*e*) Elaborar estudos de rentabilidade de máquinas e viaturas;
*f*) Colaborar com os utilizadores das máquinas, viaturas e outros equipamentos no sentido de prestar formação e os esclarecimentos necessários a sua utilização;
*g*) Inspecionar as máquinas, viaturas e outros equipamentos;
*h*) Zelar pela aplicação dos regulamentos municipais na área da sua competência;
*i*) Gerir o sistema de radiocomunicações.

2 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área dos Serviços Gerais:

*a*) Assegurar o apoio logístico às iniciativas do Município;
*b*) Prestar apoio logístico a outras entidades, no âmbito das competências da Divisão e de acordo com decisão da Câmara Municipal;

3 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área da Energia:

*a*) Garantir a manutenção e exploração das instalações elétricas e apoiar a manutenção dos equipamentos eletromecânicos das captações e centrais elevatórias de água e centrais de elevação e tratamento de esgotos;
*b*) Garantir a manutenção e exploração dos postos de transformação privativos do Município e das instalações elétricas que constituem património municipal;
*c*) Garantir a manutenção das instalações elétricas dos sistemas de semáforos e da sinalização luminosa vertical;
*d*) Garantir a gestão da rede de iluminação pública de acordo com o contrato de concessão celebrado com a EDP.

4 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área dos Equipamentos, Cemitérios e Canil Municipal:

*a*) Coordenar e promover a manutenção e conservação, vigilância e segurança dos edifícios e património municipais;
*b*) Assegurar a limpeza dos edifícios municipais;
*c*) Gerir o Parque de Feiras e Exposições;
*d*) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal, assegurando os procedimentos de receção e inumação de cadáveres, as exumações e as trasladações, nomeadamente para gavetões, garantindo as determinações legais e a intervenção das autoridades policiais e sanitárias;
*e*) Assegurar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas em vigor sobre cemitérios;
*f*) Prestar informação sobre os jazigos que se considerem abandonados e propor deliberação de declaração de prescrição dos mesmos;
*g*) Assegurar o registo das inumações, exumações, trasladações e perpetuidade de sepulturas, concessão de terrenos e outros que se mostrem necessários;
*h*) Proceder à liquidação dos serviços prestados nos cemitérios;
*i*) Apoiar as Juntas de Freguesia em matéria de gestão de cemitérios;
*j*) Assegurar o funcionamento do Canil Municipal, em estreita articulação com a sua direção técnica, a cargo do Veterinário Municipal;
*k*) Executar as ações de recolha de animais abandonados na via pública.

Artigo 13.º

**Serviço de Salubridade e Espaços Verdes**

Compete ao Serviço de Salubridade e Espaços Verdes (SSEV), integrado na Divisão de Comodidade Local:

*a*) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e posturas municipais relativos à limpeza urbana, à utilização e limpeza de parques e equipamentos municipais e à recolha e gestão de resíduos urbanos;
*b*) Executar a limpeza pública urbana e desinfeções;

*c*) Dar apoio a outros serviços que intervenham na limpeza e higiene pública;
*d*) Executar a conservação e limpeza de parques, recintos desportivos e zonas balneares;
*e*) Promover a arborização de espaços públicos e gerir estufas e viveiros de plantas;
*f*) Promover a construção, beneficiação e manutenção dos espaços verdes e dos parques e equipamentos de lazer;
*g*) Organizar e manter atualizado o cadastro das zonas verdes urbanas e do sistema de recolha de resíduos urbanos;
*h*) Promover a recolha e transporte dos resíduos urbanos, bem como a distribuição e manutenção de contentores nas vias públicas;
*i*) Promover a recolha seletiva com vista à reciclagem, bem como o aproveitamento e controlo de resíduos urbanos, em colaboração com a AMBILITAL.

Artigo 14.º

**Divisão de Comunicação e Imagem**

1 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem (DCI):

*a*) Executar as orientações dos órgãos municipais, quanto à comunicação da autarquia, através, designadamente, da divulgação das atividades do Município;
*b*) Assegurar a produção da informação municipal de acordo com as orientações definidas;
*c*) Assegurar a elaboração de publicações municipais de acordo com a informação disponível e orientações superiores;
*d*) Definir e concretizar planos de comunicação, publicidade e divulgação;
*e*) Assegurar o protocolo institucional;
*f*) Conceber e coordenar planos de imagem e relações públicas;
*g*) Coordenar e administrar, na esfera da comunicação, o sítio oficial da Câmara do Municipal de Santiago do Cacém;
*h*) Assegurar o desenvolvimento de iniciativas de comunicação interna e externa do Município;
*i*) Promover, rentabilizando-as, as tecnologias/meios tecnológicos existentes na autarquia de forma a concretizar novas formas de comunicação.

2 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem, na área da Informação e Audiovisuais:

*a*) Assegurar a recolha, tratamento e difusão dos elementos relevantes da atividade autárquica, concretizando ações de informação e produzindo materiais através dos suportes adequados;
*b*) Colaborar com os meios de comunicação social em geral;
*c*) Proceder à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o concelho;
*d*) Redigir publicações e notícias que visem a divulgação do Município e suas atividades, decisões e deliberações, designadamente o boletim municipal e o programa "Porta Aberta";
*e*) Assegurar a cobertura fotográfica das iniciativas da autarquia e zelar pelo arquivo audiovisual do Município;
*f*) Assegurar a gestão da presença do Município na Internet, bem como proceder à análise e sistematização de informação das unidades orgânicas, com vista à sua inclusão na Intranet;
*g*) Manter atualizadas as bases de dados para uma eficaz divulgação das iniciativas do Município;
*h*) Assegurar a distribuição de informação da autarquia de acordo com os planos estabelecidos.

3 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem, na área das Relações Públicas e Protocolo:

*a*) Concretizar as ações de relações públicas da autarquia;
*b*) Assegurar a elaboração de Planos de Comunicação e Publicidade;
*c*) Assegurar o funcionamento da receção e central telefónica;
*d*) Apoiar a realização de conferências de imprensa;
*e*) Preparar e concretizar receções, visitas e outras ações de relações públicas e protocolares do Município;
*f*) Zelar pelo cumprimento do normativo do uso dos logótipos institucionais do Município.

4 — Compete ainda à Divisão de Comunicação e Imagem, na área do Design Gráfico:

*a*) Assegurar o tratamento gráfico da informação da autarquia e as ações de *design* e imagem que lhe sejam solicitados;
*b*) Garantir e melhorar a utilização dos meios de produção gráfica da autarquia;
*c*) Assegurar a programação e execução dos trabalhos de tipografia.

Artigo 15.º

**Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**

1 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS):

*a*) Assegurar o exercício das atribuições e competências municipais no âmbito da Educação, Ação Social e Saúde e promover medidas de desenvolvimento da Educação em articulação com todos os Agentes Educativos, Sociais e de Saúde;
*b*) Assegurar a cooperação técnica e a representação do Município em órgãos de cooperação com outras entidades, no quadro das suas atribuições;
*c*) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, conforme legislação em vigor;
*d*) Assegurar as funções técnicas na Rede Social e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, de acordo com as determinações legais e definição do executivo;
*e*) Monitorizar a Carta Educativa do Município;
*f*) Emitir parecer sobre o Reordenamento da Rede Escolar;
*g*) Monitorizar o Diagnostico Social em parceria com a Rede Social;
*h*) Propor regulamentos, protocolos e demais normativos, de forma a regular a ação e o apoio municipal no âmbito das suas atribuições.

2 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da ação social escolar e transportes escolares:

*a*) Assegurar o cumprimento das atribuições legais em matéria de ação social Escolar, nomeadamente auxílios económicos e refeições escolares, para crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo;
*b*) Gerir os processos de candidatura aos apoios de ação social escolar e de transporte escolar, em articulação com os agrupamentos de escolas e assegurar a sua atribuição;
*c*) Garantir os procedimentos do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições do 1.º ciclo e extensivo à educação pré-escolar;
*d*) Monitorizar os acordos e protocolos estabelecidos com outras entidades em matéria de refeições escolares e componente de apoio à família;
*e*) Assegurar o cumprimento das atribuições em matéria de transportes escolares, organizar e gerir anualmente o plano de transportes escolares e consequente funcionamento da rede;
*f*) Gerir os processos de candidatura e atribuição de bolsas de estudo para os alunos do Ensino Superior e assegurar o funcionamento da Comissão de Analise e Seleção.

3 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Gestão de Equipamentos e Parque Escolar:

*a*) Garantir o funcionamento e a manutenção ou renovação dos equipamentos, dos refeitórios escolares de gestão direta;
*b*) Assegurar o cumprimento dos protocolos com outras entidades, fornecedoras de refeições escolares;
*c*) Implementar e monitorizar as normas a observar nos refeitórios escolares relativos à higiene e segurança alimentar, segurança dos espaços e equipamentos;
*d*) Avaliar as condições de higiene e segurança dos espaços de refeições de entidades prestadoras de refeições escolares;
*e*) Elaborar estudos sobre as carências de infraestruturas e de equipamentos educativos e programar a sua renovação ou conservação, nos graus de ensino onde tem competências legais;
*f*) Acompanhar as intervenções fisicas nos edifícios e espaços escolares;
*g*) Assegurar a aquisição e manutenção dos equipamentos do pré-escolar e do 1.º ciclo, designadamente mobiliário escolar, material didático e equipamento informático, este em articulação com a Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade.
*h*) Acompanhar, em estreita colaboração com o SMPC e os Agrupamentos de Escolas, a implementação dos planos de segurança das escolas do 1.º ciclo e do pré-escolar.

4 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Ação Socioeducativa:

*a*) Assegurar a Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar (CAF) em articulação com os agrupamentos de escolas e informar os processos de candidatura à prestação deste serviço;
*b*) Assegurar parcerias com os agrupamentos de escolas e demais estruturas de educação, para promoção de ações socioeducativas que potenciem a função social da Escola;
*c*) Propor as formas de apoio às estruturas educativas não abrangidas pelas atribuições e competências do Município;
*d*) Promover projetos municipais nas áreas culturais, artísticas, desportivas e ambientais, numa perspetiva pedagógica, em articulação com demais serviços municipais;

*e*) Desenvolver programas de educação para a saúde em articulação com as estruturas de saúde do Município.

5 — Compete ainda à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Ação Social e Saúde:

*a*) Proceder ao atendimento, informação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de carência e encaminhamento para as entidades competentes;
*b*) Gerir os processos de candidatura aos apoios à recuperação das habitações conforme regulamento, assegurando o funcionamento da Comissão de Analise e Seleção;
*c*) Cooperar com entidades que intervêm junto dos grupos sociais mais vulneráveis e fomentar parcerias tendentes à resolução das situações de vulnerabilidade;
*d*) Realizar diagnósticos socioeconómicos da comunidade, em articulação com outras entidades públicas e instituições de solidariedade social;
*e*) Promover, no âmbito da Rede Social do Município, a compatibilização dos equipamentos, respostas sociais e ações, de acordo com as necessidades;
*f*) Assegurar as atividades da Comissão de Proteção de Jovens em Risco que lhe sejam acometidas e participar nas reuniões do Núcleo Local de Inserção Social;
*g*) Monitorizar o diagnóstico social do Município em articulação com os parceiros da Rede Social;
*h*) Elaborar a Carta Social do Município;
*i*) Emitir parecer sobre os equipamentos sociais e de saúde na perspetiva do planeamento estratégico do Município;
*j*) Promover projetos municipais para adoção de estilos de vida saudáveis;
*k*) Desenvolver, em parceria, projetos promotores de coesão social e outros de proximidade, que minimizem o isolamento social da população sénior.

Artigo 16.º

**Divisão de Cultura e Desporto**

1 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto:

*a*) Assegurar o exercício das atribuições e competências municipais, no âmbito da Cultura e do Desporto, bem como o apoio a instituições entidades e grupos sociais específicos, que desenvolvam a sua ação nestes domínios;
*b*) Desenvolver os estudos necessários à avaliação das necessidades e definição dos programas municipais de desenvolvimento cultural, desportivo de tempos livres e lazer;
*c*) Assegurar o planeamento geral do funcionamento do Museu Municipal, Bibliotecas e Arquivo Municipal;
*d*) Assegurar a gestão das infraestruturas e equipamentos culturais e desportivos municipais;
*e*) Estimular e apoiar a atividade do movimento associativo, no âmbito da prática desportiva, desenvolvimento cultural e artístico, lazer e tempos livres, através de programas e projetos de proximidade;
*f*) Estabelecer para o efeito, os regulamentos, protocolos e demais normativos, de forma a regular a ação e o apoio municipal no âmbito das suas atribuições.

2 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto, na área da Cultura:

*a*) Promover oportunidades de desenvolvimento da criação artística e cultural, individual e coletiva;
*b*) Promover iniciativas e programas de natureza cultural e no âmbito das artes, através dos equipamentos culturais municipais e outros espaços públicos;
*c*) Promover a participação alargada de associações, coletividades e outros agentes culturais no âmbito dos programas de desenvolvimento cultural do Município;
*d*) Incentivar a formação artística e musical;
*e*) Gerir a Escola de Musica da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e o Auditório Municipal António Chainho.

3 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto, na área dos Museus e Património:

*a*) Promover o estudo, conservação e promoção do património histórico, material e imaterial, edificado e documental do Município;
*b*) Gerir o Museu Municipal e o seu espólio museológico, bem como o depositado à sua responsabilidade;
*c*) Prestar apoio técnico ao Museu do Trabalho Rural e a outros projetos museológicos que venham a ser criados;
*d*) Gerir o moinho municipal;
*e*) Promover exposições permanentes e temporárias no âmbito do património cultural;
*f*) Elaborar propostas e programas de salvaguarda e divulgação do património municipal, nomeadamente exposições, ateliês e publicações.

4 — Compete ainda à Divisão de Cultura e Desporto, na área da Juventude:

*a*) Desenvolver, em parceria com associações juvenis e associações de estudantes, programas destinados à formação cívica e cultural e à juventude;
*b*) Promover o associativismo juvenil e apoiar os seus projetos.

Artigo 17.º

**Serviço Municipal de Desporto**

Compete ao Serviço Municipal de Desporto, integrado na Divisão de Cultura e Desporto:

*a*) Fomentar o desporto e o exercício físico tendo como base uma intervenção integrada que possibilite o bem-estar das pessoas;
*b*) Estabelecer parcerias para utilização pública dos equipamentos e instalações desportivas existentes na área do Município;
*c*) Elaborar estudos sobre a rede de equipamentos desportivos do Município, bem como emitir parecer sobre futuros equipamentos;
*d*) Promover a articulação das atividades desportivas no Município, fomentando a participação alargada das associações, coletividades, clubes e outras organizações;
*e*) Conceber e implementar programas de prática desportiva e exercício físico para diversos públicos;
*f*) Gerir os equipamentos desportivos municipais sob gestão direta, nomeadamente as Piscinas Municipais e o Pavilhão Municipal de Desportos.

Artigo 18.º

**Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo**

Compete ao Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, integrado na Divisão de Cultura e Desporto:

*a*) Gerir as Bibliotecas Municipais de Santiago do Cacém e de Vila Nova de Santo André, bem como o Arquivo Municipal;
*b*) Promover a rede de leitura pública municipal e desenvolver projetos de animação e promoção da leitura para vários públicos;
*c*) Fortalecer as parcerias com as Bibliotecas Escolares do Município;
*d*) Promover o acesso dos munícipes às novas tecnologias e à comunicação *online* e gerir o Espaço Internet do Cercal do Alentejo;
*e*) Gerir a documentação semiativa e inativa do Município e colaborar no processo de gestão documental;
*f*) Desenvolver ações que visem a preservação e segurança das espécies documentais, com relevância para a história do concelho;
*g*) Promover a acessibilidade ao acervo histórico documental, através de ações pedagógicas de divulgação.

Artigo 19.º

**Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística**

1 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU):

*a*) Coordenar, planificar e dirigir todas as atividades que se enquadrem no planeamento e ordenamento do território, urbanismo, edificação e reabilitação do património;
*b*) Participar nos estudos, planos e projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município, Administração Central ou iniciativa privada, com impacto territorial no Município;
*c*) Emitir pareceres, informações e certidões de natureza diversa no âmbito das atribuições da Divisão;
*d*) Analisar os diplomas sobre ordenamento e urbanismo e divulgá-los nos serviços;
*e*) Divulgar junto dos munícipes as normas, regulamentos e outras informações em matéria de ordenamento, urbanismo e edificação em colaboração com a Divisão de Comunicação e Imagem;
*f*) Promover e/ou colaborar na elaboração de regulamentos municipais, nas matérias da competência da Divisão;
*g*) Colaborar na implementação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal;
*h*) Gerir a informação cartográfica em suporte de papel, a cargo da Divisão.

2 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área da Gestão Urbanística:

*a*) Acompanhar os estudos e emitir os pareceres sobre todas as pretensões no domínio do urbanismo e da edificação, relativos aos procedimentos administrativos de controlo prévio;

*b*) Solicitar à Divisão Jurídica a fiscalização e as vistorias necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas nos projetos aprovados;
*c*) Garantir o acompanhamento e receção das obras de urbanização em loteamentos particulares.

3 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento e Ordenamento do Território:

*a*) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal, em articulação com os restantes serviços municipais;
*b*) Planear as redes de infraestruturas, equipamentos e estrutura verde do Município;
*c*) Acompanhar os estudos e trabalhos de delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais, com as demais entidades competentes;
*d*) Promover, em articulação com outros serviços municipais, a atualização e monitorização dos planos municipais de ordenamento do território;
*e*) Promover as ações necessárias à avaliação do valor de terrenos;
*f*) Obter, das entidades respetivas, os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões no âmbito do ordenamento do território e do uso dos solos.
*g*) Compete à Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento do Território e no âmbito da Gestão de Loteamentos:

*i*) Emitir pareceres e informações para as pretensões inerentes ao controle prévio das operações de loteamento;
*ii*) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento em Loteamentos Municipais, em articulação com os restantes serviços municipais;
*iii*) Cooperar na gestão da Rede de Parques Empresariais do Município em colaboração com a Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

*h*) Compete à Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento e Ordenamento, no âmbito da Reabilitação Urbana e Património:

*i*) Elaborar planos de recuperação, renovação e revitalização dos centros e núcleos históricos do Município;
*ii*) Participar nos estudos e trabalhos relacionados com a qualificação urbana dos centros e núcleos históricos, bem como no acompanhamento da sua execução;
*iii*) Elaborar pareceres técnicos no domínio da reabilitação urbana e património e nos procedimentos de controlo prévio nas zonas e centros históricos;
*iv*) Promover os estudos e ações relativas à reabilitação e valorização do património histórico municipal, nomeadamente com vista à sua classificação;

*i*) Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento e Ordenamento do Território e no âmbito do Ambiente:

*i*) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;
*ii*) Propor ações e medidas de controlo da qualidade do ar, controlo do ruído e prevenção da poluição;
*iii*) Colaborar com outras entidades competentes na preservação e defesa das espécies animais e vegetais em vias de extinção e na proteção do património cultural do Município, nomeadamente das zonas de especial interesse ecológico;
*iv*) Participar nas organizações intermunicipais existentes e colaborar na avaliação do impacto ambiental de projetos, municipais e/ou intermunicipais;
*v*) Planear e implementar ações de educação ambiental em colaboração com a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.

Artigo 19.º-A

**Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**

1 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo (DDET):

*a*) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico do Município;
*b*) Promover a execução das medidas definidas pelo Município no âmbito da política económica, de turismo e de consumo;
*c*) Promover a elaboração de estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento económico, nas diversas áreas de atividades do Município;
*d*) Promover apoio técnico ao setor empresarial, assegurando a articulação necessária com os organismos centrais e regionais;
*e*) Promover a cooperação com entidades públicas e privadas, na realização de ações inerentes ao desenvolvimento económico do Município;
*f*) Promover e colaborar em iniciativas que visem a captação de investimento na respetiva área geográfica de atuação;
*g*) Dinamizar e gerir a Rede de Parques Empresariais do Município, bem como os Mercados Municipais cuja gestão direta está a cargo do Município;
*h*) Promover e dinamizar ações em conjunto com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção das atividades económicas e ou de qualidade, ou outras que importe dinamizar;
*i*) Enquadrar a atuação do Médico Veterinário Municipal;
*j*) Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;
*k*) Promover e/ou colaborar na elaboração de regulamentos municipais, nas matérias da competência da Divisão.
*l*) Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, na área de Informação ao Consumidor:

*i*) Informar e esclarecer os consumidores sobre os seus direitos, em parceria com demais organismos do setor;
*ii*) Promover a educação e formação dos consumidores, em prol da salvaguarda dos seus interesses socioeconómicos, de saúde e segurança;

*m*) Compete à Divisão Desenvolvimento Económico e Turismo, na área do Turismo:

*i*) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento turístico do município;
*ii*) Promover a execução das medidas definidas pelo Município no âmbito da política de turismo;
*iii*) Promover as ações adequadas à valorização turística do Município, fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território;
*iv*) Gerir o Posto de Turismo;
*v*) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística;
*vi*) Promover, no âmbito dos Postos de Turismo, a informação e a animação turística;

*n*) Compete à Divisão Desenvolvimento Económico e Turismo, na área do Gabinete de Apoio ao Empresário:

*i*) Assegurar a gestão e utilização de lotes da Rede de Parques Empresariais do Município em colaboração com os demais Serviços intervenientes;
*ii*) Promover e dinamizar ações em cooperação com outras entidades públicas e privadas e com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção da atividade económica local;
*iii*) Assegurar as atividades relativas à metrologia no âmbito das competências do Município;
*iv*) Assegurar, no âmbito das suas competências e conjuntamente com outras entidades responsáveis, o licenciamento das atividades económicas;
*v*) Assegurar o apoio técnico ao setor empresarial, em articulação com outras entidades e organismos centrais e regionais com competências nas diversas matérias;
*vi*) Informar os agentes económicos sobre as potencialidades e oportunidades de investimento existentes no Município;

*o*) Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo na área da Gestão Florestal assegurar o planeamento e controlo florestal nas suas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões.

## CAPÍTULO III

## Do Despacho do Presidente

Artigo 20.º

**Subunidades**

1 — São criadas quatro subunidades orgânicas integradas nas unidades orgânicas flexíveis:

*a*) Secção de Administração Geral;
*b*) Secção de Aprovisionamento e Património;
Integradas na Divisão de Administração Geral e Financeira;
*c*) Secção de Recursos Humanos, integrada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
*d*) Secção de Administração Urbanística, integrada na Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística.

2 — Compete à Secção de Administração Geral:

*a*) Coordenar o sistema de registo e controlo de expediente;
*b*) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;

*c*) Manter atualizados os ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e enviada;
*d*) Assegurar a afixação de editais;
*e*) Superintender o expediente geral do Município em articulação com os planos de classificação de arquivo;
*f*) Colaborar na atualização sistemática do plano de classificação;
*g*) Efetuar a cobrança coerciva das dívidas ao Município que a lei determine, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respetivos processos, com base nas certidões de dívida emitidas pelos serviços competentes e seguindo, com as necessárias adaptações, os termos estabelecidos no Código do Procedimento e Processo Tributário;
*h*) Realizar penhoras e lavrar os autos correspondentes;
*i*) Elaborar certidões de dívida para apresentação nos tribunais judiciais e reclamações de créditos;
*j*) Cumprir diligências solicitadas por outras câmaras municipais (cartas precatórias, ofícios precatórios, etc.), relacionadas com esta atividade;
*k*) Promover a declaração em falhas das dívidas incobráveis;
*l*) Promover a extinção e arquivamento de processos executivos relativamente aos quais hajam sido emitidos, oficiosamente ou a requerimento do interessado, títulos de anulação das dívidas exequendas por erros imputáveis aos serviços emissores;
*m*) Proceder à organização dos processos ligados à emissão de licenças e taxas municipais que pela sua natureza não respeitem as funções definidas para outros serviços;
*n*) Assegurar o apoio reprográfico aos serviços;
*o*) Zelar pela manutenção e funcionamento do equipamento da reprografia;
*p*) Controlar os custos com o serviço reprográfico;
*q*) Assegurar as tarefas inerentes aos recenseamentos e processos eleitorais, ao serviço militar e inquéritos administrativos;
*r*) Coordenar a elaboração de projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de taxas;
*s*) Fazer o registo centralizado de posturas, regulamentos e normas internas de serviço organizando o respetivo arquivo.

3 — Compete à Secção de Aprovisionamento e Património:

*a*) Organizar, acompanhar e controlar os processos de compras, coordenando a preparação, quando se torne necessário, de programas de concurso e cadernos de encargos para concursos de aquisição de bens e serviços;
*b*) Manter atualizados os registos dos ficheiros de fornecedores e de materiais do armazém;
*c*) Rececionar as faturas e providenciar a sua conferência;
*d*) Estudar medidas e técnicas de gestão de *stocks*, assegurando a sua eficiência e eficácia;
*e*) Satisfazer as requisições internas através do material existente em armazém;
*f*) Rececionar, conferir, arrumar e manter em bom estado de conservação os materiais fornecidos;
*g*) Elaborar o inventário anual de existências;
*h*) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
*i*) Providenciar a inscrição na Repartição de Finanças e registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis do Município;
*j*) Prestar informações aos diversos serviços com vista à elaboração de estudos de rentabilização do património municipal;
*k*) Preparar a outorga de contratos, protocolos ou escrituras em que o Município seja interveniente, relativamente a empreitadas, fornecimentos de bens e serviços, aquisição e alienação de bens imóveis, arrendamentos, seguros (exceto os de pessoal), e locação financeira, excluindo-se os contratos de pessoal, energia elétrica, água e telefones;
*l*) Instruir os correspondentes processos e submetê-los a visto do Tribunal de Contas;
*m*) Efetuar a liquidação e controlo da cobrança das receitas provenientes de arrendamentos e alienação de bens imóveis;
*n*) Assegurar a gestão, utilização e atribuição de lotes municipais para habitação;
*o*) Preparar o processo administrativo de hastas públicas para alienação de bens patrimoniais do Município.

4 — Compete à Secção de Recursos Humanos:

*a*) Colaborar na elaboração de normas de gestão de recursos humanos;
*b*) Coordenar o tratamento dos dados estatísticos necessários para a gestão dos recursos humanos;
*c*) Tratar a legislação sobre recursos humanos e assegurar a elaboração e difusão de informação ao pessoal;
*d*) Colaborar na elaboração e alteração do Mapa de Pessoal do Município;
*e*) Colaborar, nos termos da lei, nos processos de inquérito e disciplinares;
*f*) Compete à Secção de Recursos Humanos, na área da Gestão de Carreiras e de Recrutamento:

*i*) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores;
*ii*) Instruir os processos de aposentação;
*iii*) Promover o expediente relativo à avaliação de desempenho;
*iv*) Promover a abertura dos procedimentos concursais, de recrutamento e seleção de pessoal;
*v*) Prestar apoio aos júris dos procedimentos concursais;
*vi*) Assegurar o expediente relativo à contratação de pessoal;
*vii*) Promover os processos de contratação de pessoal em regime de prestação de serviços.

*g*) Compete ainda à Secção de Recursos Humanos, na área do Processamento:

*i*) Promover o processamento de remunerações e outros abonos;
*ii*) Efetuar o controlo da assiduidade e assegurar a gestão dos elementos relativos a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;
*iii*) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesas de pessoal e à sua revisão;
*iv*) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores;
*v*) Assegurar os pedidos de juntas médicas e verificação domiciliária da doença;
*vi*) Elaborar as declarações solicitadas pelos trabalhadores no âmbito da sua competência.

5 — Compete à Secção de Administração Urbanística:

*a*) Garantir o atendimento e apoio aos munícipes no âmbito da atividade da Divisão e prestar os esclarecimentos necessários sobre o andamento e despachos emitidos nos procedimentos;
*b*) Receber os requerimentos, instruir os respetivos processos e encaminha-los para análise e decisão, com recolha de pareceres e informações técnicas necessárias ao andamento dos processos cuja gestão é da sua competência;
*c*) Fornecer plantas de localização relacionadas com os planos municipais de ordenamento do território e com alvarás de loteamentos;
*d*) Gerir os processos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização relativos a obras, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, destaques, ocupação de via pública por motivos de obras e outros da competência da Divisão;
*e*) Emitir pareceres e informações de caráter administrativo em atos específicos das atribuições da Secção;
*f*) Proceder à emissão de certidões, notificações, alvarás, registos e cálculo de taxas no âmbito das competências da Divisão;
*g*) Organizar e gerir o arquivo dos processos na Secção, segundo as regras gerais estabelecidas;
*h*) Efetuar os procedimentos relativos à divulgação de processos sujeitos a discussão pública;
*i*) Receber, organizar e encaminhar as reclamações relativas a obras particulares, solicitando os pareceres e vistorias necessárias para resposta.

Artigo 21.º

**Gabinete de Apoio à Presidência**

Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) compete prestar assessoria técnica e administrativa, nomeadamente nos domínios do secretariado, da ligação com os órgãos do Município e das Freguesias e das relações institucionais.

Artigo 22.º

**Gabinete de Estudos e Planeamento**

1 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP), na área dos Estudos:

*a*) Fornecer aos órgãos do município os pareceres e estudos que por estes lhe sejam solicitados;
*b*) Recolher e coordenar sistematicamente toda a informação estatística respeitante às atividades municipais que sejam relevantes para o desempenho das atribuições do Município, assegurando o seu tratamento e as convenientes condições de utilização;
*c*) Proceder à avaliação regular da eficácia dos modelos organizacionais adotados pelo Município elaborando diagnósticos da situação e proposta de ajustamento ou de soluções;

2 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento, na área do Planeamento:

*a*) Colaborar na elaboração do plano de atividades, apoiar, acompanhar e avaliar a respetiva execução;

*b*) Coordenar a elaboração dos Relatórios da Atividade Autárquica a remeter à Assembleia Municipal e os relatórios de atividade anuais, a integrar os documentos de Prestação de Contas;
*c*) Estudar e propor os mecanismos de controlo de gestão dos serviços municipais;
*d*) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da Administração Central, fundos comunitários e outros de aplicação às autarquias locais;
*e*) Coordenar o processo de preparação de candidaturas a financiamento, garantindo a articulação com os intervenientes internos e externos;
*f*) Propor e elaborar, em colaboração com os serviços, os planos necessários à qualificação e aumento da eficácia e eficiência das respostas municipais, nas respetivas vertentes de intervenção;
*g*) Propor, implementar e/ou participar em processos de aprofundamento da participação dos cidadãos na gestão autárquica.

3 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento, na área do Planeamento Estratégico promover as ações necessárias para o planeamento estratégico integrado de desenvolvimento do concelho, acompanhando, em estreita colaboração com os respetivos serviços, os projetos e investimentos de impacto estratégico no desenvolvimento do concelho.

Artigo 23.º

**Serviço Municipal de Proteção Civil**

1 — O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), é dirigido, nos termos da legislação em vigor pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.
2 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurar o funcionamento dos organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;
3 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no domínio do planeamento e operações:

*a*) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
*b*) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
*c*) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
*d*) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
*e*) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
*f*) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
*g*) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
*h*) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
*i*) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

4 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, nos domínios da prevenção e segurança:

*a*) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
*b*) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
*c*) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
*d*) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
*e*) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
*f*) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
*g*) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

5 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no domínio da informação pública:

*a*) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
*b*) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
*c*) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
*d*) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
*e*) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

Artigo 24.º

**Gabinete Técnico Florestal**

1 — O Gabinete Técnico Florestal (GTF) é integrado funcionalmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.
2 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal assegurar o planeamento e controle de execução ao nível florestal nas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões.
3 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito do Planeamento:

*a*) Elaborar e atualizar o Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIDFCI) e o Plano Operacional Municipal (POM);
*b*) Elaborar projetos e coordenar o desenvolvimento de ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);
*c*) Participar nas tarefas de planeamento de proteção civil, bem como de ordenamento/planeamento do território do Município, com especial incidência nos espaços rurais;

4 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito Operacional:

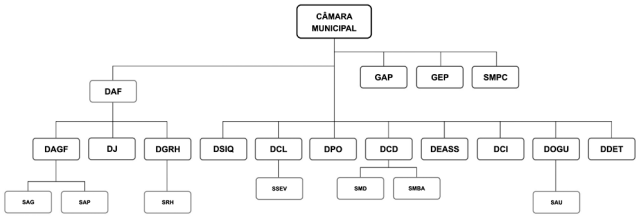
*a*) Acompanhar os Programas de Ação previstos no PMDFCI/PIDFCI e no POM;
*b*) Promover o cumprimento das competências atribuídas ao Município no Sistema Nacional de DFCI;
*c*) Coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal na Comissão Municipal de DFCI e na Comissão Municipal de Proteção Civil em reuniões e situações de emergência, nomeadamente quando relacionadas com incêndios florestais;
*d*) Centralizar a informação relativa aos incêndios florestais e acompanhar a divulgação diária do índice de risco de incêndio.

5 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito Administrativo, de Gestão e Controlo:

*a*) Emitir propostas, pareceres e informações relativas à área florestal e de DFCI;
*b*) Gerir o Sistema de Informação Geográfica e as bases de dados de DFCI.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:
UNIDADE NUCLEAR, UNIDADES FLEXÍVEIS E SUBUNIDADES ORGÂNICAS




209736106

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Aviso n.º 9244/2016

**Abertura de procedimentos concursais comuns, visando a ocupação de 15 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de ju-

nho e do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Seia, em 17 de junho de 2016 e por autorização da Assembleia Municipal de Seia em 24 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, visando a ocupação de 15 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as categorias e áreas de atividade em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Seia.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 — Consultas prévias

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Seia.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas(INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto da entidade intermunicipal".

4 — Postos de trabalho e Caracterização:

Ref. A) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Gestão), para o Gabinete de Gestão de Projetos Especiais e Fundos Comunitários:

Atividades: Coordenar, executar e acompanhar projetos estruturantes de nível local ou supra municipal; Promover e realizar estudos e demais ações destinadas ao desenvolvimento sustentado do concelho; Elaborar candidaturas a fundos da administração central, comunitários ou outros; Acompanhar o processo integrado das orientações estratégicas municipais; Colaborar na formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das políticas municipais, detetando desvios e propondo correções; Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da Administração Central e Regional, dos Municípios da Comunidade Intermunicipal que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional; Sistematizar e divulgar informação estatística caracterizadora da realidade socioeconómica do Município; Promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia; Implementar uma estratégia de capitalização de investimento através, do aproveitamento dos ativos municipais e da atracão de novas fontes de receita e angariação de recursos junto de entidades externas, fazendo sempre uma abordagem com as unidades orgânicas; Controlar e avaliar a execução dos Projetos estruturantes e cofinanciados, tendo por base um trabalho de articulação com as unidades orgânicas; Colaborar no desenvolvimento de conferências, seminários e sessões de debate sobre temas relevantes para o desenvolvimento económico local; Acompanhar as parcerias externas com entidades que cooperem no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico, reforçando a capacidade das empresas locais em acederem aos diversos recursos financeiros e organizativos existentes; Apoiar as diversas áreas do tecido económico local, incentivando à sua revitalização e modernização, colaborando ainda na apresentação de candidaturas a financiamentos comunitários e da administração central; Organizar e manter um sistema de informação atualizado sobre os apoios ao desenvolvimento de projetos privados e públicos; Participar na definição de programas e obras de caráter estruturante a implementar pela Câmara Municipal; Assegurar um conhecimento profundo e atualizado dos mecanismos de funcionamento da União Europeia, designadamente, no âmbito do apoio financeiro ao Investimento Municipal; Exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia; e Relacionamento interpessoal.

Ref. B) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Comunicação), para o Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Órgãos Municipais:

Atividades: Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais; Preparar a agenda e expediente das reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal; Organizar os processos de deliberação a submeter à Assembleia Municipal e dar resposta a requerimentos dos seus membros; Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, a Presidência da Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; Assegurar o apoio técnico, administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, articulando-se, para esse efeito, com os restantes Serviços Municipais; Preparar a Agenda e Expediente das reuniões da Assembleia Municipal; Proceder ao registo das intervenções e atos que ocorram nas reuniões da Assembleia Municipal com vista à sua transcrição em Ata; Proceder ao registo das intervenções e atos em eventos, em que a Assembleia ou representantes seus participem, e para as quais se justifique manter a correspondente memória escrita; Proceder nos termos, prazos e formas legais, à passagem das certidões das atas que forem requeridas; Preparar o arranjo dos espaços destinados a sessões solenes e reuniões que se realizem no edifício dos Paços do Concelho ou outros locais; Garantir o exercício, em geral, das atribuições e competências definidas por lei, no âmbito dos Órgãos Autárquicos; Proceder à elaboração das convocatórias, distribuição das ordens de trabalho e documentação anexa para apreciação e deliberação da Câmara Municipal; Proceder ao registo das deliberações, manter atualizado o ficheiro destas e promover o encaminhamento dos processos para os respetivos órgãos e serviços responsáveis pela sua execução; Assegurar a publicidade das deliberações dos órgãos municipais e decisões dos titulares dos órgãos que de tal careçam, nos termos previstos na lei; Assegurar o secretariado do Presidente da Assembleia Municipal; Emitir certidões sobre as deliberações dos órgãos do Município, quando requeridas; Assegurar o apoio necessário ao exercício das funções dos titulares dos órgãos autárquicos; Elaborar listas de presenças, dos membros eleitos, às reuniões e sessões dos órgãos do Município e proceder ao seu envio para a unidade orgânica competente, para processamento das respetivas senhas de presença; Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município e colaborar na preparação, organização e acompanhamento de cerimónias solenes, debates e colóquios promovidos pela Câmara Municipal, bem como por outras entidades públicas ou privadas; Exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia; e Relacionamento interpessoal.

Ref. C) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Direito), para o Gabinete Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais:

Atividades: Proceder à instrução de todos os processos referentes a ilícitos de mera ordenação social da competência da Câmara; Promover as diligências necessárias à instrução e tratamento dos processos de Contraordenação; Remeter aos Tribunais a documentação necessária à instrução de processos executivos ou de apreciação de recurso; Proceder a audição dos Arguidos em processos de Contraordenação a tramitar por outras Autarquias sempre que estas, nos termos legais, o solicitem; Organizar e acompanhar, em todos os seus trâmites, os processos de Contraordenação, inclusive o arquivo dos mesmos; Determinar a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal e parafiscal e organizar os respetivos processos; Proceder todas as diligências em processos de injunções.

Competências: Orientação para os resultados; Conhecimentos especializados e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação à melhoria continua; e Comunicação.

Ref. D) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Ciências/ Bioquímica), para o Serviço de Educação:

Atividades: Desenvolver contactos e propor a celebração de acordos e protocolos de cooperação com instituições educativas; promover a concretização de protocolos necessários ao cumprimento das competências na área da educação; elaborar a programação operacional das atividades no domínio da educação, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos para esta área; colaborar com a comunidade educativa municipal (Agrupamentos, Escolas, Conselhos Gerais, Associações de Estudantes, Associações de Pais e outras estruturas de âmbito local ligadas à educação) em projetos e iniciativas que potenciem a função social da Escola; Conceber, colaborar e executar atividades complementares da ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico; implementar e acompanhar atividades de enriquecimento curricular e extra curricular no 1.º ciclo; colaborar na gestão do pessoal não docente nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB e identificar as necessidades de funcionamento a este nível, na componente letiva e social; promover atividades em colaboração com outras entidades, nomeadamente, escolas, jardins de infância, associações, etc.; utilizar a ludoteca como um meio privilegiado de integração na comunidade; organizar e realizar atividades na área das ciências experimentais; motivar a aprendizagem através de situações lúdicas; promover ateliers de ciências; exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento, organização e otimização de recursos; Relacionamento interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; e Conhecimentos especializados e experiência.

Ref. E) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Educação-Professor), para o Serviço de Educação:

Atividades: Desenvolver contactos e propor a celebração de acordos e protocolos de cooperação com instituições educativas; promover a concretização de protocolos necessários ao cumprimento das competências na área da educação; elaborar a programação operacional das atividades no domínio da educação, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos para esta área; colaborar com a comunidade educativa municipal (Agrupamentos, Escolas, Conselhos Gerais, Associações de Estudantes, Associações de Pais e outras estruturas de âmbito local ligadas à educação) em projetos e iniciativas que potenciem a função social da Escola; Proceder à atualização da Carta Educativa do Concelho; Promover e coordenar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; Conceber, colaborar e executar atividades complementares da ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico; implementar e acompanhar atividades de enriquecimento curricular e extra curricular no 1.º ciclo; colaborar na gestão do pessoal não docente nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB e identificar as necessidades de funcionamento a este nível, na componente letiva e social; promover atividades em colaboração com outras entidades, nomeadamente, escolas, jardins de infância, associações, etc.; utilizar a ludoteca como um meio privilegiado de integração na comunidade; motivar a aprendizagem através de situações lúdicas; exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento, Organização e otimização de recurso; Relacionamento interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; e Conhecimentos de experiência.

Ref. F) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), para o Serviço de Fiscalização, Eficiência e Melhoria de Processos:

Atividades: Preparar concurso de empreitadas e de fornecimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do serviço; Proceder ao acompanhamento das obras realizadas por empreitada, no âmbito da divisão, verificando as condições da sua execução, de acordo com o proposto pelos empreiteiros e aprovado pela Câmara no caderno de encargos, em estrita observância das normas legais e regulamentares; Elaborar as necessárias informações, medições e autos dos trabalhos executados, revisões de preços e demais trabalhos no âmbito das empreitadas; Acompanhar a execução de obras de urbanização municipais ou realizadas por terceiros e participar nas vistorias de receção provisória e definitiva das obras de urbanização; Apoio na gestão da rede de abastecimento público de águas, rede de águas residuais domésticas zelando pelo seu bom funcionamento; Elaborar estudos de perdas físicas e perdas não físicas nas redes de distribuição de água; Elaborar estudos de caudais de infiltração indevidos na rede de saneamento básico; Acompanhar e articular com a fiscalização para um eficaz combate no terreno à água não faturada; Produzir informação georreferenciada de apoio ao planeamento físico e atualização do cadastro informatizado, em sistema de informação geográfica, das redes de água, águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos e assegurar a prestação da informação cadastral; Apoio na conservação e beneficiação de obras de interesse municipal, designadamente, a execução, conservação e manutenção de todas as vias, arruamentos e passeios municipais; Apoiar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários ou outros; Cooperar na implementação dos planos de ação do município decorrentes da Agenda Local XXI, ECO2Seia, Pacto de Autarcas, Programa de Eficiência Hídrica, Plano de Eficiência Energética, entre outros.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e Autonomia; e Relacionamento interpessoal.

Ref. G) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Segurança no Trabalho), para o Serviço de Fiscalização, Eficiência e Melhoria de Processos:

Atividades: Proceder ao acompanhamento das obras realizadas por empreitada e por administração direta, verificando as condições da segurança e higiene no trabalho de acordo com as Normas da Autoridade para as Condições do Trabalho e demais normas legais e regulamentares; Analisar os Planos de Segurança e Saúde e elaboração de comunicações prévias das diversas fases de obra à Autoridade para as Condições do Trabalho; Promover ações informação e sensibilização do uso EPI (Equipamento de Proteção Individual) em cooperação com as respetivas unidades orgânicas competentes; Cooperar com o serviço de recursos humanos nomeadamente: Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde, higiene e segurança no trabalho; Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais; Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais da área da segurança e higiene no trabalho; Proceder periodicamente ao levantamento das situações problemáticas que constituam risco para os trabalhadores em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho; Dar seguimento a reclamações de risco em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho; Efetuar ações de sensibilização e de esclarecimento nos trabalhadores sobre os problemas inerentes à saúde, higiene e segurança nos seus postos de trabalho.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e Autonomia; e Relacionamento interpessoal.

Ref. H) 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), para o Serviço de Habitação e Reabilitação Urbana:

Atividades: Assegurar a execução dos projetos que venham a ser decididos pelo município; Fornecer e verificar alinhamentos e cotas de soleira à execução de obras particulares; Verificar e informar os pedidos de ocupação de via pública; Elaborar medições e orçamentos de projetos promovidos ou acompanhados pela Divisão; Organizar processos de empreitadas em colaboração com as restantes Divisões; Elaborar autos de medição e análises de revisões de preços, bem como acompanhar os procedimentos relativos a obras comparticipadas; Prestar o apoio necessário no planeamento e programação na execução de obras, promovendo a realização de estudos que possibilitem a tomada de decisões por parte do executivo; Prestar pareceres técnicos sobre as obras municipais ou particulares sempre que isso lhe for solicitado; Colaborar na execução de planos de ordenamento, projetos, desenhos e topografia necessários à atividade municipal; Elaborar cadernos de encargo e programas de concurso referentes a projetos e empreitadas; Apoiar a elaboração de candidaturas a fundos comunitários ou outros; Acompanhar o exercício da atividade industrial tanto na instalação de novas unidades como na atualização das existentes, cuja coordenação seja da competência do município.

Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e Autonomia; e Relacionamento interpessoal.

Ref. I) 1 posto de trabalho na Categoria de Assistente Técnico (Administração), para o Serviço de Balcão Único e Tesouraria:

Atividades: Proceder ao atendimento público do setor administrativo e comercial de águas e saneamento, obras particulares e taxas e licenças; Proceder à receção de todos os requerimentos e documentação anexa; Proceder à organização dos respetivos processos e sua tramitação; Assegurar a distribuição de toda a documentação rececionada e tratada, pelos respetivos serviços; Elaborar contratos; Dar resposta às solicitações; Calcular taxas e serviços e emitir as respetivas licenças, autorizações e outras; Conferir e passar guias de receita; Apoiar, interagir e melhorar o relacionamento com os Clientes/Munícipes; Organizar e acompanhar os processos em Execução Fiscal e de recuperação de créditos, através de injunções; Dar cumprimento aos demais atos administrativos adstritos ao Balcão Único.

Competências: Realização e orientação para os resultados; Conhecimentos especializados e experiência; Comunicação; Relacionamento interpessoal; e Iniciativa e autonomia.

Ref. J) 1 posto de trabalho na Categoria de Assistente Técnico (Construção Civil), para o Serviço de Fiscalização, Eficiência e Melhoria de Processos:

Atividades: Apoio na preparação de concursos de empreitadas e de fornecimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do serviço; Acompanhamento das obras realizadas por empreitada, no âmbito da divisão, verificando as condições da sua execução, de acordo com o proposto pelos empreiteiros e aprovado pela Câmara no caderno de encargos, em estrita observância das normas legais e regulamentares; Elaborar as necessárias informações, medições e autos dos trabalhos executados, revisões de preços e demais trabalhos no âmbito das empreitadas; Apoio na execução e atualização do cadastro informatizado, em sistema de informação geográfica, das redes de água, águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos e assegurar a prestação da informação cadastral; Assegurar o serviço de Gestão de Pedidos Internos; Cooperar na implementação dos planos de ação do município decorrentes da Agenda Local XXI, ECO2Seia, Pacto de Autarcas, Programa de Eficiência Hídrica, Plano de Eficiência Energética, entre outros.

Competências: Realização e orientação para os resultados; Conhecimentos e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento interpessoal; e Iniciativa e autonomia.

Ref. K) 1 posto de trabalho na Categoria de Assistente Técnico (Desenho), para o Serviço de Arquitetura, Desenho, Estudos e Projetos:

Atividades: Executar os trabalhos de desenho e reprografia de projetos a elaborar ou acompanhar no âmbito da Divisão; Apoiar e colaborar na atualização das cartas topográficas, incluindo a sinalização de obras, prédios e demais projetos sujeitos a apreciação e aprovação municipal; Elaborar e manter atualizadas as cartas de cadastro municipal segundo dados fornecidos pelas restantes Divisões; Organizar e gerir o arquivo cartográfico e topográfico; Acompanhar e fornecer elementos relativos a atos de compra venda ou permuta de prédios rústicos ou urbanos;

Proceder à elaboração de fichas de caracterização de prédios urbanos, incluindo as características socioculturais; Analisar o património construído identificando e as obras que deverão ser promovidas; Participar em vistorias relativas a ações que tenham que ver com a atividade da Divisão.

Competências: Orientação para os resultados; Conhecimentos especializados e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento interpessoal; e Iniciativa e autonomia.

Ref. L) 1 posto de trabalho na Categoria de Assistente Operacional (Desporto), para o Serviço de Desporto:

Atividades: Zelar pela manutenção dos equipamentos desportivos; colaborar com escolas, juntas de freguesia e outras instituições, tendo em vista o desenvolvimento de ações que incentivem a prática desportiva; apoiar atividades desportivas; apoiar atividades que visem o direito à cultura física e ao desporto para todos; efetuar vigilância de piscinas interiores e exteriores; atendimento ao público; vigilância de espaços desportivos; exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.

Competências: Adaptação e melhoria contínua; Orientação para o serviço público; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento interpessoal; e Conhecimentos e experiência.

Ref. M) 1 posto de trabalho na Categoria de Assistente Operacional (Mecânica), para o Serviço de Oficinas e Eletricidade:

Atividades: Manter em condições de operacionalidade as viaturas e os equipamentos mecânicos do município; Executar as reparações mecânicas necessárias; Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura; Programar com as lavagens e lubrificações de viaturas e máquinas; Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito às oficinas; Contabilizar os custos dos trabalhos executados; Promover a utilização racional de material existente; Vistoriar e reparar todo o equipamento de máquinas e viaturas municipais, informando o número de peças, sua especificação e material necessário para a reparação de cada máquina ou viatura, sempre que solicitado; Fazer a recolha sistemática e análise das anomalias detetadas pelos motoristas e Auto condutores; Prestar assistência técnica a atividades do município, designadamente nos domínios da serralharia, carpintaria, pintura e eletricidade.

Competências: realização e orientação para os resultados; Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; e Iniciativa e autonomia.

Ref. N) 2 postos de trabalho na Categoria de Assistente Operacional (Canalizador), para o Serviço de Águas e Saneamento:

Atividades: Assegurar a gestão, conservação e reparação da rede de abastecimento público de águas, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção e reparação de roturas e avarias; Executar em coordenação com os serviços administrativos as ações relativas ao desenvolvimento e funcionamento do serviço, designadamente no que respeita a ligações de ramais de água, cortes de água e colocação de contadores; Assegurar o movimento dos contadores, incluindo a sua montagem, substituição, reparação e aferição; Cooperar na atualização dos cadastros das redes de água e saneamento; Cooperar com o serviço de Fiscalização na deteção de fraudes e consumo ilícito de água; Cooperar com os serviços competente na execução de cortes por falta de pagamento; Adequar procedimentos com vista à redução do consumo de água.

Competências: Realização e orientação para os resultados; Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; e Iniciativa e autonomia.

5 — O local de trabalho: Área do Município de Seia.

6 — Posição remuneratória de referência: Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016). Os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados da seguinte forma:

Ref. A, B, C, D, E, F, G e H) — Categorias de Técnico Superior — A posição remuneratória de referência correspondem à 2.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2016, consiste no montante pecuniário de € 1.201,48 (mil e duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com observância dos limites definidos.

Ref. I, J e K) — Categoria de Assistente Técnico — A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2016, consiste no montante pecuniário de € 683,13 (Seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com observância dos limites definidos;

Ref. L, M e N) — Categoria de Assistente Operacional — A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2016, consiste no montante pecuniário de €530 (quinhentos e trinta euros), sem prejuízo de, em sede de negociação, poder vir a ser oferecida posição diferente, nos termos e com observância dos limites definidos.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais, conforme estabelecido pelo artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

7.1 — Requisitos habilitacionais:

Ref. A) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Gestão, Economia e/ou Administração e Finanças;

Ref. B) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Comunicação Social e/ou Relações Públicas;

Ref. C) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Direito;

Ref. D) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura na área de Física, Química, Físico-química ou Bioquímica;

Ref. E) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Prof. do ensino básico — 1.º Ciclo;

Ref. F) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Engenharia Civil;

Ref. G) Categoria de Técnico Superior — Qualquer Licenciatura com formação em Segurança no Trabalho;

Ref. H) Categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Engenharia Civil;

Ref. I) Categoria de Assistente Técnico — 12.º ano;

Ref. J) Categoria de Assistente Técnico — 12.º ano (formação profissional na área de construção civil);

Ref. K) Categoria de Assistente Técnico — 12.º ano; (formação profissional na área de desenho de construção civil);

Ref. L, M e N) Categoria de Assistente Operacional — Titularidade da escolaridade obrigatória — 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

7.1.1 — Não há lugar, nos presentes procedimentos concursais, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto do n.º 3 a 5, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

8.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do ponto anterior, conforme deliberação do órgão deliberativo de 24 de junho de 2016, mediante proposta do órgão executivo de 17 de junho de 2016, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade Municipal se proceda ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

8.3 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível nos serviços de Recursos Humanos do Município de Seia e na página eletrónica desta entidade em http://www.cm-seia.pt. dirigido ao Sr. Pre-

sidente da Câmara Municipal de Seia, assinado pelo candidato, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para Município de Seia, Largo Dr. Borges Pires, 6270-494 Seia e no qual deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
*c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*i*) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
*ii*) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
*iii*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
9.1.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias/académicas (fotocópia legível do certificado) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
9.1.2 — Curriculum profissional detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do cartão com o Número Fiscal de Contribuinte;
Declaração, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo Indeterminado, a carreira e categoria, a posição remuneratória, a caraterização do posto de trabalho que ocupa em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova dela através de fotocópias das avaliações em referência (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público).

9.2 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.
9.3 — Os Candidatos que se pretendam candidatar a diversos procedimentos concursais têm obrigatoriamente de apresentar uma candidatura por cada procedimento concursal.
9.4 — As falsas declarações prestadas pelos Candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
9.5 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.
10 — Métodos de Seleção
10.1 — Regra geral
Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

*a*) Prova de Conhecimentos (PC);
*b*) Avaliação Psicológica (AP);
*c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 — Candidatos nas condições prevista no n.º 2, do artigo 36, da LTFP.
Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36 da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a e b do ponto 10.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

*a*) Avaliação Curricular (AC);
*b*) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
*c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3 — Valoração dos métodos de seleção
Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 10.1

$$CF = 0{,}40\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos referidos em 10.2:

$$CF = 0{,}40\ AC + 0{,}30\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

10.4 — Prova de Conhecimentos — Todas as referências (Categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, as competências técnicas dos Candidatos necessárias ao exercício da função. Comporta uma única fase, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, efetuada em suporte de papel, é constituída por questões de escolha múltipla e, ou de desenvolvimento incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. A prova terá a duração de 1 hora com mais 30 minutos de tolerância. Legislação necessárias para a preparação da prova:
Devem ser consideradas todas as atualizações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data de abertura do procedimento.
Comum a todas as referências — (Categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional):

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
(SIADAP)Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro;
Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

Legislação específica a cada um dos procedimentos concursais:

Ref. A) — Categoria de Técnico Superior (Gestão)

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;
Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro;
Código da contratação pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Ref. C) — Categoria de Técnico Superior (Direito)

Regime geral das contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro na sua atual redação;

Execuções Fiscais — CPPT (Código do Processo e Procedimento Tributário — Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;
Injunções — Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro, na sua atual redação.

Ref. D) e E) — Categoria de Técnico Superior (Ciências/Bioquímica)e (Professor)

Quadro de transferências de competências para os municípios em matéria de educação na sua versão atualizada — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;
Portaria n.º 644-A/2015, 24 de agosto — Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família;
Lei-quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro;
Regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento — Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho.
Competências, composição e funcionamento dos conselhos municipais de educação — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Ref. F) — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto — Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho — Lei da água;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — código dos contratos públicos (CCP) com a sua redação atual;
Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 13/2003, de 26 de junho, e 41/2002, de 20 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de março;
Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;
Regulamento municipal dos sistemas público e predial de distribuição de água e de drenagem de águas residuais e prediais de distribuição de água;
Regulamento Municipal de Trânsito.

Ref. G) — Categoria de Técnico Superior (Segurança no Trabalho)

Código dos contratos públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua redação atual;
Regime Jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na atual redação;
Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho — Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 42/2012, de 28 de agosto e 3/2014, de 28 de janeiro, 146/2015, de 9 de setembro e da Declaração de Retificação n.º 20/2014, de 27 de março;
Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais — Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;
Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços — Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto;
Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro;
Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) — Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro;
Prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho — Decreto-Lei n.º 347/93, de 01 de outubro;
Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de trabalho-Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro;
Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis — Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
Ref. H) — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

Regime jurídico da urbanização e da edificação — decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, com a sua redação atual;
Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro;
Regulamento Municipal de Urbanização e edificação do Município de Seia — 2.ª série, n.º 91 de 11 de maio de 2011.

Ref. J) — Categoria de Assistente Técnico (Construção Civil)

Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais — Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;

Código dos contratos públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua redação atual.

10.5 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

*a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
*b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.6 — Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
10.7 — Avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

*a*) A habilitação académica;
*b*) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
*c*) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
*d*) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.8 — Entrevista de avaliação de competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
10.9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de seleção.
11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato mais antigo na Administração Pública; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na Prova Conhecimentos (PC); 3.º Candidato residente no município de Seia.
12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
13 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos Candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do procedimento, as quais serão facultadas aos Candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de Candidatos: Os Candidatos excluídos são notificados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sitio do Município de Seia com o seguinte endereço em http://www.cm-seia.pt

15 — Os Candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no número anterior.

16 — A lista unitária de ordenação final dos Candidatos, depois de homologada, será afixada nos placards do Município de Seia., disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-seia.pt e enviada aos Candidatos, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da citada Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica do Município de Seia com o seguinte endereço em http://www.cm-seia.pt e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

19 — Composição do Júri:

Ref. A) Presidente: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Célia Margarida Ribeiro Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Mendes Álvaro, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia e Helena Maria Lameiras Garcia, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. B) Presidente: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Dina Maria Pinto Proença Machado, Chefe de Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Elisabete Marques dos Santos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia e Paulo Jorge Mendes Álvaro, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. C) Presidente: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Rui Jorge Tavares de Sousa Neves Dias, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Paulo Jorge Mendes Álvaro, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia e Susana Marques Fernandes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. D e E) Presidente: Dina Maria Pinto Proença Machado, Chefe de Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Elisabete Marques dos Santos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Mónica Joana Marques da Silva Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia e Maria Eulália Anacleto da Silva Clara, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. F) Presidente: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Sandra Paula Correia Cardoso Matos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Miguel Dias Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Ref. G) Presidente: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Luís Miguel Dias Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Paula Correia Cardoso Matos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Ref. H e K) Presidente: Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Mónica Dina Oliveira Rosado, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Pedro Manuel Ribeiro Conde, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Célia Maria Barroso Florêncio Grosso, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia e Lídia da Conceição Carvalho Madeira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. I) Presidente: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Ana João da Silva Clara Brás, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Lameiras Garcia, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia e Filomena Carla Fernando da Perpétua, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Seia.

Ref. J) Presidente: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Luís Miguel Dias Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Paula Correia Cardoso Matos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Pedro da Silva Dias, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Seia e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Ref. L) Presidente: Dina Maria Pinto Proença Machado, Chefe de Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e César Alexandre Caeiro Fernando, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: João António Garcia Gomes, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Seia e Elisabete Marques dos Santos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia.

Ref. M) Presidente: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Hermínia Cristina Pinto Neto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Filipe Nogueira da Silva Almeida, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: Luís Miguel dos Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Seia e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Ref. N) Presidente: Paulo Alexandre Saúde Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Seia.

Vogais efetivos: Luís Miguel Dias Oliveira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Seia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Bento Leitão e Silva, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Seia.

Vogais suplentes: José Manuel Almeida Matos, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Seia e Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria da Câmara Municipal de Seia.

Com competências delegadas do Presidente da Câmara, na área de Recursos Humanos (Despacho n.º 108/2013, de 21 de outubro).

20 de julho de 2016. — O Vereador, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

309748784

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso (extrato) n.º 9245/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 20 de maio de 2016, cujo início de funções ocorreu em 01 de julho de 2016:

Com Rui Pedro Duarte Lopes e José Joaquim Quinas Lopes, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (motorista), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 2, correspondente a 532,08 euros e para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros, respetivamente.

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 27 de maio de 2016, cujo início de funções ocorreu em 01 de julho de 2016:

Com Eunice Azinhaga Salvador e João Miguel Branco Pinto Fernandes, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 13 de junho de 2016, cujo início de funções ocorreu em 27 de junho de 2016:

Com Elsa Cristina Ferreira Martins, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Estudos Europeus), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Com João António Nabais Gonçalves, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (desporto), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros.

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 13 de junho de 2016, cujo início de funções ocorreu em 01 de julho de 2016:

Com Maria Fernanda Silva Lopes Pinto Bastos, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Artes Decorativas e Conservação e Restauro), para a 3.ª posição remuneratória/nível remuneratório 19, correspondente a 1.407,45 euros.

4 de julho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes,* por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

309713029

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 9246/2016

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, torna público que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, relativa à revisão do "Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação" e da "Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas: Capítulo 1: Urbanização e Edificação", conforme documento que se publica em anexo. A mesma entrará em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

### Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas: Capítulo 1: Urbanização e Edificação

Nota justificativa

A Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e mais recentemente o Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, introduziram relevantes alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, nomeadamente através da redefinição dos tipos de procedimento administrativo de controlo prévio das operações urbanísticas e das medidas de tutela de legalidade urbanística.

As sucessivas alterações introduzidas ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação intentam alcançar o equilíbrio entre a diminuição da intensidade do controlo prévio e o aumento da responsabilidade do particular, criando novos procedimentos de controlo prévio das atividades, assente no princípio da confiança nos intervenientes e limitando as situações que devem ser objeto de análise e controlo pelas Câmaras Municipais, sem prejuízo da fiscalização permanente por parte destas para a salvaguarda do interesse público.

Considerando que decorreram alguns anos desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e da sua regulamentação, aproveitando a experiência entretanto adquirida com a aplicação do mesmo, elabora-se a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas: Capítulo 1: Urbanização e Edificação, devidas pela realização de Operações Urbanísticas, aprovados pela Assembleia Municipal na 2.ª reunião da sessão extraordinária de 25 de outubro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, 20 de dezembro de 2010: Regulamento n.º 893/2010, pois o mesmo encontra-se desatualizado face às alterações legislativas acima descritas e necessidades verificadas no âmbito da gestão urbanística.

Numa ponderação de custo/benefício associada à revisão do presente regulamento municipal e entrada em vigor da mesma, considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico da urbanização e da edificação, importa, realçar que as medidas nele previstas têm como objetivo principal a necessária operacionalização e clarificação do conjunto de conceitos urbanísticos e ou soluções procedimentais, legalmente, consagrados no referido regime, que irá, certamente, propiciar a simplificação da apreciação, aprovação, execução e fiscalização das operações urbanísticas.

O presente Regulamento determina um leque de procedimentos que deve ser adotado nas fases do controlo prévio e execução das operações urbanísticas, bem como de legalização das mesmas pelos interessados — entidades públicas e privadas, dando expressão a um esforço de simplificação, associado inequivocamente ao reforço da responsabilização dos intervenientes nas operações urbanísticas, por um lado, e, por outro às reforçadas medidas de tutela da legalidade urbanística que ora permitem ponderar os interesses em presença, quanto ao impacte negativo de situações irregulares para o interesse público e ambiental, em razão do qual poderá a Câmara Municipal, em certas circunstâncias, proceder à respetiva regularização.

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas, bem como de legalização das mesmas, estão associados, quer ao dever de liquidação e cobrança das competentes taxas urbanísticas e ou compensações, quer aos inerentes custos administrativos relacionados com a respetiva tramitação procedimental.

Nesta componente do Regulamento, relativamente ao custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis junto dos seus destinatários, pelo que objetivamente não nos é possível apurar tal dimensão.

Assim, é aprovada a presente alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Município de Torres Novas, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e ulteriores alterações — Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo o projeto de revisão do regulamento sido submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação por Edital nos locais de estilo, no sítio institucional do Município e em jornal local, bem como no *Diário da República* n.º 50/2016, 2.º Suplemento, Série II: Aviso 3364-D/2016, de 11 de março, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

# CAPÍTULO I

## Das disposições gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e do estabelecido da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 23.º, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis às operações urbanísticas deixadas por lei à autonomia regulamentar do Município, bem como as regras relativas ao lançamento e liquidação das respetivas taxas.

2 — As regras referidas no número anterior aplicam-se à totalidade do Território do Município de Torres Novas, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos planos municipais de ordenamento do território válidos e em vigor.

Artigo 3.º

**Definições**

1 — Os conceitos urbanísticos adotados neste Regulamento tais como edificação, obras de construção, obras de reconstrução, obras de alteração, obras de ampliação, obras de conservação, obras de demolição, obras de urbanização, operações de loteamento, operações urbanísticas, obras de escassa relevância urbanística, trabalhos de remodelação dos terrenos e zona urbana consolidada, têm o conteúdo definido no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ([1]).

2 — Os conceitos urbanísticos adotados neste Regulamento não previstos nos termos do número anterior têm o conteúdo fixado no regime dos instrumentos de gestão territorial e planos municipais de ordenamento do território válidos e em vigor na área do município e, na falta de previsão, na regulamentação aplicável em vigor.

3 — Para efeitos de aplicação das regras de gestão urbanística e outras presentes neste Regulamento, entende-se por:

*a*) Obras de reconstrução, as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;

*b*) Forma das fachadas: consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo designadamente os vãos e os seus elementos de guarnição, paramentos e outros elementos constituintes, tais como corpos balançados, elementos decorativos, materiais de revestimentos;

*c*) Forma dos telhados ou coberturas: consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem (planos de nível ou inclinados), incluindo designadamente a altura da cumeeira, geometria das águas, materiais de revestimento, platibandas ou balaustradas, beirados, aberturas e chaminés;

*d*) Obras em estado avançado de execução: aquelas obras que, no caso de edificações, tenham a estrutura concluída e a que, no caso das obras de urbanização, tenham a abertura e execução da caixa das vias concluída;

*e*) Obras em fase de acabamentos: aquelas obras a que, no caso das obras de urbanização, apenas falte executar as pavimentações e os arranjos exteriores, no caso das edificações, apenas falte executar os revestimentos interiores, a colocação de loiças sanitárias a execução de pinturas e assentamento de caixilharias e no caso de muros de vedação em alvenaria, apenas falte executar os revestimentos;

*f*) Equipamento lúdico ou de lazer: as obras de arranjos exteriores, em logradouro de parcela ou lote, que visem a criação de espaços ao ar livre para repouso ou para a prática de atividades lúdicas ou desportivas (jogos, divertimentos e passatempos).

4 — Para efeitos de aplicação do conceito de reconstituição da estrutura das fachadas, previsto na alínea *a*), do n.º 3 do presente artigo, entende-se que essa operação deve manter a mesma forma, composição e desenho das fachadas demolidas, nomeadamente, as suas dimensões originais e todos os seus elementos não dissonantes, ou seja, aqueles que se enquadram na traça do edifício.

5 — Para efeitos de aplicação do conceito de área de implantação de edifício: valor ($m^2$) do somatório das seguintes áreas, quando aplicável:

*a*) Projeção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas, palas, saliências decorativas, platibandas e galerias de uso público;

*b*) Área de solo delimitada pelo perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;

*c*) Área de solo delimitada pelo perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave, na parte que se situa fora da prumada do perímetro exterior do contacto do edifício com o solo, ou, se for o caso, da sua projeção no plano horizontal.

Artigo 3.º-A

**Anexos ao regulamento**

Constituem anexos ao presente regulamento:

Anexo I — Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto — Pedido de autorização ou alteração de utilização não precedido de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio.

Anexo II — Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre os formatos papel e digital.

Anexo III — "Perímetro da Sede de Concelho — 1951", para efeitos de emissão de certidão comprovativa de construção anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — 1951 — quando situada no aglomerado urbano de Torres Novas.

Anexo IV — Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto em procedimento de legalização.

Anexo V — Alvará de Licença Especial de Legalização com e sem obras.

Anexo VI — Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto — Pedido de autorização ou alteração de utilização de edifício precedido de procedimento especial de legalização.

Anexo VII — Alvará de Licença Especial de Autorização ou Alteração de Utilização precedido de procedimento especial de legalização.

Anexo VIII — Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas (RMT): Capítulo 1 — Urbanização e Edificação.

Artigo 3.º-B

**Atendimento semanal**

1 — Os serviços técnicos municipais competentes pela gestão urbanística e planeamento urbanístico, estão especificamente à disposição dos interessados, todas as terças — feiras, entre as 9h00 m e as 12h30 m, no período da manhã, e entre as 14h00 m e as 17h30 m, no período da tarde, para apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações, mediante prévia marcação de reunião a efetuar na semana anterior.

2 — O atendimento referente a procedimentos em curso implica a prova de legitimidade para a sua consulta e discussão, como interessado.

3 — Por cada atendimento efetuado será lavrada ata de ocorrência, registando para memória futura, tudo o que de essencial tenha ocorrido.

4 — O procedimento previsto no número anterior poderá ser dispensado, tendo em conta a complexidade reduzida do assunto objeto de atendimento.

# CAPÍTULO II

## Do procedimento

### SECÇÃO I

### Do procedimento em geral

Artigo 4.º

**Instrução do pedido ou da comunicação**

1 — O procedimento relativo às operações urbanísticas inicia-se através de requerimento ou comunicação e está sujeito ao disposto nos artigos 8.º a 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, devendo ser, instruído com os documentos identificados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais legislação complementar aplicável em vigor.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o regime próprio das operações urbanísticas levadas a cabo pela administração pública isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Até à disponibilidade de plataforma eletrónica no Município, os pedidos ou comunicações e respetivos elementos instrutórios serão apresentados em dois exemplares de papel, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar; no caso de as mesmas não estarem ainda habilitadas a consultas em formato digital.

4 — Todos os elementos instrutórios devem ser entregues em cd/dvd ou submetidos em plataforma disponibilizada pelo município para o efeito, em formato digital e autenticados através de assinatura digital.

*a*) Os ficheiros devem ser entregues numa pasta única devidamente identificada, onde conste um ficheiro PDF/a, designado 'ÍNDICE', e que contenha o índice ordenado de todos os elementos entregues. O nome de cada ficheiro deve permitir a identificação inequívoca do seu conteúdo.

*b*) A cada elemento instrutório obrigatório ou conjunto de elementos conexos deve corresponder um ficheiro PDF/a autenticado através de assinatura digital qualificada do cartão do cidadão, a que acresce uma segunda versão em DWF/x para peças desenhadas. Cada ficheiro deverá permitir a identificação de elementos e o controlo e visualização dos layers.

*c*) As peças escritas devem ser entregues em ficheiros com a extensão PDF/a. As peças desenhadas devem ser entregues em DWF/x, com informação em formato vetorial e distribuída por layers. Se o nome de cada layer não for suficientemente explícito, deverá ser entregue uma lista de standards anexa que identifique o conteúdo de cada layer. Os desenhos devem ser elaborados à escala natural (1/1) e cada folha deve conter legenda adequada ao conteúdo, escala de representação da folha de layout e formato dessa folha, identificação do proponente e, caso aplicável, identificação do responsável técnico.

5 — Deve ser entregue em anexo aos elementos referidos no número anterior um ficheiro DWG/DXF/SHP editável e georreferenciado (com o sistema de coordenadas Hayford-Gauss, Datum 73 ou PT-TM06/ETRS89) contendo os seguintes elementos: levantamento topográfico (com identificação de dois ou mais vértices geodésicos); limite da parcela alvo da operação urbanística; área de intervenção; muros e vedações (altura e materiais); área impermeabilizada; área de implantação com cota de soleira e de cumeeira; área sujeita a remodelação de terrenos (aterro e desaterro). A informação deve estar distribuída por layers identificativos dos elementos representados; por cada layer de elementos geográficos deve ser criada outra layer de texto com informação de cotas, toponímia ou legendas aplicáveis.

6 — Cada ficheiro deve ter um tamanho máximo unitário de 9 Mb e a sua substituição deve decorrer com a entrega integral de novo ficheiro, com a mesma designação do ficheiro original, acrescida do número da versão.

7 — A informação contida nos ficheiros referidos nos números anteriores é da responsabilidade do seu subscritor.

8 — Todas as peças escritas e desenhadas devem ser redigidas em língua portuguesa, fazendo uso do sistema SI, assinadas pelo técnico, formatadas e dobradas de acordo com as normas NP-48 e NP-49, perfeitamente explícitas e facilmente legíveis.

9 — O requerimento inicial ou a comunicação podem ser instruídos com os pareceres, autorizações ou aprovações obtidos junto das entidades externas competentes ou, na sua falta, o comprovativo da solicitação das consultas acompanhado de declaração do interessado que os mesmos não foram emitidos no prazo de 20 dias.

10 — O requerimento inicial de licenciamento que recaia sobre projetos de obras de edificação pode ser logo instruído com os projetos das especialidades a par dos demais elementos previstos no Anexo I — Elementos instrutórios da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril: I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e III — Elementos específicos do licenciamento.

11 — As comunicações prévias com prazo de obras de urbanização e de obras de edificação são logo instruídas com os projetos das especialidades, e são obrigatoriamente instruídas com as consultas às entidades externas a que no âmbito daquelas haja lugar a par dos demais elementos, respetivamente previstos no Anexo I — Elementos instrutórios da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril: I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e IV — Elementos específicos da comunicação prévia.

12 — O requerimento de autorização de utilização previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação deve ser instruído com termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra elaborado conforme indicado na norma atrás citada e no Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais elementos previstos no Anexo I da mesma portaria — Elementos instrutórios da Portaria: I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e V — Elementos específicos dos pedidos de autorização e alteração de utilização, acrescido das telas finais do projeto de arquitetura e das telas finais dos projetos de especialidades que em função das alterações efetuadas na obra se justifiquem.

13 — As telas finais a que se refere o número anterior devem, enquanto vigorar o regime transitório previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, ser apresentadas em papel — preferencialmente polyester não quebrável — contendo no rosto a designação expressa "Telas Finais", bem como a indicação da data e identificação dos respetivos autores e ser apresentado o respetivo suporte digital.

14 — A Câmara Municipal deverá exigir a apresentação de telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades correspondentes à obra efetivamente executada, nomeadamente quando tenham ocorrido alterações durante a execução da obra nos termos do disposto no artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

15 — O pedido de autorização de utilização pode ainda ser instruído com termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto de arquitetura ou estabilidade, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra.

16 — Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação — pedido de autorização ou alteração de utilização não precedido de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio — deve ser apresentado Termo de Responsabilidade subscrito por técnico habilitado a ser autor de projeto nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos, com menção do cumprimento das normas legais e regulamentares que fixam os usos admissíveis — referidos no Plano Diretor Municipal ou outro, bem com a idoneidade do edifício ou fração autónoma para o fim pretendido, em conformidade com o Anexo I do presente Regulamento.

17 — O pedido de autorização de utilização de edificação na sequência de obras concluídas há mais de 5 anos, o Termo de Responsabilidade subscrito por técnico habilitado a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos, deve ainda referir a idoneidade do imóvel para o fim pretendido.

18 — Todas as plantas exigidas na instrução dos pedidos, nos termos da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e deste Regulamento só serão consideradas se disponibilizadas pelos serviços municipais ou no site institucional do Município.

19 — Enquanto houver apresentação simultânea de peças instrutórias em papel e formato digital, essa entrega deverá ser acompanhada de declaração subscrita pelo coordenador do projeto, atestando que os dois formatos apresentam a mesma informação, em conformidade com o Anexo II do presente Regulamento.

20 — Quaisquer alterações aos procedimentos acima referidos, serão divulgados por Edital e no site institucional do Município.

Artigo 4.º-A

**Apresentação das peças**

1 — Nas peças que acompanham os projetos sujeitos à aprovação municipal constarão todos os elementos necessários a uma definição objetiva, inequívoca e completa das características da obra e da sua implantação devendo, designadamente, obedecer às seguintes regras:

*a*) Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4 (210 mm × 297 mm), redigidas em português, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projeto, com exceção dos documentos oficiais ou suas cópias e dos requerimentos que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

*b*) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas em folha retangular, devidamente dobradas em formato A4, salvaguardando uma margem do lado esquerdo para possibilitar a perfuração e arquivamento, impressas em tinta indelével, não devendo ter, dentro do possível, mais de 594 mm de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projeto;

*c*) Todas as peças do projeto, escritas ou desenhadas, só serão aceites se tiverem uma data igual ou inferior a 180 dias contados a partir da data de apresentação nos serviços, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação específica;

*d*) As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a indicação do dimensionamento dos vãos, da espessura de paredes, dos pés-direitos, das alturas dos beirados, das cumeeiras e dos compartimentos;

*e*) Quaisquer rasuras só serão aceites se estiverem devidamente ressalvadas pelo autor do documento;

*f*) Todas as peças escritas e desenhadas deverão ser apresentadas em formato digital.

2 — A verificação das normas previstas na presente seção será efetuada à luz do disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tendo, em caso de incumprimento, os efeitos aí inscritos.

Artigo 4.º-B

**Instrução do Pedido de Informação Prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE**

O pedido de informação prévia para a realização de operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deve ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, quando o interessado não seja o proprietário;
*b*) Caderneta Predial;
*c*) Planta de localização à escala 1:25 000 e 1:10 000;
*d*) Planta de ordenamento e condicionantes extraídas do PDM;
*e*) Plantas da RAN e da REN com a localização da operação urbanística devidamente assinalada;
*f*) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, em Datum73 ou ETRS89;
*g*) Planta de implantação, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;
*h*) Memória descritiva contendo:

*i*) Área objeto do pedido;
*ii*) Caracterização da operação urbanística;
*iii*) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis e na envolvente — incluindo com a via pública e as infraestruturas aí existentes — para um adequado relacionamento formal e funcional.

## SECÇÃO II

## Procedimentos e situações especiais

Artigo 5.º

**Obras de escassa relevância urbanística**

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as definidas no n.º 1 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e que são as seguintes:

*a*) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,20 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 $m^2$ e que não confinem com a via pública;
*b*) A edificação de muros de vedação até 1,80 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2,00 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
*c*) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3,00 m e área igual ou inferior a 20 $m^2$;
*d*) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
*e*) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
*f*) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
*g*) A instalação de painéis solares foto voltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,50 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares foto voltaicos;
*h*) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, são ainda consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

*a*) Em espaço agrícola não incluído na RAN, tanques com capacidade igual ou inferior a 20 $m^3$ e altura igual ou inferior a 2 m e que distem da via pública mais de 20 m;
*b*) Muros não confinantes com a via pública desde que não ultrapassem a altura de 2 m;
*c*) Muros de suporte de terras não confinantes com via pública, desde que não ultrapassem a altura de 2 m, ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
*d*) Abrigos para animais de estima, de caça ou guarda cuja área não seja superior a 4 $m^2$ e altura não superior a 2,20 m;
*e*) Construção de rampas de acesso para deficientes motores e para acesso a garagens, bem como de pequenas barreiras arquitetónicas tais como degraus, quando localizados em propriedade privada;
*f*) Arranjos de logradouros, tais como ajardinamento e pavimentação, desde que esta última não ultrapasse o índice de impermeabilização previsto no Plano Diretor Municipal;
*g*) As churrasqueiras de uso privativo, contíguas ou não, ao edifício principal, cuja área de implantação não exceda 3 $m^2$, a altura relativamente ao solo, com exceção da chaminé, não exceda 1,80 m, não confinem com arruamento público e cumpram, quanto à exaustão de fumos, o disposto no artigo 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
*h*) A edificação de estufas afetas, exclusivamente, à atividade agrícola (a culturas diretamente no solo ou, não o sendo, sem diminuição da sua capacidade produtiva), quando situadas fora dos perímetros urbanos, sendo de construção ligeira facilmente desmontável ou removível, com ligações ao solo de caráter pontual, excluindo-se fundações contínuas, pavimentos que alterem as características do solo e infraestruturas de caráter permanente, sem prejuízo do cumprimento do instrumento de gestão territorial em vigor e das servidões e restrições de utilidade pública;
*i*) A edificação de muros confinantes com a via pública, em alvenaria, para instalação de caixas/contadores de infraestruturas com a altura máxima de 1 m e o comprimento de 0,50 m, e cumpram as distâncias à via pública previstas na legislação e instrumentos de gestão territorial aplicáveis e das servidões e restrições de utilidade pública;
*j*) A instalação de edificações prefabricadas, com a área máxima de 30 $m^2$, sem caráter de permanência ao solo com ligação a redes de infraestruturas devidamente licenciadas, sem prejuízo do cumprimento do instrumento de gestão territorial em vigor e das servidões e restrições de utilidade pública;
*k*) A instalação de vedações em madeira cravada no solo e em rede de malha aberta, mesmo que confinantes com caminho público, sem prejuízo do cumprimento das servidões e restrições de utilidade pública previstas na legislação e instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
*l*) Demolição das construções previstas nas alíneas anteriores;
*m*) As obras de alteração de que resulte a substituição dos materiais de revestimento do telhado por telha cerâmica vermelha;
*n*) As obras de que resulte a execução de revestimento exterior em reboco com fraca rugosidade e/ou pintura em branco;
*o*) As obras nas fachadas das edificações, de que resulte a alteração da cor dos elementos ornamentais em reboco: guarnições dos vãos, frisos, pilastras, cornijas, cimalhas ou socos para branco, ocre, almagre, amarelo, cinzento, azul ou verde, desde que não advenham inconvenientes de ordem estética;
*p*) As obras de alteração nas fachadas das edificações de que resulte a aplicação de elementos ornamentais: guarnições dos vãos, frisos, pilastras, cornijas, cimalhas ou socos, em cantaria de pedra calcária não polida, ou forra, desde que da sua aplicação não advenham inconvenientes de ordem estética e se enquadrem na traça do edifício;
*q*) As obras de alteração de que resulte a substituição do guarda corpos das varandas ou terraços em alvenaria por gradeamentos em ferro pintado, desde que da sua aplicação não advenham inconvenientes de ordem estética e se enquadrem na traça do edifício;
*r*) As obras de alteração de que resulte a substituição dos materiais das caixilharias dos vãos de janela e das portas para madeira, sendo os aros pintados em verde ou castanho, e, as caixilharias de branco, ou em outras cores desde que da sua aplicação não advenham inconvenientes de ordem estética e se enquadrem na traça do edifício;
*s*) As obras de ajuste da inclinação das coberturas, em construções isoladas, desde que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade do edifício, das cérceas, da forma das fachadas e a alteração do número de águas preexistente.

Artigo 6.º

**Isenção de controlo prévio**

1 — Estão isentas de controlo prévio as obras previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
2 — Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial estão isentos de licença desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos previstos nos n.os 4 ou 5, do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
3 — As obras identificadas no artigo 5.º do presente Regulamento, bem como as obras identificadas no artigo 6.º-A do Regime Jurídico

da Urbanização e Edificação estão isentas de licença e de comunicação prévia com prazo.

4 — Não obstante se tratar de operação não sujeita a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, através de requerimento, participar à Câmara Municipal, 5 dias antes do início das obras a que se referem os n.os 1 e 3 deste artigo, o tipo e as características da operação que vai ser realizada, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 80.º-A e artigo 93.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

5 — O promotor das obras previstas no n.º 3 do presente artigo deve, ainda, dispor dos elementos mínimos definidores da pretensão que garantam, por parte dos serviços de fiscalização municipal, o adequado acompanhamento dos trabalhos.

6 — A participação da instalação de geradores eólicos referidos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação deve conter os seguintes elementos:

*a*) A localização do equipamento;
*b*) A cércea e raio do equipamento;
*c*) O nível de ruído produzido pelo equipamento;
*d*) Termo de responsabilidade onde o apresentante da participação declare conhecer e cumprir as normas legais regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

Artigo 7.º

**Destaques**

1 — As operações de destaque devem ser instruídas com os seguintes elementos:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
*b*) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da alínea anterior;
*c*) Caderneta predial;
*d*) Planta cadastral à escala 1:2 000;
*e*) Planta de localização à escala 1:25 000 e 1:10 000;
*f*) Planta de ordenamento e condicionantes extraídas do PDM;
*g*) Plantas da RAN e da REN com a localização da operação urbanística devidamente assinalada;
*h*) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação de destaque, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
*i*) Memória descritiva contendo:

*i*) Área objeto do pedido;
*ii*) Caracterização da operação de destaque;
*iii*) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;

*j*) Planta de síntese desenhada sobre o levantamento topográfico à escala 1:500 onde conste o quadro de áreas e confrontações, incluindo a área total do prédio, a área da parcela a destacar e a área da parcela sobrante, bem como a identificação dos artigos que compõem cada uma das parcelas;
*k*) No caso de o destaque incidir sobre prédio com construções erigidas, deverão estas ser assinaladas, com indicação das respetivas áreas e usos, bem como identificados os correspondentes processos de licenciamento, ou alvarás.

2 — A emissão da certidão para efeitos de destaque, a reapreciação do pedido de destaque e emissão de nova certidão ou retificativo estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no artigo 22.º n.º 4.3. da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas do Município de Torres Novas — Anexo VIII.

Artigo 8.º

**Desenhos de alteração**

1 — Nos projetos que envolvam alterações deverão ser apresentados os seguintes elementos mínimos:

*a*) Desenhos representativos da situação existente;
*b*) Desenhos representativos das alterações pretendidas, com as seguintes regras:

*i*) A preto — os elementos a conservar;
*ii*) A vermelho — os elementos a construir;
*iii*) A amarelo — os elementos a demolir;
*iv*) A azul — os elementos a legalizar;

*c*) Desenhos com a situação final proposta.

2 — Caso a operação urbanística respeite na totalidade a legalização de edificação os desenhos representativos devem ser na íntegra a azul.

Artigo 8.º-A

**Plano de Acessibilidades**

1 — As operações urbanísticas sujeitas a um plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, devem apresentar a rede de espaços e equipamentos acessíveis, bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo e integrar os seguintes elementos mínimos:

*a*) Memória descritiva e justificativa;
*b*) Peças desenhadas à escala 1:100 ou superior, contendo informação relativa aos percursos acessíveis no espaço exterior — desde a via pública, na relação com as edificações envolventes e, quando aplicável, o acesso a cada área proposta a partir da entrada do edifício.
*c*) Os elementos gráficos deverão ser devidamente cotados em toda a sua extensão, com indicação inequívoca dos materiais a aplicar, das dimensões, da inclinação das rampas propostas, da altura das guardas e dos pormenores das escadas em corte construtivo, etc..

2 — O Plano de acessibilidades pode integrar o projeto de Arquitetura ou constituir um anexo que o acompanha na instrução do processo.

Artigo 9.º

**Operações de loteamento sujeitas a discussão pública**

Estão sujeitas a discussão pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

*a*) 4 ha;
*b*) 100 fogos;
*c*) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 10.º

**Procedimento de consulta pública**

1 — A consulta pública é anunciada com antecedência mínima de 5 dias a contar da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou do prazo para a sua emissão, sendo a sua duração de 10 dias.

2 — A consulta pública é publicitada através de edital a publicar num jornal de nível local, a afixar nos locais de estilo, no local a lotear, e ainda no sítio eletrónico do município da qual consta a indicação do local onde o projeto pode ser consultado.

3 — A discussão pública tem por objeto o projeto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no n.º 1., consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 11.º

**Alteração à licença ou admissão de comunicação prévia com prazo de loteamento**

1 — A alteração à licença de loteamento fica sujeita a consulta pública sempre que sejam ultrapassados os limites aplicáveis à sujeição do licenciamento a consulta pública ou a própria alteração seja superior aos referidos limites.

2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deve ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respetivas moradas, através da apresentação das certidões da conservatória do registo predial ou de fotocópias não certificadas, acompanhadas do respetivo recibo.

3 — Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista no n.º 2 recairá sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deverá apresentar ata da assembleia de condóminos que contenha decisão sobre a oposição escrita prevista na lei.

4 — A notificação prevista no n.º 2 pode ser dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida, ou nas situações em que o requerimento venha instruído com declaração subscrita por aqueles, da qual conste a sua não oposição.

5 — A notificação tem por objeto o projeto de alteração da licença de loteamento, devendo os interessados apresentar pronúncia escrita sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias, podendo, dentro deste prazo, consultar o respetivo processo.

6 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação nos termos do n.º 2 e, ainda, no caso de o número de interessados ser superior a 20, a notificação é feita por edital a publicar num jornal de nível local, e nos locais de estilo.

7 — As alterações à comunicação prévia com prazo de loteamento estão sujeitas ao procedimento previsto para a alteração às licenças de loteamento.

Artigo 12.º

**Obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento**

1 — Ficam sujeitas a licenciamento as obras de edificação, em área abrangida por operação de loteamento aprovado ao abrigo de legislação anterior que não contenha alguma das seguintes especificações no respetivo alvará:

*a*) Alinhamentos;
*b*) Afastamentos;
*c*) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;
*d*) Utilizações admissíveis;
*e*) Áreas de construção;
*f*) Áreas de implantação.

2 — No âmbito do pedido de licenciamento abrangido pelo número anterior, os parâmetros urbanísticos a utilizar devem dar cumprimento às especificações previstas no alvará de loteamento e, supletivamente, às regras do plano territorial, válido e em vigor e outras aplicáveis na área de intervenção da operação urbanística de loteamento.

Artigo 13.º

**Operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento**

1 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5, do artigo 57.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinam, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos previstas no artigo 43.º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização e nos termos deste Regulamento, quando reúnam uma das seguintes características:

*a*) Mais de uma caixa de escada de acesso comum a frações ou unidades funcionais;
*b*) Área bruta de construção, superior a 1000 m$^2$ ou área de implantação superior a 500 m$^2$;
*c*) Cinco ou mais frações ou unidades funcionais, com acesso direto a partir do espaço exterior;
*d*) Ao nível do subsolo, elementos estruturais de acesso comuns ou funcionalmente ligados e acima do nível do terreno, se apresentem como edificações autónomas;
*e*) Uma utilização que indicie sobrecarga significativa dos níveis de serviço nas infraestruturas, nomeadamente:

*i*) Aqueles cujo número de fogos seja igual ou superior a 10;
*ii*) Aqueles cujo número de unidades funcionais, para escritórios ou serviços, seja igual ou superior a 7.

2 — Enquanto não forem determinados os parâmetros para o dimensionamento das áreas definidas no n.º 1 de acordo com o critério estabelecido no n.º 2 do artigo 43.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aplica-se o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro.

3 — Quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos coletivos de uso privativo, mas aquelas não se justifiquem há lugar ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie nas circunstâncias previstas no n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por força do n.º 6 do artigo 57.º do mesmo regime, nos termos definidos neste Regulamento.

Artigo 14.º

**Impacte urbanístico relevante**

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, consideram-se com impacte relevante as seguintes operações urbanísticas:

*a*) As obras de edificação com impactes semelhantes a uma operação de loteamento, referidas no artigo anterior;
*b*) A construção de armazéns, edifícios industriais e instalações agropecuárias em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor com área bruta de construção superior a 5000 m$^2$;
*c*) As obras de edificação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor de que resulte uma área bruta de construção superior a 1000 m$^2$, destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
*d*) Alteração do uso em área superior a 500 m$^2$.

2 — No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, exceto nas situações de alteração de uso da edificação existente nas quais o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.

Artigo 15.º

**Equipa multidisciplinar na elaboração de projetos de loteamento urbano**

1 — A elaboração dos projetos de operações de loteamento urbano deve ser feita por equipas multidisciplinares, nomeadamente em equipa de projeto, por arquitetos, engenheiros, engenheiros técnicos e, sempre que necessário, arquitetos paisagistas, com qualificação adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

2 — Quando o loteamento se situe em zona de proteção a edifícios classificados deve ser elaborado por um arquiteto ou por equipa multidisciplinar, consoante a área esteja ou não abrangida por plano de urbanização, de pormenor ou de salvaguarda.

Artigo 16.º

**Prazo de execução das obras de urbanização e de edificação em procedimento de comunicação prévia com prazo**

1 — O prazo inicial de execução para as obras de urbanização sujeitas ao regime da comunicação prévia com prazo é o fixado pelo interessado, não podendo no entanto ultrapassar os dois anos, sem prejuízo da prorrogação do prazo de execução das mesmas.

2 — O prazo inicial de execução das obras de edificação sujeitas ao regime da comunicação prévia com prazo é o fixado pelo interessado, não podendo no entanto ultrapassar os dois anos, sem prejuízo da prorrogação do prazo de execução das mesmas.

3 — Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto nos números anteriores a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

Artigo 17.º

**Emissão de certidões**

1 — O pedido de certidão camarária para a constituição em regime de propriedade horizontal de edifício deve ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Requerimento em modelo próprio dos serviços, devidamente preenchido;
*b*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
*c*) Caderneta predial;
*d*) Memória descritiva, onde deve constar, a descrição sumária do prédio, com indicação da área do lote, área coberta e descoberta, identificação das frações autónomas, que devem ser designadas por letras;
*e*) A descrição das frações deve ser feita com indicação da sua composição e número de polícia, bem como a permilagem ou percentagem de cada uma delas relativamente ao valor total do edifício, as zonas comuns devem ser devidamente discriminadas;
*f*) Plantas onde constem a composição, identificação e designação de todas as frações, bem como as partes comuns;
*g*) Quadro de áreas referente às frações e respetiva permilagem ou percentagem e totais.

2 — O pedido de certidão comprovativa de construção anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — de isenção de licenciamento de obras e autorização de utilização sempre que o interessado invoque que o edifício foi construído em data anterior à entrada em vigor do RGEU — 1951, se situado no aglomerado de Torres Novas — ver Anexo III: "Perímetro Urbano da Sede de Concelho — 1951" — indicativo do perímetro do aglomerado à data, ou, em data anterior à deliberação da Câmara Municipal — 1965 — que tornou

extensivo o disposto no RGEU à totalidade do território municipal, deve ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Requerimento em modelo próprio dos serviços, devidamente preenchido;
*b*) Prova da legitimidade do requerente nos termos da legislação aplicável;
*c*) Plantas de localização — disponibilizadas pelos serviços municipais ou no site institucional do Município, com indicação precisa da localização do prédio;
*d*) Fotocópia não certificada da Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio;
*e*) Caderneta predial;
*f*) Fotografias a cores do local, demonstrativas e que documentem todas as fachadas das edificações existentes no prédio.

3 — Os restantes pedidos de certidões devem ser instruídos com os seguintes elementos:

*a*) Requerimento em modelo próprio dos serviços, devidamente preenchido;
*b*) Plantas de localização — disponibilizadas pelos serviços municipais ou no site institucional do Município, com indicação precisa da localização do prédio;
*c*) Fotocópia não certificada da Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio;
*d*) Caderneta predial;
*e*) Outros elementos que se mostrarem necessários, nomeadamente fotografias a cores do local.

4 — A emissão das certidões, a reapreciação do pedido e emissão de nova certidão ou retificativo estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no artigo 22.º n.os 4.2. e 4.4. da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas do Município de Torres Novas — Anexo VIII.

## CAPÍTULO III

## Das disposições técnicas

### SECÇÃO I

### Disposições técnicas da construção

Artigo 18.º

**Muros e Vedações**

1 — Os muros de vedação não confinantes com a via pública, não podem exceder 2,20 m de altura, contados da cota natural dos terrenos que vedam, podendo elevar-se acima da altura referida com recurso à utilização de sebes vivas, redes ou outros elementos vazados, até à altura máxima de 2,50 m.
2 — Quando um muro de suporte de terras separe terrenos situados em cotas diferentes, a altura de 2,20 m será contada a partir da cota natural mais baixa, podendo essa altura ser ultrapassada, em função do desnível existente, de forma a elevar-se até 1,20 m acima do terreno situado à cota mais elevada, não sendo considerados eventuais movimentos de terras que alterem as cotas naturais. Aplicam-se a estes muros as restantes regras definidas no número anterior.
3 — Os muros de vedação adjacentes à via pública não poderão ter altura superior à definida no artigo 59.º da Lei n.º 2110 de 19 de agosto de 1961.
4 — Os alinhamentos dos muros de vedação com o espaço público serão definidos pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser paralelos ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam e formados por alinhamentos retos e respetivas curvas de concordância tal qual definidas no n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.
5 — Nos casos onde já existam passeios e muros executados na envolvente da pretensão, deverá ser garantida uma solução de compatibilização.
6 — Nos casos em que se verifique a existência de circunstâncias particulares decorrentes da estrutura urbana local pode ser justificada e convencionada, pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, a adoção de soluções mais adequadas e integradas quer em termos de alinhamentos e altura, quer do desenho (incluindo fenestrações) e revestimentos exteriores.
7 — O projeto que acompanha o pedido de licença para a edificação de muros de vedação deverá conter, para além do termo de responsabilidade do autor do projeto, as seguintes peças técnicas:

*a*) Levantamento topográfico da parcela a vedar;
*b*) Planta de implantação;
*c*) Cortes nas várias secções representativas;
*d*) Alçados com indicação das dimensões e dos materiais;
*e*) Memória descritiva e outros elementos que se justifiquem para a compreensão e construção da vedação em causa.

8 — Não é permitido o uso de arame farpado em vedações, nem a aplicação de fragmento de vidro, picos e materiais similares no coroamento das vedações confinantes com a via pública ou com logradouro de prédio vizinho.

Artigo 18.º-A

**Materiais e cores de revestimento exterior**

1 — Sem prejuízo do previsto em instrumentos de gestão territorial ou alvará de loteamento, os materiais e cores a aplicar nos elementos que constituem as fachadas e coberturas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração na envolvente urbana, sendo que:

*a*) Em área urbana é obrigatório o revestimento em telha cerâmica vermelha das coberturas com uma ou mais águas, salvo em casos integrados na arquitetura, justificados pela respetiva utilização, pelo técnico autor do projeto de arquitetura, ou, desde que ocultos por platibandas;
*b*) As coberturas em terraço devem ser revestidas com material e cor que se harmonizem com os das coberturas das edificações envolventes.

2 — Os serviços técnicos da Câmara Municipal podem solicitar a referência e amostra dos materiais e cores a aplicar nas edificações, para uma melhor apreciação da operação urbanística.

Artigo 19.º

**Estendais**

1 — Os projetos de novas edificações devem contemplar uma área para lavagem e secagem de roupa, que pode ser comum nos edifícios multifamiliares, não sendo admitidos projetos de alterações que envolvam alteração à fachada e que impliquem a diminuição das condições de colocação de estendais.
2 — Não é permitida a colocação de estendais no exterior do edifico nas fachadas visíveis do espaço público, salvo se localizados dentro de varanda ou terraço resguardado da visibilidade exterior.

Artigo 20.º

**Antenas, painéis solares foto voltaicos e térmicos**

A colocação de antenas e painéis solares foto voltaicos e térmicos, quando nas coberturas dos edifícios, deve respeitar os seguintes critérios de integração:

*a*) A colocação deve compatibilizar a localização que promova a maior eficiência do equipamento com a menor visibilidade da via pública e o menor impacte urbanístico;
*b*) Dever-se-á racionalizar a sua colocação, de modo a que uma estrutura sirva várias ocupações e ou frações do edifício, com vista à utilização do menor número possível de elementos.

Artigo 21.º

**Equipamentos de ar condicionado e outros**

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deve ser realizada:

*a*) Em local próprio, previsto no edifício;
*b*) Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
*c*) Nos terraços, desde que ocultos pelas respetivas guardas.

2 — Em situações em que não é possível aplicar o número anterior, a colocação de aparelhos de ar condicionado depende da aprovação pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.
3 — Na instalação de unidades exteriores deve garantir-se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estas e a via pública.
4 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se, através de ligação à rede de esgotos do edifício.

SECÇÃO II

**Disposições técnicas específicas dos estacionamentos**

Artigo 21.º-A

**Parâmetros a respeitar**

1 — Todas as novas edificações devem dispor de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

2 — No dimensionamento dos espaços referidos no número anterior devem garantir-se no mínimo, cumulativamente, os seguintes lugares de estacionamento, bem como o estabelecido no plano territorial aplicável em vigor:

*a*) Estacionamento privado — o número e tipologia de lugares de estacionamento deve cumprir o preceituado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, aplicável a título supletivo, bem como o estabelecido no bem como o estabelecido no plano territorial aplicável em vigor;

*b*) Estacionamento público — dentro dos limites do terreno objeto de intervenção, mais concretamente nos casos de edificações com a componente de habitação coletiva, comércio, serviços ou indústria, deve ser criado estacionamento a integrar no domínio público, em conformidade com o dimensionamento preceituado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, aplicável a título supletivo.

3 — Excetua-se a aplicação do n.º 1 apenas nos casos de novas edificações em área a preservar, definida nos termos do disposto no plano territorial aplicável em vigor, em que seja devidamente justificada a impossibilidade do seu cumprimento.

4 — Quando não sejam previstos lugares de estacionamento há lugar ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie nos termos definidos neste Regulamento.

Artigo 21.º-B

**Dimensões**

Os lugares de estacionamento referidos no número anterior devem ter as seguintes dimensões mínimas:

*a*) Veículos ligeiros: 20 $m^2$ por lugar à superfície e 30 $m^2$ por lugar em estrutura edificada;

*b*) Veículos pesados: 75 $m^2$ por lugar à superfície e 130 $m^2$ por lugar em estrutura edificada.

SECÇÃO III

**Estações de radio telecomunicações**

Artigo 22.º

**Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radio telecomunicações**

1 — Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a instalação, construção, ampliação ou alteração de infraestruturas de suporte das estações de radio telecomunicações, deve obedecer às seguintes condições:

*a*) Respeitar o máximo de afastamento dos limites frontal e lateral do imóvel, quando instaladas em coberturas de edifícios;

*b*) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, o edifício, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico e a iluminação pública dos espaços adjacentes aos equipamentos;

*c*) Identificar corretamente a operadora com o nome, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;

*d*) Cumprir as normas de segurança legais, devendo a área ser isolada, iluminada e sinalizada com placas bem visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

2 — A apreciação e a autorização de instalação de bases de sustentação de infraestruturas de radio telecomunicações para exploração comercial, por unidade, está sujeita à taxa fixada no artigo 19.º n.º 1 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII.

3 — Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis para exploração comercial, por metro linear está sujeita à taxa fixada no artigo 19.º n.º 2 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII.

SECÇÃO IV

**Instalações de combustíveis derivados de petróleo**

Artigo 23.º

**Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis**

Âmbito

1 — Compete à câmara municipal o licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, bem como a autorização para a execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição de GPL, nas situações e condições definidas no respetivo regime legal.

2 — Não são permitidas, na área do município, novas instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis a menos de 200 metros de estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde, lares de terceira idade, edifícios de habitação ou edifícios públicos, excetuando as instalações de abastecimento próprio desses mesmos estabelecimentos.

Artigo 23.º-A

**Seguros de responsabilidade civil**

1 — Os projetistas/responsáveis técnicos pelo projeto, os empreiteiros, os responsáveis pela execução dos projetos e os titulares das licenças de exploração das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, referidos no n.º 1 do artigo anterior, devem dispor de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respetiva atividade, com os seguintes montantes mínimos:

*a*) Projetista/Responsável técnico pelo projeto — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

*b*) Empreiteiro — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros);

*c*) Responsável técnico na obra pela execução dos projetos — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

*d*) Titular da licença de exploração — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros).

2 — Os projetistas/responsáveis técnicos pelo projeto das instalações ou das redes e ramais de distribuição de gás devem ter a sua atividade coberta por seguro de responsabilidade civil, com o montante mínimo definido nos n.os 4 a 6 do artigo 32.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, sem prejuízo de alteração superveniente deste valor, nos termos legais.

3 — As entidades instaladoras de gás devem dispor de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos de danos sofridos por terceiros, no decurso e em resultado do exercício da sua atividade, com os montantes mínimos definidos nos n.os 2, 3 e 7 do artigo 7.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, sem prejuízo de alteração superveniente deste valor, nos termos legais.

4 — As entidades exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás devem dispor de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos de danos sofridos por terceiros, no decurso e em resultado do exercício da sua atividade, com os montantes mínimos definidos nos n.os 2 a 4 do artigo 28.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, sem prejuízo de alteração superveniente deste valor, nos termos legais.

5 — Os valores mínimos dos seguros referidos no n.º 1 podem ser atualizados por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo os valores atualizados publicitados no site institucional do Município.

CAPÍTULO IV

## Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo 24.º

**Licenciamento**

1 — A ocupação da via pública por motivo de execução de obras está sujeita a prévio licenciamento municipal, nos termos previstos no presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento escrito, ao Presidente da Câmara e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

*a*) Área e dimensões a ocupar;
*b*) Duração da ocupação;
*c*) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia com prazo, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direção técnica da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

*a*) Planta cotada, com delimitação correta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume e a localização de máquinas e aparelhos elevatórios;
*b*) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à proteção de peões e veículos.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projetos da engenharia de especialidades, no caso das obras sujeitas a licença, ou com a apresentação da comunicação prévia com prazo.
5 — A ocupação prevista no n.º 1 não pode, em caso algum, ultrapassar o prazo fixado nas licenças ou nas comunicações prévias com prazo relativas às operações urbanísticas a que se reportam ou ao prazo participado quando se trate de operações urbanísticas isentas de licença ou do regime da comunicação prévia com prazo.
6 — A ocupação do domínio público por motivo da realização de operações urbanísticas, designadamente a colocação de andaimes, tapumes, vedações e similares está sujeita ao pagamento da taxa prevista no artigo 17.º, n.os 1, 2, 3 e 4 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função da área bruta de ocupação e da respetiva duração.
7 — A ocupação ou utilização do domínio público municipal e aproveitamento de bens de utilidade pública, incluindo as construções ou instalações especiais no solo, subsolo e espaço aéreo, por motivo da realização de operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento da taxa igualmente prevista no artigo 17.º, n.os 5 e 6 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do metro linear ou metro quadrado da área bruta de ocupação e da respetiva duração.
8 — É título bastante para o início da ocupação da via pública, por motivo de execução de obras, a comunicação do respetivo deferimento acompanhada do recibo comprovativo do pagamento das taxas devidas.

Artigo 25.º

**Obrigações decorrentes da ocupação**

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, implica a observância dos seguintes condicionalismos:

*a*) O cumprimento das diretrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;
*b*) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;
*c*) A reparação integral de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas decorrentes da sua ocupação ou utilização.

Artigo 26.º

**Tapumes, balizas ou baias**

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e o seu movimento em termos de tráfego.
2 — Os tapumes de proteção e limite da zona de ocupação, ou de envolvimento do lanço inicial dos andaimes, devem ser constituídos por painéis com altura mínima de 2,20 m; executados em material resistente com a face externa lisa e pintura em cor suave, tendo as cabeceiras pintadas com faixas alternativas refletoras, em listas brancas e vermelhas, sendo os tapumes igualmente dotados de sinalização noturna luminosa, com as portas de acesso a abrir para dentro.
3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m. Estas balizas serão, no mínimo, duas e distarão, no máximo, 10 m entre si.
4 — A limitação da circulação pedonal na via pública pela colocação de tapumes ou quaisquer outros meios de proteção, deve ser acompanhada, exceto nas situações em que tal se demonstre impossível, pela criação de corredores de passagem, devidamente protegidos, de modo a garantir a manutenção da circulação com segurança de transeuntes.

Artigo 27.º

**Armários e quadros técnicos**

1 — A ocupação de espaço do domínio público com armários e quadros técnicos deve ser efetuada de modo a condicionar o mínimo possível a utilização desse espaço, não afetar a visibilidade rodoviária e garantir adequadas condições de integração urbana e paisagística na envolvente.
2 — Sempre que a localização prevista para os armários e quadros técnicos se situe em espaços verdes públicos ou outros espaços do domínio público com interesse de salvaguarda patrimonial ou ambiental, devem ser apresentados para análise urbanística e arquitetónica os elementos que definam o tipo de estrutura e materiais utilizados, bem como o seu enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

## CAPÍTULO V

## Outros procedimentos

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Artigo 27.º-A

**Documentos urgentes**

1 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com caráter de urgência, as taxas respetivas são acrescidas em 100 %.
2 — Para efeitos do número anterior, são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de três dias, a contar da data da apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa, ou não, desta última formalidade.
3 — O prazo referido no número anterior é contado nos termos previstos no artigo 87.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 27.º-B

**Envio de documentos**

1 — Os documentos solicitados pelo interessado podem ser remetidos por via postal, desde que o mesmo tenha manifestado esta intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e selado, e proceda ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efetuar.
2 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT, não é imputável aos serviços municipais.
3 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal, com aviso de receção, deve juntar ao envelope referido no n.º 1 os respetivos impressos postais devidamente preenchidos.

Artigo 27.º-C

**Petição de prestação de informação**

Pela apreciação de qualquer petição é devida a taxa prevista no respetivo Regulamento Municipal aplicável em vigor.

Artigo 27.º-D

**Assuntos administrativos**

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito da apreciação de operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento Municipal aplicável em vigor.

SECÇÃO II

## Disposições especiais

Artigo 27.º-E

**Sistema de Indústria Responsável (SIR) — DL n.º 73/2015, de 11 de maio**

1 — Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a declaração de compatibilidade de uso industrial referida no n.º 3 do artigo 18.º do SIR deve obedecer aos seguintes critérios:

*a*) Não devem produzir incómodo para o local, designadamente:

*i*) Ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
*ii*) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, origem de movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
*iii*) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
*iv*) Agravamento dos riscos de salubridade;

*b*) Os efluentes resultantes da atividade a desenvolver devem ter características similares às águas residuais domésticas;
*c*) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver devem apresentar características semelhantes aos resíduos sólidos urbanos;
*d*) O ruído resultante da laboração não deve causar incómodos a terceiros, garantindo-se o cabal cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído;
*e*) O uso industrial a instalar deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

2 — O procedimento para a obtenção da declaração de compatibilidade está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no artigo 22.º n.os 4.4 e 7 *f*) da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas — Anexo VIII.

Artigo 27.º-F

**Procedimento simplificado de licenciamento ou comunicação prévia de obras de alteração da natureza e cor dos materiais de revestimento exterior**

No licenciamento ou comunicação prévia de obras que apenas envolvam a modificação da natureza e cor dos materiais de revestimento está dispensada a entrega de projeto de arquitetura, entregando-se os seguintes elementos de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

*a*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
*b*) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da alínea anterior;
*c*) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município;
*d*) Memória descritiva contendo:

*i*) Área objeto do pedido;
*ii*) Caracterização da operação urbanística;
*iii*) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
*iv*) Fotografias a cores do local, demonstrativas e que documentem todas as fachadas das edificações existentes no prédio;
*v*) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;

*e*) Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
*f*) Estimativa do custo total da obra;
*g*) Termos de responsabilidade subscritos por técnico devidamente habilitado, responsável pelos trabalhos em causa.

Artigo 27.º-G

**Procedimento simplificado de alteração de utilização e de autorização de utilização quando não haja obras sujeitas a controlo prévio**

Quando haja necessidade de alterar a utilização de um edifício, e não haja lugar à realização de obras sujeitas a controlo prévio municipal, mas apenas a consultas externas devem os mesmos ser pedidos pelo interessado e por ele entregues com o pedido de autorização (ou então com indicação de que os mesmos foram pedidos e não emitidos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º-B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação).

Artigo 27.º-H

**Emparcelamento de prédios**

1 — Quando uma operação urbanística incida sobre mais que um prédio, deverá o pedido ou comunicação ser instruído com certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente aos prédios abrangidos, sem que seja necessário pedir o emparcelamento prévio dos prédios.
2 — Quando uma operação urbanística objeto de licenciamento ou comunicação prévia com prazo não incida sobre a totalidade dos prédios dos quais o requerente junte certidão da descrição de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, para instrução do pedido, face ao receio de duplicação de capacidade edificativa, e eventual falta de cumprimento pelo exposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, a anexação dos prédios deverá constar como condição da emissão da licença ou da admissão da comunicação prévia, pelo que, o interessado deverá apresentar prova do emparcelamento dos prédios, através de certidão da conservatória do registo predial atualizada, previamente ao deferimento da licença ou quando da apresentação da comunicação prévia.

Artigo 27.º-I

**Instrução dos pedidos de legalização**

1 — Nos casos de operações urbanísticas executadas sem procedimento de controlo prévio, o procedimento de legalização é desencadeado pelo interessado.
2 — Na falta de iniciativa deste, a Câmara Municipal notifica o interessado para desencadear o competente procedimento de legalização.
3 — Nos casos de legalização de operações urbanísticas, o procedimento rege-se pelas normas aplicáveis ao licenciamento, e, deve ser instruído nos termos do disposto no Anexo I — Elementos instrutórios da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril: I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e III — Elementos específicos do licenciamento, com as seguintes adaptações:

*a*) Levantamento fotográfico do imóvel e da envolvente;
*b*) É dispensada a apresentação dos seguintes elementos, nos casos em que não haja obras de ampliação ou de alteração a realizar:

*i*) Calendarização da execução da obra;
*ii*) Estimativa do custo total da obra;
*iii*) Documento comprovativo da prestação de caução;
*iv*) Apólice de seguro de construção;
*v*) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
*vi*) Declaração de titularidade de certificado de classificação de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil;
*vii*) Livro de obra;
*viii*) Plano de segurança e saúde;

*c*) Em casos devidamente fundamentados, a câmara municipal pode dispensar a entrega dos projetos de especialidades e respetivos termos de responsabilidade, desde que essa dispensa não faça perigar a segurança e saúde públicas e seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares atualmente em vigor;
*d*) Para efeitos da alínea anterior, deve ser apresentado, por projeto de especialidade, um termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado a subscrever projetos daquela especialidade, nos termos da lei geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e específicas aplicáveis, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa requer, em conformidade com o Anexo IV do presente Regulamento;
*e*) Quando estiverem em causa as especialidades de instalações elétricas, gás, redes prediais de águas e saneamento, ou telecomunicações, pode ser admitida a substituição do termo referido no número anterior

por certificado de inspeção emitido pela entidade certificadora competente;

*f*) O interessado deve, no prazo de 60 dias a contar do ato de licenciamento, requerer a emissão do alvará;

*g*) Pode o presidente da câmara, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior, por prazo não superior àquele;

*h*) A legalização é titulada por alvará de licença especial de legalização com ou sem obras a realizar, consoante os casos;

*i*) O alvará de licença especial de legalização deverá fazer menção expressa de que o edifício a que respeita foi objeto de legalização, em conformidade com o Anexo V do presente Regulamento;

*j*) A emissão do alvará de licença especial de legalização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos artigos 7.º e 9.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar de acordo com o Regime Geral das Edificações Urbanas, com as necessárias adaptações.

4 — Nos casos de legalização de operações urbanísticas de obras de alteração da natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, o procedimento rege-se pelas normas aplicáveis ao Procedimento simplificado de licenciamento referido no artigo 27.ºB, sendo a emissão do competente alvará sujeita ao pagamento das taxas referidas na alínea *j*) do número anterior — Anexo VIII.

5 — Os pedidos de autorização de utilização de edifícios que foram objeto de legalização regem-se pelas normas previstas no n.º 1 do artigo 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e deve ser instruído nos termos do disposto no Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril — Elementos instrutórios da Portaria: I — Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e V — Elementos específicos dos pedidos de autorização e alteração de utilização com as seguintes adaptações:

*a*) Deve ser apresentado Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor de projeto, em detrimento dos termos de responsabilidade de direção e fiscalização de obra, em conformidade com o Anexo VI do presente Regulamento;

*b*) Devem ser apresentados os Certificados das instalações elétricas e da rede de gás, emitidos pelas entidades certificadoras competentes — quando aplicável;

*c*) A autorização de utilização de legalização é titulada por alvará de autorização de utilização especial de legalização;

*d*) O alvará de autorização de utilização especial de legalização deverá fazer menção expressa de que o edifício a que respeita foi objeto de legalização, em conformidade com o Anexo VII do presente Regulamento;

*e*) A emissão do alvará de autorização de utilização especial de legalização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 20.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do n.º de fogos, arrecadações, garagens ou outras unidades de ocupação;

*f*) Quando a utilização seja para outros fins que não o habitacional ou com ele conexo a taxa é determinada em função da área bruta de construção e dos respetivos fins.

Artigo 27.º-J

**Pedido de Informação sobre o pedido de legalização**

1 — O pedido de informação sobre os termos em que a legalização se deve processar, a efetuar ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deve ser instruído com os seguintes elementos:

*a*) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

*b*) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

*c*) Planta de localização à escala 1:25 000;

*d*) Planta de ordenamento extraída do plano territorial aplicável em vigor;

*e*) Plantas da RAN e da REN com a localização da operação urbanística devidamente assinalada;

*f*) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico;

*g*) Levantamento arquitetónico do existente;

*h*) Memória descritiva e justificativa, que deverá incluir os quesitos que os requerentes pretendam formular;

*i*) Levantamento fotográfico do imóvel e da envolvente.

2 — O pedido de informação sobre os termos em que a legalização se deve processar, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no artigo 1.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII.

Artigo 27.º-K

**Projeto de execução**

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e sem prejuízo de legislação específica aplicável, o promotor da obra deve apresentar cópia dos projetos de execução das especialidades até 60 dias a contar do início dos trabalhos ou, se assim o entender, no início do procedimento, sendo da responsabilidade do(s) técnico(s) autor(es) do(s) projeto(s) o respetivo conteúdo, que deve ser adequado à complexidade da operação urbanística em causa, devendo ser apresentados, em regra, à escala de 1/50.

Artigo 27.º-L

**Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública**

Os procedimentos relativos às operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, para efeitos da emissão de parecer previsto no n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, devem ter a instrução das operações urbanísticas que são promovidas pelos particulares, devendo ainda as respetivas entidades promotoras entregar na Câmara Municipal, um exemplar de todas as especialidades que constituem o projeto, em papel e formato digital (CD/DVD).

## CAPÍTULO VI

## Das taxas inerentes às operações urbanísticas

### SECÇÃO I

### Informação Prévia

Artigo 28.º

**Informação prévia**

Os pedidos de informação prévia para realização de operações urbanísticas e respetivas revalidações/declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 1.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII.

### SECÇÃO II

### Comunicações prévias com prazo

Artigo 29.º

**Autoliquidação**

1 — As comunicações prévias com prazo referentes às operações urbanísticas sujeitas ao regime da comunicação prévia nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação estão sujeitas ao pagamento das taxas, referentes ao saneamento e apreciação liminar notificado ao interessado nos termos do disposto no n.º 7 do Artigo 35.º do mesmo diploma, fixadas no artigo 22.º n.os 4.4 e 7 *f*) da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas — Anexo VIII.

2 — Por força do disposto no RJUE, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro — que simplificou o procedimento de comunicação prévia com prazo, a qual, quando corretamente instruída, dispensa a prática de atos permissivos — são revogadas as taxas anteriormente previstas nos artigos 5.º, 8.º, 10.º, 12.º e 15.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas do Município de Torres Novas — Anexo VIII.

3 — As comunicações prévias com prazo referentes às operações urbanísticas sujeitas ao regime da comunicação prévia nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação estão sujeitos ao pagamento da taxa municipal de urbanização, de acordo com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do presente regulamento.

4 — Nos casos sujeitos ao procedimento de comunicação prévia com prazo, o pagamento das taxas devidas através de autoliquidação deverá ser efetuado dentro do prazo de 90 dias a contar da data da notificação da correta instrução da comunicação e antes do início das obras.

SECÇÃO III

## Taxas pela emissão de alvarás

Artigo 30.º

**Liquidação e cobrança**

A taxa devida pela emissão do alvará de licença ou autorização de utilização é liquidada aquando do deferimento do pedido de licenciamento, ou de autorização administrativa e cobrada antes da emissão do respetivo alvará:

*a*) Os montantes das taxas a cobrar no caso de deferimento tácito são os previstos para o ato expresso.

*b*) Na área a preservar (UC1, UC2, UC4 — planta F3 do Plano Diretor Municipal) e em edifícios de valor patrimonial/histórico, assim classificados no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor [a) de acordo com o artigo 68.º do Regulamento do PDM; *b*) a definir caso a caso pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal], a assembleia municipal pode reduzir, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, por proposta da câmara municipal, as taxas pela emissão de alvarás de licença, ou de autorização de utilização, em 40 % no valor determinado pela aplicação da tabela anexa ao presente Regulamento referida nos artigos seguintes — Anexo VIII.

Artigo 31.º

**Alvará de licença de loteamento com obras de urbanização**

1 — A emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º n.º 1 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, composto por uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, prazos de execução previstos e por cada tipo de infraestrutura a executar.

2 — O aditamento ao alvará de licença de loteamento e obras de urbanização decorrente da sua alteração está sujeito ao pagamento da taxa prevista no n.º 2 do artigo 2.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 32.º

**Alvará de licença de loteamento**

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 3.º n.º 1 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, composto por uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstas.

2 — O aditamento ao alvará de licença está sujeito ao pagamento da taxa prevista no n.º 2 do artigo 3.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 33.º

**Alvará de licença de obras de urbanização**

1 — A emissão do alvará de licença de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 4.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, composta por uma parte fixa e outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas previstas.

2 — O aditamento ao alvará de licença de obras de urbanização está sujeito ao pagamento da taxa prevista no número anterior, sendo no que respeita à parte variável são considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 34.º

**Alvará de licença de trabalhos de remodelação dos terrenos e outras operações urbanísticas não especialmente previstas**

1 — A emissão de alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos e de outras operações urbanísticas não identificadas em previsão própria está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 14.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função da área objeto da operação urbanística e do prazo de execução.

2 — O aditamento ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos e de outras operações urbanísticas não identificadas em previsão própria está sujeito ao pagamento da taxa prevista no número anterior, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 35.º

**Alvará de licença de obras de edificação e alvará de licença parcial**

1 — A emissão do alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação alteração ou conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 7.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar de acordo com o Regime Geral das Edificações Urbanas e do respetivo prazo de execução.

2 — A emissão do alvará de licença parcial prevista nos n.os 6 e 7 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita ao pagamento da taxa referida no número anterior, não havendo lugar à sua cobrança aquando da emissão do alvará definitivo.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a prestação de caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento calculada por referência ao valor global da obra, que será libertada após a emissão da licença de construção.

4 — O aditamento ao alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação alteração ou conservação previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeito ao pagamento da taxa prevista nos n.os 1. e 2. deste artigo, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 36.º

**Obras de edificação ligeiras**

1 — A emissão de alvará de licença para construções, reconstruções, ampliações, alterações, consideradas edificações ligeiras tais como construções em estrutura pré-fabricada com caráter de permanência ao solo com a área bruta de construção máxima de 30 $m^2$, abrigos para lugares de estacionamento, muros, tanques e estufas afetas exclusivamente à atividade agrícola, com ligações ao solo de caráter pontual não enquadráveis no conceito de escassa relevância urbanística para efeito de dispensa de licença ou do regime da comunicação prévia com prazo, nos termos do artigo 6.º e 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e artigo 5.º deste Regulamento, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 9.º ou 22.º n.os 4.4 e 7 *f*), consoante o caso, da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, composta de uma parte fixa e de outra variável em função da área bruta de construção e do prazo de execução.

2 — O aditamento ao alvará de licença para construções, reconstruções, ampliações, alterações consideradas edificações ligeiras está sujeito ao pagamento da taxa prevista no número anterior, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 37.º

**Alvará de licença de obras de demolição**

1 — A emissão do alvará de licença de obras de demolição não integradas em alvarás de licença de obras de reconstrução está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 11.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, composta de uma parte fixa e de outra variável em função da área bruta a demolir e do prazo de execução.

2 — O aditamento ao alvará de licença de obras de demolição está sujeito ao pagamento da taxa prevista no número anterior, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 38.º

**Alvará de autorização de utilização e de alteração de utilização**

1 — A emissão do alvará de autorização de utilização e de autorização de alteração da utilização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 20.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do n.º de fogos, arrecadações, garagens ou outras unidades de ocupação.

2 — Quando a utilização seja para outros fins que não o habitacional ou com ele conexo a taxa é determinada em função da área bruta de construção e dos respetivos fins.

3 — O aditamento ao alvará de autorização de utilização e de autorização de alteração da utilização está sujeito ao pagamento da taxa prevista nos números anteriores, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 39.º

**Alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização prevista em legislação específica**

1 — A emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização sujeita a legislação específica está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 21.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do tipo de estabelecimento e da sua área.

2 — O aditamento ao alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização sujeita a legislação específica está sujeito ao pagamento da taxa prevista no número anterior, sendo no que respeita à parte variável considerados apenas os aumentos verificados e devidamente licenciados.

Artigo 40.º

**Prorrogação do prazo para execução das obras**

1 — A prorrogação da licença das obras de urbanização ou de edificação prevista nos artigos 53.º, n.º 3 e 58.º, n.º 5, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 22.º n.º 2.1 da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do prazo da prorrogação.

2 — A prorrogação da licença das obras de urbanização ou de edificação quando se encontrem em fase de acabamentos, respetivamente, prevista nos artigos 53.º, n.º 4 e 58.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 13.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do prazo da prorrogação.

Artigo 41.º

**Execução por fases**

1 — A prorrogação do prazo de execução de obras previsto no n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do respetivo prazo.

2 — Em caso de deferimento do pedido de execução faseada de obras de urbanização ou de obras de edificação, a emissão do alvará inicial e de cada um dos subsequentes aditamentos está sujeita ao pagamento das taxas respetivamente previstas nos artigos 4.º e 7.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, proporcionalmente fixadas por referência aos trabalhos incluídos em cada uma das fases e incidindo apenas nessa parte variável, uma vez que a parte fixa é paga por uma única vez.

Artigo 42.º

**Licença especial relativa a obras inacabadas**

A concessão de licença especial relativa a obras inacabadas prevista no artigo 88.º o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita ao pagamento da taxa prevista no artigo 16.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, determinada em função do prazo estabelecido.

Artigo 43.º

**Renovação**

1 — O titular da licença ou comunicação prévia com prazo que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia a qual segue os termos e se submete às regras em vigor à data do novo procedimento.

2 — A emissão do alvará resultante de renovação da licença e a nova comunicação prévia com prazo estão sujeitas ao pagamento da taxa atualizada prevista para a emissão do alvará e da comunicação prévia que haja caducado.

## SECÇÃO IV

## Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMU)

Artigo 44.º

**Incidência**

1 — A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia com prazo de loteamento e obras de urbanização está sujeita ao pagamento de uma taxa, que passaremos a designar pela fórmula abreviada de TMU (taxa municipal de urbanização) pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, tais como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, espaços verdes e outros equipamentos de utilização coletiva.

2 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação incluindo a ampliação em área não abrangida por operação de loteamento quando implicar pela sua natureza um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infraestruturas e ainda quando respeitar a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento está igualmente sujeita ao pagamento da taxa referida no número anterior, ressalvados os casos de obras de ampliação que, pela sua natureza, não impliquem acréscimo de encargos públicos e desde que a construção inicial tenha sido sujeita ao pagamento desta taxa, quando exigível.

3 — Não estão sujeitos à incidência da TMU as operações urbanísticas previstas nos números anteriores, desde que levadas a cabo pelas seguintes entidades e circunstâncias:

*a*) Pessoas coletivas de direito público ou privado relativamente a operações de loteamento, que visem a edificação de equipamentos ou outras construções consideradas de relevante interesse público social ou económico com relevante impacte no desenvolvimento local e regional;

*b*) Obras de construção de habitações a custos controlados, promovidas no âmbito da legislação específica;

*c*) Obras de construção de habitações cooperativas, quando promovidas por cooperativas de construção e habitação, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa no prosseguimento dos seus fins estatutários;

*d*) Particulares e empresas que executem obras de alteração, reconstrução, construção ou ampliação dentro do perímetro de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torres Novas-centro histórico, de acordo com a delimitação da ARU «Torres Novas-centro histórico», aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 12 de novembro de 2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 242, de 16 de dezembro de 2014.

Atento o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro, temos que a isenção constante nesta alínea fundamenta-se na política do município de apoio à reabilitação do centro histórico, compensando os proprietários pelas limitações que lhe são impostas no contexto do edificado (artigo 66.º n.º 2 *c*) da Constituição da República Portuguesa).

Artigo 45.º

**Redução da TMU**

1 — Quando por força de contrato celebrado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação houver lugar à realização de trabalhos de execução, manutenção ou reforço de infraestruturas gerais, o custo dos mesmos será descontado no valor da TMU até ao limite de 100 %.

2 — Na situação prevista no número anterior não haverá lugar a qualquer indemnização quando o custo dos trabalhos ultrapassar o valor da TMU.

3 — Redução de 40 % da TMU a particulares e empresas que executem obras de alteração, reconstrução, construção ou ampliação na área a preservar UC2 — Planta de Ordenamento — Área Urbana de Torres Novas/Planta Fundamental 3 do PDM, dentro do perímetro de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torres Novas-rio Almonda, de acordo com a delimitação da ARU «Torres Novas-rio Almonda», aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 24 de maio de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 120, de 24 de junho de 2016.

Artigo 46.º

**Apuramento**

1 — A TMU é fixada para cada unidade territorial em função dos usos, tipologias, localização das edificações e correspondentes infraestruturas locais e do acréscimo de investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times V \times \left[\frac{A1}{1000} + \frac{A2}{3000}\right] + k3 \times \frac{\text{programa plurianual}}{AC4} \times \left[A1 + \frac{A2}{3}\right]$$

em que:

*a*) *TMU* — é o valor expresso em euros da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

*b*) *K1* — é o coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas de acordo com a tabela seguinte.

| Uso/Tipologia | Área bruta de construção ou tipo de indústria | Hierarquia dos espaços (Nível) | Valores de K1 para espaços urbano e urbanizável | Valores de K1 para espaço industrial | Valores de K1 fora de espaços urbano, urbanizável e industrial (*) |
|---|---|---|---|---|---|
| Habitação coletiva e multifamiliar | Qualquer área | I<br>II<br>III e IV<br>V | 16<br>11<br>9<br>5 | 30<br>30<br>30<br>30 | 30<br>19<br>16<br>9 |
| Habitação unifamiliar | Até 125 m² | I<br>II<br>III e IV<br>V | 15<br>11<br>8<br>5 | 28<br>28<br>28<br>28 | 28<br>18<br>15<br>8 |
| | < 400 m² | I<br>II<br>III e IV<br>V | 15<br>10<br>8<br>5 | 25<br>25<br>25<br>25 | 25<br>16<br>12<br>7 |
| | > 400 m² | I<br>II<br>III e IV<br>V | 14<br>10<br>8<br>5 | 21<br>21<br>21<br>21 | 21<br>14<br>11<br>6 |
| Comércio, serviços e outros | Qualquer área | I<br>II<br>III e IV<br>V | 16<br>11<br>9<br>5 | 19<br>11<br>9<br>5 | 30<br>19<br>16<br>9 |
| Indústria, armazéns industriais, armazéns comerciais, operações de gestão de resíduos. | Compatíveis com espaço urbano | I<br>II<br>III e IV<br>V | 21<br>11<br>10<br>7 | 11<br>7<br>6<br>4 | 32<br>21<br>19<br>12 |
| | Apoio e transformação de Produtos Agrícolas. | I<br>II<br>III e IV<br>V | 23<br>15<br>13<br>9 | 11<br>7<br>6<br>4 | 23<br>15<br>13<br>9 |
| | Outras | I<br>II<br>III e IV<br>V | 25<br>17<br>15<br>11 | 11<br>7<br>6<br>4 | 32<br>21<br>19<br>12 |
| Instalações de apoio agrícola ou agropecuária. | Qualquer área | I<br>II<br>III e IV<br>V | 28<br>20<br>18<br>14 | 28<br>20<br>18<br>14 | 12<br>8<br>6<br>4 |
| Estufas agrícolas e outros | Qualquer área | I<br>II<br>III e IV<br>V | 12<br>8<br>6<br>4 | 12<br>8<br>6<br>4 | 28<br>18<br>15<br>8 |

(*) Referenciado à área urbana mais próxima medido em linha reta.

*c*) *K2* — é o coeficiente que traduz o nível de infraestruturação no local, tais como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, espaços verdes e outros equipamentos de utilização coletiva e toma os seguintes valores:

| Número de infraestruturas existentes | Valores de *K2* |
|---|---|
| Três ou mais | 1,00 |
| Duas | 0,70 |
| Uma | 0,60 |
| Nenhuma | 0,50 |

*d*) *K3* — é o coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimentos e da área de construção licenciada ou admitida, fixado com o valor de 0,01;

*e*) *V* — é o valor em Euros (€) por metro quadrado ($m^2$) para efeitos de cálculo correspondente ao custo por metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país;

*f*) *A* — área de construção — número de metros quadrados de construção por cada piso, considerando a área bruta definida nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 828/88, de 29 de dezembro:

*A1* — área de construção, com exceção das partes indicadas para o parâmetro $A_2$;

*A2* — área de construção destinada a terraços, garagens ou aparcamentos e instalações técnicas indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos previstos para o edifício;

*g*) $Ac_4$ — é o valor correspondente à área de construção licenciada ou admitida na área do município, obtido por referência aos quatro anos anteriores ao do exercício em causa;

*h*) Programa plurianual — representa o somatório dos valores constantes do plano plurianual de investimentos municipais para o quadriénio com início no exercício em causa nas rubricas relativas ao saneamento, abastecimento de água, resíduos sólidos, proteção do meio ambiente e conservação da natureza, equipamentos coletivos, transportes e comunicações.

2 — Na área a preservar (UC1, UC2, UC4 — Planta de Ordenamento — Área Urbana de Torres Novas/Planta Fundamental 3 do Plano Diretor Municipal) e em edifícios de valor patrimonial/histórico [de acordo com o artigo 68.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) ou a definir caso a caso pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal], a assembleia municipal pode reduzir, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, por proposta da câmara municipal, as taxas municipais de urbanização (TMU's) em 40 % no valor determinado pela aplicação da tabela referida no presente artigo.

Artigo 47.º

**Liquidação e cobrança**

1 — A TMU será liquidada aquando do deferimento do pedido de licenciamento ou da emissão de comprovativo da correta instrução da comunicação prévia com prazo e cobrada respetivamente no momento da emissão do respetivo alvará ou da autoliquidação.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas, em matéria de pagamento em prestações, o pagamento da taxa municipal de urbanização pode por deliberação da Câmara Municipal ser fracionado, desde que seja prestada caução a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, sem quaisquer encargos para o município e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

*a*) O pagamento da primeira prestação seja efetuado no momento da emissão do alvará/autoliquidação;

*b*) As prestações são trimestrais e sucessivas, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará.

3 — A falta de pagamento de qualquer das prestações implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, nos termos gerais de direito previstos no artigo 781.º do Código Civil.

## SECÇÃO V

## Das compensações

Artigo 48.º

**Incidência**

Quando em sede de licenciamento ou comunicação prévia com prazo de operações de loteamento, de obras de edificação relativas a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, e de operações urbanísticas com impacte relevante definidas respetivamente nos artigos 13.º e 14.º do presente regulamento, não haja lugar a cedências ao município de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e lugares de estacionamento fica o requerente obrigado ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie.

Artigo 49.º

**Apuramento**

1 — O cálculo do montante da compensação prevista no artigo anterior será indicado por aplicação da seguinte fórmula:

$$C = k \times A \times V$$

em que:

*a*) C — montante da compensação;

*b*) *K* — coeficiente variável em função da localização da operação urbanística e que toma os seguintes valores:

*K= 0,25 (Nível I*)
*K= 0,20 (Nível II*)
*K= 0,12 (Nível III a V*)

*c*) *A* — área de terreno, expressa em metros quadrados, que o requerente teria de ceder, por aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março;

*d*) *V* — é o valor em Euros (€) por metro quadrado ($m^2$) para efeitos de cálculo correspondente ao custo por metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito, para as diversas zonas do país.

2 — Na área a preservar (UC1, UC2, UC4 — planta F3 do PDM, à fórmula referida no número anterior será aplicado um coeficiente, passando a mesma a ter a seguinte configuração:

$$C = \frac{k \times A \times V}{100}$$

Artigo 50.º

**Compensação em espécie**

1 — Quando o pagamento previsto no artigo anterior for acordado em espécie, no todo ou em parte, será o mesmo substituído por dação ao município de bens imóveis situados no concelho.

2 — O valor dos bens imóveis haverá de corresponder ao valor da compensação em numerário, prevista no artigo anterior, mediante avaliação desses imóveis através de comissão de peritos, composta por 3 elementos, sendo dois nomeados pela Câmara e o terceiro pelo requerente da operação urbanística que devem decidir por unanimidade.

3 — Caso não seja possível chegar a acordo quanto ao valor dos imóveis será devida a compensação em numerário.

Artigo 51.º

**Liquidação e cobrança**

1 — A compensação será liquidada aquando do deferimento do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia com prazo e cobrada respetivamente no momento da emissão do alvará ou da autoliquidação.

2 — O pagamento do montante da compensação pode, por deliberação da Câmara Municipal, ser fracionado, desde que seja prestada caução a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, sem quaisquer encargos para o município e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

*a*) O pagamento da primeira prestação seja efetuado no momento da emissão do alvará;

*b*) As prestações são trimestrais e sucessivas, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará.

3 — A falta de pagamento de qualquer das prestações implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida nos termos gerais de direito previstos no artigo 781.º do Código Civil.

4 — A requerimento do interessado, pode a assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, em função de critérios de interesse público ou de justiça social, conceder isenções totais ou parciais do montante da compensação, desde que devidamente fundamentado, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

## SECÇÃO VI

## Das outras taxas

Artigo 52.º

**Prestação de serviços**

1 — A prestação de serviços em matéria de urbanização e edificação está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 22.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, designadamente:

*a*) Vistorias para a verificação das condições de salubridade, solidez e segurança;

*b*) Averbamentos;

*c*) Fornecimento de plantas, desenhos e cópias;

*d*) Certidões e declarações;

*e*) Informação de número de polícia;

*f*) Inspeções periódicas, extraordinárias e reinspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro).

2 — Estão ainda sujeitas ao pagamento de taxas fixadas no artigo 6.º da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, os atos de receção provisória e ou definitiva de obras de urbanização.

## SECÇÃO VII

## Das isenções e reduções

Artigo 53.º

**Isenções e reduções**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º relativamente às taxas devidas pela manutenção, realização e reforço de infraestruturas

urbanísticas, estão isentas do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas — Anexo VIII, as obras previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 44.º, ou seja:

Particulares e empresas que executem obras de alteração, reconstrução, construção ou ampliação dentro do perímetro de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torres Novas-centro histórico, de acordo com a delimitação da ARU «Torres Novas-centro histórico», aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 12 de novembro de 2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 242, de 16 de dezembro de 2014.

Atento o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro, temos que esta isenção se fundamenta na política do município de apoio à reabilitação do centro histórico, compensando os proprietários pelas limitações que lhe são impostas no contexto do edificado (artigo 66.º n.º 2 *c*) da Constituição da República Portuguesa).

2 — Os particulares que executem obras de reabilitação urbana: de reconstrução, alteração ou ampliação fora das Áreas de Reabilitação Urbana, ficam sujeitos ao pagamento das respetivas taxas com uma redução de 50 %.

3 — Os particulares, com idade até 35 anos, que optarem por obras de construção em perímetros urbanos que não o de Torres Novas, têm uma redução das respetivas taxas de 25 %.

4 — As empresas que se instalarem nas zonas industriais legalmente constituídas no concelho, têm uma redução nas taxas de construção, reconstrução, alteração ou ampliação, de 25 %.

5 — A instalação de estabelecimentos de comércio e serviços em núcleos urbanos de nível III e IV do PDM tem uma redução de 25 % das respetivas taxas, desde que a área abrangida não ultrapasse os 150m$^2$.

6 — A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, conceder isenções totais ou parciais, nos termos do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, de todas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas, nos casos seguintes:

*a*) Instituições particulares de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública, associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas e de moradores legalmente constituídas relativamente às operações urbanísticas destinadas à prossecução direta e exclusiva dos respetivos fins estatutários;

*b*) Cidadãos em absoluto estado de carência, devidamente justificada, ou que executem obras necessárias por força de outras efetuadas em razão de interesse público, e ainda pela execução de obras resultantes de situações declaradas de calamidade;

*c*) Empresas e atividades de interesse relevante no desenvolvimento e crescimento económico e sociocultural do concelho;

*d*) Particulares cujos processos de licenciamento ou autorização decorram no contexto de Protocolos, Acordos ou similares já celebrados ou a celebrar com o Município e de manifesto interesse concelhio para o seu desenvolvimento urbano e socioeconómico;

*e*) Particulares e empresas que executem obras de alteração, reconstrução, construção ou ampliação dentro do perímetro de delimitação de Área de Reabilitação Urbana, no concelho de Torres Novas, aprovada pela Assembleia Municipal e publicada no *Diário da República;*

*f*) O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como os Municípios, freguesias e as suas associações.

7 — As isenções totais ou parciais previstas no número anterior serão concedidas pela assembleia municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade/situação em que se arroga aquando da entrega do mesmo, assim como dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

## CAPÍTULO VII

## Sanções

Artigo 54.º

**Sanções**

Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, qualquer infração às disposições legais constantes do presente regulamento constitui contraordenação punível com coima graduada de 200,00 euros até ao máximo de 4 500,00 euros, no caso de pessoas singulares, e no caso de pessoa coletiva os valores estipulados são agravados em dez vezes.

## CAPÍTULO VIII

## Das disposições finais

Artigo 55.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as disposições regulamentares, aprovadas pelo Município de Torres Novas, que contrariem as previstas no presente Regulamento.

Artigo 56.º

**Regime transitório**

1 — Às operações urbanísticas cujo procedimento de controlo prévio decorra nesta câmara municipal à data da entrada em vigor do presente regulamento é aplicável o regime anteriormente vigente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Ao cálculo de taxas referente aos processos instruídos no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e, a quaisquer pedidos de isenções totais ou parciais, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no presente regulamento.

Artigo 56.º-A

**Depósito à ordem dos montantes das taxas devidas**

É possível efetuar o depósito dos montantes das taxas devidas à ordem do Município de Torres Novas, na instituição bancária Caixa Geral de Depósitos, na conta bancária do município n.º 0819000035532.

Artigo 57.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato após a data da sua publicação nos termos legais.

([1]) Todas as referências feitas neste Regulamento ao "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação" reportam-se à disciplina legal contida no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

ANEXO I

**Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto de Pedido de autorização ou alteração de utilização não precedido de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio**

(a), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na …(b) sob o n.º …, declara, na qualidade de pessoa legalmente habilitada a ser autor de PROJETO DE OBRAS…, que a edificação localizada em …, n.º …, freguesia de …(c), pertencente a …(d), cumpre as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis — referidos no Plano Diretor Municipal ou outro e tem idoneidade para o fim pretendido.

[Data e Assinatura (e)]

(a) Indicar o nome e habilitação profissional do autor de projeto de obra; (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso; (c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia); (d) Indicar o nome e morada do titular; (e) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.

ANEXO II

**Declaração de Responsabilidade de Compatibilidade entre os Formatos Papel e Digital**

(Nome) declara, para os devidos efeitos, que o projeto de (arquitetura ou de especialidade) de que é autor, relativo à obra de (natureza da operação urbanística a realizar), localizada em (rua, número de polícia, lugar e freguesia), cujo (licenciamento ou de comunicação prévia) foi requerido/apresentada por (nome do requerente), apresentado em formato digital é igual ao apresentado em papel.

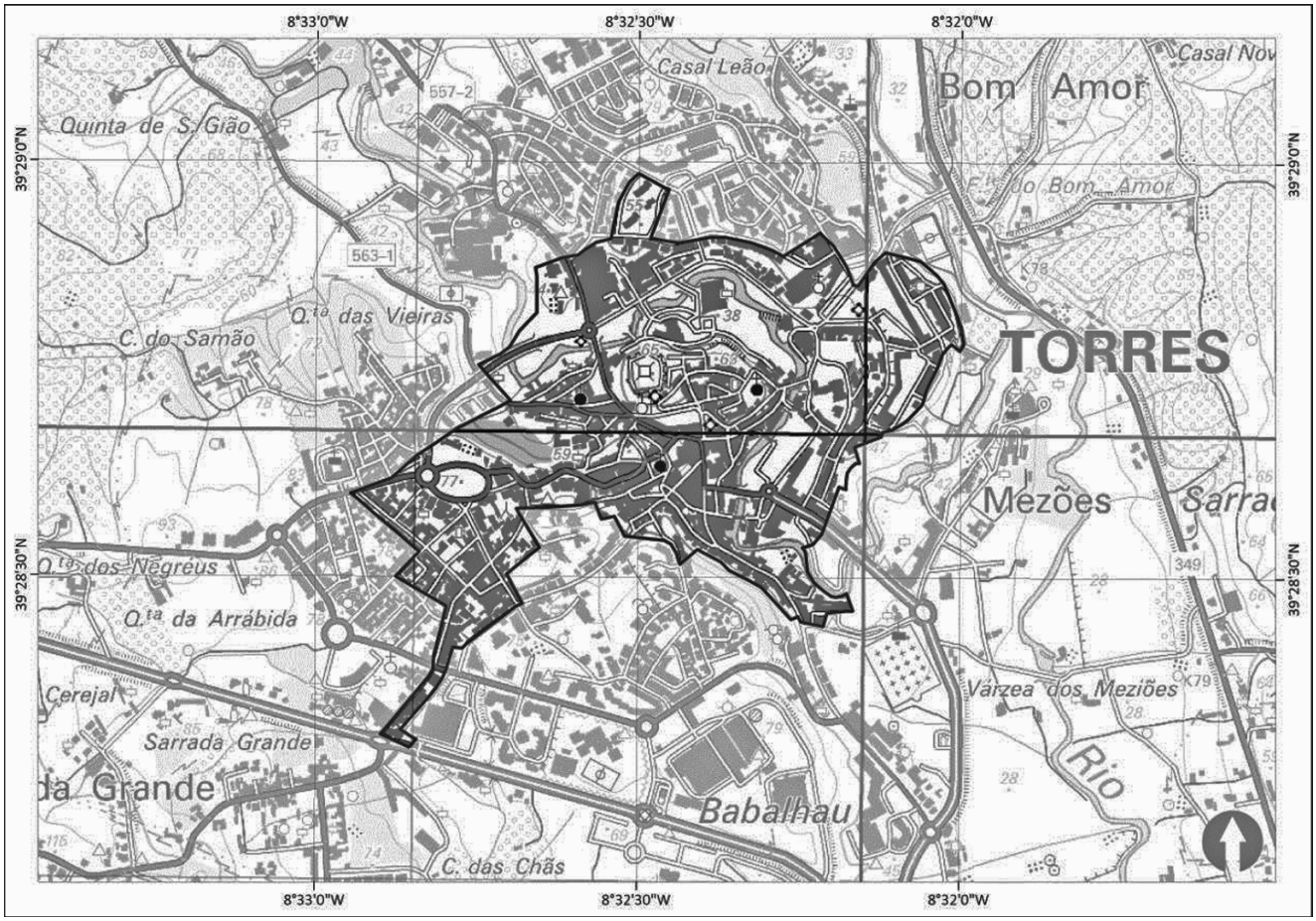
Mais declara que todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

[Data e Assinatura]

ANEXO III

**"Perímetro Urbano da Sede de Concelho — 1951"**

Para efeitos de emissão de certidão comprovativa de construção anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — 1951 — quando situada no aglomerado urbano de Torres Novas.




ANEXO IV

**Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto em procedimento de legalização**

…(a), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na …(b) sob o n.º …, declara, na qualidade de técnico habilitado a ser autor de projeto de …(c), que a obra localizada em …(d), cujo titular é …(e), se encontra concluída desde …(f), está em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis designadamente …, possuindo idoneidade para o fim pretendido, (g) encontrando-se ainda, no tocante a esta especialidade, em boas condições e em bom funcionamento.

[Data e Assinatura (h)]

(a) Nome e habilitação profissional do técnico responsável; (b) Indicar a associação pública de natureza profissional, quando for o caso; (c) Indicar arquitetura ou a especialidade a que se refere; (d) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia); (e) Indicação do nome e morada do titular; (f) data de conclusão da obra; (g) A incluir em caso de autoria de projeto/estudo de especialidade; (h) Assinatura comprovada por trabalhador municipal mediante a exibição do bilhete de identidade/carta de cidadão.

ANEXO V

**Alvará de Licença Especial de Legalização com e sem obras**

Alvará de Licença Especial de Legalização com e sem obras n.º _____

… (a) n.º … Câmara Municipal de Torres Novas (b) Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento ESPECIAL DE LEGALIZAÇÃO COM/SEM obras de… (c) n.º … em nome de… (d), portador do… (e) n.º … e número de contribuinte…, que titula a aprovação das obras DE LEGALIZAÇÃO/_____ (no caso de haver obras a realizar) que incidem sobre o prédio sito em… (f), da freguesia de…, descrito na Conservatória do Registo Predial de… (g) sob o n.º … (h) e inscrito na matriz… (i) sob o artigo… da respetiva freguesia. As obras, aprovadas por… de …/…/… (j), respeitam o disposto no… (k), bem como o alvará de loteamento n.º … (l), e apresentam as seguintes características:… (m); Condicionamentos das obras… (n); Prazo para a conclusão das obras…

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

O... (o). (Selo branco.)

Registado na Câmara Municipal de..., livro..., em.../.../... O... (p).

(a) Indicar, conforme o caso, Legalização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração; (b) Indicar, conforme o caso, obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração; (c) Nome do titular do alvará; (d) Bilhete de identidade ou cartão de identificação de pessoa coletiva, consoante o caso. (e) Identificação de morada completa; (f) Identificação da conservatória do registo predial; (g) Número do registo na conservatória do registo predial; (h) Indicação, consoante o caso, predial urbana ou rústica; (i) Indicar se a aprovação ocorreu por deliberação camarária ou por despacho do presidente da câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento tácito, e respetiva(s) data(s); (j) Indicação do plano municipal e especial de ordenamento do território que estiver em vigor; (k) Indicar quando as obras se situem em área abrangida por operação

de loteamento; (l) Indicação de tipo de obras a executar, indicando a área total de construção (metros quadrados), volumetria do edifício (metros cúbicos), área de implantação, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, cércea e número de fogos, quando se registe o respetivo aumento, bem como o uso a que se destina a edificação; (m) Indicação de eventuais condicionamentos impostos no âmbito da aprovação das obras; (n) Indicar se presidente da câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais; (o) Indicação da categoria e nome do funcionário.

ANEXO VI

**Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto de Pedido de autorização ou alteração de utilização de edifício precedido de procedimento especial de legalização**

Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto de Legalização

…(a), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na …(b) sob o n.º …, declara, na qualidade de …, que a obra localizada em …(c), cujo titular é …(d), se encontra concluída desde …(e), está em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis …, possuindo idoneidade para o fim pretendido.

[Data e Assinatura (f)].

(a) Nome e habilitação profissional do técnico responsável; (b) Indicar a associação pública de natureza profissional, quando for o caso; (c) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia); (d) Indicação do nome e morada do titular; (e) data de conclusão da obra; (f) Assinatura comprovada por trabalhador municipal mediante a exibição do bilhete de identidade/carta de cidadão.

ANEXO VII

**Alvará de Licença Especial de Autorização ou de Alteração de Utilização precedido de procedimento especial de legalização**

Alvará de utilização ou de alteração de utilização precedido de procedimento especial de legalização n.º …

**Câmara Municipal de TORRES NOVAS**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de autorização de utilização/alteração de utilização n.º ..., em nome de... (b), portador do... (c) n.º ... e número de contribuinte..., que titula a aprovação da utilização/alteração de utilização do... (d) sito em... (e), da freguesia de..., descrito na Conservatória do Registo Predial de... (f) sob o n.º ... (g) e inscrito na matriz... (h) sob o artigo... da respetiva freguesia. A utilização/alteração foi aprovada por... de.../.../... (i), e respeita o disposto no... (j), bem como o alvará de loteamento n.º ... (k). O técnico responsável pela direção técnica da obra foi... (l). Os autores dos projetos foram... (m). Utilização a que foi destinado o edifício ou fração autónoma (n). Condicionamentos da utilização/alteração de utilização.(o). O edifício preenche os requisitos legais para a constituição de propriedade horizontal.. (p).

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

O... (q). (Selo branco.)

Registado na Câmara Municipal de TORRES NOVAS, livro…, em…/…/… O… (r).

(a) Nome do titular do alvará; (b) Bilhete de identidade ou cartão de identificação de pessoa coletiva, consoante o caso; (c) Indicar se se trata de edifício ou fração autónoma e, neste último caso, completar com a indicação do respetivo edifício; (d) Identificação de morada completa; (e) Identificação da conservatória do registo predial; (f) Número do registo na conservatória do registo predial; (g) Indicação, consoante o caso, predial urbana ou rústica; (h) Indicar se a aprovação ocorreu por deliberação camarária ou por despacho do presidente da câmara; municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento tácito, e respetiva(s) data(s); (i) Indicação do plano municipal e especial de ordenamento do território que estiver em vigor (j) Indicar quando exista; (k) Quando tiverem sido realizadas obras; (l) Referir o nome dos autores do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quando tiverem sido realizadas obras; (m) Indicar o tipo de utilização autorizada discriminando a área de pavimento e respetiva localização afeta a cada tipo de utilização, bem como o número de lugares de estacionamento autorizado; (n) Indicação de eventuais condicionamentos impostos no âmbito da aprovação da utilização/alteração de utilização; (o) Indicar quando for o caso; (p) Indicar se presidente da câmara municipal ou vereador; (q) Indicação da categoria e nome do funcionário.

ANEXO VIII

**Tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas (RMT)**

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| | CAPÍTULO 1 | |
| | **Urbanização e Edificação** | |
| | SECÇÃO I | |
| | **Informação Prévia** | |
| | Artigo 1.º | |
| | **Pedido de informação prévia** | |
| 1 | Operações de loteamento e ou obras de urbanização: | |
| 1.1 | Área inferior a 1000 $m^2$ | 268,51 € |
| 1.2 | Área superior a 1000 $m^2$ | 558,52 € |
| 2 | Obras de edificação: | |
| 2.1 | Edifícios de habitação coletiva | 268,51 € |
| 2.2 | Habitação unifamiliar e outros | 134,26 € |
| 3 | Outras operações urbanísticas | 134,26 € |

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| | SECÇÃO II | |
| | **Loteamentos e Obras de Urbanização** | |
| | Artigo 2.º | |
| | **Emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização** | |
| 1 | Emissão do alvará de licença — valor fixo | 234,15 € |
| 1.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por lote | 33,30 € |
| *b*) | Por fogo | 33,30 € |
| *c*) | Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro | 33,30 € |
| *d*) | Prazo — por cada mês ou fração do prazo de execução | 16,12 € |
| *e*) | Por cada tipo de infraestrutura a executar (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.) | 39,74 € |
| 2 | Emissão do aditamento ao alvará de licença — valor fixo | 335,11 € |
| 2.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por lote | 33,30 € |
| *b*) | Por fogo | 33,30 € |
| *c*) | Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro | 33,30 € |
| 3 | Publicitação da discussão pública ou do alvará | 200,85 € |
| 4 | Por apreciação do pedido de: | |
| *a*) | Licença de loteamento | 156,82 € |
| *b*) | Aditamento à licença de loteamento | 223,40 € |
| | Artigo 3.º | |
| | **Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização** | |
| 1 | Emissão do alvará de licença — valor fixo | 140,70 € |
| 1.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por lote | 33,30 € |
| *b*) | Por fogo | 33,30 € |
| *c*) | Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro | 33,30 € |
| 2 | Emissão do aditamento ao alvará de licença — valor fixo | 335,11 € |
| 2.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por lote | 33,30 € |
| *b*) | Por fogo | 33,30 € |
| *c*) | Por unidade de ocupação/comércio/serviços/outro | 33,30 € |
| 3 | Publicitação da discussão pública ou do alvará | 200,85 € |
| 4 | Por apreciação do pedido de: | |
| *a*) | Licença de loteamento sem obras de urbanização | 93,44 € |
| *b*) | Aditamento à licença de loteamento sem obras de urbanização | 223,40 € |
| | Artigo 4.º | |
| | **Emissão de alvará de licença de obras de urbanização** | |
| 1 | Emissão do alvará de licença — valor fixo | 120,29 € |
| 1.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Prazo — por cada mês do prazo de execução | 16,12 € |
| *b*) | Por cada tipo de infraestrutura a executar (redes de esgotos, redes de abastecimento de água, etc.) | 39,74 € |
| 2 | Por apreciação do pedido | 80,56 € |
| | Artigo 5.º | |
| | **Comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização** | |
| | [Revogado] | |
| | Artigo 6.º | |
| | **Receção de obras de urbanização** | |
| 1 | Por auto de receção provisória de obra de urbanização — valor fixo | 100,96 € |
| 1.1 | Por lote | 13,97 € |
| 2 | Por auto de receção definitiva de obra de urbanização — valor fixo | 66,59 € |
| 2.1 | Por lote | 13,97 € |

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| | SECÇÃO III | |
| | **Obras de Edificação e Demolição** | |
| | Artigo 7.º | |
| | **Emissão de alvará de licença para obras de edificação e alvará de licença parcial** | |
| 1 | Emissão de alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação — valor fixo | 120,29 € |
| 1.1 | Acresce ao valor fixo: | |
| 1.1.1 | Habitação, por $m^2$ de área bruta de construção: | |
| *a*) | Moradias unifamiliares | 1,40 € |
| *b*) | Edifícios de habitação coletiva | 1,51 € |
| 1.1.2 | Comércio/Serviços/Outros até 3000 $m^2$ por $m^2$ | 3,32 € |
| *a*) | Por cada $m^2$ além dos 3000 $m^2$ | 1,40 € |
| 1.1.3 | Indústria, por cada 10 $m^2$, até 3000 $m^2$ | 3,98 € |
| *a*) | Por cada 10 $m^2$ além dos 3000 $m^2$ | 1,40 € |
| 1.1.4 | Abertura, modificação, fecho ou ampliação de vãos de fachadas, quando não impliquem o pagamento de qualquer dos valores atrás identificadas, por unidade | 111,70 € |
| 1.1.5 | Corpos salientes da construção, na parte projetada sobre vias públicas e lugares públicos (por piso, por cada 10 $m^2$ ou fração) acumulado com as anteriores | 67,67 € |
| 1.1.6 | Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução | 13,97 € |
| 2 | Por apreciação do pedido de licença de: | |
| *a*) | Moradias unifamiliares | 80,56 € |
| *b*) | Habitação coletiva | 80,56 € |
| *c*) | Comércio/serviços/outros | 80,56 € |
| *d*) | Indústria | 80,56 € |
| | Artigo 8.º | |
| | **Comunicação prévia de obras** | |
| | [Revogado] | |
| | Artigo 9.º | |
| | **Emissão de alvará de licença de obras de edificação ligeiras** | |
| 1 | Emissão de alvará de licença — valor fixo | 80,56 € |
| 1.1 | Acresce ao valor fixo: | |
| *a*) | Construções, reconstruções, ampliações, alterações, consideradas edificações ligeiras, não qualificadas de escassa relevância urbanística, por $m^2$ de área bruta de construção | 2,04 € |
| *b*) | Muros, por metro linear | 3,32 € |
| *c*) | Piscinas e tanques, por $m^3$ | 3,32 € |
| 2 | Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução | 13,97 € |
| 3 | Pela apreciação do pedido | 53,70 € |
| | Artigo 10.º | |
| | **Comunicação prévia de obras de edificação ligeiras** | |
| | [Revogado] | |
| | Artigo 11.º | |
| | **Alvará de licença de obras de demolição** | |
| 1 | Emissão de alvará de licença — valor fixo | 80,56 € |
| 1.1 | Acresce ao valor fixo: | |
| *a*) | Por cada 10 $m^2$ ou fração da área intervencionada | 6,45 € |
| *b*) | Prazo de execução — por cada mês do prazo de execução | 13,97 € |
| 2 | Por apreciação do pedido | 53,70 € |
| | Artigo 12.º | |
| | **Comunicação prévia de obras de demolição** | |
| | [Revogado] | |
| | Artigo 13.º | |
| | **Prorrogações para acabamentos** | |
| 1 | Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos: | |
| 1.1 | Pela emissão do alvará, acresce por cada mês do prazo de execução | 39,74 € |

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| 1.2 | Por apreciação do pedido | 26,85 € |
| 2 | Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos: | |
| 2.1 | Pela emissão do alvará, acresce por cada mês do prazo de execução | 39,74 € |
| 2.2 | Por apreciação do pedido | 26,85 € |
| | SECÇÃO IV | |
| | **Remodelação de Terrenos** | |
| | Artigo 14.º | |
| | **Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos e outras operações urbanísticas não especialmente previstas** | |
| 1 | Emissão do alvará de licença — valor fixo | 120,29 € |
| 1.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por cada 100 $m^2$ ou fração da área intervencionada | 33,30 € |
| *b*) | Por cada mês do prazo de execução | 20,41 € |
| 2 | Por apreciação do pedido | 80,56 € |
| | Artigo 15.º | |
| | **Comunicação prévia de obras de remodelação de terrenos** | |
| | [Revogado] | |
| | SECÇÃO V | |
| | **Outras Licenças** | |
| | Artigo 16.º | |
| | **Licença especial relativa a obras inacabadas** | |
| 1 | Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas por cada mês do prazo de execução | 40,82 € |
| 2 | Por apreciação de pedido | 26,85 € |
| | Artigo 17.º | |
| | **Ocupação da via pública e outras ocupações e utilizações especiais do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio municipal por motivos de obras** | |
| 1 | Tapumes ou outros resguardos, por mês e por $m^2$ da superfície de espaço público ocupado | 2,68 € |
| 2 | Andaimes por mês e por $m^2$ da superfície do domínio público ocupado | 2,68 € |
| 3 | Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade | 20,41 € |
| 4 | Outras ocupações, por $m^2$ da superfície de domínio público ocupado e por mês | 2,68 € |
| 5 | Ocupação do espaço aéreo | |
| 5.1 | Fios, cabos, antenas, ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando se ou projetando se sobre o domínio publico, por metro ou fração e por ano | 6,66 € |
| 6 | Ocupação do solo e subsolo: | |
| 6.1 | Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano: | |
| *a*) | Com diâmetro até 20 cm | 2,68 € |
| *b*) | Com diâmetro superior a 20 cm | 3,87 € |
| 6.2 | Depósitos subterrâneos, por metro cúbico e por ano | 121,37 € |
| 6.3 | Passagens subterrâneas, por unidade e por ano | 134,26 € |
| 6.4 | Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes, por unidade e por ano | 134,26 € |
| 6.5 | Bases de sustentação de infraestruturas de radio telecomunicações por unidade e por ano | 670,22 € |
| 7 | Por apreciação do pedido | 27,93 € |
| | Artigo 18.º | |
| | **Licenciamento de instalações de combustíveis** | |
| 1 | Emissão do alvará de licença — valor fixo | 200,85 € |
| 1.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por cada 10 $m^2$ de área impermeabilizada | 2,04 € |
| *b*) | Por cada 10 $m^3$ do reservatório | 3,32 € |
| *c*) | Por cada mês do prazo de execução | 20,41 € |
| 2 | Emissão de alvará de licença de exploração — valor fixo | 121,37 € |
| 2.1 | Acresce ao montante referido no número anterior: | |
| *a*) | Por cada 100 $m^2$ de área impermeabilizada | 2,04 € |
| 3 | Emissão do alvará de renovação de licença de exploração | 121,37 € |

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| 4 | Averbamento | 20,41 € |
| 5 | Acresce, por vistoria | 83,78 € |
| 6 | Por apreciação do pedido de: | |
| *a*) | Licença de Instalação | 134,26 € |
| *b*) | Licença de Exploração | 80,56 € |
| *c*) | Renovação da Licença | 80,56 € |
| *d*) | Averbamento | 26,85 € |
| | Artigo 19.º | |
| | **Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis** | |
| 1 | Autorização de instalação de bases de sustentação de infraestruturas de radio telecomunicações para exploração comercial, por unidade (de antena) | 152,52 € |
| 2 | Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis para exploração comercial, por cada 50 metros lineares ou fração | 56,93 € |
| 3 | Por apreciação do pedido de instalação de bases de sustentação de infraestruturas de radio telecomunicação para exploração comercial | 444,67 € |
| 4 | Por apreciação do pedido de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis para exploração comercial | 352,29 € |
| | SECÇÃO VI | |
| | **Utilização** | |
| | Artigo 20.º | |
| | **Alvará de autorização de utilização e de alteração de utilização** | |
| 1 | Emissão de alvará — valor fixo | 73,04 € |
| 1.1 | Acresce ao valor fixo: | |
| 1.1.1 | Habitação, emissão de licença de utilização e suas alterações, por fogo, por anexos e por garagem — fins habitacionais | 11,82 € |
| 1.1.2 | Comércio/Serviços/Outros, cada 50 $m^2$ ou fração da totalidade da área dos pisos | 11,82 € |
| 1.1.3 | Atividades culturais, recreativas e desportivas, por cada 50 $m^2$ ou fração da totalidade da edificação | 11,82 € |
| 1.1.4 | Indústria, por cada 300 $m^2$ ou fração de área bruta de edificação | 11,82 € |
| 1.1.5 | Outros fins, por cada 50 $m^2$ ou fração de área edificada | 11,82 € |
| 1.1.6 | Valor pela alteração do uso: | |
| *a*) | Para fins habitacionais, por fogo | 134,26 € |
| *b*) | De habitação para comércio/serviços/outros, por cada 200 $m^2$ | 268,51 € |
| *c*) | Para armazém, por cada 200 $m^2$ | 268,51 € |
| *d*) | Para indústria, por cada 200 $m^2$ | 268,51 € |
| 1.2 | Acresce, por vistoria | 83,78 € |
| 2 | Por apreciação do pedido | 48,33 € |
| | Artigo 21.º | |
| | **Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica** | |
| 1 | Emissão de alvará, por $m^2$ de área bruta de construção: | |
| 1.1 | Estabelecimentos de restauração e bebidas: | |
| *a*) | Estabelecimentos de bebidas, por cada 10 $m^2$ ou fração | 4,83 € |
| *b*) | Estabelecimentos de bebidas com salas e espaços destinados a dança, por cada 50 $m^2$ ou fração | 9,03 € |
| *c*) | Estabelecimentos de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, por cada 20 $m^2$ ou fração | 6,24 € |
| *d*) | Estabelecimentos de restauração, por cada 20 $m^2$ ou fração | 5,37 € |
| *e*) | Estabelecimentos de restauração com sala ou espaços destinados a dança, por cada 50 $m^2$ ou fração | 10,73 € |
| *f*) | Estabelecimentos de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, por cada 50 $m^2$ ou fração | 7,52 € |
| *g*) | Estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão, por cada 50 $m^2$ ou fração, por cada 10 $m^2$ ou fração. | 7,52 € |
| 1.2 | Estabelecimentos de produtos alimentares e de produtos não alimentares e de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas: | |
| 1.2.1 | Estabelecimentos de comércio por grosso de produtos alimentares: | |
| *a*) | Comércio, por cada 50 $m^2$ ou fração até 3 000 $m^2$ | 4,51 € |
| *b*) | Por cada 20 $m^2$ além dos 3 000 m2 | 1,17 € |
| 1.2.2 | Estabelecimentos de comércio a retalho de produtos alimentares: | |
| *a*) | Comércio por cada 20 $m^2$ ou fração até 3 000 $m^2$ | 4,51 € |
| *b*) | Por cada 20 $m^2$ além dos 3 000 $m^2$ | 1,17 € |
| 1.2.3 | Armazéns de produtos alimentares, por cada 20 $m^2$ ou fração. | 3,98 € |
| 1.2.4 | Estabelecimentos de comércio por grosso não alimentar, por cada 50 $m^2$ ou fração | 4,51 € |
| 1.2.5 | Estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar, por cada 10 $m^2$ ou fração | 3,98 € |
| 1.2.6 | Estabelecimentos de prestação de serviços, por cada 5 $m^2$ ou fração | 3,98 € |

| | Descrição | 2016 (*) |
|---|---|---|
| 1.3 | Estabelecimentos hoteleiros/empreendimentos turísticos: | |
| 1.3.1 | Estabelecimentos hoteleiros, por cada 100 m² ou fração até 3000 m² | 3,43 € |
| *a*) | Por cada 100 m² além dos 3000 m² | 1,17 € |
| 1.3.2 | Meios complementares de alojamento turístico: | |
| *a*) | Por cada 100 m² ou fração até 3000 m² | 4,51 € |
| *b*) | Por cada 100 m² além dos 3000 m² | 1,17 € |
| 1.4 | Recintos de espetáculos e divertimentos públicos por 50 m² ou fração de área ocupada | 3,43 € |
| | N: número de áreas de abastecimento, sendo o número de áreas de abastecimento o número máximo de veículos ligeiros que pode ser abastecido simultaneamente. | |
| 1.5 | Acresce, por vistoria | 55,85 € |
| 2 | Inspeções a estabelecimentos com venda de carne, peixe e seus produtos (por reclamação ou iniciativa dos serviços municipais): | |
| 2.1 | Talhos | 45,11 € |
| 2.2 | Minimercados (mercearia/charcutaria) | 37,59 € |
| 2.3 | Supermercados | 112,78 € |
| 2.4 | Armazéns de produtos alimentares | 67,67 € |
| 2.5 | Outras Vistorias | 55,85 € |
| 3 | Vistoria de verificação após emissão de relatório de anomalias: | |
| 3.1 | Talhos | 40,82 € |
| 3.2 | Minimercados (mercearia/charcutaria) | 34,37 € |
| 3.3 | Supermercados | 103,11 € |
| 3.4 | Armazéns de produtos alimentares | 61,23 € |
| 3.5 | Outras Vistorias | 51,56 € |
| 4 | Por apreciação do pedido | 25,78 € |
| | SECÇÃO VII | |
| | **Outros Serviços** | |
| | Artigo 22.º | |
| | **Outros Serviços** | |
| 1 | Vistorias: | |
| 1.1 | Vistorias para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança | 60,14 € |
| 2 | Averbamentos: | |
| 2.1 | Averbamentos de prorrogação do prazo de execução da operação urbanística — por cada mês | 12,88 € |
| 2.2 | Averbamento de substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projetos ou do diretor técnico da obra | 13,97 € |
| 2.3 | Outros averbamentos | 12,88 € |
| 3 | Fornecimentos de plantas e desenhos: | |
| 3.1 | Por conjunto de plantas de localização em formato A4 destinado à instrução de procedimento de controlo prévio de operações urbanísticas. | 12,88 € |
| 3.2 | Por cada folha A4 avulsa | 1,30 € |
| 3.3 | Por cada folha A3 avulsa | 1,94 € |
| 3.4 | Por cada folha avulsa acima de A3 até 1 m² | 6,45 € |
| 3.5 | Por cada folha avulsa acima de 1 m² por m² a mais | 6,45 € |
| 3.6 | Em suporte informático/digital | 12,88 € |
| 3.7 | Peças desenhadas plotagem por m² | 6,45 € |
| 4 | Outros serviços: | |
| 4.1 | Conferência e autenticação de documentos por folha | 6,45 € |
| *a*) | Acima das 4 folhas | 3,22 € |
| 4.2 | Certidões, constituição em regime de propriedade horizontal: | |
| *a*) | Valor fixo | 64,44 € |
| *b*) | Acresce por cada fração autónoma | 6,45 € |
| 4.3 | Certificação para efeitos de destaque (por pedido ou reapreciação) | 100,96 € |
| 4.4 | Outras certidões/declarações/informações no âmbito da gestão urbanística | 39,74 € |
| 5 | Informação de número de polícia | 33,30 € |
| 6 | Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro): | |
| 6.1 | Inspeções periódicas e reinspeções, por cada | 161,11 € |
| 6.2 | Inspeções extraordinárias, por cada | 161,11 € |
| 7 | Por apreciação do pedido de: | |
| *a*) | Vistorias | 39,74 € |
| *b*) | Averbamentos de prorrogação de prazo e outros averbamentos | 8,59 € |
| *c*) | Averbamento de substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projetos ou do diretor técnico da obra | 9,67 € |
| *d*) | Certidões de propriedade horizontal | 42,96 € |
| *e*) | Certidões de destaque | 66,59 € |
| *f*) | Outras certidões/declarações/informações no âmbito da gestão urbanística | 26,85 € |

(*) Valor atualizado em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do RMT

## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 9247/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, de 16 de junho de 2016, foi prorrogada a licença sem remuneração, autorizada ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Carlos Manuel Conceição Guardado da Silva, com a categoria de Técnico Superior, por um período de seis meses, com início a 03 de junho de 2016 e término a 02 de dezembro de 2016.

4 de julho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309706396

### Aviso n.º 9248/2016

Para cumprimento da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 17 de junho de 2016, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2016, da técnica superior, Joana Cecílio Barradas, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

4 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

309707368

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso (extrato) n.º 9249/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Maria Isabel Moleiro Martins Rosa — assistente operacional, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 2.º, desligada do serviço em 01 de junho de 2016.

Gavino José Rodrigues — assistente operacional, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5.º, desligado do serviço em 01 de abril de 2016.

20 de junho de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

309672992

### Aviso (extrato) n.º 9250/2016

Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Joaquim Carlos Amaro Bagarrão, cessou a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, com efeitos a 21 de maio de 2016.

20 de junho de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, por delegação de competências, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

309673412

### Aviso (extrato) n.º 9251/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, da licenciada Patrícia Alexandra Teixeira Rodrigues, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ação Social, com efeitos a 1 de julho de 2016.

30 de junho de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

309698345

### Aviso (extrato) n.º 9252/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *a*)do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, André Dourado Nobre Ramos, encontra-se na situação de mobilidade interna intercarreiras, passando o referido trabalhador a desempenhar funções na carreira de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5 da carreira de assistente técnico, a que corresponde o valor de 683,13€, com efeitos a 01 de julho de 2016.

6 de julho de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

309713329

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 734/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 28 de janeiro de 2016 e publicado através do Aviso n.º 2281/2016 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Alteração ao Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças**

Nota Justificativa

A construção da nova Casa Mortuária de Vila Viçosa por parte da Câmara Municipal é a concretização de uma antiga aspiração da Autarquia assim como o colmatar de uma necessidade há muito sentida em Vila Viçosa.

Constituindo parte integrante do equipamento coletivo, a sua utilização por parte da população pretende ser o mais abrangente possível não obstante o supervisionamento dessa utilização estar dependente da Câmara Municipal.

Nos referidos termos, encontrando-se para breve o início de funcionamento da Casa Mortuária, a Câmara Municipal enquanto entidade responsável pela administração e gestão do referido espaço, entende que seja fixada a taxa de utilização.

Assim, propõe-se proceder às seguintes alterações na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município:

CAPÍTULO VIII

**Tabela de Taxas Administrativas**

SECÇÃO III

**Casa Mortuária e Cemitério**

Artigo 25.º-A

**Utilização da Casa Mortuária de Vila Viçosa**

*a*) Parcela Fixa:

*aa*) Taxa administrativa — 14,85€

Acresce:

*b*) Parcela variável

*bb*) Por cada período de 24 horas ou fração — 85,15€

ANEXO I

**Síntese dos procedimentos administrativos — parcela fixa**

**Resumo do modelo de fundamentação económico-financeira da taxa de ocupação da Casa Mortuária de Vila Viçosa**

| | | Ri | Ai | Ri Ai | CAMEi | CMAEI | CFU | Ti | CAD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A06 | Administrativo | 0,15€ | 56 | 8,63€ | 0,0138€ | 0,0022€ | 0,0184€ | | 10,56€ |
| A12 | Tesoureiro | 0,19€ | 5 | 0,94€ | 0,0138€ | 0,0022€ | 0,0184€ | | 1,11€ |
| A03 | Expediente | 0,10€ | 5 | 0,49€ | 0,0138€ | 0,0022€ | 0,0184€ | | 0,66€ |
| A15 | Eleito | 0,60€ | 4 | 2,39€ | 0,0138€ | 0,0022€ | 0,0184€ | | 2,52€ |
| | *Totais* | 1,04€ | 70 | 12,45€ | 0,0552€ | 0,0088€ | 0,0736€ | | 14,85€ |

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos lugares públicos do costume.

8 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

209729732

## FREGUESIA DO BEATO

### Regulamento n.º 735/2016

### Regulamento de Atividades Económicas Não Sedentárias

Preâmbulo

Recentemente têm-se registado várias alterações legislativas no âmbito da regulação das atividades económicas não sedentárias, nomeadamente através da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJAACSR).

Tais alterações legislativas impõem uma revisão e adaptação das disposições regulamentares em vigor, uma vez que implicam a redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas por via da eliminação de licenças, autorizações e condicionamentos prévios para atividades específicas, simplificando os licenciamentos de atividades económicas tais como o comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes.

Embora tenhamos conhecimento de que a nível municipal está a ser elaborado um documento com estrutura semelhante, torna-se agora inevitável proceder à aprovação deste regulamento, por ser inviável continuar a atuar sem um normativo legal rigoroso e preciso que estabeleça as principais regras do regime, pelo que prevemos desde já a possibilidade de revisão e adaptação deste Regulamento face ao diploma que venha a ser emanado pela Câmara Municipal de Lisboa.

Revela-se, desta forma, necessário proceder à elaboração do presente Regulamento onde se definem as condições de exercício do comércio a retalho não sedentário por feirantes e vendedores ambulantes (com as especificidades dos regimes de venda ambulante de pintura e desenho, flores e gelados), o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, bem como o regime das atividades de restauração e bebidas não sedentárias (com as especificidades da comercialização de castanhas assadas).

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

**Âmbito de Aplicação**

1 — O presente regulamento aplica-se às atividades económicas não sedentárias, nomeadamente atividades de comércio, serviços e restauração exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam e ainda às atividades de restauração e bebidas não sedentárias na área da freguesia do Beato.

2 — O presente regulamento define e regula o funcionamento das feiras da freguesia, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento das feiras, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante e das atividades de restauração e bebidas não sedentárias.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

*a*) «Atividades económicas não sedentárias» as atividades de comércio, serviços e restauração e bebidas exercidas em feiras ou de modo ambulante, bem como em outros locais estabelecidos;

*b*) «Feira» o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações subsequentes;

*c*) «Espaço de venda em feira» o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

*d*) «Espaços de venda reservados» os espaços de venda já atribuídos à data de entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos, após a realização do sorteio a que se refere o presente Regulamento;

*e*) «Espaços de venda destinados a participantes ocasionais» os espaços de venda reservados nas feiras, para serem ocupados por participantes que não exerçam a atividade profissionalmente;

*f*) «Comerciantes» o conjunto de pessoas singulares ou coletivas que desenvolvem de forma habitual atividades económicas não sedentárias;

*g*) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

*h*) «Participantes ocasionais» os participantes que não exerçam, a atividade profissionalmente e que por isso não possuam título de exercício de atividade;

*i*) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;

*j*) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

*k*) «Espaços de venda ambulante» as zonas e locais em que as respetivas autarquias autorizem o exercício da venda ambulante.

## CAPÍTULO II

## Acesso e Exercício das Atividades Económicas Não Sedentárias

Artigo 4.º

**Título de exercício da atividade**

1 — Os comerciantes só poderão exercer a sua atividade na área do desde que sejam titulares de comprovativo de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

2 — O título de exercício de atividade é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

3 — Para obtenção do título de exercício de feirante e de vendedor ambulante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na DGAE, através de preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico através do sitio http://bde.portaldocidadao.pt.

4 — O título de exercício de atividade identifica o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, as autarquias e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras em que participam.

5 — O título de exercício de atividade emitido pela DGAE tem valor jurídico e é válido para todo o território nacional.

Artigo 5.º

**Atualização de factos relativos à atividade de feirante e de vendedor ambulante**

São objeto de atualização obrigatória no registo de feirantes e de vendedores ambulantes, através de comunicação no balcão único eletrónico dos serviços e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

*a*) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante e do vendedor ambulante;

*b*) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

*c*) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante;

*d*) A cessação da atividade.

Artigo 6.º

**Atribuição de espaços de venda**

1 — A atribuição dos direitos temporários de uso do espaço público para o exercício de atividades económicas não sedentárias é efetuada mediante procedimento de seleção, através de sorteio por ato público, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — A atribuição de espaços de venda far-se-á tendo em conta a seguinte distribuição dos lugares disponíveis:

*a*) 40 % dos lugares de venda destinados aos comerciantes em geral;

*b*) 40 % dos lugares de venda destinados a comerciantes recenseados na freguesia;

*c*) 20 % dos lugares de venda destinados a participantes ocasionais.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento próprio disponibilizado no balcão de atendimento da Junta de Freguesia.

4 — Sem prejuízo do estabelecido nas regras específicas de cada atividade, a área máxima de ocupação de cada espaço de venda é de 12 $m^2$.

5 — A cada comerciante será permitida a ocupação máxima de 2 espaços de venda.

6 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído por período variável e mantém-se na titularidade do comerciante enquanto este tiver a sua atividade autorizada nos termos do presente Regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade, desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do disposto no presente Regulamento.

Artigo 7.º

**Sorteio dos espaços de venda**

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital nas vitrinas da Freguesia e no sítio na Internet da Junta de Freguesia.

2 — Da publicitação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

*a*) Identificação da Junta de Freguesia, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico e horário de funcionamento;

*b*) Prazo e local para aceitação das candidaturas;

*c*) Dia, hora e local da realização do sorteio;

*d*) Os critérios de apreciação, requisitos de equipamento, condições de exercício da atividade, horários a praticar, bem como outras especificações técnicas exigíveis;

*e*) Identificação dos espaços de venda;

*f*) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;

*g*) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;

*h*) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 8.º

**Admissão ao sorteio**

1 — Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os candidatos que:

*a*) Sejam titulares de comprovativo de exercício da atividade emitido pela DGAE que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;

*b*) Não tenham dívidas à autarquia;

*c*) Não se encontrem a cumprir sanção acessória de interdição do exercício da atividade por um período até 2 anos;

*d*) Cumpram as obrigações exigíveis nos termos da legislação em vigor.

2 — No caso dos vendedores ambulantes, só serão admitidos a sorteio os candidatos que, preenchendo os requisitos do número anterior, apresentem comprovativo de mera comunicação prévia de acesso à atividade de vendedor ambulante, efetuada na DGAE, nos termos do disposto no n.º 1 alínea *m*) do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

3 — No caso de participantes ocasionais aplicam-se as regras de admissão constantes das alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 deste artigo.

Artigo 9.º

**Procedimento de sorteio**

1 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do presidente da Junta de Freguesia.

2 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

3 — De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos 15 dias subsequentes.

Artigo 10.º

**Publicitação de Deliberações**

As deliberações da Junta de Freguesia quanto à gestão, à organização, à periodicidade, à localização e aos horários de funcionamento das feiras serão objeto de publicitação através de edital.

Artigo 11.º

**Autorização para a realização das feiras**

1 — Compete à Junta de Freguesia decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras da Freguesia, bem como autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.

2 — Os pedidos de autorização de feiras são requeridos nos serviços, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

*a*) A identificação completa do requerente;

*b*) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;

*c*) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar

3 — A decisão da Junta de Freguesia deve ser notificada ao requerente no prazo de dez dias a contar da data da receção das observações das entidades consultadas ou do termo do prazo referido no n.º 1, considerando-se o pedido tacitamente deferido decorridos 25 dias contados da data da sua receção.

4 — Ocorrendo o deferimento tácito do pedido de autorização, o comprovativo da entrega nos serviços, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas nos termos do Regulamento de Taxas, é, para todos os efeitos, título suficiente para a realização da feira.

Artigo 12.º

**Suspensão temporária da realização das feiras**

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Junta de Freguesia ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A realização da feira não pode estar suspensa por período superior a 12 meses, independentemente do prazo por que tiver sido decretada.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

Artigo 13.º

**Transferência definitiva do direito de ocupação dos espaços de venda reservados**

1 — A requerimento do comerciante a Junta de Freguesia pode autorizar a transferência, para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau, do direito de ocupação dos espaços reservados.

2 — A transferência do direito a que se refere o número anterior pode igualmente ser requerida pelo comerciante para pessoa coletiva na qual o mesmo tenha participação no respetivo capital social. No seu requerimento deve expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transferência do direito de que é titular, devendo o requerimento ser acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas e, no caso de transferência para pessoa coletiva, da sua participação no capital social.

3 — A transferência de titularidade tem carácter definitivo, não podendo tal titularidade ser posteriormente reclamada por quem requereu a autorização para a transferência.

4 — A autorização para a transferência de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular do comprovativo emitido pela DGAE.

Artigo 14.º

**Transferência temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados**

1 — A requerimento do comerciante, pode ser autorizada a transferência temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e descendentes do 1.º grau ou para terceiros.

2 — No seu requerimento, acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas, o comerciante/feirante deve indicar o período de tempo pelo qual pretende a transferência do direito de ocupação dos espaços de venda, bem como expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transferência do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos de carácter temporário para o exercício da atividade de feirante.

3 — A autorização para a transferência temporária do direito de ocupação dos espaços venda reservados é da competência da Junta de Freguesia.

4 — A transferência temporária do direito de ocupação dos espaços de venda será autorizada, pelo período máximo de seis meses, não podendo ser objeto de renovação.

5 — A autorização para a transferência temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados produz efeitos a partir da apresentação do comprovativo emitido pela DGAE pelo beneficiário da transferência.

Artigo 15.º

**Transferência do direito de ocupação dos espaços de venda reservados por morte do feirante**

1 — No caso de morte do comerciante/feirante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transferência de titularidade do direito de ocupação dos espaços venda reservados, no prazo de 30 dias a contar da data do óbito.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente.

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nele referido apresente o requerimento, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

## CAPÍTULO III

## Dos Locais de Desenvolvimento de Atividades Económicas Não Sedentárias

Artigo 16.º

**Locais de Desenvolvimento de Atividades Económicas Não Sedentárias**

1 — Para cada tipo de atividade económica não sedentária serão estabelecidos os locais onde se admite a instalação de equipamentos para os fins a que se destinam.

2 — Os locais que não se encontrem preestabelecidos nos respetivos Capítulos serão criados tendo em conta os sorteios concretos que se venham a realizar, sendo devidamente publicitados nos termos do artigo n.º 7 n.º 2 alínea *e*) deste Regulamento.

3 — A criação dos locais terá sempre em consideração a melhor localização geográfica e a área a ocupar, bem como o interesse dos comerciantes e o mínimo transtorno para os fregueses.

Artigo 17.º

**Regras Gerais para a Criação de Locais**

A ocupação do espaço público deve salvaguardar a segurança, o ambiente e o equilíbrio urbano, devendo por isso os locais de desenvolvimento de atividades económicas não sedentárias cumprir regras essenciais, designadamente:

*a*) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas, nem afetar a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem;

*b*) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas;

*c*) Não causar prejuízos a terceiros;

*d*) Não afetar a segurança de pessoas ou bens, nomeadamente na circulação rodoviária;

*e*) Não apresentar disposições, formatos ou cores que se possam confundir com os da sinalização de tráfego;

*f*) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;

*g*) Não impedir nem dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

*h*) Não impedir nem dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

*i*) Não impedir nem dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

*j*) O local deve assegurar a distância mínima de 5 metros das paragens de transportes públicos, entradas de metropolitano, estações, passagens subterrâneas, passagens de peões, monumentos, museus, igrejas, edifícios públicos, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino, casas de espetáculo ou piscinas municipais e um afastamento mínimo de 50 metros de estabelecimentos com o mesmo ramo.

Artigo 18.º

**Condições dos Recintos das Feiras**

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior.

2 — Os recintos das feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

*a*) O recinto deve estar devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

*b*) O recinto deve estar organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;

*c*) Os lugares de venda devem encontrar-se devidamente demarcados;

*d*) As regras de funcionamento devem estar afixadas;

*e*) Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

*f*) Os recintos possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

3 — Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais devem possuir os requisitos previstos na legislação respetiva.

Artigo 19.º

**Espaços de Venda nas Feiras**

1 — A Junta de Freguesia aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais poderão ser assinalados espaços de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

Artigo 20.º

**Organização do Espaço das Feiras**

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Junta de Freguesia estabelecer o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da feira, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Sempre que motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira o exijam, a Junta de Freguesia pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

## CAPÍTULO IV

## Do Exercício de Atividades Económicas Não Sedentárias

Artigo 21.º

**Produtos de venda proibida nas atividades de comércio não sedentário**

1 — É proibido nas feiras e na venda ambulante, o comércio dos seguintes produtos:

*a*) Bebidas alcoólicas, quando o espaço ocupado se localize a menos de 100 metros de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário;

*b*) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2001, de 11 de abril;

*c*) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

*d*) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

*e*) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

*f*) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

*g*) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

*h*) Veículos automóveis e motociclos matriculados;

*i*) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;

*j*) Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;

*k*) Materiais de construção, borracha e plásticos em folha ou tubo;

*l*) Instrumentos profissionais, científicos, de medida ou verificação, com exceção de utensílios semelhantes de uso domestico;

*m*) Material para fotografia e cinema, artigos de ótica e oculista com graduação;

*n*) Material de informática, computadores e respetivos consumíveis.

2 — Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pela Junta de Freguesia a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.

Artigo 22.º

**Comercialização de géneros alimentícios**

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 23.º

**Comercialização de animais**

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 24.º

**Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito**

1 — No desenvolvimento de atividades económicas não sedentárias são proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 25.º

**Exposição dos produtos**

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio devem os comerciantes/feirantes utilizar individualmente tabuleiro com as dimensões de 1,00 m x 1,20 m colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo para os géneros alimentícios.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 26.º

**Afixação de preços**

É obrigatória a afixação de preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

*a*) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

*b*) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

*c*) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

*d*) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço por peça;

*e*) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 27.º

**Direitos e deveres dos comerciantes**

1 — A todos os comerciantes assiste, designadamente, o direito de:

*a*) Serem tratados com o respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

*b*) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente Regulamento.

2 — Os comerciantes têm designadamente, o dever de:

*a*) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;
*b*) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;
*c*) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;
*d*) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;
*e*) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente Regulamento;
*f*) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando -lhes o respetivo acesso;
*g*) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;
*h*) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3 — Os comerciantes e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

*a*) Título de exercício de atividade ou cartão;
*b*) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4 — Excetua-se do disposto na alínea *b*) do número anterior, a venda de artigos de fabrico ou produção próprios.

Artigo 28.º

**Dever de assiduidade**

1 — Cabe aos comerciantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

*a*) Comparecer com assiduidade às feiras nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda reservado;
*b*) Exercer a atividade de venda ambulante e restauração e bebidas de forma não sedentária nos locais atribuídos e durante a totalidade dos períodos estipulados;

2 — A não comparência a três feiras consecutivas ou a seis interpoladas deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao presidente da Junta de Freguesia.
3 — O não exercício das atividade de venda ambulante ou restauração e bebidas de forma não sedentária durante três dias seguidos ou quinze interpolados, deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao presidente da Junta de Freguesia.
4 — A falta de justificação da não comparência referida no número anterior é considerada abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse espaço, mediante deliberação da Junta de Freguesia.

## CAPÍTULO V

## Das Feiras

Artigo 29.º

**Exercício da atividade de feirante**

A atividade de feirante deve respeitar as obrigações de acesso referidas na parte geral deste Regulamento, sendo igualmente aplicáveis as especificidades previstas neste capítulo.

Artigo 30.º

**Horários**

1 — Às feiras realizadas na Freguesia do Beato a que se refere o presente Regulamento, aplicam-se supletivamente as regras relativas a horário de funcionamento previstas nos números seguintes.
2 — O horário normal de funcionamento é entre as 9:00 e as 18:30 horas.
3 — Os feirantes podem entrar no recinto a partir das 8:00 horas, com vista à ocupação e descarga dos respetivos produtos ou mercadorias.
4 — Os feirantes abandonarão impreterivelmente o recinto da feira até às 20:00 horas.
5 — O atraso na abertura das feiras ou quaisquer alterações no horário por motivo imprevisto ou caso de força maior, não confere aos feirantes o direito de reclamar quaisquer indemnizações ou pelos eventuais prejuízos causados.
6 — Por motivos imponderáveis, a Junta de Freguesia pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital e em sítio na Internet da autarquia.

Artigo 31.º

**Circulação de veículos nos recintos das feiras**

1 — Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade.
2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.
3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras.

Artigo 32.º

**Publicidade sonora**

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 33.º

**Levantamento das feiras**

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluída dentro de uma hora e trinta minutos.
2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 34.º

**Obrigações da Junta de Freguesia**

Compete à Junta de Freguesia:

*a*) Proceder à manutenção do recinto da feira;
*b*) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;
*c*) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
*d*) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento.

## CAPÍTULO VI

## Da Venda Ambulante

Artigo 35.º

**Exercício da atividade de venda ambulante**

1 — A venda ambulante deve respeitar as obrigações de acesso referidas na parte geral deste Regulamento, sendo igualmente aplicáveis as especificidades previstas neste capítulo.
2 — A venda ambulante apenas pode ser efetuada nos espaços de venda destinados ao efeito pela Junta de Freguesia.

Artigo 36.º

**Locais e horários de venda**

1 — Na área da Freguesia do Beato, é permitida a venda ambulante mediante o procedimento previsto neste Regulamento, nos seguintes locais:

*a*) Calçada do Carrascal, em frente ao campo de jogos do Vitória Clube de Lisboa;
*b*) Largo da Madre de Deus e ruas adjacentes, incluindo a Mata da Madre de Deus;
*c*) Rua Aquiles Machado — Rua Professor Mira Fernandes;

*d*) Rua Marquês de Olhão, no logradouro entre a Rua D. Tomás de Mello Breyner e a Rua Ator Augusto de Melo;
*e*) Praça Sócrates da Costa;
*f*) Alameda do Beato;
*g*) Outros locais aprovados pela Junta de Freguesia.

2 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes devem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, durante o período da licença, exceto quando tenham autorização para circulação.
3 — Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques.
4 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos, pode a Junta de Freguesia alterar os espaços de venda ambulante e os horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.
5 — A venda ambulante pode decorrer entre as 8:00 e as 21:00 horas.

Artigo 37.º

**Venda ambulante de flores e plantas**

1 — A área máxima de ocupação é de 3,50 $m^2$.
2 — Só é permitida a venda de flores e plantas não medicinais.
3 — No exercício da atividade são utilizados cestos de verga, até ao limite máximo de 6, com as respetivas armações de suporte em metal e 2 chapéus-de-sol sem publicidade, nas cores amarelo e verde-escuro, com diâmetro máximo de 2 m cada um.
4 — É permitido o arranjo de flores no local de venda.
5 — No apoio à atividade deve ser utilizado um recipiente para o lixo, um recipiente para a água e uma mesa de apoio ao arranjo das flores com as medidas de 1 m x 1 m, sem qualquer referência a publicidade.
6 — A venda é diária, podendo ser exercida entre as 8:00 e as 20:00 horas.

Artigo 38.º

**Venda ambulante de gelados**

1 — A venda de gelados é exercida no período entre os meses de abril e setembro.
2 — A área máxima de ocupação é de 3 $m^2$.
3 — A venda é diária, podendo ser exercida por 12 horas consecutivas, seguindo-se a estas pelo menos 12 horas de intervalo, devendo os comerciantes estabelecer o horário de funcionamento.
4 — É permitida a utilização de até 3 chapéus-de-sol com diâmetro, sendo permitida a publicidade à marca de gelados comercializada quer nos chapéus-de-sol quer no equipamento.
5 — O equipamento utilizado na atividade deve apresentar boas condições de higiene, limpeza e de conservação, sem zonas degradadas ou com ferrugem.
6 — A pedido pode ser permitida a venda cumulativa de água engarrafada, desde que devidamente setorizada e realizada na área de venda já autorizada.

Artigo 39.º

**Venda ambulante de pintura e desenho**

1 — A área máxima de ocupação é de 4 $m^2$.
2 — As obras só podem ser expostas ou executadas em cavaletes e/ou bancas próprias destinadas à execução dos trabalhos de pintura, no mínimo a 0,40 m acima do solo, não devendo ultrapassar em altura a medida de 1,80 m.
3 — É proibida a venda de cópias de desenhos ou pinturas, bem como de obras que não sejam executadas manualmente.
4 — Todas as obras de desenho e pintura à venda, deverão respeitar o Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos e demais legislação em vigor.
5 — A venda é diária, podendo ser exercida entre as 8:00 e as 22:00 horas.

Artigo 40.º

**Utilização de veículos**

A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida nas seguintes condições:

*a*) As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto do comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário;
*b*) Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que sejam possuidores do respetivo título de exercício de atividade;
*c*) O exercício da venda ambulante em veículos automóveis, atrelados e similares, deverá cumprir as disposições sanitárias em vigor.

Artigo 41.º

**Zonas de Proteção**

Não é permitido o exercício da venda ambulante:

*a*) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública;
*b*) Em locais situados a menos de 200 metros dos estabelecimentos escolares do ensino básico, museus, imóveis de interesse público e igrejas;
*c*) A menos de 500 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;
*d*) A menos de 500 metros do Mercado Alfacinha e outras feiras da freguesia.

Artigo 42.º

**Ocupação indevida do espaço público**

É proibida aos vendedores ambulantes a ocupação indevida do espaço público, nomeadamente quando:

*a*) Impeça ou dificulte o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
*b*) Impeça ou dificulte o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
*c*) Impeça ou dificulte o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 43.º

**Outras Proibições**

É expressamente proibido aos vendedores ambulantes:

*a*) Lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;
*b*) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;
*c*) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
*d*) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda;
*e*) Vender os artigos a preço superior ao tabelado;
*f*) O exercício da atividade fora do espaço de venda e do horário autorizado;
*g*) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafações.

## CAPÍTULO VII

## Da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária

Artigo 44.º

**Exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária**

1 — A atividade de restauração e bebidas não sedentária deve respeitar as obrigações de acesso referidas na parte geral deste Regulamento, sendo igualmente aplicáveis as especificidades previstas neste capítulo.
2 — Ao exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária são aplicadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento, bem como o disposto no capítulo anterior, com as necessárias adaptações.

Artigo 45.º

**Regras de Instalação dos Equipamentos**

1 — A área máxima de ocupação é de 12 $m^2$.
2 — A ocupação do espaço público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitida ocupação fora desse espaço.
3 — Não é permitida a instalação de esplanada, salvo autorização especial.

4 — Nenhuma ocupação pode obstruir ou dificultar o acesso a edifícios e mobiliário urbano, não devendo prejudicar a circulação de peões, automóveis e veículos de emergência, reservando-se sempre e em permanência, um corredor de largura não inferior a 1,50 m para circulação pedonal, medido a partir do limite exterior do passeio ou do alinhamento das árvores, caldeiras, postes de iluminação pública, pilaretes ou de qualquer outro elemento de mobiliário urbano existente no local.

5 — Todo o equipamento a utilizar deve ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações, nem causando quaisquer danos no pavimento, no arvoredo, paredes, muros e, ou quaisquer elementos de mobiliário urbano instalados nos espaços autorizados.

6 — O fornecimento de energia deve ser obtido através de geradores devidamente insonorizados, painéis fotovoltaicos ou outra fonte de energia que cumpra e não cause quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos; admite-se a possibilidade de ligação a armários de energia elétrica já existentes, quando contíguos ao lugar de venda, sendo da responsabilidade do titular do lugar requerer, a suas únicas expensas, a instalação de contador e a ligação à rede urbana junto da entidade competente.

7 — As botijas de gás usadas no exercício da atividade devem estar acopladas à unidade, inacessíveis ao público e cumprir as normas legais de segurança em vigor.

8 — Os equipamentos de apoio devem ser obrigatoriamente removidos no final da atividade, salvo em casos devidamente autorizados, sob pena de serem rebocados ficando todas as despesas inerentes ao reboque por conta do titular.

Artigo 46.º

**Regras de Funcionamento dos Equipamentos**

Durante o funcionamento dos equipamentos destinados à prática da atividade de restauração e bebidas não sedentária devem os comerciantes, sem prejuízo das demais normas legalmente previstas:

*a*) Manter todo o equipamento e utensílios utilizados na atividade em bom estado de higiene, limpeza e de conservação;

*b*) Assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente, a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;

*c*) Garantir a segurança e vigilância de todo o equipamento.

Artigo 47.º

**Horário**

1 — O exercício de atividade pode ser desenvolvido diariamente, entre as 8h00 e as 22h00.

2 — Qualquer alteração que implique a mudança do horário estabelecido no número anterior depende de autorização prévia e expressa, por parte da Junta de Freguesia.

Artigo 48.º

**Suspensão da Atividade**

1 — A atividade deve ser exercida de modo continuado, não podendo ser suspensa por um período superior a 5 dias em cada mês, salvo em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, ou outro motivo atendível, comunicado à Junta de Freguesia e documentado.

2 — A atividade pode ser suspensa por 30 dias em cada ano, por motivo de férias, previamente comunicadas por escrito à Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — Em casos especiais e devidamente fundamentados, a suspensão prevista no n.º 2 poderá ser autorizada até ao máximo de um ano, caducando o título caso não seja retomada a atividade dentro do período autorizado.

Artigo 49.º

**Publicidade**

A instalação de mensagem publicitária só é permitida quando identificativa do próprio titular e desde que inscrita no equipamento.

Artigo 50.º

**Venda de Castanhas Assadas**

1 — A venda de castanhas assadas é exercida no período entre os meses de outubro a março.

2 — A área máxima de ocupação é de 3 $m^2$.

3 — A venda é diária, podendo ser exercida por 12 horas consecutivas, seguindo-se a estas pelo menos 12 horas de intervalo, devendo os comerciantes estabelecer o horário de funcionamento.

4 — É permitida a utilização de chapéu-de-sol com diâmetro de dois metros de cor amarela ou azul escura.

5 — O equipamento utilizado na atividade deve apresentar boas condições de higiene, limpeza e de conservação, sem zonas degradadas ou com ferrugem.

6 — Devem ser utilizados utensílios em aço inoxidável ou outro material impermeável e de fácil limpeza.

7 — Deve ser utilizado papel apropriado para o contacto com géneros alimentícios.

8 — A pedido pode ser permitida a venda cumulativa de castanhas cruas, desde que devidamente setorizada e realizada na área de venda já autorizada.

## CAPÍTULO VIII

## Das Taxas

Artigo 51.º

**Taxas**

1 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda, os comerciantes aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste Regulamento.

2 — A liquidação do valor das taxas é efetuada junto dos serviços da Junta de Freguesia.

3 — No caso de o comerciante contemplado não proceder à liquidação do valor das taxas, a atribuição do espaço de venda extingue-se.

4 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de uma taxa os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas.

5 — O valor das taxas a cobrar é o fixado na Tabela de Taxas Municipais.

## CAPÍTULO IX

## Fiscalização e sanções

Artigo 52.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:

*a*) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;

*b*) Á Junta de Freguesia do Beato no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.

Artigo 53.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplicam-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento as contraordenações previstas no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior constitui, designadamente, contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

*a*) A falta de apresentação da mera comunicação prévia, quando exigida;

*b*) A ocupação pelo feirante, pelo vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário de espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação;

*c*) A venda de produtos proibidos;

*d*) A violação dos deveres gerais e especiais previstos no presente Regulamento;

*e*) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário;

*f*) O exercício da atividade sem o prévio pagamento das taxas devidas;

*g*) O não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente Regulamento.

Artigo 54.º

**Regime sancionatório**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, as infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenações punidas com coima de 100€ a 1000€ no caso de pessoa singular e de 200€ a 5000€ no caso de pessoa coletiva.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos para metade.
3 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.
4 — Em caso de reincidência, os montantes mínimos e máximos da coima são elevados para o dobro.
5 — É da competência da Junta de Freguesia do Beato a instrução dos processos de contraordenação, competindo ao presidente da Junta a aplicação de coimas e sanções acessórias, de infrações ao presente Regulamento.

## CAPÍTULO X

## Disposições finais

Artigo 55.º

**Normas Supletivas**

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-á o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015 e demais legislação aplicável ao caso concreto.
2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 56.º

**Revisão e adaptação**

O presente Regulamento será alvo de revisão aquando da publicação do Regulamento Municipal, a fim de adaptar as suas disposições àquelas que venham a ser emanadas pela Câmara Municipal de Lisboa.

Artigo 57.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.

18 de abril de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hugo Xambre Pereira*.

309683035

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EREIRA E LAPA

### Aviso n.º 9253/2016

**Anulação de procedimentos concursais para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, tomada em reunião ordinária do órgão executivo datada de 06 de junho de 2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, foram anulados os procedimentos concursais para tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras e categorias de assistente técnico (área funcional administrativa) — um posto de trabalho; e de assistente operacional (área funcional de serviços gerais) — três postos de trabalho, publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro, aviso n.º 1700/2016.

20 de junho de 2016. — O Presidente, *Fernando Manuel Inácio Ribeiro*.

309702953

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO VICENTE DO PAUL E VALE DE FIGUEIRA

### Aviso n.º 9254/2016

**Homologação das listas unitárias de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 14686/2015, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 245 — 16 de dezembro, e homologadas em reunião de Executivo no dia 21 de abril de 2016, se encontram publicitadas em local visível e público das instalações da sede e delegação da Freguesia.

24 de maio de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Ricardo Luís Costa.*

309613942

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO

### Aviso n.º 9255/2016

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de junho de 2016, foi anulado o procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na unidade orgânica de Gestão Financeira e Aprovisionamentos, pelos fundamentos constantes dessa mesma deliberação.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

309723932

# PARTE I

## COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

### Regulamento n.º 736/2016

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L. entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 194/2004 de 17 de agosto, procede à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

11 de julho de 2016. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

**Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 2.º

**Âmbito**

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre obtido por intermédio de um ciclo de estudos de mestrado integrado.

Artigo 3.º

**Requisito preliminar**

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

**Reingresso**

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

**Requerimento de reingresso**

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso o estudante que:

*a*) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
*b*) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

**Mudança de par instituição/curso**

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele/s em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

**Condições gerais**

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso, e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.
2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso, e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

**Requerimento de mudança de par instituição/curso**

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

*a*) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
*b*) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído.

Artigo 9.º

**Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses**

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português, a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 10.º

**Estudantes que ingressaram através modalidade especial de acesso — Regime dos maiores de 23 anos**

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, e para efeito de requerer a mudança de par instituição/curso, a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior.

Artigo 11.º

**Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de especialização tecnológica**

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso, a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 12.º

**Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de técnico superior profissional**

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso, a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 13.º

**Estudantes que ingressaram através e modalidade especial de acesso — Estudantes internacionais**

Para o estudante internacional, e para efeito de requerer mudança de par instituição/curso, a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 14.º

**Pré-requisitos**

As mudanças para par instituição/curso para as quais sejam exigidas, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 15.º

**Forma e local da submissão do requerimento**

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança de par instituição/curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 16.º

**Critérios de seriação para mudança de par instituição/curso**

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC)considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma:

$$CFC = CPI$$

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º deste regulamento, aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso.
4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par

instituição/curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

*a*) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;
*b*) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º deste regulamento;
*c*) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 17.º

**Documentos a apresentar para reingresso**

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
*b*) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;
*c*) Uma fotografia.

Artigo 18.º

**Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso**

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º,10.º, 11.º e 12.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
*b*) Cópia do documento de identificação válido em Portugal e cartão de contribuinte;
*c*) Uma fotografia;
*d*) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
*e*) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;
*f*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º, o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
*b*) Cópia do documento de identificação válido em Portugal e cartão de contribuinte;
*c*) Uma fotografia;
*d*) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de setembro, na sua redação atual;
*e*) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;
*f*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º, o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

*a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
*b*) Cópia do documento de identificação válido em Portugal e cartão de contribuinte;
*c*) Uma fotografia;
*d*) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
*e*) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior no país em que foi conferido;
*f*) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;
*g*) Certidão comprovativa, com classificações obtidas respeitante, às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, ou prova documental substitutiva;
*h*) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou, se for caso disso, apostilados nos termos da Convenção da Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado, quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 19.º

**Indeferimento liminar**

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.
2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 20.º

**Comunicação da decisão**

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso, que é da competência do órgão estatutariamente competente, é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.
2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 21.º

**Colocação, matrícula e inscrição**

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

Colocado;
Não colocado.

Artigo 22.º

**Creditações e classificações**

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 23.º

**Limitações quantitativas**

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 24.º

**Prazos**

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.
2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional, por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 25.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Administrador e do Diretor do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 26.º

**Revogação**

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 299/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho.

Artigo 27.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2016/2017 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

209740545

## FUNDAÇÃO TERRAS DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Despacho n.º 9546/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 115/2015 de 7 de agosto, a entrada em funcionamento de um ciclo de estudos está sujeito a acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e subsequentemente registo pela Direção-Geral do Ensino Superior. Nestes termos, e uma vez cumpridos os requisitos, a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do ISVOUGA — Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga, vem publicar a estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão de Empresas, registado sob o n.º R/A-Cr 105/2016

1 — Estabelecimento de ensino: ISVOUGA — Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga

2 — Curso: Gestão de Empresas

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Duração normal do curso: 4 (quatro) semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão e Administração | GA | 102 | – |
| Ciências Sociais e do Comportamento e Sociologia | CSCS | 12 | – |
| Matemática, Estatística e Informática | MEI | 6 | – |
| *Total* | | 120 | – |

8 — Plano de estudos:

**Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga**

Grau de Mestre

**Gestão de Empresas**

QUADRO N.º 1

1.º Ano — 1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Contabilidade e Finanças Empresariais | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Desenvolvimento Organizacional | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Inovação e Criatividade | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Estratégia Empresarial | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Intra-Empreendedorismo e Gestão da Mudança | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Métodos Quantitativos Aplicados | MEI | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Metodologia de Investigação | CSCS | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Gestão de Processos de Negócio | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Marketing Internacional | CSCS | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |
| Sistemas de Controlo de Gestão | GA | Semestral | 168 | TP: 45 OT: 15 O: 8 | 6 | — |

QUADRO N.º 3

2.º Ano — 1.º e 2.º Semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminário de Investigação em Gestão | GA | Semestral | 168 | S: 68 | 6 | — |
| Dissertação, Estágio ou Projeto Aplicado | GA | Anual | 1512 | E: 1376 OT: 136 | 6 | — |

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

209725203

# PARTE J1

## FINANÇAS

### Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

#### Aviso (extrato) n.º 9256/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 691_CRESAP_43_06/16 de recrutamento e seleção do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

12-07-2016. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

209738601

## ECONOMIA

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Aviso n.º 9257/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III — Mirandela, integrada na Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

18 de julho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

209743591

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Instituto de Ciências Sociais

#### Aviso (extrato) n.º 9258/2016

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 128/2015, de 3 de setembro, faz -se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa de 12 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Financeira e Administrativa, com as atribuições constantes no artigo 6.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 9657/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

209730599

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*
**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*
**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**